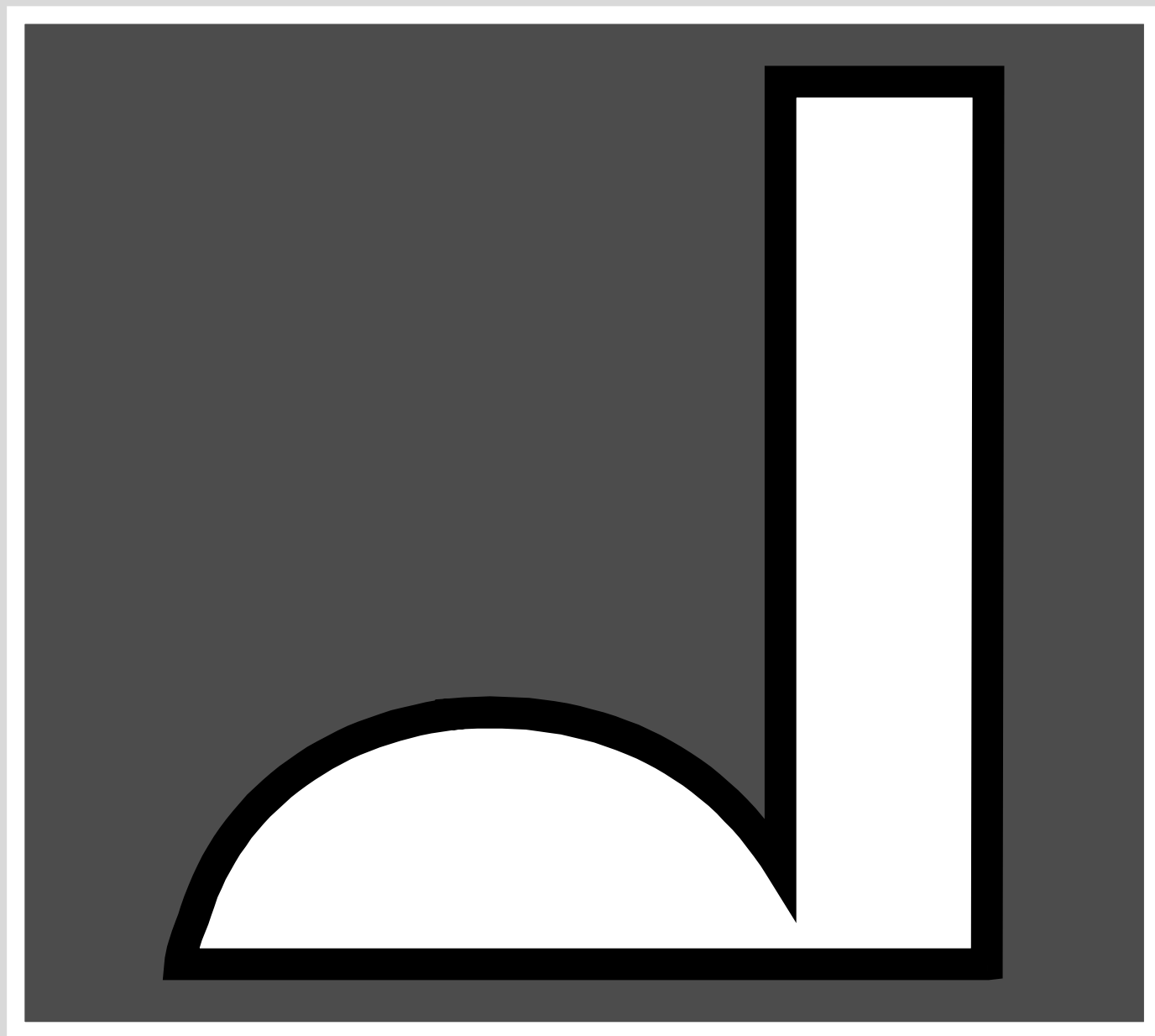




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LVI - Nº 062 - QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2001 - BRASÍLIA-DF**

---

**Mesa não disponível!**

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE AMANHÃ, QUARTA-FEIRA, DIA 16, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DE PROJETOS DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL E DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO CONGRESSO NACIONAL.

## SENADO FEDERAL

---

### SUMÁRIO

---

#### 1 – RESOLUÇÃO

Nº 5, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD..... 09257

#### 2 – ATA DA 52ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE MAIO DE 2001

##### 2.1 – ABERTURA

##### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 123, de 2001 (nº 418/2001, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1995 (nº 989/95, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Lauro Campos, que padroniza o volume de áudio das transmissões de rádio e televisão nos espaços dedicados à propaganda e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001. .... 09258

##### 2.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 143/2001, de 10 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas nºs 1 e 2, e a rejeição da Emenda nº 3 do Senado, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar (nº 10/99-Complementar, naquela Casa), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências, e sua remessa à sanção naquela data..... 09258

Nº 144/2001, de 10 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar (nº 8/99-Complementar, naquela Casa), de iniciativa do Presidente da República, que dis-

põe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências, e sua remessa à sanção naquela data. .... 09258

### 2.2.3 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001 (nº 3.532/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (incluindo a figura do contador como autor do crime de falso testemunho ou falsa perícia, bem como exacerbando as penas impostas ao referido crime). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 09258

### 2.2.4 – Pareceres

Nº 321, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Diversos nº 29, de 1996 (nº 793.1/96, na origem), do Banco Central do Brasil, informando ao Senado Federal a determinação de que as competências e atribuições dadas pela legislação, pelo Regimento Interno e Manual de Administração do Banco Central, concernentes aos assuntos de Fiscalização, de Normas e Organização do Sistema Financeiro e de Política Monetária, passam a ser exercidas, respectivamente, pelos Diretores Cláudio Ness Mauch, Alkimar Ribeiro Moura e Francisco de Pádua Lopes, e que permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais Diretores.. 09262

Nºs 322 a 325, de 2001, da Comissão Diretora, sobre os Requerimentos nºs 341, de 1999, 50, 165 e 190, de 2001, de autoria dos Senadores Moreira Mendes, Antonio Carlos Valadares, Antero Paes de Barros e Pedro Simon, solicitando informações a Ministros de Estado. .... 09262

Nº 326, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo contrariamente ao Projeto de Resolução nº 54, de 2000, de autoria do Senador “Alvaro Dias e outros Senadores, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações que especifica. .... 09265

Nº 327, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pelo arquivamento do Ofício Diret nº 235, de 8 de fevereiro de 2001, do Banco Central do Brasil, encaminhado em complemento ao Parecer Dedip nº 17/2000, informando os valores mensais da Receita Líquida Real do Estado da Paraíba..... 09269

Nº 328, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Diversos nº 21, de 1998 (nº 441/98, na origem), que solicita ao Presidente do Senado Federal, nos termos do § 6º do art. 6º, da Resolução nº 78, de 1998, seja dado tratamento diferenciado às operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios junto ao BNDES, à sua subsidiária integral Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e aos agentes financeiros de ambos, no âmbito do Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais – PMAT, do Programa de Assistência Técnica à Parceria Público-Privada em Saneamento – PROPAR e do Projeto Multissetorial Integrado. .... 09270

Nº 329, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1996 (nº 826/95, na Casa de origem), que dispõe sobre o julgamento das contas dos responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. .... 09271

Nº 330, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2000 (nº 110/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola (estabelecendo que os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos planos de safra e os planos plurianuais). .... 09272

### 2.2.5 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e do prazo único de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001, lido anteriormente, que tramita em regime de urgência. .... 09273

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Resolução nº 54, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, continue a sua tramitação. .... 09273

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Ofício nº 235, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, continue a sua tramitação. .... 09273

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 96, de 1996, e 97, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 09273

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2000,

de autoria do Senador Luiz Pontes, que altera os arts. 19 e 20, §§ 3º e 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. .... 09273

Aprovação, pela Mesa do Senado, dos Requerimentos nºs 341, de 1999, 50, 165 e 190, de 2001, de autoria dos Senadores Moreira Mendes, Antonio Carlos Valadares, Antero Paes de Barros e Pedro Simon, solicitando informações a Ministros de Estado, cujos pareceres foram lidos anteriormente. .... 09273

#### 2.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2001, de autoria do Senador Maguito Vilela, que inscreve o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, no Livro dos Heróis da Pátria. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. . 09274

#### 2.2.7 – Leitura de requerimento

Nº 242, de 2001, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do atleta Waldir Pereira, o Didi, ocorrido no último dia 12, no Rio de Janeiro. **Aprovado.** .... 09274

#### 2.2.8 – Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 254, de 2001-CN (nº 419/2001, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha cópia do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, elaborado em decorrência da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Decreto nº 3.776, de 2001, em consonância com o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. .... 09275

#### 2.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG, como Líder – Registro da aprovação, pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, de requerimento da autoria de S. Exª, que encaminha convite ao Ministro de Minas e Energia e ao Diretor-Geral da Aneel, entre outras autoridades, para comparecerem àquela comissão com o objetivo de discutir as decisões do Governo relacionadas ao racionamento de energia elétrica. .... 09275

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Realização no Estado de Goiás, entre 14 e 18 do corrente, da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, quando será debatida a ampliação,

para todo País, do atendimento àquelas comunidades pela Funasa e Funai. Anúncio, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, de autorização às Universidades Federais para contratação de professores. Análise de dados do IBGE, que alertam para a necessidade de fortalecimento das médias cidades como instrumento de equilíbrio e desenvolvimento regional. .... 09276

#### 2.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 243, de 2001, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial, solene, no dia 25 de setembro de 2001, destinada a homenagear o centenário do nascimento do ex-Senador Alberto Pasqualini. Será votado após a Ordem do Dia. .... 09292

#### 2.2.11 – Discursos do Expediente (Continuação)

SENADOR OSMAR DIAS – Considerações sobre as alterações que promoverá, na condição de relator, no projeto de lei do Executivo que modifica a forma de contribuição da agroindústria à Previdência Social. .... 09294

SENADOR ARLINDO PORTO – Registro das atividades desenvolvidas pelo Ministro Carlos Melles à frente da pasta do Esporte e Turismo. .... 09298

SENADOR JADER BARBALHO – Insatisfação com a possibilidade do Estado do Pará, quinto maior produtor nacional de energia elétrica, ser atingido pelo racionamento anunciado pelo Governo Federal. Posicionamento contrário à privatização da Eletronorte. .... 09303

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Início da coleta de assinaturas para apresentação de requerimento que solicita a criação de comissão parlamentar de inquérito no Senado Federal, destinada a investigar as denúncias de corrupção no Governo Federal. .... 09308

#### 2.2.12 – Comunicação

Do Senador Fernando Bezerra, referente a sua reassunção ao mandato de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte. À publicação. .... 09309

#### 2.2.13 – Ofícios

Nºs 194 a 198/2001, de 15 do corrente, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.144, 2.142-1, 2.129-8, 2.088-39 e 2.146-1, de 2001, respectivamente. .... 09309

#### 2.2.14 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 83, de 2001, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera dispositivo da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa. .... 09309

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2001, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que altera os arts. 21 e 22 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. .... 09311

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos. . 09311

### 2.2.15 – Leitura de requerimentos

Nº 244, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2001, de sua autoria, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para isentar do imposto sobre a renda os proventos de transplantados de fígado. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. .... 09321

Nº 245, de 2001, de autoria dos Senadores Antonio Carlos Magalhães, Waldeck Ornelas e Paulo Souto, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Governador da Bahia, General Juracy Magalhães, ocorrido hoje. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Antonio Carlos Magalhães, Lúcio Alcântara e Bello Parga, havendo o Sr. Presidente Jader Barbalho se associado às homenagens prestadas..... 09321

### 2.2.16 – Discursos do Expediente (Continuação)

SENADOR MAGUITO VILELA – Manifestação de pesar pelo falecimento de Waldir Pereira, o atleta de futebol conhecido como Didi..... 09323

SENADOR EDUARDO SUPLYCY – Associação às homenagens prestadas pelo Senador Maguito Vilela, em decorrência do falecimento do Didi. .... 09323

### 2.3 – ORDEM DO DIA

#### Item 1

Projeto de Resolução nº 18, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 294, de 2001, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR218,190,000.00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. **Aprovado**, com os votos contrários da Srª Heloísa Helena e dos Srs. Eduardo Suplicy, Tião Viana e Lauro Campos, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy, a Srª Heloísa Helena, os Srs. Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Jonas Pinheiro, Lauro Campos, Paulo Har-

tung, Sebastião Rocha, José Fogaça, Alvaro Dias, Antonio Carlos Valadares, Arlindo Porto, Gerson Camata, Amir Lando, Carlos Bezerra e Leomar Quintanilha. À Comissão Diretora para redação final. .... 09324

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2001 (**Parecer nº 331, de 2001-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. .... 09335

### Item 6 (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 246, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Parecer nº 292, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Arlindo Porto, sobre a Mensagem nº 114, de 2001 (nº 345/2001, na origem), de 18 de abril do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. **Aprovado**, após usar da palavra a Srª Emília Fernandes, o Sr. José Eduardo Dutra, a Srª Heloísa Helena, os Srs. Roberto Freire e Antonio Carlos Valadares. (Votação secreta – sistema de esferas)... 09336

### Item 7 (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 246, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Parecer nº 293, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Tasso Rosado, sobre a Mensagem nº 115, de 2001 (nº 346/2001, na origem), de 18 de abril do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Eduardo Henrique Ellery Filho, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. **Aprovado**, após usar da palavra a Srª Emília Fernandes e o Sr. Amir Lando. (Votação secreta – sistema de esferas). .... 09344

#### Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS. **Votação adiada para amanhã**. .... 09347

### Item 3 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999)

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, tendo como 1º signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral. **Votação adiada para amanhã**. 09347

**Item 4 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que dá nova redação ao inciso II e à alínea **b** do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal. **Votação adiada para amanhã.** ..... 09348

**Item 5**

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera a alínea **d** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares). **Discussão encerrada em segundo turno,** ficando a votação adiada para amanhã. .... 09348

**Item 8**

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia. **Não houve oradores** no primeiro dia de discussão, em primeiro turno. .... 09348

**Item 9**

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. .... 09348

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (**Parecer nº 332, de 2001-CDIR**). **Aprovada.** À promulgação. .... 09349

**Item 10**

Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2000 (nº 93/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itu, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. .... 09349

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2000 (**Parecer nº 333, de 2001-CDIR**). **Aprovada.** À promulgação. .... 09349

**Item 11**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001 (nº 605/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de São Francisco de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de

São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. .... 09350

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001 (**Parecer nº 334, de 2001-CDIR**). **Aprovada.** À promulgação. .... 09350

**Item 12**

Projeto de Resolução nº 14, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 171, de 2001, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Lúcio Alcântara, Luiz Pontes, Paulo Hartung e Geraldo Melo. À Comissão Diretora para redação final. .... 09351

**Item 13**

Projeto de Resolução nº 1, de 1999-CN, de iniciativa da Mesa da Câmara dos Deputados, que regulamenta os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.506, de 1997 (dispõe sobre o valor da pensão do dependente do segurado, do extinto IPC, a ser concedida ou mantida pela União Federal). **Discussão adiada** para a sessão de 27 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 247, de 2001. .... 09359

**Item 14**

Requerimento nº 207, de 2001, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 216, de 1999 e 271, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** Os projetos retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. .... 09359

**2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2001 (**Parecer nº 335, de 2001-CDIR**). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 248, de 2001. À promulgação. .... 09359

Requerimento nº 243, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** .... 09361

**2.3.2 – Discurso após a Ordem do Dia**

SENADOR NEY SUASSUNA – Preocupação com a seca verde que assola a população do Nordeste, em particular do Estado da Paraíba..... 09361

**2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Regozijo pelo anunciado aumento do potencial elétrico do Maranhão, com o reforço do sistema Boa Esperança. .... 09361

SENADOR *EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS* – Expansão do Ensino Técnico no Estado do Tocantins, com a implantação de centros de Formação Profissional, numa parceria entre os Governos Federal e Estadual..... 09362

### **2.3.4 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada. . 09362

### **2.4 – ENCERRAMENTO**

### **3 – EMENDAS**

Nºs 1 a 38, apresentadas à Medida Provisória nº 2.146-1, de 2001. .... 09365

### **4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nº 922, de 2001. .... 09445

Nº 923, de 2001, referente ao servidor Kelson Marmo Ramos. .... 09445

Nº 924, de 2001, referente ao servidor Paulo Cezar Ferreira de Oliveira. .... 09446

Nº 925, de 2001. .... 09446

Nº 926, de 2001, referente ao servidor Demetrius Bicalho Felix de Almeida..... 09447

Nº 927, de 2001, referente ao servidor Clayton Ferreira de Lira. .... 09447

Nºs 928 e 929, de 2001, referentes ao servidor José Carlos Valerio. .... 09448

Nº 930, de 2001, referente ao servidor Antonio Claudiney Boni. .... 09449

Nº 931, de 2001, referente ao servidor José Eduardo Almeida de Castro. .... 09449

Nº 932, de 2001, referente à aposentadoria da servidora Maria Amélia Cardoso de Andrade. .. 09450

Nº 933, de 2001, referente ao servidor Marinaldo Juarez da Silva. .... 09450

Nº 934, de 2001, referente à servidora Dalva Quiteria Rangel Lima. .... 09451

Nº 935, de 2001, referente ao servidor Fernando Luiz M. de Moura. .... 09451

Nº 936, de 2001, referente ao servidor Marcio Augusto Dias Magalhães. .... 09452

Nºs 937 a 940, de 2001. .... 09452

### **5 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)**

### **6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

### **7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

### **8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, no termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2001

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR 218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR 218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Crédito Fundiário de Combate à Pobreza Rural – 1, a ser executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério do Desenvolvimento Agrário;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird;

III – *valor*: EUR 218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros);

IV – *prazo*: 120 (cento e vinte) meses;

V – *desembolso*: quatro anos;

VI – *juros*: exigidos semestralmente, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à *Libor* semestral para Euro {4,90625% a.a. (quatro inteiros e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco centésimos de milésimos por cento ao ano) para o dia 27 de julho de 2000}, acrescida de um *spread* fixo, a ser determina-

do pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

VII – *cláusulas de conversão de juros*:

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data da conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (*cap*), ou um teto e um piso simultaneamente (*collar*), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data da conversão;

c) a escolha por qualquer das opções anteriores obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

VIII – *cláusula de conversão do principal*: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

IX – *comissão de compromisso*: limitada a 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano), até o quarto aniversário e a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a partir do quinto ano, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – *comissão à vista*: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – *amortização do principal*: em onze parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após o desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data da assinatura dos contratos.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

## Ata da 52ª Sessão Deliberativa Ordinária em 15 de maio de 2001

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Edison Lobão e Carlos Wilson*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tasso Rosado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGEM

##### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 123, de 2001 (nº 418/2001, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Sena do nº 127, de 1995 (nº 989/95, na Câmara dos Deputados), De autoria do Senador Lauro Campos, que padroniza o volume de áudio das transmissões de rádio e televisão nos espaços dedicados à propaganda e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001.

##### OFÍCIOS

##### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 143/2001, de 10 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas nºs 1 e 2, e a rejeição da Emenda nº 3 do Senado, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar.

Nº 144/2001, de 10 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2000-Complementar (nº 8/99-Complementar, naquela Casa) de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

##### PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2001

(Nº 3.532/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)  
(Tramitando em regime de urgência, nos termos do art. 64 da Constituição Federal.)

**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, incluindo a figura do conta-**

**dor como autor do crime de falso testemunho ou falsa perícia, bem como exacerbando as penas impostas ao referido crime).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 342 e 343 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

.....  
§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.” (NR)

“Art. 343. Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, cálculos, tradução ou interpretação:

Pena – reclusão, de três a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. As penas aumentam-se de um terço a um sexto, se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
Nº 3.532, DE 2000**

**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 342 e 343 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral;

Pena: reclusão, de três a oito anos e multa.

§ 1º As penas aumentam-se de um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, administrativo, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º O fato deixa de ser punível, se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.” (NR)

“Art. 343. Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, cálculos, tradução ou interpretação, ainda que a oferta ou promessa não seja aceita:

Pena: reclusão, de três a oito anos, e multa.

Parágrafo único. As penas aumentam-se de um terço, se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, administrativo, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.” (NR)

Art. 2º Os arts. 5º e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, dos seguintes inciso e parágrafo:

“Art. 5º .....

.....  
III – mediante requisição da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias Jurídicas dos Estados, nas infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, dos Estados e do Distrito Federal, de suas autarquias, funda-

ções, empresas públicas e sociedades de economia mista.

.....” (NR)

Art. 268. ....

Parágrafo único. Nas infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de suas entidades autárquicas e fundacionais, e empresas públicas ou sociedades de economia mista, poderão intervir, como assistentes do Ministério Público, as referidas entidades estatais, por meio dos órgãos jurídicos que judicialmente as representam.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 1.228, DE 2000**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal”.

Brasília, 1º de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 5**

Brasília, 24 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Assistimos a imprensa noticiar, com indesejável freqüência, que a União, suas autarquias e fundações, foram condenadas a pagar vultosas quantias em decorrência de ações judiciais objetivando indenizações por perdas patrimoniais de variadas origens.

Ora se alega a incontrolável inflação que grassava até 1994, ora a intervenção estatal no poder econômico, ou como agente regulador ou controlador de preços e tarifas em defesa do cidadão, ora a frágil defesa do patrimônio público atribuída a seus Advogados e a outros servidores.

Enquanto isso, a Advocacia-Geral da União e os seus Órgãos Vinculados – Procuradorias e Departamentos Jurídicos de autarquias e fundações – se desdobram para evitar que se escancarem as portas dos cofres públicos e deles se subtraíam economias que toda a sociedade, até com sacrifícios, contribuiu para juntar. Assim, não raro também, a Advocacia da União obtém expressivas vitórias, quase invariavel-

mente conseguindo reduzir os assombrosos valores arbitrados.

Quanto à defesa da União em juízo, diversos atalhos têm sido criados para evitar maiores perdas quando os processos judiciais já se encontram na sua fase de execução, e medidas estão sendo adotadas para estancar, no nascedouro, as pretensões desarrazoadas ou megalomanas dos espertos.

Contudo, permanecem impunes os que avançam contra os cofres públicos e seus colaboradores e, com isso, estará a União em permanente atitude de defesa, sempre vigilante para que os inimigos do estado, da sociedade, não desfaçam irreversivelmente as suas economias – as economias dos cidadãos.

No que se refere às causas que exijam perícias ou cálculos, os trabalhos dos peritos e contadores é fundamental para a decisão do juiz. No entanto, a falta de compromisso com a verdade por parte de alguns profissionais – inventando, distorcendo ou maquiando fatos e elaborando cálculos errôneos que conduzam a valores assustadoramente elevados – tem induzido os magistrados a arbitrar indenizações irreais e impagáveis.

Para exemplificar, recorda-se o caso, grave, de repercussão nacional, em processo a ter por objeto pedido de indenização por desapropriação indireta das terras indígenas localizadas no “Parque Nacional do Xingu”, baseado, inclusive, em perícias falsas que concluíam não serem de posse imemorial dos índios as mencionadas terras, levando o Estado de Mato Grosso a reivindicar indenização por desapropriação indireta por parte da União (Ação Cível Originária nº 362-8), oportunidade em que este Advogado-Geral, em 1987, representando a União em juízo como Membro do Ministério Público, ao contestar referida ação, já afirmava que “A União Federal não pode deixar de externar a séria preocupação com os parâmetros que estão a balizar a conduta dos peritos judiciais, nos diversos processos relativos a terras indígenas. A par da flagrante superficialidade, alguns laudos estão marcados pela inequívoca e evidente parcialidade (cf §§ 310 a 361) ”.

Também o Incra se vê a braços com diversos processos de desapropriação baseados em perícias falsas; que elevam os valores das desapropriações a patamares insuportáveis e incompatíveis com a ociosidade das terras, seja pela inverdade dos dados fáticos que apresentam os laudos, seja pela supervalorização de terras, benfeitorias e da chamada cobertura florística, casos que ensejaram a publicação do “*Livro Branco das Superindenizações – Como dar fim a*

essa indústria". Muitos casos motivaram a propositura, pelo Ministério Público, de ações penais contra peritos responsáveis por laudos inverídicos e cálculos irreais, já havendo obtido condenação no caso da desapropriação da "Fazenda Araguaia", em que foi fixada a pena de reclusão em um ano e quatro meses, substituída por pena restritiva de direito, definida como prestação de serviços à comunidade.

A impunidade de maus peritos e contadores, propiciada muitas vezes pela prescrição da punibilidade em razão das penas cominadas – de curta duração –, não mais pode ser tolerada. O Estado e a sociedade reclamam enérgicas medidas, razão pela qual venho propor a Vossa Excelência a alteração dos arts. 342 e 343 do Código Penal, neles incluindo a figura do contador, assim como dos dispositivos que cominam penas para o falso testemunho ou falsa perícia, exacerbando as penas impostas com o objetivo de coibir, com maior rigor, a prática do crime, na medida em que busca evitar a conduta proibida (prevenção geral) e efetivamente reprimir ações desta natureza (prevenção especial), já que dificulta, com o aumento do prazo, a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição. A medida atende, ademais, aos reclamos da sociedade com relação à impunidade da corrupção.

Complementarmente, e proposta a inclusão de parágrafo único ao art 268 do Código de Processo Penal, possibilitando a interveniência, nessas ações, de entidades públicas como assistentes do Ministério Público.

Havendo jurisprudência controvertida dos tribunais sobre a possibilidade de interveniência do Poder Público, como assistente do Ministério Público (Fernando da Costa Tourinho Filho, Processo Penal, 2º Volume, 21ª Ed., 1999, Ed. Saraiva, pág.

489), justifica-se a inclusão do parágrafo para resolver a controvérsia jurisprudencial e permitir que a intervenção do órgão-vítima, para auxiliar o Ministério Público, dê mais eficiência à repressão penal.

Por fim, o acréscimo do inciso III ao art. 5º do Código de Processo Penal confere à Advocacia-Geral da União e aos órgãos jurídicos dos Estados e do Distrito Federal, competência para requisitar à autoridade policial a instauração de inquérito nas infrações penais praticadas em detrimento de seus bens, serviços ou interesses.

O Estado comete à polícia judiciária o poder de investigar delitos, que no inquérito se realiza. Se ao Estado-Administração cabe, por seus agentes, a tarefa de investigar a infração penal, inclusive a praticada em detrimento de seus próprios bens, interesses ou serviços, reclama possa o inquérito ser requisitado também pela instituição que judicialmente representa a União e os Estados.

Diferentemente da **notitia criminis**, prevista no § 3º do art. 5º do Código de Processo Penal, a requisição encerra uma "determinação" que deve ser cumprida pela autoridade policial, não podendo deixar de ser instaurado o procedimento respectivo que, no caso, não se submete à avaliação discricionária da autoridade. Bém por isso, relevante se possa conferir o poder de requisitar a instauração de inquérito policial às instituições judicialmente encarregadas de defender os interesses da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos crimes praticados contra seus patrimônios.

Essas, Senhor Presidente, no momento, as providências, legais, que tomamos a iniciativa de propor a Vossa Excelência, todas elas visando a integridade do patrimônio público.

Respeitosamente – **Gilmar Ferreira Mendes**, Advogado-Geral da União – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

#### MENSAGEM Nº 205, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, ao projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados com o nº 3.532, de 2000, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal," encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1228, de 1º de setembro de 2000.

Brasília, 7 de março de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

(Código Penal)  
PARTE ESPECIAL

#### TÍTULO XI

#### Dos Crimes Contra a Administração Pública

#### CAPÍTULO III

#### Dos Crimes Contra a Administração da Justiça

#### – Falso testemunho ou falsa perícia

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou

intérprete em processo judicial policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal:

**Pena** – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º As penas aumentam-se de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

§ 3º O fato deixa de ser punível, se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.

Art. 343. Dar, oferecer, ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, tradução ou interpretação, ainda que a oferta ou promessa não seja aceita:

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, aplica-se a pena em dobro.

.....  
.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PARECERES

### PARECER Nº 321, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o processo Diversos nº 29, de 1996 (nº 793.1/96 na origem), do Banco Central do Brasil, informando ao Senado Federal a determinação de que as competências e atribuições ditadas pela legislação, pelo Regimento Interno e Manual de Administração do Banco Central, concernentes aos assuntos de Fiscalização, de Normas e Organização do Sistema Financeiro e de Política Monetária, passam a ser exercidas, respectivamente, pelos Diretores Claudio Ness Mauch, Alkimar Ribeiro Moura e Francisco de Pádua Lopes e que permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais Diretores.**

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

Relator **ad hoc**: Senador **Bello Parga**

## I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou ao Senado Federal o Ofício PRESI-96/793.1, de 21-3-1996, que nesta Casa foi classificado como Diversos nº 29, de 1996.

Trata a correspondência de informar ao Senado Federal quanto à determinação de que as competências e atribuições ditadas pela legislação, pelo Regimento Interno e Manual de Administração do Banco Central, concernentes aos assuntos de Fiscalização, de Normas e Organização do Sistema Financeiro e de Política Monetária, passam a ser exercidas, respectivamente, pelos Diretores Claudio Ness Mauch, Alkimar Ribeiro Moura e Francisco de Pádua Lopes e que permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais Diretores.

Encaminhado o assunto a esta Comissão de Assuntos Econômicos, o Presidente da Comissão à época, Senador Gilberto Miranda, solicitou à Consultoria Legislativa estudo sobre "a constitucionalidade da competência do Presidente do Banco Central do Brasil para promover modificações nas funções exercidas por membros de sua Diretoria, a despeito da aprovação pelo Senado Federal de diretores com atribuições específicas."

A Consultoria Legislativa, mediante o Estudo nº 59, de 1996, esclareceu que nada havia que justificasse a inconstitucionalidade da medida adotada pelo Presidente, do Banco Central do Brasil. Ainda assim, por intermédio da correspondência SUCRE-06/971, de 8 de abril de 1996, o Secretário-Executivo do Banco Central do Brasil encaminhou ao Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, em resposta à solicitação deste, cópias do Regimento Interno e Manual da Organização Administrativa daquele banco, onde se detalham as atribuições das diversas diretorias.

Em face do envio dessa documentação, o processo, que já havia sido encaminhado ao arquivo, retornou à CAE para exame.

## II – Análise

O processo que ora se examina tem origem na comunicação do Banco Central do Brasil de ter procedido a modificações nas funções de suas diversas diretorias, atingindo alguns diretores cujos nomes haviam sido aprovados pelo Senado Federal.

A competência conferida pela Constituição Federal a esta Casa, no sentido de aprovar a escolha do presidente e diretores do Banco Central (art. 52, III, d), não vincula a aprovação de um nome a uma de ter-

intérprete em processo judicial policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal:

**Pena** – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º As penas aumentam-se de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

§ 3º O fato deixa de ser punível, se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.

Art. 343. Dar, oferecer, ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, tradução ou interpretação, ainda que a oferta ou promessa não seja aceita:

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, aplica-se a pena em dobro.

.....  
.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PARECERES

### PARECER Nº 321, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o processo Diversos nº 29, de 1996 (nº 793.1/96 na origem), do Banco Central do Brasil, informando ao Senado Federal a determinação de que as competências e atribuições ditadas pela legislação, pelo Regimento Interno e Manual de Administração do Banco Central, concernentes aos assuntos de Fiscalização, de Normas e Organização do Sistema Financeiro e de Política Monetária, passam a ser exercidas, respectivamente, pelos Diretores Claudio Ness Mauch, Alkimar Ribeiro Moura e Francisco de Pádua Lopes e que permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais Diretores.**

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

Relator **ad hoc**: Senador **Bello Parga**

## I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou ao Senado Federal o Ofício PRESI-96/793.1, de 21-3-1996, que nesta Casa foi classificado como Diversos nº 29, de 1996.

Trata a correspondência de informar ao Senado Federal quanto à determinação de que as competências e atribuições ditadas pela legislação, pelo Regimento Interno e Manual de Administração do Banco Central, concernentes aos assuntos de Fiscalização, de Normas e Organização do Sistema Financeiro e de Política Monetária, passam a ser exercidas, respectivamente, pelos Diretores Claudio Ness Mauch, Alkimar Ribeiro Moura e Francisco de Pádua Lopes e que permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais Diretores.

Encaminhado o assunto a esta Comissão de Assuntos Econômicos, o Presidente da Comissão à época, Senador Gilberto Miranda, solicitou à Consultoria Legislativa estudo sobre "a constitucionalidade da competência do Presidente do Banco Central do Brasil para promover modificações nas funções exercidas por membros de sua Diretoria, a despeito da aprovação pelo Senado Federal de diretores com atribuições específicas."

A Consultoria Legislativa, mediante o Estudo nº 59, de 1996, esclareceu que nada havia que justificasse a inconstitucionalidade da medida adotada pelo Presidente, do Banco Central do Brasil. Ainda assim, por intermédio da correspondência SUCRE-06/971, de 8 de abril de 1996, o Secretário-Executivo do Banco Central do Brasil encaminhou ao Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, em resposta à solicitação deste, cópias do Regimento Interno e Manual da Organização Administrativa daquele banco, onde se detalham as atribuições das diversas diretorias.

Em face do envio dessa documentação, o processo, que já havia sido encaminhado ao arquivo, retornou à CAE para exame.

## II – Análise

O processo que ora se examina tem origem na comunicação do Banco Central do Brasil de ter procedido a modificações nas funções de suas diversas diretorias, atingindo alguns diretores cujos nomes haviam sido aprovados pelo Senado Federal.

A competência conferida pela Constituição Federal a esta Casa, no sentido de aprovar a escolha do presidente e diretores do Banco Central (art. 52, III, d), não vincula a aprovação de um nome a uma de ter-

minada diretoria. Por conseguinte, aprovados os nomes no Senado Federal, podem eles assumir qualquer das diretorias constantes da estrutura do Banco Central.

Este é, em resumo, o entendimento expresso no estudo realizado pela Consultoria Legislativa do Senado Federal e que integra o processo em tela. Tal argumento se reforça como o exame do Regimento Interno e do Manual de Organização Administrativa do Banco Central, nos quais se detalham a estrutura e respectivas competências das diretorias integrantes da entidade. O encaminhamento realizado pelo Banco Central do Brasil, por intermédio do documento Diversos nº 29, de 1996 (Ofício PRESI-96/793.1, de 21-3-1996, na origem), presta-se tão somente a informar esta Casa das modificações ocorridas nas competências dos diretores da instituição.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pelo arquivamento do Diversos nº 29, de 1996.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Bello Parga**, Relator **Ad Hoc** – **José Alencar** – **Jefferson Peres** – **Gilberto Mestrinho** – **Paulo Souto** – **José Coelho** – **José Fogaça** – **Geraldo Melo** – **Heloísa Helena** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Hartung** – **Carlos Bezerra**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....  
d) Presidente e diretores do Banco Central;  
.....

### PARECER Nº 322, DE 2001

#### Da Comissão Diretora sobre o Requerimento nº 341, de 1999.

Relator: Senador **Edison Lobão**

### I – Relatório

O ilustre Senador **Moreira Mendes**, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regi-

mento Interno, encaminhou a esta Comissão Diretora, em 22 de junho de 1999, o Requerimento nº 341, de 1999, no qual requeria fossem solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre operações realizadas entre a BBTUR – Banco do Brasil Viagens e Turismo Ltda. e os demais órgãos e entidades públicos, dentro da atuação comercial daquela empresa.

Mediante o Parecer nº 492, de 1999, da lavra do eminente Senador **Carlos Patrocínio**, esta Mesa aprovou a proposição, encaminhando-a ao titular da pasta da Fazenda. Aquela autoridade respondeu, pelo Aviso nº 473/MF, de 9 de setembro de 1999, no qual declarou a impossibilidade de atender ao requerimento em razão de as informações nele solicitadas estarem protegidas pelo sigilo comercial abrigado no art. 155 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei das S.A.

O Senhor Senador **Moreira Mendes**, então, estribado na Nota Técnica nº 111, de 7 de dezembro de 1999, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle desta Casa, contestou, em 13 de abril de 2000, os argumentos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda e reiterou o pedido, que foi novamente submetido à mesma autoridade. O referido Ministro de Estado encaminhou a matéria ao exame da douta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que, acolhendo todas as razões da Nota Técnica do órgão de assessoramento superior desta Casa, concluiu “caber atendimento, necessário e incondicional, pelo Banco do Brasil S.A. ao Requerimento de Informações nº 341/99-SE, reiterado nos termos do Ofício nº 638/2000 da Presidência do Senado Federal, não se lhe opondo o óbice do ‘sigilo comercial’”.

O Senhor Ministro de Estado da Fazenda informou, então, a esta Casa, mediante o Aviso nº 272-A/MF, de 18 de maio de 2000, que estava determinando ao Banco do Brasil S.A. providenciar resposta ao requerimento de informações do nobre parlamentar. Posteriormente, aquela autoridade enviou, capeado pelo Aviso nº 666/MF, de 1º de dezembro de 2000, parte das informações solicitadas encarecendo ao ilustre requerente que limitasse o universo da pesquisa das demais por causa de sua dimensão.

O Senhor Senador **Moreira Mendes**, no entanto, pelo Requerimento nº 179, de 2001, reiterou o pedido do atendimento integral a seu pleito original.

É o relatório.

### II – Voto

A proposição em contra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os

pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001. De outro lado, o não-atendimento integral ao pedido original, cujo cumprimento o próprio Ministério da Fazenda assume como "necessário e incondicional", está reconhecido, explicitamente, ainda que justificado, pelo titular daquela Pasta, no referido Aviso nº 666/MF, de 2000. Assim, cabe apenas ao Senhor Senador Moreira Mendes decidir sobre a quantidade das informações que necessita obter para poder exercer, em toda a plenitude, as elevadas responsabilidades que lhe impõem o seu mandato.

À vista do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à admissibilidade do Requerimento nº 341, de 2001.

Sala da Comissão, – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**

#### **PARECER Nº 323, DE 2001**

##### **Da Comissão Diretora sobre o Requerimento nº 50, de 2001.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

#### **I – Relatório**

O eminente Senador Antonio Carlos Valadares, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão Diretora o Requerimento nº 50, de 2001, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações informações sobre autorizações concedidas para execução de serviços de radiodifusão comunitária.

E o relatório.

#### **II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala de Reuniões, – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

#### **PARECER Nº 324, DE 2001**

##### **Da Comissão Diretora sobre o Requerimento nº 165, de 2001.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

#### **I – Relatório**

O eminente Senador Antero Paes de Barros, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão Diretora o Requerimento nº 165, de 2001, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações sobre o montante de recursos arrecadados pelo Fundo Penitenciário Nacional, em razão do recolhimento das penas pecuniárias, nos últimos dois anos, bem como o percentual de recursos oriundos de medidas repressivas aplicado diretamente na manutenção e melhoria do sistema penitenciário nos exercícios de 1999 e 2000.

É o relatório.

#### **II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao seu prosseguimento.

Sala de Reuniões, **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

#### **PARECER Nº 325, DE 2001**

##### **Da Comissão Diretora sobre o Requerimento nº 190, de 2001.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

#### **I – Relatório**

O ilustre Senador Pedro Simon, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão Diretora o Requerimento nº 190, de 2001, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações sobre a regulamentação e implementação da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, que "institui o Número Único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências".

É o relatório.

#### **II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Exe-

cutivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala de Reuniões, **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

#### **PARECER Nº 326, DE 2001**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 54, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senhores Senadores, que “estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações que especifica.”**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação, o projeto de resolução referido na ementa, de autoria do Senador Álvaro Dias e vinte e sete outros Senhores Senadores, mediante o qual pretendem modificar alíquotas do Imposto dos Estados do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O projeto traz duas importantes novidades. A primeira é o estabelecimento do princípio do destino nas operações e prestações interestaduais sujeitas ao ICMS, nas quais a alíquota passaria a ser de 0%. Estabelece, também, a forma de transição para essa nova modalidade de tributação, dispondo que as atuais alíquotas serão reduzidas em 1% a cada ano, até que se atinja o valor de 0%.

A segunda novidade é a fixação de uma alíquota mínima para as operações e prestações internas, que seria de 12%, sem qualquer exceção no que se refere à espécie de mercadoria ou serviço.

Na justificação da iniciativa, os autores dão ênfase à necessidade de dar um basta à deletéria guerra fiscal travada entre os Estados, que tem trazido graves prejuízos aos cofres públicos e conseqüente escassez de recursos para a satisfação das necessidades sociais mais elementares.

Argumentam que o Senado Federal tem amplos poderes, conferidos pela Constituição, para interferir nesse processo autofágico, já que é competente para

estabelecer as alíquotas do ICMS, tributo que tem sido utilizado como principal instrumento da guerra fiscal, razão pela qual esta Casa não deveria permanecer como mero e impassível espectador desse estado de beligerância.

Propõem, para tanto, que seja adotada uma combinação do princípio do destino com uma alíquota interna mínima – no caso, de 12% – como fórmula capaz de impedir que os Estados continuem a fazer do ICMS o principal meio de atração de investimentos, devolvendo ao imposto a sua verdadeira vocação, que se reveste de natureza tipicamente arrecadatória.

Finalizam, alegando não ser justo que os Estados produtores – justamente os mais desenvolvidos – continuem a auferir receitas tributárias derivadas de bens consumidos nos Estados mais pobres, sendo este o fundamento essencial do princípio do destino.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

#### **II – Análise**

A competência do Senado Federal para dispor sobre as alíquotas do ICMS aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação, bem como para estabelecer suas alíquotas internas mínimas está prevista na Constituição brasileira de 1988, conforme seu art. 155, § 2º, incisos IV e V, **a**:

“IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação.

V – é facultado ao Senado Federal:

**a)** estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;”

O projeto atende, também, à exigência contida nas alíneas **b** e **c** do parágrafo único do art. 394 do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto subscrito por um terço dos membros desta Casa, razão pela qual não se vislumbra qualquer labéu de inconstitucionalidade, injuridicidade ou vício de iniciativa.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria quanto aos seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

cutivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala de Reuniões, **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

#### **PARECER Nº 326, DE 2001**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 54, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros Senhores Senadores, que “estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações que especifica.”**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação, o projeto de resolução referido na ementa, de autoria do Senador Álvaro Dias e vinte e sete outros Senhores Senadores, mediante o qual pretendem modificar alíquotas do Imposto dos Estados do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O projeto traz duas importantes novidades. A primeira é o estabelecimento do princípio do destino nas operações e prestações interestaduais sujeitas ao ICMS, nas quais a alíquota passaria a ser de 0%. Estabelece, também, a forma de transição para essa nova modalidade de tributação, dispondo que as atuais alíquotas serão reduzidas em 1% a cada ano, até que se atinja o valor de 0%.

A segunda novidade é a fixação de uma alíquota mínima para as operações e prestações internas, que seria de 12%, sem qualquer exceção no que se refere à espécie de mercadoria ou serviço.

Na justificação da iniciativa, os autores dão ênfase à necessidade de dar um basta à deletéria guerra fiscal travada entre os Estados, que tem trazido graves prejuízos aos cofres públicos e conseqüente escassez de recursos para a satisfação das necessidades sociais mais elementares.

Argumentam que o Senado Federal tem amplos poderes, conferidos pela Constituição, para interferir nesse processo autofágico, já que é competente para

estabelecer as alíquotas do ICMS, tributo que tem sido utilizado como principal instrumento da guerra fiscal, razão pela qual esta Casa não deveria permanecer como mero e impassível espectador desse estado de beligerância.

Propõem, para tanto, que seja adotada uma combinação do princípio do destino com uma alíquota interna mínima – no caso, de 12% – como fórmula capaz de impedir que os Estados continuem a fazer do ICMS o principal meio de atração de investimentos, devolvendo ao imposto a sua verdadeira vocação, que se reveste de natureza tipicamente arrecadatória.

Finalizam, alegando não ser justo que os Estados produtores – justamente os mais desenvolvidos – continuem a auferir receitas tributárias derivadas de bens consumidos nos Estados mais pobres, sendo este o fundamento essencial do princípio do destino.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

#### **II – Análise**

A competência do Senado Federal para dispor sobre as alíquotas do ICMS aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação, bem como para estabelecer suas alíquotas internas mínimas está prevista na Constituição brasileira de 1988, conforme seu art. 155, § 2º, incisos IV e V, **a**:

“IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação.

V – é facultado ao Senado Federal:

**a)** estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;”

O projeto atende, também, à exigência contida nas alíneas **b** e **c** do parágrafo único do art. 394 do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto subscrito por um terço dos membros desta Casa, razão pela qual não se vislumbra qualquer labéu de inconstitucionalidade, injuridicidade ou vício de iniciativa.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria quanto aos seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

É com enorme satisfação que tomamos conhecimento de mais uma iniciativa desta Casa tendente a reduzir os espaços propícios ao desenvolvimento de conflitos de natureza tributária entre os componentes da Federação e muito nos honra a indicação para elaborarmos este relatório.

De fato, a conhecida guerra fiscal derivada de concessões baseadas no ICMS tem sido motivo de angústia não só para os Governadores e Prefeitos de todo o País, mas também para todo homem público preocupado com a preservação da saúde financeira dos Estados e Municípios. A atividade financeira do Poder Público, embora não encerre um fim em si mesma, e fundamental para a viabilização de toda e qualquer atividade estatal, motivo por que a defesa do Erário sempre esteve entre nossas mais nobres missões.

A importância do tema é de tal magnitude e tão sobejamente conhecida que seria desnecessário reiterar, aqui, os inúmeros comentários que estamos habituados a ouvir sobre a guerra fiscal, a não ser, talvez por evidente e grave ao mesmo tempo, o de que os únicos beneficiários dos favores concedidos são as empresas, muitas vezes ricas e de grande porte, as quais obtêm vantagens que as dotam de uma capacidade de competição inigualável, numa flagrante situação de injustiça fiscal e de deformação da livre concorrência.

Este projeto parece, à primeira vista, encerrar uma fórmula infalível para evitar que os Estados continuem a acenar com benefícios fiscais na eterna luta para a atração de investimentos produtivos em seus territórios. Não há dúvida de que, mantidas inalteradas todas as demais condições, a combinação do princípio do destino com uma alíquota interna mínima subtrairia o ICMS à guerra fiscal.

Infelizmente, porém, não são essas as duas únicas variáveis da questão. A guerra fiscal que conhecemos não se trava no campo das alíquotas. A variedade de benefícios propiciados pela técnica de tributação é que constitui o verdadeiro teatro de operações e não a mera e óbvia redução de alíquotas internas, mesmo porque estas estão limitadas ao valor da alíquota interestadual, fixada pelo Senado.

As liberalidades podem revestir as mais diversas formas: isenção total ou parcial, anistia, remissão total ou parcial, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, manutenção de crédito, compensação, transação, dilação do prazo para recolhimento do imposto (que pode estender-se por vários anos), parcelamento dos débitos, financiamento do imposto por entidade estatal, entre tantos outros.

Podem, ainda, ser concedidas de forma dissimulada, como mediante aporte de recursos a título de aquisição de parcela do capital da empresa a ser implantada, caso em que refugiriam inteiramente ao âmbito tributário.

Todos esses caminhos evidenciam as dificuldades encontradas por aqueles que se dedicam a defender o Erário em face da predatória batalha por investimentos.

Além disso tudo, a lamentável realidade é que a guerra fiscal trava-se à margem da lei. A concessão de qualquer desses benefícios fiscais relativos ao ICMS por qualquer unidade federativa, consoante determinação da Constituição e da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, somente pode ser efetivada após aprovação unânime mediante convênio, com a participação de todos os Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

A Lei Complementar nº 24/75, que, como os próprios autores destacam na justificação do projeto, é completamente desconhecida pelos Estados, tratada matéria da forma mais abrangente possível em seus arts. 1º, 2º, 8º e 10. Destarte, qualquer ato normativo que conceda os referidos favores fiscais sem obediência à referida lei complementar padecerá de eiva de inconstitucionalidade, podendo ser questionado perante o Supremo Tribunal Federal, na parte viciada, por qualquer das autoridades, órgãos e entidades previstos no art. 103 da Constituição, mediante ação direta de inconstitucionalidade. Raros têm sido os questionamentos judiciais; porém, quando formulados, têm sido acolhidos no Excelso Pretório.

Sob a ótica da eliminação da guerra fiscal, sabendo que a concessão unilateral de favores fiscais é flagrantemente inconstitucional, acreditamos que a via judicial constitui o caminho mais célere e eficaz até mesmo para os acordos e protocolos que se furta ao conhecimento público, uma vez que são celebrados clandestinamente por Governos Estaduais e grandes corporações multinacionais.

Duas outras consequências das disposições do projeto nos preocupam, ambas referentes à adoção do princípio do destino. Primeiramente, devem ser analisados os efeitos da fixação da alíquota zero tanto na economia privada como na pública. Não seria justo subtrair aos Estados produtores de mercadorias toda e qualquer receita pública incidente sobre os bens que produzem. E certo que esses Estados incorrem em despesas muito maiores que aos dos Estados meramente consumidores das mercadorias. A

manutenção de toda uma estrutura de bens públicos de apoio à atividade industrial e agrícola é atividade que consome imensas somas de recursos públicos originários exclusivamente dos impostos.

Reduzir drasticamente o poder tributário dos Estados produtores equivale a colocar em risco toda a infra-estrutura já existente, conseguida após décadas de sacrifícios e investimentos, além de dificultar sua ampliação e modernização.

Sempre que se discute a questão, é lembrado o fato de que, se as operações interestaduais forem desoneradas do ICMS, as empresas tenderão a efetuar suas compras em outros Estados, cujos produtos apresentarão preços mais baixos e, portanto, mais competitivos, ainda que isso represente apenas um atrativo ilusório, pois as compras não dariam direito a crédito do imposto.

Ao efetuar compras em empresas de outros Estados, os agentes econômicos do Estado importador estariam fomentando o crescimento daqueles, de modo que o ganho de receita relativa ao ICMS seria ofuscado pelo desestímulo ao desenvolvimento dos Estados importadores e conseqüente incremento da concentração de empresas industriais e comerciais em Estados mais desenvolvidos. Pensamos que a mudança poderia, ao contrário do que se argumenta, trazer mais prejuízos que benefícios aos Estados importadores.

Ademais, já existe uma distinção entre as alíquotas interna e interestadual, a qual tem proporcionado uma considerável transferência de receitas principalmente para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Parece bem ajustado o patamar de 7% e de 12% para as alíquotas interestaduais.

Por fim, a adoção do princípio do destino traria, como efeito colateral, um sério problema de controle do pagamento do imposto. Seria muito fácil para as empresas darem saída a mercadorias destinadas ao próprio Estado, porém a cobertura por nota fiscal em que figurasse como destinatário contribuinte localizado em outra Unidade da Federação (portanto, com lançamento da alíquota de 0%). Teríamos, com isso, mais uma porta aberta à sonegação, que existe, hoje, em menor grau, em face da existência das alíquotas interestaduais (que são menores que as internas). O problema certamente tenderia a se agravar.

A título de comparação, é bastante oportuna a menção ao caso da União Européia, que abriu completamente suas fronteiras internas, adotando, para o IVA, o princípio do destino, e que, até agora, apesar de seus imensos contingentes de agentes fiscais, não

conseguiu equacionar o problema da evasão fiscal, o que tem exigido imensos esforços de fiscalização. A diferença é que os países daquele bloco, quase todos ricos, dispõem de condições e recursos suficientes para suportar as perdas até que a solução seja finalmente encontrada.

Nossa Federação não poderia correr esse risco.

### III – Voto do Relator

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Resolução do Senado nº 54, de 2000, mas, quanto ao mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator **José Agripino** – **Jonas Pinheiro** – **José Coelho** – **Jefferson Peres** – **Bello Parga** – **Arlindo Porto** – **Pedro Simon** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **Eduardo Suplicy** – **Paulo Souto** – **Paulo Hartung** – **Pedro Piva**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II

#### Do Supremo Tribunal Federal

Art. 103. Podem propor a ação de inconstitucionalidade:

- I – o Presidente da República;
- II – a Mesa do Senado Federal;
- III – a Mesa da Câmara dos Deputados;
- IV – a Mesa de Assembléia Legislativa;
- V – o Governador de Estado;
- VI – o Procurador-Geral da República;
- VII – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII – partido político com representação no Congresso Nacional;
- IX – confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

§ 1º O Procurador-Geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional será dada ciência ao Poder competente para a

adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

“§ 4º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador Geral República.”

#### SEÇÃO IV

#### Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

“Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.”

“§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:”

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 1975

#### **Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.**

Art. 1º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica:

I – à redução da base de cálculo;

II – à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, ao responsável ou a terceiros;

III – à concessão de créditos presumidos;

IV – à quais quer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;

V – às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data.

Art. 2º Os convênios a que alude o art. 1º, serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo federal.

§ 1º As reuniões se realizarão com a presença de representantes da maioria das Unidades da Federação.

§ 2º A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes.

§ 3º Dentro de 10 (dez) dias, contados da data final da reunião a que se refere este artigo, a resolução nela adotada será publicada no **Diário Oficial** da União.

Art. 8º A inobservância dos dispositivos desta Lei acarretará, cumulativamente:

I – a nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento recebedor da mercadoria;

II – a exigibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia da lei ou ato que concede a remissão do débito correspondente.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poder-se-ão acrescentar a presunção de irregularidade das contas correspondentes ao exercício, a juízo do Tribunal de Contas da União, e a suspensão do pagamento das quotas referentes ao Fundo de Participação, ao Fundo Especial e aos impostos referidos nos itens VIII e IX do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 10. Os convênios definirão as condições gerais em que se poderão conceder, unilateralmente, anistia, remissão, transação, moratória, parcelamento de débitos fiscais e ampliação do prazo de recolhimento do imposto de circulação de mercadorias.

#### **PARECER Nº 327, DE 2001**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício DIRET-2001/0235, de 8 de fevereiro de 2001, do Banco Central do Brasil, encaminhado em complemento ao parecer Dedip 2001/17, informando os valores mensais da Receita Líquida Real do Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

#### **I – Relatório**

De iniciativa da Diretoria de Finanças Públicas e Regimes Especiais – DIFIP, do Banco Central, o ofício em pauta encaminha, ao Senado Federal, informações sobre os valores da Receita Líquida Real do Estado da

Paraíba, referentes ao período do Março de 1999 a Fevereiro de 2000, em complemento ao Parecer DEDIP-2000/17.

O Parecer DEDIP-2000/17, de 26 de abril de 2000, contém a manifestação do Banco Central acerca do reconhecimento de dívida do Estado da Paraíba junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB e o seu refinanciamento pela União, no valor de R\$108.932.281,63 (cento e oito milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), posição em 19 de abril de 2000, ao amparo da Medida Provisória nº 2.023-50, de 20 de abril de 2000.

Esse parecer tramitou no Senado Federal nos autos do Ofício S nº 30, de 2000 (Ofício PRESI-2000/1254, de 26 de abril de 2000, na origem). No dia 27 de abril de 2000, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou o parecer do Senador Luiz Otávio, favorável à ma-

téria, nos termos do Projeto de Resolução nº 44, de 2000, que ofereceu.

No dia 2 de maio de 2000, no plenário desta Casa Legislativa, foi aprovado o Requerimento nº 235, de 2000, de urgência sobre a matéria, sendo a mesma aprovada, pelo Plenário do Senado Federal, no dia 4 de maio de 2000, e promulgada a Resolução do Senado Federal nº 33, de 2000.

#### **II – Análise**

O Parecer DEDIP-2000/017, acima mencionado, informava que:

“13. Os valores da Receita Líquida Real relativos aos meses de março/99 a fevereiro/2000 serão encaminhados ao Senado Federal tão logo o Estado forneça os documentos necessários para calculá-los.”

Nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, a operação de crédito pleiteada pelo Estado da Paraíba, por intermédio do Ofício “S” nº 30, de 2000, por se enquadrar no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, não estava sujeita à observância dos limites de endividamento. As informações de Receita Líquida, ora apresentadas, prestam-se tão somente para o cálculo dos limites.

#### **III – Voto**

Com base no exposto, concluímos que o Ofício DIRET 2001/0235, não altera o mérito do Ofício “S”, nº 30, de 2000, já aprovado pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 44, de 2000, pois as Receitas Líquidas, aqui apresentadas, são meramente informativas, pois, como bem informou o Banco Central no Parecer DEDIP-2000/017, as operações de créditos de refinanciamento de dívidas de estados, celebradas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não estão sujeitas à observância dos limites de endividamento.

Diante do exposto, concluímos o presente parecer pelo arquivamento da matéria, nos termos do art. 133, alínea c; do Regimento Interno do Senado Federal, levando-se a decisão desta CAE ao conhecimento do Plenário.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Jose Agripino** – **Paulo Hartung** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **Geraldo Melo** – **Jose Alencar** – **Jefferson Péres** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Gilvan Borges** – **Arlindo Porto** – **Freitas Neto**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 2.023-50, DE 20 DE ABRIL DE 2000**

**Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.**

.....  
**LEI Nº 9.496,  
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997**

**Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.**

.....  
**PARECER Nº 328, DE 2001**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Diversos nº 21, de 1998 (nº 441/98, na origem), que solicita ao Presidente do Senado Federal, nos termos do § 6º do art. 6º, da Resolução nº 78, de 1998, seja dado tratamento diferenciado as operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios junto ao BNDES, à sua subsidiária integral Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e aos agentes financeiros de ambos, no âmbito do Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais – PMAT, do Programa de Assistência Técnica à Parceria Público-Privada em Saneamento – PROPAR e do Projeto Multissetorial Integrado.**

**Relator: Senador Jefferson Péres**

**I – Relatório**

O Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES encaminhou ao Presidente do Senado Federal, por meio da Carta P-441, de 5 de agosto de 1998, pedido de tratamento diferenciado, nos termos do § 6º do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, para as operações de crédito realizadas pelos Estados e pelos Municípios junto ao

BNDES, à sua subsidiária integral Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e aos agentes financeiros de ambos, no âmbito do Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais – PMAT, do Programa de Assistência Técnica à Parceria Público-Privada em Saneamento – PROPAR e do Projeto Multissetorial Integrado.

A Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências", prevê, no § 6º de seu art. 6º, a concessão de tratamento especial às operações de crédito contratadas pelos Estados e pelos Municípios junto a organismos multilaterais de crédito ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, desde que, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Senado Federal.

É o relatório.

**II – Voto**

Os programas propostos coadunam-se com o espírito do § 6º do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, e não poderia ser diferente, pois o próprio Relator da proposição que gerou a citada Resolução, Senador Vilson Kleinübing, inspirou-se em programas gerenciados pelo BNDES para incluir o dispositivo em tela no Substitutivo afinal aprovado por esta Casa.

Porém, as operações de crédito celebradas pelos Estados e pelos Municípios com o BNDES, no âmbito do Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais – PMAT, do Programa de Assistência Técnica à Parceria Público-Privada em Saneamento – PROPAR e do Projeto Multissetorial Integrado, descritos no anexo da Carta P-441, de 5 de agosto de 1998, do Presidente do BNDES, não podem ser excluídas dos limites de que tratam os incisos I, II e III do mesmo art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, enquanto tais programas não forem formalmente encaminhados ao Senado Federal por mensagem do Presidente da República, a quem compete falar em nome do Poder Executivo federal.

Assim, manifesto-me pelo arquivamento do expediente Diversos nº 21, de 1998, sugerindo a esta Comissão que oficie ao Presidente do BNDES informando das formalidades necessárias ao enquadra-

mento dos programas propostos ao disposto no § 6º do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **José Coelho** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Gerson Camata** – **Roberto Sarturnino** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **José Agripino** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Piva** – **José Fogaça**.

(DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.)

OF/CAE/13/1

Brasília, 8 de maio de 2001

Ilmº Sr.

Francisco Gross

Presidente do BNDES

Nesta

Senhor Presidente,

Em decorrência da aprovação de parecer da lavra do Senador Jefferson Péres, informo a Vossa Senhoria que as operações de crédito mencionadas no Diversos nº 21 de 1998 que "solicita ao Presidente do Senado Federal, seja dado tratamento diferenciado as operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios junto ao BNDES, a sua subsidiária integral Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e aos agentes financeiros de ambos, no âmbito do Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais – PMAT, do Programa de Assistência Técnica a Parceria Público-Privada em Saneamento – PROPAR e do Projeto Multissetorial Integrado", deverão ser submetidas às condições do Artigo 6º da Resolução nº 78, de 1998.

Atenciosamente, Senador **Lúcio Alcântara**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

#### **PARECER Nº 329, DE 2001**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1996 (nº 826/95 na Casa de origem), que dispõe sobre o julgamento das contas dos responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

#### **I – Relatório**

A Câmara dos Deputados aprovou por decisão unânime de suas Comissões de Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Redação o Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa original do Nobre Deputado Jorge Anders.

A proposta tem por desiderato definir que a apreciação, pelo Tribunal de Contas da União, das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, será efetuada com observância dos períodos de efetivo exercício do cargo do seu Titular.

Determina, ainda, que constará do citado parecer prévio menção explícita à responsabilidade formal na condução dos assuntos nacionais, por período de efetivo exercício do cargo, do Presidente da República e, sendo o caso, do Vice-Presidente e dos substitutos eventuais constitucionalmente previstos, que tiverem indicado a Presidência da República, nominalmente.

O projeto avança estatuinto similar forma de tratamento temporal no julgamento das contas dos administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário. A proposição de fme ainda os casos em que poderão ser imputadas responsabilidades e vedada aos Tribunais de Contas a prática da publicação do resultado do julgamento das contas relativas a todo o exercício financeiro ao agente responsável no momento do julgamento.

É o Relatório

#### **II – Voto do Relator**

A proposição em exame harmoniza-se com os preceitos constitucionais formais relativos à competência normativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa.

Não se observam, de outra parte, quaisquer conflitos de natureza material entre a proposição e o conteúdo das normas jurídicas em vigor.

Sendo assim, voto pela aprovação do projeto de lei, com a redação aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade e conclamo os Nobres Pares a emprestarem eficácia a mais um dispositivo legal relevante para o ordenamento jurídico brasileiro.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1999 – **Jefferson Péres**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Roberto Requião** – **Romeu Tuma** – **Luiza Toledo** – **Íris Rezende** – **Álvaro Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Bernardo Cabral** – **Maria do Carmo Alves**.

**PARECER Nº 330, DE 2001**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2000 (nº 110/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º e dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola (estabelecendo que os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos planos de safra e os planos plurianuais).**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2000 (PL nº 110, de 1995, na origem), de autoria do Deputado Odelmo Leão, acrescenta parágrafo único ao artigo 4º e dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola (estabelecendo que os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelas planos de safra e os planos plurianuais).

O referido projeto, em seu art. 1º, estabelece que, ao art. 4º, seja acrescido parágrafo único, determinando que os instrumentos de política agrícola devam orientar-se pelos dispostos nos Planos Plurianuais.

O PLC em análise, no art. 2º, dispõe sobre o § 3º do art. 8º, da Lei nº 8.171/91, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

§ 3º Os planos de safra e os planos plurianuais, elaborados de acordo com os instrumentos gerais de planejamento, considerarão o tipo de produto, fatores e ecossistemas homogêneos, o planejamento das ações dos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, as especificidades regionais e estaduais, de acordo com a vocação agrícola e as necessidades diferenciadas de abastecimento, formação de estoque e exportação.(NR)”

O PLC nº 97/00 foi aprovado na Câmara dos Deputados tanto na Comissão de Agricultura e Política Rural quanto na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

**II – Análise**

A Lei nº 8.171, de 1991, a chamada Lei Agrícola, teve vários de seus artigos vetados, e o autor da proposição busca restabelecer algumas disposições que considera de interesse para o melhor funcionamento dos órgãos encarregados da implementação e monitoramento da política agrícola.

Considera, ainda, o autor que todos os instrumentos de política agrícola – como a pesquisa, a assistência técnica, a defesa agropecuária, o crédito – deveriam orientar-se pelos planos plurianuais, que considerariam o tipo de produto e os ecossistemas homogêneos.

O parecer da Comissão de Agricultura e Política Rural, da Câmara dos Deputados, enfatiza a oportunidade do projeto, destacando a importância do planejamento agrícola para o desenvolvimento do setor. São palavras do relator:

Concepções equivocadas sobre o papel do Estado, praticamente anulando-o, e a ausência de dispositivos legais mais claros e harmônicos, entretanto, tem levado a atividade agrícola (como bem define o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.171/91) a ficar ao sabor dos humores das autoridades econômicas de plantão e sem um marco maior do que as safras de inverno ou de verão, do Centro-Sul ou do Norte-Nordeste.

Assim, a proposta em análise visa restabelecer um mínimo de planejamento para o setor agropecuário, buscando a “harmonia e integração entre as ações dos diversos órgãos federais”.

**III – Voto**

Do exposto, considerando o mérito, somos pela aprovação do PLC nº 97, de 2000, na forma em que se apresenta.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2001, – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **José Alencar** – **Jefferson Péres** – **José Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Paulo Souto** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Heloísa Helena** – **Moreira Mendes** – **Freitas Neto** – **Bello Parga** – **Paulo Hartung**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA**  
**PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991**

**Dispõe sobre a política agrícola.**

## CAPÍTULO I

### Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei fixa os fundamentos, define os objetivos e as competências institucionais, prevê os recursos e estabelece as ações e instrumentos da política agrícola, relativamente às atividades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde somente poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com os art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa, a fim de serem publicadas no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para serem distribuídos aos Srs. Senadores, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, com referência ao Projeto de Resolução nº 54, de 2000, de autoria do Senador Álvaro Dias e outros senhores Senadores, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações que especifica, cujo parecer foi lido anteriormente, abrir-se-á o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Com referência ao parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, lido anteriormente, sobre o ofício nº 235, de 2001, do Banco Central do Brasil, que conclui pelo seu arquivamento, a Presidência, de acordo com o disposto no § 1º do art. 133 combinado com o parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, abre o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso,

por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1996 (nº 826/95, na Casa de origem), que dispõe sobre o julgamento das contas dos responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2000 (nº 110/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola (estabelecendo que os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos planos de safra e planos plurianuais), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Esgotou-se o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, que altera os arts. 19 e 20, §§ 3º e 4º da Lei nº 7827, de 27 de setembro de 1989, que "regulamenta o art. 159, inciso I, alínea **c**, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO; o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE; e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 341, de 1999, 50, 165 e 190, de 2001, de autoria dos Senadores Moreira Mendes, Antonio Carlos Valadares, Antero Paes de Barros e Pedro Simon, solicitando informações a Ministros de Estado, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

A história oficial, merecidamente, dedica inúmeras páginas a esse que foi um dos mais destacados militares da cena política brasileira.

Nascido no Rio de Janeiro, no atual município de Duque de Caxias, o ilustre marechal comandou al-

gumas de nossas mais importantes campanhas militares, tanto lutas e revoluções internas, quanto combates travados em cenário internacional, caso da Guerra do Paraguai, onde exerceu o comando das forças reunidas do Brasil, Argentina e Uruguai na fase decisiva daquela disputa.

Em todas as suas vitoriosas missões, colocou seu empenho a favor da unidade nacional, que acabou por constituir sua principal bandeira política. Fosse na campanha contra o Paraguai, à frente de forças internacionais, fosse na luta contra os separatistas farroupilhas, no Rio Grande do Sul, Caxias sempre traçou seus planos vitoriosos sob a égide da unidade nacional. Por conta dessa permanente atuação em defesa da integridade do Império e da preservação da unidade territorial brasileira, recebeu o epíteto de *O Pacificador*.

Depois de uma vida plena de vitórias políticas e militares, ao deixar o governo do Rio Grande do Sul para assumir o comando das armas no Rio de Janeiro, em março de 1846, para coroar sua carreira política, o Duque de Caxias assumiu sua cadeira no Senado.

Saudado e reconhecido como patrono do Exército brasileiro, teve o dia do seu nascimento, 25 de agosto, fixado, por força de decreto, para as comemorações do Dia do Soldado.

Do *Livro dos Heróis da Pátria*, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, constam os nomes de grande vultos da história brasileira, como Tiradentes, D. Pedro I e Zumbi dos Palmares. Nada mais justo que, por seus inequívocos méritos, Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, venha integrar esse elenco de personalidades que marcaram momentos distintos de nossa rica trajetória histórica.

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 2001**

**Inscribe o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, no *Livro dos Heróis da Pátria*.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscribe-se o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, no *Livro dos Heróis da Pátria*, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

O intento do presente projeto é promover a justa e oportuna inscrição do nome do Duque de Caxias no

*Livro dos Heróis da Pátria*, permanentemente depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Considerando a oportunidade do presente Projeto de Lei, esperamos sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – **Maguito Vilela**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 242, DE 2001**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do atleta Waldir Pereira, o Didi, apresentando condolências à família.

#### **Justificação**

Waldir Pereira, o glorioso Didi, tem seu nome registrado no rol dos grandes ídolos do esporte nacional como um dos maiores jogadores da história do futebol.

Bicampeão mundial nos anos de 1958 e 1962 pela seleção brasileira, Didi honrou o nome do País, com um futebol envolvente, um temperamento amigável e um caráter que somente os grandes homens podem ostentar.

Como bem definiu Carlos Heitor Cony, em artigo de hoje na **Folha de S. Paulo**: “Em 1958, na Suécia, Pelé foi o herói. Em 1962, no Chile, foi Garrincha. Mas nas duas ocasiões, o maestro, o eixo sobre o qual o time girava, era Didi”.

Didi foi o autor do primeiro gol no lendário Maracanã, em 1950. Começou a jogar profissionalmente pelo Madureira, do Rio de Janeiro, e jogou em clubes importantes como o Fluminense, o Botafogo e o Real Madrid, da Espanha. Atuou como treinador pelo River Plate, da Argentina.

Didi faleceu no último dia 12 de maio no Hospital Universitário Pedro Ernesto, no Rio de Janeiro, aos 72 anos, vítima de falência múltipla de órgãos, resultado de complicações provocadas por câncer.

A aprovação do voto de pesar que apresento no Senado Federal é justa e oportuna, porque homenageia o desportista competente e o homem exemplar que sempre foi Waldir Pereira, o Didi.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001 – Senador **Maguito Vilela**.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O requerimento que acaba de ser lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. (Pausa.)

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 254, de 2001-CN (nº 419/2001, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do § 3º do art. 70 da Lei nº 9.995, de 2000, cópia do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, elaborado em decorrência da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Decreto nº 3.776, de 2001, em consonância com o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Exª será inscrito oportunamente.

**O SR. PAULO HARTUNG** (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

**O SR. PAULO HARTUNG** (Bloco/PPS – ES. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Exª será inscrito oportunamente.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Exª está inscrito.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação pela Liderança do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Exª será atendido oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, como Líder. S. Exª dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. PAULO HARTUNG** (Bloco/PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha comunicação é muito rápida. Por se tratar de um assunto importante, estou usando da palavra no início da sessão.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura acabou de aprovar requerimento de minha autoria, convidando para comparecer a esta Casa o Ministro de Estado das Minas e Energia, Senador José Jorge; o Diretor-Geral da Aneel, Dr. José Mário Abdo; o Presidente do Operador Nacional do Sistema Elétrico, Dr. Mário Santos, e o Ministro Chefe da Casa Civil, Dr. Pedro Parente, que assumiu a importante função de coordenar os trabalhos que conduzirão o racionamento de energia.

A Comissão, atendendo a sugestão do Partido dos Trabalhadores, incluiu nesta Mesa o Professor Ildo Sauer, da Universidade de São Paulo; o Dr. Luiz Pinguelli e o Dr. Maurício Tolmasquim, ambos da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O objetivo dessa audiência pública é debater os critérios adotados pelo Governo para o racionamento de energia, que, acredito, deverão ser anunciados nos próximos dias.

Trata-se de uma questão extremamente importante. No último final de semana, esse tema praticamente monopolizou a mídia do nosso País – jornais, revistas, televisões, rádios debateram de forma sistematizada o assunto. É uma questão que afeta o cotidiano e a qualidade de vida do nosso povo e a produção nacional.

Várias sugestões têm sido apresentadas por especialistas, como, por exemplo, formas diferenciadas de tratar as Regiões deprimidas do nosso País – como é o caso do Nordeste – e que têm um consumo muito baixo em relação às demais. Há várias suges-

tões em relação à população de baixa renda e também preocupações em relação a Estados da Federação, como o Estado que represento nesta Casa, o Espírito Santo, que, na distribuição da energia, se encontra em uma posição muito desfavorável, em uma situação de ponta de linha de distribuição.

São essas várias questões, Sr. Presidente, que acredito precisam ser debatidas.

Não preciso dizer, mas esse racionamento de energia, de certa forma, vai interferir na vida das pessoas, na produção nacional, e virá em uma hora muito ruim para o nosso País. Estamos sofrendo o impacto da crise na Argentina e da diminuição da atividade econômica nos Estados Unidos. E, em um momento como este, com os mercados extremamente nervosos, o dólar e os juros subindo, temos mais um problema, que, na minha opinião, não precisávamos ter, mas que vamos ter de enfrentar com responsabilidade e capacidade crítica.

Esta Casa não pode ficar de braços cruzados. Por isso, apresentei o requerimento já na semana retrasada. Espero que essa audiência sirva para dar transparência às diversas decisões que o Governo vai tomar nessa área e também abra espaço para que o Senado, os Senadores do Governo e da Oposição possam dar sugestões, contribuições para aperfeiçoar, naquilo que for possível, esse plano de racionamento.

É a comunicação que queria fazer da aprovação desse requerimento. A audiência está sendo marcada para os próximos dias, quando teremos oportunidade de debater mais profundamente esse assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Romero Jucá, por cinco minutos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro que considero extremamente importante.

Durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, assumiu o controle do atendimento à saúde indígena no País. Antes, essa atribuição era apenas da Funai e, agora, é conjunta: da Funai, com a operacionalização da Fundação Nacional de Saúde.

A Funasa tem feito um excelente trabalho: ampliou o atendimento a todo o território nacional para as comunidades indígenas e, mais do que isso, tripli-

cou os recursos, ano a ano, para o atendimento às comunidades indígenas. Agora, a Funai e a Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, realizam, em Goiás, a III Conferência Nacional de Saúde Indígena, tratando com as comunidades indígenas, com os organismos envolvidos, com organizações não-governamentais, com segmentos dos Governos Estaduais e Municipais e com o próprio Governo Federal a política de saúde e o tipo de atendimento que se deve dar às áreas indígenas. De 14 a 18 de maio, estarão reunidos, em Goiás, comunidades indígenas e os Governos Municipais, Estaduais e Federal, como disse, para discutir a ampliação da cobertura de saúde para os índios em todo o território brasileiro.

Lá serão debatidos temas como "Os povos indígenas e o Sistema Único de Saúde"; "A construção do Sistema Único de Saúde: seus princípios e a participação dos usuários"; "A atenção diferenciada à saúde: situação atual e desafios"; "Desenvolvimento de recursos humanos para a atenção à saúde indígena"; "Participação e controle social".

Entre os convidados estão Renilson Rehem de Souza, do Ministério da Saúde, a Dr<sup>a</sup> Zilda Arns Neumann, da Pastoral da Criança; o Presidente da Funai, Glênio da Costa Alvarez; o Dr. Cláudio Duarte; e diversos segmentos indígenas.

Queria, Sr. Presidente, louvar esse encontro e a atuação da Funai e da Funasa no sentido de buscar a participação da sociedade organizada e das comunidades indígenas, bem como registrar que esse encontro é mais um passo importante para que as comunidades indígenas do País possam ter um atendimento à saúde em condições que demandem.

Parabenizo, portanto, o Dr. Mauro Ricardo e o Ministro José Serra pelo evento. Como ex-Presidente da Funai, considero extremamente relevante a atuação da Funasa e do Ministério da Saúde, hoje, no atendimento e cobertura de saúde a todos os índios brasileiros.

Peço, ao encerrar, que seja transcrito, junto com o meu pequeno pronunciamento, o programa e o regimento desse encontro de saúde que mencionei.

Muito obrigado.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO, O QUAL SERÁ PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.**

## PROGRAMAÇÃO DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

### DIA 14 DE MAIO

8h - Recepção e inscrição dos participantes

12h - Almoço

14h - Apresentação das delegações

**Coordenação:** representantes de CAPOIB, COIAB e APOINME

17h - Aprovação do Regulamento da etapa nacional da Conferência

**Coordenador:** Bonifácio José

Federação das Organizações Indígenas do Alto Rio Negro

19h - SESSÃO DE ABERTURA

Solenidade de instalação dos trabalhos da III Conferência Nacional de Saúde Indígena.

**Homenagem a pioneiros da atenção à saúde de povos indígenas:**

José Antônio Nunes de Miranda (in memoriam)

Roberto Geraldo Baruzzi

Mirthes Versiane dos Anjos

Ao movimento indígena

**Cerimônia indígena:**

Canto das crianças Guarani Nande Reko Arandu

20h - Conferência - Povos Indígenas: direito, ética e cidadania

**Expositora:** Raquel Elias Dodoge

Ministério Público Federal

### DIA 15 DE MAIO

8h - Mesa Redonda

**Tema I:**

Os povos indígenas e o Sistema Único de Saúde: avaliação do processo de implantação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

**Coordenador:** Júlio Müller

Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso

**Exposições:**

1 - A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: SEUS PRINCÍPIOS E A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Renilson Rehem de Souza

Ministério da Saúde

2 - A SAÚDE E A DOENÇA DO PONTO DE VISTA INDÍGENA

Felipe Brissuela

Povo Guarani

3 - O MOVIMENTO INDÍGENA PELA SAÚDE: HISTÓRICO E PERSPECTIVAS

Clóvis Ambrósio

Povo Wapixana

4 - A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA NA PERSPECTIVA DO ESTADO: SITUAÇÃO ATUAL E DESAFIOS

Ubiratan Pedrosa Moreira

Fundação Nacional de Saúde

10h20 - Debate

12h - Almoço

14h - Mesa Redonda

**Tema II:**

Acesso, qualidade, humanização no sistema de atenção à saúde indígena

**Coordenadora:** Sofia Mendonça

Universidade Federal de São Paulo

**Exposições:**

1 - ATENÇÃO DIFERENCIADA À SAÚDE: SITUAÇÃO ATUAL E DESAFIOS

Escrawen Sompré

Povo Xerente

2 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA

Enna Galvão

Ministério da Saúde

3 - PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Zilda Arns Neumann

Pastoral da Criança

Bonifácio José

Povo Baniwa

### DIA 16 DE MAIO

8h - Mesa - Redonda

**Tema III:**

**Promoção à saúde e responsabilidade intersetorial: segurança alimentar e auto-sustentabilidade**

**Coordenador:** Sérgio Francisco Picla

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Exposições:**

- 1 - CONSTRUINDO A SAÚDE: FATORES CONDICIONANTES E DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE/DOENÇA

Cláudio Duarte

Ministério da Saúde

- 2 - A FUNAÍ E O SEU PAPEL DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL: ESTRUTURA E PERSPECTIVA

Glênio da Costa Alvarez

Fundação Nacional do Índio

- 3 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

Gersen Baniwa

Povo Baniwa

Lenino Cândido

Povo Terena

Davi Kopenawa

Povo Yanomami

- 4 - PROJETOS PARTICIPATIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EXPERIÊNCIAS E PERSPECTIVAS

Carlos Alberto Ricardo

Instituto Sócio-ambiental

10h20 - Debate

12h - Almoço

**DIA 16 DE MAIO**

14 h às 18 h - Grupos de Trabalho

**Tema I** - Modelo de gestão e organização de serviços: parcerias e articulação com o Sistema Único de Saúde

**Tema II** - Vigilância em Saúde

**Tema III** - Estratégias de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e alcoolismo: direitos humanos e ética nas intervenções

**DIA 17 DE MAIO**

8 h às 12 h - Grupos de Trabalho

**Tema IV** - Fortalecimento do Controle Social

**Tema V** - Agentes indígenas de saúde: formação, reconhecimento e inserção social

**Tema VI** - Desenvolvimento de recursos humanos para atuação em culturas diferentes

12 h - Almoço

14 h às 18 h - Grupos de Trabalho

**Tema VII** - A hipermedicação e as práticas tradicionais

**Tema VIII** - Ética em pesquisas envolvendo povos indígenas, propriedade intelectual e patentes

**Tema IX** - As comunidades indígenas e a produção e comercialização de alimentos: as novas necessidades

19h - Elaboração do relatório final

**DIA 18 DE MAIO**

8h - Plenária Final

**Coordenador:** Escrawen Sopré

Povo Xerente

**Moderadores:**

Francisca Novantino

Povo Paresi

Álvaro Sampaio

Povo Tukano

Paulo Celso

Instituto Sócio-ambiental

Carlos Coimbra

ABRASCO

Ana Catarina

Comissão de Minorias - Congresso Nacional

12h - Almoço

14h - Continuação da Plenária Final

18h - Encerramento

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena convocada pela Resolução nº 305, de 14 de setembro de 2000, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U. nº 194-E, p. 17, de 6.10.2000) é parte integrante da XI Conferência Nacional de Saúde e terá por finalidade analisar os obstáculos e avanços na implantação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 9.836/99, que complementa a Lei Orgânica da Saúde, e propor diretrizes e caminhos para efetivar o acesso, qualidade e humanização na atenção à saúde indígena com efetivo controle social.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

### **REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA**

#### **PARTE I – DA CONFERÊNCIA**

**Art. 2º** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena tem responsabilidade de abrangência nacional, consequentemente suas análises, formulações e proposições devem ter esta qualidade. Embora a etapa nacional deva considerar a consolidação das Conferências Locais e Distritais de Saúde como base para o seu próprio trabalho, ela deverá ir além dessa consolidação, tratando dos temas relevantes em âmbito nacional.

**Art. 3º** - A realização da III Conferência Nacional de Saúde Indígena ocorrerá em etapas, no âmbito local (nas comunidades indígenas ou regiões distritais), distrital e nacional, nas quais será debatido o temário central da XI Conferência Nacional de Saúde: “Efetivando o SUS: acesso, qualidade e humanização na atenção à Saúde, com controle social”, contemplando as particularidades dos povos indígenas de cada Distrito.

**Art. 4º** - As etapas da III Conferência Nacional de Saúde Indígena serão realizadas nos seguintes períodos:

- I - Etapa Local - até 10.4.2001;
- II - Etapa Distrital - até 5.5.2001;
- III - Etapa Nacional - 14 a 18.5.2001.

§ 1º A realização da etapa II é necessária para a eleição de delegados.

§ 2º O não cumprimento dos prazos das etapas I e II em todos os Distritos Sanitários Especiais Indígenas não constituirá impedimento à realização da Etapa Nacional no prazo previsto.

§ 3º A Etapa Nacional será realizada em Luziânia - GO, sob os auspícios do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO OFICIAL

**Art. 5º** - Nos termos da Resolução nº 305 do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U. Nº 194-E, p. 17, de 6.10.2000), a III Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como tema principal: "Efetivando o SUS: acesso, qualidade e humanização na atenção à Saúde Indígena com controle social", que será discutido em 3 Mesas-Redondas, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - os povos indígenas e o Sistema Único de Saúde: avaliação do processo de implantação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

II - acesso, qualidade e humanização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

III - promoção da saúde e responsabilidade intersetorial: segurança alimentar e auto-sustentabilidade.

§ 1º Cada eixo temático será composto por quatro subtemas discutidos nas Mesas-Redondas.

§ 2º Serão constituídos nove conjuntos temáticos para aprofundamento dos subtemas.

**Art. 6º** - Os Termos de Referência de cada Mesa observarão, obrigatoriamente, o Temário Oficial e deverão ter em comum a abordagem dos seguintes aspectos:

a) o respeito à diversidade cultural dos povos indígenas e o direito à atenção diferenciada à saúde que lhes é assegurado pela legislação em vigor;

b) a equidade e o direito de cidadania, assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

c) a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos no processo de implantação do Subsistema de Saúde Indígena;

d) as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta operacional dos distritos sanitários especiais indígenas;

e) a importância estratégica da educação e dos recursos humanos para os três eixos temáticos.

**Art. 7º** - Com o objetivo de propiciar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e a obtenção de um produto final que realmente possa servir de orientação para o Subsistema de Saúde Indígena nos anos subsequentes, as Mesas-Redondas serão seguidas de trabalho em grupos. Esses Grupos de Trabalho (GT) serão responsáveis pelo aprofundamento dos nove conjuntos temáticos.

§ 1º Os conjuntos temáticos serão discutidos em 18 Grupos de Trabalho (GT), compostos por aproximadamente 35 participantes, de forma tal que se garanta a presença equitativa dos Delegados dos Distritos.

§ 2º Cada GT escolherá um coordenador e um relator.

§ 3º Além do coordenador e relator referidos no parágrafo anterior, o Comitê Executivo indicará um segundo relator e um ou mais facilitadores - especialista nos temas - para auxiliarem nas discussões e na produção de cada GT.

§ 4º Haverá nove relatores de síntese encarregados de elaborar o relatório correspondente a cada conjunto temático. Os pontos divergentes serão deliberados na plenária final.

§ 5º A plenária final compreenderá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados, segundo o regulamento.

§ 6º O Regulamento será submetido a aprovação, em plenária, logo após a apresentação das delegações.

**Art. 8º** - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados outros temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 1º Para permitir a troca de experiências e a apresentação de aspectos particulares da implantação e funcionamento de cada Distrito, será organizado um espaço para exposição de pôsteres contendo informações sobre a situação e atividades de atenção à saúde, bem como a exposição dos principais produtos do trabalho das equipes de saúde (manuais, cartilhas, etc) e artesanato indígena.

§ 2º Será disponibilizado local para que grupos interessados em discussões de temáticas particulares possam se reunir, paralelamente aos trabalhos da conferência, de acordo com o regulamento.

**Art. 9º** - Os Relatórios das Conferências Distritais de Saúde devem ser apresentados em versão resumida de no máximo 5 laudas, em espaço 2, fonte *Arial* tamanho 12, e devem ser enviados em meio magnético, em formato Word, ao Comitê Executivo da Conferência, até o dia 8.5.2001, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio às discussões na etapa nacional.

**Art. 10** - As Entidades de Referência promoverão a elaboração de termos de referência e de textos sobre o Temário Central, que subsidiarão as discussões da III Conferência Nacional de Saúde Indígena.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 11** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Fundação Nacional de Saúde ou pelo Diretor do Departamento de Saúde Indígena.

**Art. 12** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a III Conferência Nacional de Saúde Indígena contará com um Comitê Executivo e Entidades de Referência.

#### **SEÇÃO I ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 13** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena terá a seguinte composição:

##### **I - Comitê Executivo**

Coordenador-Geral  
Titular: Ubiratan Pedrosa Moreira  
Secretário-Executivo  
Secretário-Executivo Adjunto  
Relator-Geral

CISI - Comissão Intersetorial de Saúde do Índio, do Conselho Nacional de Saúde  
FUNAI - Fundação Nacional do Índio  
MS - Ministério da Saúde  
FUNASA - Fundação Nacional de Saúde  
SPS - Secretaria de Políticas de Saúde  
CAPOIB - Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil  
CIMI - Conselho Indigenista Missionário  
ISA - Instituto Socioambiental  
CNBB - Conselho Nacional dos Bispos do Brasil / Pastoral da Criança  
Fórum Nacional de Trabalhadores de Saúde

##### **II - Entidades de Referência**

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)  
Conselho Indígena de Roraima (CIR)  
Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME)  
Instituições de Ensino e Pesquisa  
Comitê Terena  
Associação Brasileira de Antropologia (ABA)

Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Sul (APOIS)  
 Federação Indígena de Mato Grosso  
 Universidade Federal do Amazonas  
 Universidade Federal do Pará  
 Universidade Federal de Mato Grosso  
 FIOCRUZ  
 UNIFESP  
 SBPC  
 ABRASCO  
 Associação dos Povos de Língua Tupi do Mato Grosso, Pará, Amapá e  
 Maranhão (AMTAPAMA)  
 Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAÍ-BA)  
 Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos (INESC)  
 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)  
 Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)  
 Operação Amazônia Nativa (OPAN)  
 Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF)  
 CONASS  
 CONASEMS

Parágrafo único. O Comitê Executivo contará com Assessorias Especiais do MS/FUNASA, FUNAI e outras instituições.

Assessoria de Programação  
 Assessoria de Comunicação Social  
 Assessoria de Articulação e Mobilização  
 Assessoria de Organização

## SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES

**Art. 14 -** O Comitê Executivo tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - propor o Regimento da Conferência, o Regulamento da Etapa Nacional e a Programação;

III - propor os nomes dos expositores e o temário central da etapa nacional, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

IV - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;

V - propor critérios e acompanhar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência;

VI - designar os integrantes das Assessorias Especiais;

VII - elaborar o Relatório Final e os Anais da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, bem como promover a sua publicação e divulgação;

VIII - estimular e apoiar as Conferências Locais e Distritais de Saúde nos seus aspectos preparatórios da III Conferência Nacional de Saúde Indígena;

IX - elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação na III Conferência Nacional de Saúde Indígena;

X - promover divulgação adequada da III Conferência Nacional de Saúde Indígena;

XI - propor a celebração de contratos e convênios;

XII - promover contato formal com a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e outras comissões afins da Câmara Federal, Comissão de Assuntos Sociais do Senado e a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Comunidades Indígenas e Minorias) do Ministério Público Federal, visando informá-las do andamento da organização da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, assim como divulgá-la perante essas Comissões.

Parágrafo único. O Comitê Executivo contará com suporte técnico e administrativo para a realização das atividades da III Conferência Nacional de Saúde, dentro da estrutura organizacional da Fundação Nacional de Saúde.

**Art. 15** - As Entidades de Referência têm as seguintes atribuições:

I - promover a elaboração de textos de apoio, vinculados ao temário da Conferência;

II - prestar assessoria à III Conferência Nacional de Saúde Indígena, em suas três etapas, no seu âmbito de competência;

III - colaborar na divulgação da Conferência;

IV - assessorar o Comitê Executivo.

**Art. 16** - Ao Coordenador do Comitê Executivo cabe:

I - coordenar as reuniões e atividades do Comitê Executivo e delegar competências aos seus membros;

II - propor ao Ministro da Saúde a composição nominal do Comitê Executivo para sua formalização;

III - apresentar relatório nas reuniões ordinárias da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena, informando sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê Executivo.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê Executivo será substituído, em seus impedimentos eventuais, por um dos membros do Comitê, por ele indicado.

**Art. 17** - Ao Secretário-Executivo do Comitê Executivo cabe:

I - supervisionar o trabalho da assessoria de organização;

II - propor, elaborar e negociar contratos e convênios;

III - propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da etapa nacional e os controles necessários;

IV - propor e organizar o apoio da Secretaria da Conferência.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo do Comitê Executivo será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Secretário-Geral Adjunto.

**Art. 18** - Ao Relator-Geral cabe:

I - coordenar a Comissão Relatora da etapa nacional;

II - propor e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;

III - consolidar os relatórios da etapa estadual e prepará-los para distribuição aos delegados da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, conforme previsto no art.9º;

IV - consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da Conferência;

V - coordenar a elaboração dos consolidados dos Conjuntos Temáticos;

VI - elaborar a ordenação e o consolidado das moções aprovadas na Plenária Final;

VII - elaborar o Relatório Final e os Anais da III Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O Relator-Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, por um Relator suplente.

**Art. 19** - À Assessoria de Programação cabe:

I - providenciar a elaboração dos Termos de Referência visando à produção de textos e a preparação das exposições pelos convidados para as Mesas do tema oficial;

II - confirmar os conferencistas para cada uma das Mesas-Redondas encarregando-se ainda de obter junto aos mesmos os textos completos de suas apresentações;

III - elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho;

IV - articular-se com os especialistas de temas designados como facilitadores dos grupos de trabalho;

V - selecionar bibliografia para distribuição aos delegados.

**Art. 20** - À Assessoria de Comunicação Social cabe:

I - coordenar a divulgação do caráter social, institucional e político da III Conferência Nacional de Saúde Indígena;

II - articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Nacional de Saúde e o movimento indígena pela saúde, visando sua participação nas atividades de Comunicação Social da Conferência;

III - articular-se especificamente com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Ministro da Saúde, visando a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

**Art. 21** - À Assessoria de Articulação e Mobilização cabe:

I - obter informações sobre o andamento das Conferências Locais e Distritais de Saúde, por meio das suas coordenações, especialmente no que concerne à incorporação do temário oficial da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, à repercussão das exposições e debates nas mesas e às conclusões;

II - estimular a realização das Conferências Locais e Distritais e o encaminhamento dos Relatórios das Conferências Distritais de Saúde ao Relator-Geral da III Conferência Nacional de Saúde Indígena em tempo hábil;

III - facilitar o intercâmbio entre os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, visando a troca de experiências positivas no que concerne à incorporação do temário da III Conferência Nacional de Saúde Indígena.

**Art. 22** - À Assessoria de Organização cabe:

I - propor e providenciar condições de infra-estrutura necessárias referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras.

## **CAPÍTULO V DOS MEMBROS**

**Art. 23** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena, em suas diversas etapas, deverá contar, além dos representantes indígenas escolhidos pelas comunidades, com a participação de membros representantes de órgãos públicos, profissionais de saúde que atuam em áreas indígenas, organizações indígenas, entidades de apoio ao movimento indígena, instituições de ensino e pesquisa que contribuem com as ações de atenção à saúde e para a qualidade de vida.

Parágrafo único. Nos termos do § 4º do Artigo 1º da Lei 8142/90, a representação dos usuários na III Conferência Nacional de Saúde Indígena, nas suas etapas distrital e nacional, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

**Art. 24** - Os membros da etapa nacional da III Conferência Nacional de Saúde Indígena se distribuirão em duas categorias:

a) delegados com direito a voz e voto;

b) convidados com direito a voz.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pelo Comitê Executivo.

**Art. 25** - Serão Delegados na III Conferência Nacional de Saúde Indígena:

I - Delegados indígenas eleitos nas Conferências Distritais, proporcionalmente ao tamanho da população em cada Distrito Sanitário Especial Indígena, com um mínimo de cinco delegados, segundo tabela anexa. A representatividade em termos de diversidade cultural deve ser considerada nas Conferências Distritais;

II - Delegados indicados pelos gestores federais, estaduais e municipais, segundo tabela anexa;

III - Profissionais de saúde que atuam nos Distritos, eleitos entre seus pares, nas Conferências Distritais, segundo a tabela anexa;

IV - Delegados indicados pelas entidades de ensino e pesquisa em áreas relevantes para a atenção à saúde dos povos indígenas, segundo a tabela anexa;

V - Delegados indicados por entidades não-governamentais de prestadores de serviços de saúde, segundo a tabela anexa;

VI - Delegados indicados pelas entidades de apoio aos movimentos sociais indígenas, segundo a tabela anexa.

§ 1º Entre os delegados indicados, em cada um dos segmentos, deverão estar incorporados os membros titulares da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena.

§ 2º Serão eleitos delegados suplentes na proporção de 30% do total de delegados correspondentes a cada segmento.

§ 3º Os delegados indicados deverão participar do processo de discussão nas Conferências Distritais.

**Art. 26** - O credenciamento de delegados à etapa nacional deverá ser feito junto à Secretaria do Comitê Executivo até o dia 8.5.2001.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS**

**Art. 27** - As despesas com a organização geral e com a realização da III Conferência Nacional de Saúde Indígena correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde e/ou por recursos de outras fontes.

**Art. 28** - Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da III Conferência Nacional de Saúde Indígena.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** - O Conselho Nacional de Saúde, por meio da Coordenadora da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena, acompanhará e deliberará sobre as atividades do Comitê Executivo, devendo o Coordenador desse Comitê apresentar relatórios em todas as suas reuniões, com cópia para o Coordenador-Geral do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 30** - A Fundação Nacional de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Executivo da III Conferência Nacional de Saúde Indígena.

## REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

### PARTE II – DA ETAPA NACIONAL

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - A etapa nacional da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, convocada pela Resolução 305, de 14 de setembro de 2000, do Conselho Nacional de Saúde, é parte integrante da 11ª Conferência Nacional de Saúde e terá por finalidade analisar os obstáculos e avanços na implantação dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 9.836/99 que complementa a Lei Orgânica da Saúde, e propor diretrizes e caminhos para efetivar o acesso, qualidade e humanização na atenção à saúde indígena com efetivo controle social.

Parágrafo único. A Etapa Nacional será realizada em Luziânia - GO, sob os auspícios do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, de 14 a 18.5.2001.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Fundação Nacional de Saúde ou pelo Diretor do Departamento de Saúde Indígena.

**Art. 3º** - O desenvolvimento da etapa nacional da III Conferência Nacional de Saúde Indígena estará a cargo do Comitê Executivo, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde em sua 19ª reunião extraordinária, em 15.12.2000, e formalizado pela Portaria GM nº

#### CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 4º** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena será desenvolvida por meio de uma Conferência, Mesas-Redondas com debates dos temas e subtemas e Grupos de Trabalho.

a) Conferência de Abertura, às 20 horas do dia 14.5.2001;

b) Mesas Redondas com Debates, de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas no dia 15.5.2001 e de 8 às 12 horas no dia 16.5.2001;

c) Grupos de Trabalho de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas no dia 17.5.2001.

#### **CAPÍTULO IV DOS MEMBROS**

**Art. 5º** São membros da etapa nacional da III Conferência Nacional de Saúde Indígena:

a) delegados com direito a voz e voto (ver tabela anexa);

b) convidados com direito a voz.

**Art. 6º** São delegados:

I - Delegados Indígenas eleitos nas Conferências Distritais, proporcionalmente ao tamanho da população e diversidade cultural em cada Distrito Sanitário Especial Indígena, com um mínimo de cinco delegados, segundo tabela anexa;

II - Delegados indicados pelos gestores federais, estaduais e municipais, segundo tabela anexa;

III - Profissionais de saúde que atuam nos Distritos, eleitos entre seus pares, nas Conferências Distritais, segundo a tabela anexa;

IV - Delegados indicados pelas entidades de ensino e pesquisa em áreas relevantes para a atenção à saúde dos povos indígenas, segundo tabela anexa;

V - Delegados indicados por entidades não-governamentais de prestadores de serviços de saúde, segundo a tabela anexa;

VI - Delegados indicados pelas entidades nacionais de apoio aos movimentos sociais indígenas, segundo a tabela anexa.

§ 1º Entre os delegados indicados, em cada um dos segmentos, deverão estar incorporados os membros titulares da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena.

§ 2º Serão eleitos delegados suplentes na proporção de 30% do total de delegados correspondentes a cada segmento.

§ 3º Os delegados indicados deverão participar do processo de discussão nas Conferências Distritais.

#### **CAPÍTULO V DO TEMÁRIO**

**Art. 7º** - A III Conferência Nacional de Saúde Indígena abordará:

- a) O Tema Central;
- b) Eixos Temáticos;
- c) Subtemas;
- d) Conjuntos Temáticos.

#### **SEÇÃO I DO TEMA CENTRAL**

**Art. 8º** - A etapa nacional da III Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como Tema Central "Efetivando o SUS: Acesso, Qualidade e Humanização na Atenção à Saúde Indígena com Controle Social", que será discutido em três Mesas-Redondas.

**Art. 9º** - A abordagem de cada eixo temático que compõe o Tema Central será realizada por expositores convidados pelo Comitê Executivo, seguida de debates e posterior discussão em Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os expositores deverão enviar, à Secretaria da Conferência, textos completos de suas exposições, com no máximo 10 laudas até 30 dias antes da realização das respectivas Mesas-Redondas, para que possam ser distribuídos aos delegados e convidados.

**Art. 10** - Os expositores disporão de 20 minutos, para apresentar a síntese de documento baseado nos Termos de Referência elaborados pelas Entidades de Referência e pelo Comitê Executivo.

**Art. 11** - Após as exposições, o coordenador da Mesa Redonda identificará aspectos relevantes, polêmicos e/ou contraditórios, observados durante a exposição, em no máximo 10 minutos, franqueando, então, a palavra ao Plenário durante 50 minutos, prorrogáveis, se necessário, por 10 minutos.

**Art. 12** - Será facultado a qualquer delegado e convidado manifestar-se, durante o período de debates, verbalmente, por meio de inscrição dirigida à mesa ou por escrito, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de dois minutos.

**Art. 13** - A mesa desses trabalhos será dirigida por um coordenador, assessorado por um secretário, indicados pelo Comitê Executivo.

**Art. 14** - Serão formados 18 Grupos de Trabalho para discutir 9 Conjuntos Temáticos, compostos por, aproximadamente, 35 a 40 participantes, para aprofundar as discussões dos temas e subtemas.

Parágrafo único. Participarão dos Grupos de Trabalho apenas os delegados e convidados.

**Art. 15** - Cada Grupo de Trabalho terá um ou mais facilitadores com as funções de subsidiar as discussões e estimular a participação, de acordo com roteiro previamente recebido.

**Art. 16** - Cada Grupo de Trabalho contará com um coordenador indicado pelo próprio grupo.

**Art. 17** - Cada Grupo de Trabalho contará com um Relator designado pelo Comitê Executivo e um relator auxiliar indicado pelo próprio grupo, encarregados de sintetizar as conclusões do grupo, participar da consolidação dos relatórios e colaborar com a Comissão Relatora.

Parágrafo único. Após o encerramento das discussões em grupo, os relatores de cada um dos nove grupos temáticos reunir-se-ão para consolidar o Relatório Final.

## **CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL**

**Art. 18** - A Plenária Final da III Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como objetivo debater e aprovar o Relatório Final da III CNSI, as moções e manifestações apresentadas.

**Art. 19** - Participarão da Plenária Final:

a) delegados com direito a voz e voto;

b) convidados com direito a voz.

Parágrafo único. No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, o Comitê Executivo designará localizações específicas, no plenário, para os Delegados e para os demais membros.

**Art. 20** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa constituída de membros do Comitê Executivo ou delegados por ele indicados e presidida por pessoa indicada pelo Coordenador do Comitê Executivo.

Parágrafo único. Os trabalhos serão secretariados por membros da Comissão Relatora.

**Art. 21** - A agenda da Plenária Final da III Conferência Nacional de Saúde Indígena constará dos seguintes itens:

a) Apreciação do Relatório Final;

b) Apreciação de Moções.

**Art. 22** - A apreciação do Relatório Final será encaminhada na forma que se segue:

a) proceder-se-á com antecedência a distribuição do Relatório Final;

b) assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta de Relatório Final;

c) as solicitações de destaque deverão ser encaminhadas por escrito até o final da leitura de cada conjunto temático pela Mesa, constituindo-se em proposta de redação, supressão ou acréscimo alternativo em relação ao item destacado;

d) as solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da Plenária que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

e) identificando o conjunto dos itens de destaque, proceder-se-á à votação do Relatório ressalvados esses itens;

f) após a apreciação do Relatório serão chamadas, uma a uma, as apresentações de destaque;

g) os propositores de destaques terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. O Presidente da Mesa concederá a palavra, a seguir, por igual tempo, ao Delegado que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque e não será permitida, em qualquer hipótese, réplica. Será colocado, então, em votação, o destaque apresentado;

h) a aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

**Art. 23** - As moções, encaminhadas exclusivamente por Delegados, deverão ser de âmbito e/ou repercussão nacional e apresentadas à Secretaria da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, até as 10 horas do dia 18, redigidas em 10 (dez) linhas, no máximo.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 70 delegados.

§ 2º A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando e agrupando-as por área temática e subtema.

§ 3º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Presidente da Sessão lerá a síntese das moções, submetendo-as à aprovação da plenária.

§ 4º A critério da plenária, será concedido o tempo de dois minutos para esclarecimento sobre a moção, seguido de sua votação.

**Art. 24** - A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes.

**Art. 25** - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Sessão Plenária Final da III Conferência Nacional de Saúde Indígena.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

**Art. 26** - Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à Mesa, "PELA ORDEM", sempre que a critério de qualquer um desses membros não esteja sendo cumprido o disposto para a Sessão Plenária Final.

**Art. 27** - Durante os períodos de votação será vedado o levantamento de "QUESTÕES DE ORDEM".

**Art. 28** - O quórum mínimo para a votação das propostas e moções será de dois terços dos Delegados inscritos.

Parágrafo único. Os Delegados poderão solicitar verificação de quórum, em qualquer momento, durante a plenária final.

**Art. 29** - Serão conferidos certificados aos Delegados, convidados, expositores de temas, facilitadores e relatores, especificando a condição de sua participação na Conferência.

**Art. 30** - As solicitações para as discussões de temáticas particulares deverão ser encaminhadas ao Comitê Executivo, até as 18 horas do dia 2.5.2001, via e-mail a [desai.copas@funasa.gov.br](mailto:desai.copas@funasa.gov.br), para fins de análise e aprovação, considerando sua pertinência ao tema da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, além de disponibilidades de horário e local.

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Comitê Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, consulto se é possível V. Ex<sup>a</sup> conceder-me cinco minutos antes da Ordem do Dia, para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – É possível, nessa hipótese, conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup> como Líder.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Antes da Ordem do Dia, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito também para falar. Posso conceder-lhe a palavra como orador, antes da Ordem do Dia.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Antes da Ordem do Dia, por cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por vinte minutos.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, há um equívoco. Solicitei a V. Ex<sup>a</sup> conceder-me cinco minutos antes da Ordem do Dia, como habitualmente se faz nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Eu posso atender V. Ex<sup>a</sup> inscrevendo-o para falar antes da Ordem do Dia, por cinco minutos. Todavia, V. Ex<sup>a</sup> está inscrito como orador. Não deseja falar agora?

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Inscrevo, então, V. Ex<sup>a</sup>, para falar por cinco minutos, antes da Ordem do Dia, como solicitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, por vinte minutos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, agradeço o gesto de me conceder a palavra seguidamente, nesta sessão. Gostaria de aproveitar a oportunidade para fazer dois registros que considero extremamente importantes. O primeiro deles é o anúncio do Presidente Fernando Henrique Cardoso de que liberou a contratação de dois mil professores para as universidades federais do País.

Algumas universidades federais, todos sabem, apresentam um déficit no número de professores, e o

Presidente Fernando Henrique, atendendo apelo do Ministro Paulo Renato, em uma decisão corajosa de ampliar despesas de pessoal, determinou a contratação, ainda este ano, por meio de concurso público, de dois mil professores. Vale registrar a importância dessa contratação principalmente para as universidades menos estruturadas do País.

Tenho encaminhado pleitos para que a Universidade Federal de Roraima receba a contratação de 120 professores. Recém-criada, praticamente, está estruturando-se e já conta com mais de 36 cursos para atendimento à população do meu Estado; sem dúvida, vem funcionando em condições precárias, com professores substitutos e contratados por hora/aula, sem vínculo específico com as universidades e o Ministério da Educação.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao determinar a contratação desses professores, vai, como disse, suprir a necessidade e melhorar as condições de funcionamento de muitas universidades espalhadas por todo o País.

Portanto, gostaria de enaltecer a ação do Ministro Paulo Renato, que trabalhou exaustivamente, buscando sensibilizar a equipe econômica no tocante à liberação de recursos e à disponibilização de orçamento para que essas contratações fossem feitas.

Sr. Presidente, quero registrar, também, dados recentes do IBGE que indicam que as cidades de porte médio, entre 50 e 500 mil habitantes, foram as que lideraram o processo de crescimento da população brasileira. Esses dados do IBGE são um alerta para que se busque um programa de estruturação, como os programas de aporte e desenvolvimento de cidades de porte médio que existiam anteriormente, porque entendemos que temos que buscar alternativas ao crescimento das megacidades.

A expansão dos novos centros urbanos superou 3%, mas as cidades de porte médio, sem dúvida alguma, cresceram mais. Como disse, é importante que se busque alguma estruturação, por intermédio dos Ministérios do Desenvolvimento Urbano e da Integração Regional e de diversos mecanismos, como o BNDES e a Caixa Econômica, a fim de dar condições para que essas cidades de porte médio possam absorver a migração e transformar-se em centros onde a condição de vida não deixe nada a dever à dos grandes centros do nosso País.

O alerta do IBGE é importante, porque define a necessidade de uma política de fortalecimento das médias cidades. E esse fortalecimento redundará, sem dúvida alguma, num equilíbrio melhor do nosso

País, na busca do desenvolvimento regional, do desenvolvimento equalizado das nossas cidades, no sentido de melhorar a condição de vida da nossa população.

Feitos esses dois registros, Sr. Presidente, gostaria de solicitar também a transcrição dessas informações que constam aqui, agradecendo a V. Ex<sup>a</sup> a palavra concedida.

Muito obrigado.

**SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE  
REFERE O SR. SENADOR ROMERO  
JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

**EXPANSÃO DOS NOVOS CENTROS  
URBANOS SUPEROU 3%**

*População das áreas metropolitanas de Brasília, Goiânia, São Luís, Florianópolis e Curitiba cresce o dobro da taxa do país*

**Flávia Barbosa e  
Maria Tereza Boccardi**

Rio e Curitiba. Cinco regiões metropolitanas se destacaram na apuração do Censo 2000 pelo expressivo crescimento populacional registrado entre 1991 e 2000. De acordo com o IBGE, a taxa média anual de expansão ficou acima dos 3% – quase o dobro da média nacional (1,63%) – nas regiões metropolitanas de Brasília (3,59%), Goiânia (3,28%), São Luís (3,01%), Curitiba (3,17%) e Florianópolis (3,29%). Segundo o IBGE, o crescimento das cidades periféricas de Brasília e Goiânia responde pela expansão de 2,37% ao ano do Centro-Oeste, a maior entre as regiões.

– Aparentemente, é o fim da antiga marcha para o Oeste, como chamávamos a migração para Rio, São Paulo, Pará – diz Nilza Pereira, do IBGE.

**População das capitais do Norte e Centro-Oeste sobe**

É esperada expansão, ainda, em outras regiões, como sul do Maranhão, oeste da Bahia e Mato Grosso. As capitais da Região Norte também dão sinais de estarem mais atraentes: Macapá (AP) cresceu 6% ao ano, Manaus (AM), 3,68% e Boa Vista (RR), 3,74%. O maior crescimento entre as capitais ocorreu em Palmas: 21,39% ao ano, fruto da corrida às oportunidades no estado de Tocantins, criado em 1988.

Mais quatro capitais se destacam como novos centros urbanos. No Centro-Oeste, Campo Grande (MT), com 2,06% ao ano, e Cuiabá (MS), 2,62%. No Nordeste, o turismo é uma das explicações para o aumento da taxa de crescimento de Fortaleza (CE), 2,15% anuais, e Salvador (BA), com 1,84%.

**Entorno de Curitiba atrai migrantes com indústrias**

A Região Metropolitana de Curitiba, ajuda a entender a nova dinâmica de crescimento populacional. O Produto Interno Bruto de São José dos Pinhais, por exemplo, aumentou 194,11% em cinco anos. Para a prefeitura, a concentração de indústrias, como as montadoras Renault e Audi/Volkswagen, comércio e serviços explica o aumento. Com isso, foi atraído um grande número de pessoas em busca de trabalho a oferta de vagas subiu 9,85% em 2000 – e a população da cidade cresceu cerca de 6% ao ano.

Foi com essa motivação que a estudante Luciene Katakura, de 25 anos, deixou São Paulo com o marido e a filha, há quatro

anos, para morar em Curitiba. Após dois anos, mudou-se para Pinhais, onde trabalha o marido, Marcos Katakura, supervisor de impostos, transferido pela Renault.

– É um lugar supertranquilo – avalia Luciana.

Com renda mensal de R\$8 mil, a família mora em casa própria, em um condomínio fechado de classe média. Onde, aliás, apenas uma das 22 famílias têm suas origens em Pinhais.

**MORADIA PRECÁRIA EM  
CIDADE-SATÉLITE DE BRASÍLIA**

*Família se sustenta com bolsa-escola*

**Fabiana Melo**

\*Brasília. Há 11 anos, Maria de Jesus Santos Sales, de 40 anos, deixou os seis filhos com sua mãe, em Parnaíba, Piauí, para tentar achar um emprego em Brasília. Separada, Maria de Jesus resolveu trabalhar como empregada doméstica e foi trazendo os filhos aos poucos.

Logo depois de chegar a Brasília, ela ocupou um lote abandonado na cidade-satélite de Santa Maria e tenta até hoje legalizar o terreno, onde mora numa casa parcialmente construída. Desempregada, cuida de uma neta enquanto a filha mais velha trabalha e mantém os quatro filhos que ainda moram em sua companhia com a bolsa que recebe pela manutenção do caçula, Jaílson, de 13 anos, na escola.

– Acho que é uma ilusão. As pessoas diziam que em Brasília era mais fácil arrumar emprego – diz.

Para seu filho Fernando, 22 anos, a qualidade de vida na capital federal é melhor do que no Nordeste, onde foi criado até os 16 anos. O custo de vida mais alto, segundo ele, seria compensado por salários mais elevados. O problema, entretanto, é conseguir um emprego. Depois de trabalhar como garçom, auxiliar de serviços gerais e apontador em obras, Fernando está há três meses desempregado.

**CIDADE MÉDIA LIDERA  
CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO**

*Censo do IBGE indica saturação de grandes centros urbanos do país a expansão de municípios entre 50 mil e 500 mil habitantes*

**Flávio Barbosa**

O crescimento da população brasileira na década de 90 foi mais intenso nas cidades de médio porte, que têm entre 50 mil e 500 mil habitantes, mostram os dados preliminares do Censo 2000, divulgados ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo Alicia Bercovich, coordenadora do comitê da pesquisa, os grandes centros urbanos – Rio, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre – deram claros sinais de saturação da capacidade de crescimento entre 1991 e 2000.

No mesmo período, pelo menos 50% das cidades médias tiveram crescimento igual ou superior a 2% anuais, acima da taxa média do país, que ficou em 1,63%. Na contramão 774,6% das cidades entre 55 mil e 10 mil habitantes e 66,55% daquelas entre 10 mil e 20 mil perderam habitantes ou apresentaram abaixo ou nenhum crescimento populacional.

– As cidades médias cresceram mais ao Sudoeste, onde as capitais estão saturadas.

Existe, sim, algum fenômeno de interiorização da população mais ainda não temos elementos para dizer ao porquê – explica Nuno Bittencourt, diretor-executivo do IBGE.

#### INTERIOR TEVE A MAIOR EXPANSÃO

Pelo Censo, o crescimento populacional do Brasil não foi uniforme na década passada.

A taxa média para a população das capitais foi de 1,58% a das regiões metropolitanas, de 2,01%, e do interior, de 1,65%.

A participação da população das capitais no total do Brasil caiu ligeiramente de 23,92% para 23,82%, e a dos habitantes do interior cresceu de 76,08% para 76,18%. As regiões metropolitanas passaram de 38,72% para 40,04%.

Como capital e interior expandem-se a taxas mais baixas, e crescimento está concentrado nas cidades médias que giram em torno das metrópoles – como Duque de Caxias (RJ) ou Guarulhos (SP) – ou em torno de novos pólos urbanos de desenvolvimento, como Ribeirão Preto e Fortaleza, destaca Nilza Pereira, técnica do IBGE especializada em população.

Desenvolvimento econômico, abertura de novas oportunidades de emprego e negócios e expansão de fronteiras são alguns dos fatores que estão alterando as características de crescimento da população brasileira, segundo a equipe do IBGE. O declínio da taxa de fecundidade nas áreas mais populosas – Sul e Sudeste – também influenciou.

#### UNIVERSIDADES: MAIS 2 MIL PROFESSORES

*FH manda equipe econômica cumprir compromisso do ministro Paulo Renato com reitores*

**Francisco Leali**

Brasília. O governo autorizou as universidades a abrirem concursos para contratar dois mil professores. Em reunião com os reitores, o ministro da Educação, Paulo Renato Souza, anunciou que também foi aprovada a concessão de gratificação para os funcionários. O pagamento poderá ser feito a partir de julho.

O pagamento da gratificação e a autorização faziam parte de acordo feito pelo governo com as universidades em agosto. Há 15 dias, a equipe econômica barrou a proposta e os reitores, em sinal de protesto, boicotaram a solenidade de lançamento de um fundo de incentivo à pesquisa no Palácio do Planalto.

#### Presidente contraria a equipe econômica

Ontem, o presidente Fernando Henrique Cardoso reuniu-se com Paulo Renato e o ministro do Planejamento, Martus Tavares, para tratar do assunto. Apesar das resistências da área econômica, determinou o pagamento da gratificação e a liberação da contratação de professores.

– Era uma questão de justiça, um compromisso assumido desde a última greve – comentou Paulo Renato.

O ministro anunciou a decisão em encontro na Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). Os servidores de nível superior receberão 45%, os de nível médio 15%, e os da área de apoio, 10%. O ministério estima que o gasto anual será de R\$ 250 milhões. A contratação de professores está orçada em R\$ 100 milhões por ano.

O presidente da Andifes, Emídio Cantídio, da Rural de Pernambuco, ficou satisfeito.

#### UNIVERSIDADES FEDERAIS CONTRATARÃO 2 MIL

*Governo liberou concurso para professor e concedeu gratificação aos técnicos*

**Demétrio Weber e Sílvia Faria**

Brasília – As universidades federais vão contratar 2 mil professores nos próximos meses. A decisão foi tomada ontem pelo presidente Fernando Henrique Cardoso e a autorização para a abertura de concursos deverá ser oficializada na semana que vem. O governo vai conceder gratificação salarial a 96 mil servidores técnico-administrativos e permitir o remanejamento de funções nas instituições.

As medidas foram anunciadas ontem pelo ministro da Educação, Paulo Renato Souza, a um grupo de reitores. A chamada “agenda positiva” do ensino superior estava suspensa por determinação da área econômica e só recebeu sinal verde após intervenção direta de Fernando Henrique.

O Ministério da Educação queria preencher 6 mil vagas, substituindo os professores temporários, mas teve de contentar-se com o oferecido. A contratação será feita pelo Regime Jurídico Único, que garante estabilidade e aposentadoria com salário integral, contrariando o projeto administrativo do governo.

A gratificação para os servidores de nível superior, a partir de julho, será de 45% sobre o valor do salário; os de nível médio, 15%; e os demais, 10%. O custo anual será de R\$ 250 milhões. “Era uma questão de justiça. Tínhamos nos comprometido com os funcionários”, disse Paulo Renato, informando que uma parcela poderá ser antecipada em junho. O governo temia greve da categoria.

**Dicionários** – Escolas públicas de 1ª a 4ª série em todo o País já receberam 14,8 milhões de minidicionários de português. Isso equivale a 73% dos 20 milhões de volumes que o governo vai distribuir até o fim do mês.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 243, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III, do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a realização de Sessão Especial, solene, a ser realizada em 25 de setembro de 2001, destinada a homenagear o centenário do nascimento do ex-Senador Alberto Pasqualini.

#### Justificação

O País tem lutado para superar suas diferenças. Nosso amadurecimento como nação tem se dado à duras penas. Almejamos conquistar uma justiça social que seja obtida com integral respeito aos direitos fundamentais do cidadão. Para chegarmos a essa compreensão da sociedade, quer no campo político, quer na área social, são e foram precisos muitos anos

de luta e o sacrifício de inúmeras pessoas, muitas das quais morreram por seus princípios. Sacrificaram-se outras porque foram seus precursores, seus profetas e, vivendo além do tempo, contestaram a sociedade existente, em defesa daquela com que sonhavam.

Não importa alguns desses homens terem sido esquecidos. Eles passaram como o vento que agita as folhas, mas polinizaram, com suas idéias, o futuro que transformou seus sonhos em realidade. A nós, que lhes devemos o presente e a confiança nos dias, que virão, cabe resgatar o passado e manifestar-lhes a gratidão dos pósteros para os quais viveram. E o que propomos fazer, neste momento, ao solicitarmos esta Sessão Solene em homenagem ao centenário de nascimento do ex-senador Alberto Pasqualini, que preferiu o combate pela justiça social à glória e à riqueza que seu talento lhe assegurava.

Nascido em 23 de setembro de 1901, Pasqualini foi seminarista, educado nos princípios cristãos, convicto, na pureza de seu coração, da igualdade dos homens perante Deus, empenhou-se em realizar o desejo de São Basílio:

"Que eu possa pôr sob vossos olhos toda a miséria do pobre, a fim de que sintais de que lágrimas vós formais o vosso tesouro".

Essa sua missão, esse seu carma. Falava pelos que não tinham voz, enxergava a esperança pelos que só tinham a miséria ante seus olhos. Lutava pela liberdade do homem para que, mais consciente de sua grandeza, ficasse mais perto da humildade de Deus; procurava dar-lhe condições de expressar sua individualidade para o transformar em irmão do próximo. Quis eliminar as fronteiras entre pobres e ricos para que aqueles não invejassem estes e estes não vivessem do sacrifício daqueles, porque somos todos companheiros do mesmo destino humano.

O destino de Alberto Pasqualini estava cravado em sua alma pelos olhos famintos das crianças das colônias agrícolas, pelas cruces dos amigos de infância que não sobreviveram à fome, às doenças da pobreza.

Na sua infância, os colonos eram chamados de "marginais" porque viviam à margem da sociedade. Desempregados, atingidos por alto índice de mortalidade, explorados, sem terra onde trabalhar. A convicção de que a reforma agrária não foi ideológica. Teve origem em sua convivência com essa realidade, com as dificuldades que os colonos, desamparados, encontravam para sobreviver.

Examinando a situação dos "marginais", "os deficitários da vida", Pasqualini observou: "O analfabe-

tismo, a falta de ocupação, a vida difícil e a miséria poderão criar uma grave situação de insegurança que evoluirá para uma criminalidade irreprimível. Todos aqueles que possuem bens e desejam conservá-los deveriam compreender que, quando um esfaimado ronda a porta, é mais seguro dar-lhe meios de vida do que chamar a Polícia. Infelizmente, nem todos pensam assim e acham preferível e mais econômico chamar o delegado".

Esse comentário, feito 50 anos atrás, é atualíssimo quando em nossas principais cidades começa a predominar a violência e surge a geração dos filhos dos meninos e meninas de rua. Só haveremos de superar este problema com o desenvolvimento, com a justiça social e com o crescimento do emprego, porque, se os pais receberem um salário condigno os filhos não serão abandonados. Nossas ruas não podem ser gigantescas rodas dos expostos.

Defensor do trabalhismo, Pasqualini frisava que era preciso fazer com que os pobres tivessem melhor condição de vida porque assim agindo estava na esteira de Nosso Senhor, "que defendeu sempre os humildes e os deserdados". Foi, em sua época, muito ridicularizado, porque reivindicava para os operários a possibilidade de irem ao cinema, possuírem rádio e refrigerador, pois, era muito melhor o trabalhador com direitos a defender do que ser marginalizado e ter reclamações a fazer.

A situação do trabalhador não é a sonhada por Alberto Pasqualini, contudo o Brasil avançou algo, desde então. Somos, hoje, uma democracia aberta, onde um operário, como Linz Ignácio da Silva, migrante em busca de trabalho, tornou-se líder nacional pelo seu esforço e talento. Nossa democracia ainda não oferece a indispensável igualdade de oportunidades, mas, o voto é nossa arma para promover a justiça social.

Alberto Pasqualini deixou-nos muitos ensinamentos. Homem de Partido, considerando a vida pública um dever, foi, sempre, crítico implacável dos políticos oportunistas, fisiológicos. No Brasil, observou, não saímos da era do primitivismo político, caracterizado pelas formações partidárias, em função de pessoas e de interesses e, algumas, com a única finalidade de apoiar governos.

Um Partido não podia ter apenas objetivos eleitorais, porque o considerava instrumento de mobilização social, de difusão de idéias e de educação do povo, e sua força residiria, sobretudo, na grandeza dos seus ideais, na sinceridade e na eficiência de sua ação. O Partido, a seu ver, deveria ser um programa,

uma orientação e uma ética, e o exercício do Governo, um ônus em benefício da coletividade.

Quase não temos Partidos estáveis, alicerçados em torno de idéias e propostas. O que vemos, na maioria, é a constante mudança de siglas, o que contribui para a imagem ruim dos políticos. Continuamos, infelizmente, no primitivismo político, como afirmou Pasqualini, e dele não sairemos enquanto não tivermos Partidos autênticos, com o eleitor votando de acordo com o programa e não em pessoas.

Homem de posições firmes, definidas e intrépidas. Em 1943, ao assumir a Secretaria de Interior e Justiça, advertiu que "as fronteiras do DIP terminavam em Santa Catarina" e garantiu, com sua autoridade moral, ampla liberdade de imprensa e pensamento. O Governo não se julgava mais digno, mais clarividente nem mais patriota do que os jornalistas, e, por isso, considerava questão de honra assegurar a livre apreciação dos atos da administração pública.

"Nenhum Governo - afirmou - pode ser dignamente exercido sem a liberdade de crítica honesta e independente. A imprensa é, por assim dizer, o tribunal da opinião pública, onde as manifestações e os atos do poder público devem ser examinados, discutidos e julgados. A crítica, justa ou injusta, é uma contingência a que está sujeito o homem público. Admiti-la, acatá-la e compreender-lhe a necessidade deve fazer parte de sua própria educação política".

Tinha Pasqualini verdadeira devoção à igualdade dos cidadãos e, por isso, lutou, sempre, para que as leis fossem rigorosamente cumpridas, sem distinção entre pobres e ricos, fracos e poderosos. Ético, exemplo de honestidade e independência, reconhecido até por seus adversários, deu - e as fez cumprir - ordens severas e enérgicas à Polícia para que reprimisse qualquer tipo de fraude, principalmente quando nela estivessem envolvidos autoridades ou agentes do poder público. Não admitia a imoralidade administrativa e tinha, como meta, varrê-la do Rio Grande do Sul.

Lutou contra os juros, considerado direito inerente do dinheiro no regime capitalista, que visa o lucro, computado no custo da produção. A Nação, de acordo com Pasqualini, só se libertará da servidão econômica no dia em que forem reduzidas as taxas de juros porque, então, o trabalho valerá mais que o dinheiro, a iniciativa compensará mais do que a comodidade e, havendo mais trabalho, e mais iniciativas, haverá maior produção e, conseqüentemente, maior riqueza e maior soma de bem-estar.

O legado de Pasqualini é um tesouro farto e inesgotável e a evolução da sociedade mostrará que, quanto mais o lermos, mais o ouvirmos, mais o lembrarmos, mais justos e mais irmãos seremos.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – Senador **Pedro Simon – Eduardo Suplicy – Gilvan Borges – Roberto Saturnino – Roberto Freire – José Alencar – José Fogaça.**

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – De acordo com o disposto no art. 255 do Regimento Interno, o requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, por 20 minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recebi, para relatar – e estou elaborando o relatório –, um projeto de lei de autoria do Executivo, já aprovado pela Câmara dos Deputados, que de lá veio sem nenhuma modificação. Considero esse projeto, que foi relatado naquela Casa pela Deputada Kátia Abreu, de Tocantins, de extrema importância para o momento econômico e social que vive o Brasil.

Por meio desse projeto, estamos alterando as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.870, de 15 de abril de 1994, bem como as Leis nºs 9.317 e 9.528, que tratam da contribuição previdenciária da agroindústria.

No art. 22A desse novo projeto que está sendo relatado por mim, há a seguinte proposta:

Art. 22A. A contribuição devida pela agroindústria, definida, para os efeitos desta Lei, como sendo produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei,...

Em outras palavras, Sr. Presidente, o que está propondo esse projeto é que, em vez de pagar a Previdência sobre a folha e recolher 20% do valor da folha, passará a agroindústria a recolher 2,5% do faturamento bruto mais 0,1% do mesmo faturamento, somando-se, portanto, 2,6% do faturamento bruto.

Qual é o objetivo do Governo com esse projeto? Aproveito até a presença do Líder do Governo para fazer aqui, primeiro, um elogio e, depois, um alerta, a

fim de debatermos uma proposta que, no meu entendimento, tira um equívoco do projeto, corrige, na verdade, uma injustiça que o projeto pode praticar com setores fundamentais da economia.

Sr. Líder do Governo, Senador Romero Jucá, a proposta de se concentrar o pagamento da Previdência sobre o faturamento, tirando o foco dos 20% da folha, significa que o Governo quer – e aí está o elogio que faço – colocar no mercado formal de trabalho mais gente, porque é evidente que, para fugir dessa contribuição previdenciária, algumas empresas acabam deixando, no mercado informal, sem registro em carteira, centenas de trabalhadores.

O Governo pensou bem quando propôs que a contribuição seja feita com base no faturamento bruto, porque daí haverá o interesse de todos os empresários, de qualquer setor da atividade econômica, nessa questão da agroindústria de que estamos tratando, de registrarem os seus funcionários. E, nesse caso, Sr. Presidente, haverá o efeito social desse projeto de lei, que deverá ser transformado em lei, que é o de se dar formalidade no mercado de trabalho, incluindo mais trabalhadores que hoje se encontram na informalidade, portanto, sem encargos sociais, sem direitos trabalhistas e, inclusive, sem a contagem de tempo para a aposentadoria. Eles serão incluídos nesses benefícios a partir do momento em que a agroindústria for estimulada a recolher a sua contribuição previdenciária com base no faturamento bruto.

Apesar de o projeto estar em urgência constitucional – até o dia 1º de junho, devo apresentar o relatório –, eu o estudei com muito cuidado. Recebi praticamente todos os setores da agroindústria: do álcool, do açúcar e do café. Procuraram-me, e fizemos várias reuniões. Eles aplaudem a iniciativa do Governo. Pedem que eu faça um relatório mantendo a proposta do Governo aprovada na Câmara, porque há um intenso emprego de mão-de-obra. Se tomarmos a indústria do álcool como exemplo, verificaremos que é a grande empregadora de mão-de-obra.

Vejo ali o Senador Carlos Wilson, que acompanhou empresários para discutirmos e debatermos esse projeto. Debatermos e entendemos os argumentos da indústria do café, do álcool e do açúcar. Concordei tratar-se de um projeto muito bom, porque, além de tirar da informalidade aqueles trabalhadores, poderá também reduzir o custo previdenciário desse setor da agroindústria.

Observei, então, o que acontecia com a avicultura, a suinocultura, a piscicultura e a carcinicultura, atividades que têm alto faturamento, mas uma mar-

gem de lucro muito estreita. Por terem essa margem de lucro muito estreita, qualquer custo adicional poderia trazer um problema econômico-social grave para esses setores.

Só para exemplificar, a agroindústria da avicultura é responsável por muitos empregos, principalmente no sul do País – em Santa Catarina, do Senador Geraldo Althoff; no Paraná, nosso Estado; no Rio Grande do Sul. Outros Estados já têm uma avicultura desenvolvida, e, neste momento, o Brasil está ganhando mercado devido aos problemas ocorridos na Europa, que provocaram o aumento do consumo de carne de aves. Houve um aumento só para que os Senadores possam compreender a importância do momento que vive a avicultura de 40% nas exportações nos primeiros meses do ano em função da queda do consumo de carne bovina, na Europa principalmente, onde houve uma redução de 25% do consumo de carne bovina devido à vaca louca e à aftosa.

Então, neste momento, devemos estimular esse tipo de agroindústria, para que ela ganhe mercado e, em ganhando mercado, consolide-se nesses mercados. Assim, poderá haver renda para o País – e isso é muito importante para a balança comercial também – e, sobretudo, a geração de empregos.

Só a avicultura é responsável pelo trabalho, com garantia de emprego, de 2,4 milhões de famílias, Sr. Presidente. Estamos falando de famílias que vivem na zona rural, nas cidades, nos matadouros, nos frigoríficos. Na suinocultura, trabalham cerca de 1,6 milhão de famílias. Somando os dois setores, quatro milhões de famílias podem ter o seu emprego ameaçado, caso coloquemos em prática um projeto que vai aumentar em 180% o custo previdenciário, segundo cálculos da União Brasileira de Avicultura – UBA.

Fiquei, então, no seguinte dilema, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: eu, como Relator, defendo sempre aqui a agricultura e a agroindústria, mas seria eu o carrasco da avicultura e da suinocultura nacional? Não. Pedi um pouco mais de prazo. Falei ontem com o Ministro da Previdência e quero agora, neste momento, pedir o apoio do Líder do Governo e dos Senadores da base aliada que contam com a confiança do Governo nesta Casa. Muitos Senadores da base aliada contam com a confiança do Governo nesta Casa –, para que eles possam convencer o Governo de uma proposta que escrevi e que enviei à consultoria para análise de sua constitucionalidade. Já tenho o parecer de que essa proposta é constitucional. Falei, ontem à noite, com o Ministro da Previdência, que me garantiu seu apoio. Segundo S. Ex<sup>a</sup>, a intenção do projeto não é

dar problema para um setor da agroindústria, mas criar empregos e reduzir o custo da agroindústria em geral.

A minha proposta, já que as cooperativas estão excluídas dessa nova regra, é que elas possam continuar recolhendo 20% da folha e não pelo faturamento bruto 2,6%. Então, exatamente no § 4º, onde se diz que "o disposto neste artigo não se aplica às sociedades cooperativas", eu acrescento o seguinte: "o disposto neste artigo não se aplica às sociedades cooperativas e à agroindústria avícola, suinícola...". Ainda não encontrei o termo exato para a carcinicultura, que é a criação de camarões, e para a piscicultura, mas essas quatro agroindústrias trabalham em regime de integração.

A característica que inclui essas agroindústrias no projeto é o fato de abaterem animais de produção própria. Por exemplo, na integração suinícola, as empresas Sadia, Perdigão, Ceval dão a matriz, e o produtor reproduz e entrega a produção de volta. No caso da avicultura, ocorre o mesmo: a integração faz com que a produção seja caracterizada como produção própria.

Estou pedindo para excluir o setor da avicultura, da suinocultura, da carcinicultura e da piscicultura, para não onerar esses setores no momento em que estamos conquistando mercado e, dessa forma, trazendo receita para o País e gerando empregos para os trabalhadores brasileiros.

Faço esse apelo ao Líder do Governo, para que S. Exª apóie essa emenda de minha autoria, juntamente com todos os Senadores da base aliada e da Oposição também. Os Senadores da base aliada que contam com a confiança do Governo e aqueles que não contam mais com essa confiança devem trabalhar no sentido de apoiar essa emenda, que já foi aceita até pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, Roberto Brant.

**O Sr. Romero Jucá** (Bloco/PSDB RR) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB PR) – Ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Romero Jucá** (Bloco/PSDB RR) – Meu caro Senador Osmar Dias, sem dúvida alguma, a relatoria desse projeto de lei está entregue em muito boas mãos. V. Exª, com a experiência que tem, abordou uma questão importante, como já disse, contactando inclusive o Ministro da Previdência. A intenção do Governo foi reconhecida por V. Exª: gerar empregos; regularizar a situação pendente de pessoas que hoje estão vinculadas a subempregos por conta do

não registro; procurar caminhos para modernizar a Previdência no Brasil. É importante dizer que o modelo ora aplicado à agroindústria, no futuro não tenho dúvidas terá de ser aplicado a algumas indústrias onde a tecnologia está levando à dispensa de pessoal. Caso contrário, haverá uma grande diminuição do bolo de arrecadação previdenciária no País. Mas essa é uma outra discussão. Quero dizer a V. Exª que estou à disposição para discutir essa emenda, para dela tratar junto ao Governo, buscando uma solução que não inviabilize, como relatou V. Exª, as indústrias de avicultura, de suinocultura e da pesca. Portanto, coloco-me à disposição e digo aqui de viva voz que a intenção do Governo não é criar problemas para nenhum segmento produtivo no País. Pelo contrário, esse projeto visa modernizar as relações da agroindústria. Acredito que teremos condição de encontrar um caminho que faça com que não ocorra o que V. Exª está relatando agora. Parabéns por abordar tão importante questão.

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Agradeço a V. Exª, Senador Romero Jucá, que, na Liderança do Governo, poderá contribuir para que juntos aprovemos uma solução que realmente retire esse peso da avicultura e da suinocultura, por que não há sentido em um aumento de 180% na carga previdenciária.

Lembro ainda que os produtos derivados de suínos e de aves já arcam com uma carga tributária que representa hoje 34% sobre o valor do produto. São 34% por cento! É uma carga tributária, portanto, sufocante. E, muitas vezes, a margem de lucro dessa atividade beira os 2,6%, anda próximo disso, chegando a 4% ou 5%. Às vezes, existe uma margem maior, mas, nos momentos de crise principalmente, há uma relação de custo e receita muito estreita, o que faz com que a margem de lucro seja muito pequena. Se acrescentarmos mais um custo – já há um custo enorme sobre a agroindústria brasileira –, vamos inviabilizar o setor.

Por isso, estou fazendo a proposta, para, no meu entendimento, aperfeiçoar o projeto do Governo, que é muito bom, que tem uma inspiração muito grande e que será muito importante para modernizar a agroindústria brasileira e as relações trabalhistas inclusive.

Mas é preciso corrigir esse equívoco, para que setores que têm renda agregada alta e com alto emprego de mão-de-obra não sejam sacrificados dentro do projeto.

**O Sr. Carlos Wilson** (Bloco/PPS PE) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Ouço o Senador Carlos Wilson, a quem devo fazer justiça aqui. V. Exª foi um dos Senadores que me alertaram para a importância desse projeto para a modernização das relações de trabalho e também para a agroindústria do álcool e do açúcar. Inclusive, fizemos várias reuniões com a participação de V. Exª. Reconheço a importância da sua participação nesse relatório que vou proferir.

**O Sr. Carlos Wilson** (Bloco/PPS PE) – Senador Osmar Dias, antes de tudo, quando V. Exª foi designado Relator dessa matéria, tive absoluta tranquilidade, porque sei que V. Exª é um estudioso da matéria. E fui procurado por setores vinculados à agroindústria açucareira do Nordeste – de Pernambuco, de Alagoas, de toda a Região Nordeste – para que tivesse um encontro com V. Exª. Tivemos o encontro, e o pessoal saiu extremamente confiante, porque sabe que V. Exª domina plenamente o tema. Porém, quando voltei a Pernambuco, recentemente, ouvi um outro setor, o da avicultura – que também é muito forte dentro do meu Estado –, e o pessoal demonstrava a mesma preocupação que V. Exª, agora, está relatando da tribuna. Eu disse a eles que não se preocupassem, porque, na última reunião realizada no Senado, como Senador Osmar Dias e com a participação do setor sucroalcooleiro, ficou claro que seria apresentado um substitutivo, uma sugestão no sentido de não penalizar nenhuma categoria. E a justificar a adoção desse caminho, estava exatamente esse dado que Exª apresenta: seria onerada em 180% a avicultura na área previdenciária. Diante dessa intenção, também me tranquilizei. Ouvindo V. Exª agora fico ainda mais certo de que, ao voltar a Pernambuco, vou poder me reunir com os avicultores, com a indústria açucareira, para dizer-lhes que se adotou o melhor caminho. Algo, porém, precisa ser ressaltado: esse projeto passou algum tempo na Câmara dos Deputados e foi aprovado sem nenhuma discussão; nada foi modificado, da maneira que foi encaminhado pelo Governo, foi aprovado na Câmara. Então, Senador Romero Jucá, V. Exª, como Líder do Governo, observe que, se esse projeto, no Senado, não tivesse sido encaminhado para uma pessoa que conhece profundamente os problemas que enfrenta o setor, com certeza, hoje, o Congresso Nacional estaria cometendo uma injustiça e inviabilizando setores produtivos muito importantes para a geração de empregos no nosso País. É muito importante esse encaminhamento que V. Exª vai dar

ao projeto juntamente com o Senador Osmar Dias. Tenho certeza de que aprovaremos um projeto que representará os desejos e as aspirações da maioria da classe produtora deste País.

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Obrigado, Senador Carlos Wilson, principalmente por ter contribuído de forma decisiva para a alteração que estou propondo neste projeto. V. Exª acompanhou praticamente todas as reuniões, como eu disse.

Fizemos uma última reunião com o setor de soja, com a Abiove – Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais, a agroindústria da soja, e pudemos constatar que todos os setores são unânimes ao afirmar que o projeto é muito bom, que o Governo teve uma grande iniciativa, mas ressaltando esse problema localizado.

E que motivo teríamos para não resolvê-lo? Como V. Exª disse, o projeto passou pela Câmara e não foi alterado. Aqui, no entanto, alertamos o Governo no sentido de que deveríamos alterá-lo mesmo que ele tivesse que voltar para a Câmara – e aí o prazo para a Câmara votar seria de dez dias.

De qualquer forma, dez dias é um tempo muito curto diante do problema que estamos solucionando ao retirarmos daqui, juntamente com as cooperativas que já foram retiradas, os setores importantes que relacionei – a avicultura, a suinocultura, a piscicultura e a carcinicultura.

**O Sr. Arlindo Porto** (PTB – MG) – V. Exª me concede um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Ouço o Senador Arlindo Porto.

**O Sr. Arlindo Porto** (PTB – MG) – Senador Osmar Dias, eu gostaria também de cumprimentar V. Exª pela iniciativa de vir a plenário debater conosco antes de fechar o relatório. Além disso, eu gostaria de dar o meu testemunho quanto ao assunto. Esses segmentos, especialmente a suinocultura e a avicultura, no meu Estado de Minas Gerais são atividades importantes, sobretudo na integração. Não temos projetos de integração tão vultosos quanto os existentes no Estado de V. Exª ou em Santa Catarina, mas temos um grande potencial no setor de suínos e de aves, o que vem atender à demanda. Recebi recentemente um grupo de lideranças do setor e tranquilizei-o dizendo que V. Exª teria a cautela necessária. Sabemos da importância da atividade rural, especialmente para a integração e para agregar valores. O Brasil tem que deixar de exportar **commodities** como a soja e buscar alternativas para utilizar melhor o nosso milho, agregando-lhe valores em proteína animal. Por isso,

cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e lhe digo que estarei tranqüilizando também as lideranças do setor produtivo do meu Estado. Muito obrigado, Senador.

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Obrigado, Senador Arlindo Porto. V. Ex<sup>a</sup>, que já foi Ministro da Agricultura, sabe muito bem que esses setores são fundamentais, porque formam uma cadeia e viabilizam o produtor de milho, de soja. Quer dizer, não se trata aqui de salvar apenas a avicultura e a suinocultura; trata-se, na verdade, de salvar a agricultura.

Há ainda uma outra questão que quero levantar: ao aumentar o custo da carne de frango e de suínos para a indústria, na verdade, está-se aumentando o custo, o preço para o consumidor. Então, estaremos aqui não apenas atingindo o setor produtivo, mas também atingindo os consumidores brasileiros.

Não pode moses que cerque o próprio Presidente da República adotou o frango como o símbolo do real, da estabilidade da moeda. Ele continua contribuindo para a estabilidade da moeda. Devemos, portanto, dar a nossa contribuição para que a produção de aves e suínos continue no mesmo caminho, inclusive gerando grandes espaços no mercado internacional.

**O Sr. Geraldo Althoff** (PFL – SC) – Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Ouço o Senador Geraldo Althoff, que é de Santa Catarina, e, evidentemente, está também preocupado e nos ajudará a aprovar essa emenda na Comissão de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Geraldo Althoff** (PFL – SC) – Senador Osmar Dias, eu gostaria de fazer duas considerações neste momento. A primeira delas é relativa ao sistema bicameral no processo legislativo federal brasileiro: graças a ele, pudemos evitar que um assunto de tal magnitude e relevância passasse despercebido. A segunda consideração é no sentido de demonstrarmos a nossa solidariedade a essa proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz, mormente considerando que Santa Catarina tem na suinocultura e na avicultura uma sustentação importante da sua economia. Basta ver que, na área da avicultura, 60% do que se exporta é oriundo do meu Estado, Santa Catarina. Eu gostaria ainda de fazer uma referência à carcinicultura, setor no qual começam a ser feitos investimentos no meu Estado, mas de maneira ainda muito incipiente. Eles são feitos mormente na região sul de Santa Catarina, na cidade de Laguna e arredores, e está tendo uma repercussão muito grande na economia dessa parte do Estado. Por tudo isso, fica não só a minha solidariedade, o meu aval e o meu apoio, mas, com certeza, o de toda a

bancada de Santa Catarina a essa proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz para salvaguardar os interesses desses setores da economia e da agricultura do Brasil.

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Geraldo Althoff.

Antes de encerrar, quero dizer que, como esse projeto está em regime de urgência constitucional, devo finalizar o meu relatório esta semana e entregá-lo à Comissão de Assuntos Econômicos; o projeto estará pronto para ser discutido já na próxima quarta-feira. Eu pediria a participação de todos os senadores da Comissão de Assuntos Econômicos para que esse projeto fosse aprovado com a minha emenda, que salva os setores da avicultura e da suinocultura, principalmente neste momento em que, como eu disse, abre-se uma perspectiva enorme nos mercados de suínos e aves no mundo. Nós não podemos perder esta oportunidade, que será boa para o Brasil.

Por tudo isso, peço apoio para aprovação dessa minha emenda ao projeto que estou relatando, que é muito importante, mas precisa ser aperfeiçoada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto por vinte minutos.

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, na última quarta-feira, o Deputado Carlos Melles completou um ano de gestão à frente do Ministério do Esporte e Turismo. Sem alarde, como convém a um bom mineiro, Carlos Melles teve o mérito de tirar o Ministério do fogo cruzado das notícias negativas. O seu Ministério é, hoje, valioso instrumento de políticas públicas de promoção do esporte, do lazer e do turismo. Têm sido promovidas atividades que fortalecem a economia, combatem o desemprego e a violência, promovem a melhoria das condições de vida dos brasileiros, principalmente das crianças, com a volta do esporte nas escolas.

O Ministro Carlos Melles assumiu em um momento delicado, ainda em fase de estruturação e consolidação daquele Ministério. Extinguiu o Instituto Nacional de Desenvolvimento e do Desporto, o Indesp, origem das denúncias e das irregularidades, e implantou um novo modelo organizacional e novos mecanismos de gestão. O mérito deve também ser estendido à visão política do Presidente Fernando Henrique, que, há três anos, unificou a gestão do esporte e do turismo em uma única pasta, viabilizando um

cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e lhe digo que estarei tranquilizando também as lideranças do setor produtivo do meu Estado. Muito obrigado, Senador.

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Obrigado, Senador Arlindo Porto. V. Ex<sup>a</sup>, que já foi Ministro da Agricultura, sabe muito bem que esses setores são fundamentais, porque formam uma cadeia e viabilizam o produtor de milho, de soja. Quer dizer, não se trata aqui de salvar apenas a avicultura e a suinocultura; trata-se, na verdade, de salvar a agricultura.

Há ainda uma outra questão que quero levantar: ao aumentar o custo da carne de frango e de suínos para a indústria, na verdade, está-se aumentando o custo, o preço para o consumidor. Então, estaremos aqui não apenas atingindo o setor produtivo, mas também atingindo os consumidores brasileiros.

Não pode moses que cerque o próprio Presidente da República adotou o frango como o símbolo do real, da estabilidade da moeda. Ele continua contribuindo para a estabilidade da moeda. Devemos, portanto, dar a nossa contribuição para que a produção de aves e suínos continue no mesmo caminho, inclusive gerando grandes espaços no mercado internacional.

**O Sr. Geraldo Althoff** (PFL – SC) – Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Ouço o Senador Geraldo Althoff, que é de Santa Catarina, e, evidentemente, está também preocupado e nos ajudará a aprovar essa emenda na Comissão de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Geraldo Althoff** (PFL – SC) – Senador Osmar Dias, eu gostaria de fazer duas considerações neste momento. A primeira delas é relativa ao sistema bicameral no processo legislativo federal brasileiro: graças a ele, pudemos evitar que um assunto de tal magnitude e relevância passasse despercebido. A segunda consideração é no sentido de demonstrarmos a nossa solidariedade a essa proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz, mormente considerando que Santa Catarina tem na suinocultura e na avicultura uma sustentação importante da sua economia. Basta ver que, na área da avicultura, 60% do que se exporta é oriundo do meu Estado, Santa Catarina. Eu gostaria ainda de fazer uma referência à carcinicultura, setor no qual começam a ser feitos investimentos no meu Estado, mas de maneira ainda muito incipiente. Eles são feitos mormente na região sul de Santa Catarina, na cidade de Laguna e arredores, e está tendo uma repercussão muito grande na economia dessa parte do Estado. Por tudo isso, fica não só a minha solidariedade, o meu aval e o meu apoio, mas, com certeza, o de toda a

bancada de Santa Catarina a essa proposta que V. Ex<sup>a</sup> faz para salvaguardar os interesses desses setores da economia e da agricultura do Brasil.

**O SR. OSMAR DIAS** (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Geraldo Althoff.

Antes de encerrar, quero dizer que, como esse projeto está em regime de urgência constitucional, devo finalizar o meu relatório esta semana e entregá-lo à Comissão de Assuntos Econômicos; o projeto estará pronto para ser discutido já na próxima quarta-feira. Eu pediria a participação de todos os senadores da Comissão de Assuntos Econômicos para que esse projeto fosse aprovado com a minha emenda, que salva os setores da avicultura e da suinocultura, principalmente neste momento em que, como eu disse, abre-se uma perspectiva enorme nos mercados de suínos e aves no mundo. Nós não podemos perder esta oportunidade, que será boa para o Brasil.

Por tudo isso, peço apoio para aprovação dessa minha emenda ao projeto que estou relatando, que é muito importante, mas precisa ser aperfeiçoada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto por vinte minutos.

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, na última quarta-feira, o Deputado Carlos Melles completou um ano de gestão à frente do Ministério do Esporte e Turismo. Sem alarde, como convém a um bom mineiro, Carlos Melles teve o mérito de tirar o Ministério do fogo cruzado das notícias negativas. O seu Ministério é, hoje, valioso instrumento de políticas públicas de promoção do esporte, do lazer e do turismo. Têm sido promovidas atividades que fortalecem a economia, combatem o desemprego e a violência, promovem a melhoria das condições de vida dos brasileiros, principalmente das crianças, com a volta do esporte nas escolas.

O Ministro Carlos Melles assumiu em um momento delicado, ainda em fase de estruturação e consolidação daquele Ministério. Extinguiu o Instituto Nacional de Desenvolvimento e do Desporto, o Indesp, origem das denúncias e das irregularidades, e implantou um novo modelo organizacional e novos mecanismos de gestão. O mérito deve também ser estendido à visão política do Presidente Fernando Henrique, que, há três anos, unificou a gestão do esporte e do turismo em uma única pasta, viabilizando um

processo de profundas transformações nesses segmentos em todo o País.

É importante observar que a decisão governamental aliou a vontade política a um processo organizacional de amplo aspecto, de forma a permitir que o esporte e o turismo, de mãos dadas, contribuíssem para solucionar alguns dos mais graves problemas sociais que afligem os segmentos mais carentes da população brasileira.

A partir da unificação, o Ministério do Esporte e Turismo assumiu a tarefa de atuar como principal indutor da expansão das atividades esportivas e turísticas no Brasil. Mesmo reconhecendo, ainda na sua posse, que era um cristão novo na área, o Ministro vem conseguindo vencer essa batalha destinada a transformar o esporte e o turismo em valiosos instrumentos de desenvolvimento econômico e social.

O esporte e as atividades do turismo e lazer crescem de importância em todo mundo como fatores de desenvolvimento e já são considerados o principal item da pauta mundial de exportações de bens e serviços, superando segmentos tradicionais como os setores automotivo, químico e alimentício.

Consciente desse crescimento, o Governo vem se empenhando no sentido de ajustar o País à tendência de fazer do esporte e do turismo alavancas indispensáveis de crescimento. Através dos programas implantados pelo Ministro Melles\* na formação da imagem do Brasil no exterior, na municipalização da gestão do turismo, na promoção de competições esportivas, no **marketing** de nossos produtos turísticos e na volta da prática esportiva nas escolas, o Governo tem procurado assegurar, nesses dois setores, uma posição de destaque compatível com o fato de ser hoje o Brasil a nona economia mundial.

Nesse sentido, o Ministério vem instrumentando-se para consolidar a posição de agente de incremento do desporto brasileiro e de desenvolvimento do turismo. Sob a gestão de Carlos Melles, inúmeros programas vêm sendo implementados, com resultados favoráveis para a sociedade brasileira.

Como o próprio Ministro costuma dizer, o sentimento do dever cumprido, embora reconhecendo que há ainda um longo caminho a percorrer, é um estímulo a mais para reforçar o seu empenho no sentido de transformar o Brasil em uma potência esportiva e em um País que será referência mundial na área do turismo.

**O Sr. Romero Jucá** (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me um aparte, Senador Arlindo Porto?

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Com prazer, Senador Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá** (Bloco/PSDB – RR) – Senador Arlindo Porto, quero também somar a minha voz ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> quando registra os avanços e o trabalho competente e importante feito pelo Ministro Carlos Melles à frente do Ministério do Esporte e Turismo\* no nosso País. Como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, S. Ex<sup>a</sup>, no estilo mineiro, assumiu aquele Ministério, que tinha problemas e que passava por uma tormenta, e com competência, com discricção, com responsabilidade e com muito amor à Pátria, conseguiu montar uma estrutura que, sem dúvida nenhuma, começa a dar as respostas que queremos para o País, haja vista que existem ações competentes do Ministério do Esporte em todo o País. E essa competência e essa ação marcantes se dão pelo comando sério do Ministro Carlos Melles. Quero, pois, aproveitar a oportunidade para somar a minha voz à voz de V. Ex<sup>a</sup> e aplaudir a ação de S. Ex<sup>a</sup>, que tem honrado o Governo e, principalmente, o Estado de Minas Gerais à frente do Ministério. Meus parabéns pela lembrança e pela justiça que está sendo feita, neste discurso de V. Ex<sup>a</sup>, ao Ministro Carlos Melles.

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, confirmando minhas palavras iniciais e, naturalmente, consolidando-as ao longo do meu pronunciamento. Incorporo, portanto, com muito prazer, o seu aparte. O Ministro Carlos Melles, de fato, tem-se dedicado extremamente e tem mostrado grande competência no exercício da sua importante e árdua tarefa.

Apesar dos avanços e realizações, resta um grande desafio pela frente, particularmente em relação ao turismo. Dados da Organização Mundial de Turismo revelam que o Brasil recebe pouco mais de cinco milhões de turistas estrangeiros por ano, bem menos do que o número de visitantes à Torre Eiffel, em Paris, com seis milhões, ou Veneza, na Itália, com 10 milhões de turistas por ano. Nosso potencial é enorme: temos 1.600 Municípios com produtos turísticos prontos e em condições de serem comercializados nos mercados interno e externo.

É preocupado com a sociedade brasileira que o Ministério do Esporte e do Turismo tem volta do toda a sua atenção e prioridades de suas políticas para esse assunto. Entre essas prioridades, o Ministro Carlos Melles inclui a democratização do acesso de todos à prática esportiva e à atividade turística, assegurando aos brasileiros novas oportunidades de trabalho, melhor qualidade de vida e bem-estar social.

Utilizando o esporte como instrumento de política pública, o Governo Federal, em parceria com as demais esferas do setor público e iniciativa privada, especialmente as entidades esportivas, reforçam a sua atuação no campo social.

No plano institucional-legal, merece destaque a Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, que, entre outras alterações inseridas na Lei nº 9.615 (Lei Pelé), tornou facultativa a transformação dos clubes participantes de competições profissionais em empresas, atendendo a esse segmento esportivo. Ao mesmo tempo, transferiu para a Caixa Econômica Federal a competência para autorizar, fiscalizar e acompanhar os jogos de bingo, tirando do Ministério uma atividade estranha à sua finalidade e fonte de muito desgaste.

No transcorrer do exercício de 2000, as ações se pautaram nas diretrizes emanadas do Plano Nacional de Desenvolvimento do Desporto, elaborado em 1999, mediante instrumento de planejamento estratégico concebido para torná-lo exequível.

Entre essas atividades merece destaque o Programa Brasil Potência Esportiva, que tem como objetivo melhorar o desempenho dos nossos atletas de rendimento em competições nacionais e internacionais, promover a imagem do Brasil no exterior e inspirar o ideal do Brasil como potência olímpica, paraolímpica e esportiva.

Importantes ações foram executadas pelo programa no ano passado, com a realização, no Rio de Janeiro, da XII Assembléia Geral da Associação dos Comitês Olímpicos Nacionais e da reunião do Comitê Executivo do Comitê Olímpico Internacional – COI.

Com a iniciativa, tivemos a oportunidade de mostrar ao mundo esportivo o grande potencial e capacidade do Brasil, especialmente o Rio de Janeiro, em sediar eventos de grande porte, com vista a uma futura candidatura à sede dos jogos Pan-americanos de 2007 e dos Jogos Olímpicos de 2012.

Merece destaque também a participação dos atletas brasileiros na 27ª edição dos Jogos Olímpicos de Verão em Sidney, na Austrália. Embora os atletas brasileiros não lograssem a medalha de ouro, esta foi considerada a melhor participação nos Jogos Olímpicos, em se tratando de colocação. Nossos atletas disputaram a final em seis modalidades esportivas, conquistando as medalhas de prata.

Outra ação de destaque foi a realização do 49º Jogos Universitários Brasileiros, nas cidades de Guarapari, Vila Velha, e Vitória, no Espírito Santo, em uma parceria do Ministério com a Confederação Brasileira de Desportos Universitários (CBDU) e do Co-

mitê Olímpico Brasileiro (COB). Os Jogos Universitários contaram com 2.436 atletas, em um total de 3.309 participantes, de 22 Estados brasileiros.

O Ministro Melles dispensou também especial atenção às entidades nacionais de administração do desporto. Esse apoio tornou possível a realização de 132 eventos esportivos de rendimento, por meio de 38 entidades nacionais, beneficiando 1.250 atletas e 590 dirigentes.

Com isso, Sr. Presidente, enfatizo a importância desse Ministério e da atuação do Sr. Ministro, pois, desde 1990, o Governo Federal vem estimulando a prática esportiva das pessoas portadoras de deficiência, por meio do Programa Brasil Potência Esportiva. Os primeiros frutos desse apoio já foram colhidos na Paraolimpíada de Sidney: os atletas brasileiros chegaram ao 27º lugar na classificação geral, com 22 medalhas, sendo 6 de ouro, 10 de prata e 6 de bronze.

Outra iniciativa importante é o Programa Gestão da Política do Esporte, que tem como objetivo apoiar o planejamento, a avaliação e o controle dos programas na área do esporte. Entre as ações desenvolvidas, destacam-se a edição e a distribuição de material técnico-didático de esporte, que visa difundir a informação desportiva, tendo sido publicados 49 mil exemplares, entre livros, apostilas e cartazes.

Além dessas ações, merecem destaque também o Projeto Pintando a Liberdade, inserido no Programa de Reestruturação do Sistema Penitenciário, a cargo do Ministério da Justiça, cujo objetivo é a ressocialização e profissionalização do sistema penal. O Projeto já está implantado em 20 Estados para a produção de material esportivo.

Outro programa implementado é o Projeto Esporte Solidário, que utiliza o esporte como instrumento auxiliar no processo de desenvolvimento integral da criança, do adolescente e do jovem, na faixa etária de 7 a 24 anos, estimulando a prática esportiva aliada às ações de reforço escolar, reforço alimentar, educação para a saúde e arte-educação.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Com prazer, Senador Maguito Vilela.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Estou acompanhando atentamente o pronunciamento de V. Exª, Senador Arlindo Porto, e concordo com V. Exª. Tenho criticado duramente alguns Ministros desta República, mas tenho de fazer coro com V. Exª e aplaudir o Ministro do Esporte e Turismo, Carlos Melles. S. Exª tem sido realmente eficiente, e tem dialogado com to-

dos os segmentos do esporte brasileiro, procurando encontrar um caminho comum para todos eles – algo que muitos não conseguiram fazer, S. Ex<sup>a</sup> fez em pouco tempo. Portanto, o Ministro Carlos Melles merece os nossos aplausos, os nossos cumprimentos. Com sua humildade e competência, S. Ex<sup>a</sup> está mudando o jogo em nosso País, na condução daquele Ministério. Concorro com V. Ex<sup>a</sup> em gênero, número e grau e aproveito a oportunidade para transmitir também os meus cumprimentos pelos acertos que S. Ex<sup>a</sup> tem conquistado nessa difícil Pasta. Muito obrigado.

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG)** – Agradeço e incorporo o seu aparte. V. Ex<sup>a</sup>, como ex-Governador do Estado de Goiás, trabalhou para estimular e desenvolver a prática esportiva, a busca do atendimento social, que é também uma prioridade da atuação do Ministro Melles, especialmente no reforço escolar, na educação com saúde e no artesanato – que V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem.

**O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG)** – Com prazer, ouço o aparte do Senador Francelino Pereira.

**O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG)** – Meu caro Senador Arlindo Porto, duas palavras apenas para testemunhar o exemplo do trabalho ministerial que exerce no nosso estado ano Carlos Melles. S. Ex<sup>a</sup> é um ministro competente, a frente de uma Pasta nova, de um assunto novo, de um tema que contribui para a paz e para o bem-estar do Brasil e que se integra perfeitamente na política social que todos nós desejamos melhorar. Felicito V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa e peço-lhe transmitir ao Ministro Carlos Melles o abraço da mais alta instituição Parlamentar do Brasil, o Senado da República. Muito obrigado.

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG)** – Agradeço, Senador Francelino Pereira, o seu aparte. V. Ex<sup>a</sup>, representante, como eu, do Estado de Minas Gerais, conhece muito bem a atuação do Ministro Carlos Melles, Deputado e liderança do setor rural do nosso Estado. Um homem dinâmico, dedicado, esforçado, que honra a classe política deste País e muito nos orgulha, na condição de mineiro. Fico feliz em receber o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, consolidando a minha manifestação sobre o trabalho e a ação pessoal do nosso Ministro.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca (PMDB – MS)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG)** – Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca (PMDB – MS)** – Senador Arlindo Porto, para que não fique só em Mi-

nas, quero dizer que todo o Brasil está satisfeito com a administração, com a coerência, com a clarividência, com a sabedoria do Ministro homenageado neste instante por V. Ex<sup>a</sup>. Nossa afinidade se deve não só à boa gestão pública, mas também à afinidade que há de Estado com Estado, de Mato Grosso do Sul com Minas Gerais. Nós nos somamos também à homenagem que V. Ex<sup>a</sup> faz ao Ministro do Esporte e Turismo.

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. V. Ex<sup>a</sup> lembra bem a proximidade física dos dois Estados e acompanha de perto essas ações. Seguramente é um prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Alencar (PMDB – MG)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG)** – Ouço o Senador José Alencar.

**O Sr. José Alencar (PMDB – MG)** – Eminente Senador Arlindo Porto, nós todos gostaríamos de levar-lhe, no instante em que homenageia o Ministro Carlos Melles, a nossa palavra de aplauso pelo seu gesto, tendo em vista o apreço, o carinho, a dedicação, a competência com que o Ministro Carlos Melles tem agido à frente da Pasta que lhe foi confiada. Conhecemos S. Ex<sup>a</sup> desde os tempos em que militava apenas naquela região rica do café, São Sebastião do Paraíso. Nós nunca podíamos imaginar que ele apresentasse essa admirável performance à frente do Ministério dos Esportes e Turismo. Não sabíamos dessa sua versatilidade. Mas é aquela história: o brasileiro é, de fato, além de inteligente, versátil – e os entendidos explicam que é graças à miscigenação da nossa raça. Só que o Carlos Melles é versátil e tem uma aparência de raça pura. Não parece miscigenado. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade de prestar esta homenagem de apreço e de aplauso ao trabalho do ilustre Ministro mineiro Carlos Melles.

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG)** – Muito obrigado, Senador, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Quero registrar a sensibilidade que V. Ex<sup>a</sup> tem da importância do esporte, pois, enquanto Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e dirigente do Sesi, em Minas, V. Ex<sup>a</sup> determinou que construíssem o CAT – Centro de Apoio ao Trabalhador –, integrando a profissionalização ao esporte no nosso Estado. Vários centros de apoio foram construídos, inclusive para privilégio da minha terra natal, Patos de Minas, quando V. Ex<sup>a</sup> homenageou o nosso grande líder político Pedro Pereira dos Santos com um Centro de Apoio ao Trabalhador. Essa integração do esporte à educação e ao trabalho é fundamental.

**O Sr. Valmir Amaral** (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Ouço também o nobre Senador Valmir Amaral.

**O Sr. Valmir Amaral** (PMDB – DF) – Senador Arlindo Porto, estou ouvindo suas palavra com muita honra. Sinto-me feliz por ter um conterrâneo na tribuna. Somos da mesma terra natal, Patos de Minas, e faço das palavras dos meus Pares, dos meus amigos, as minhas palavras. Parabênizo V. Ex<sup>a</sup>, que tem representado tão bem o seu Estado, o nosso Estado, Minas Gerais, mais especificamente a nossa terra natal, Patos de Minas, pela qual V. Ex<sup>a</sup> tem lutado e trabalhado bastante. Recentemente trabalhou muito para eleger o Prefeito daquela cidade. Parabéns, Senador Arlindo Porto!

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Muito obrigado, Senador Valmir Amaral. É um privilégio tê-lo aqui conosco. Tivemos as nossas atividades muito próximas quando V. Ex<sup>a</sup> morava em nossa terra; agora, V. Ex<sup>a</sup> representa o Distrito Federal. Incorporo ao meu pronunciamento o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Terminando, Sr. Presidente, queria destacar que, atualmente, encontram-se implantados 538 núcleos do Programa, distribuídos em 368 Municípios de 23 Estados, envolvendo 137.797 crianças, adolescentes e jovens de comunidades carentes, graças às parcerias efetivadas com entidades do setor público e organizações não-governamentais. Em 2000, foram destinados R\$7,8 milhões ao Programa.

No contexto desse Programa, ressalta-se o Projeto Infra-Estrutura Esportiva, com a finalidade de apoiar a construção, modernização e adequação de quadras, ginásios e outros espaços esportivos, nas áreas de reconhecida carência e de população de baixa renda, mediante convênios celebrados especialmente com prefeituras municipais.

O Programa Esporte Direito de Todos visa contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania, por meio da prática esportiva e do lazer, considerando as dimensões culturais e educacionais. Ele se desenvolve por meio de projetos específicos que procuram direcionar as ações para determinadas clientela particulares, sempre no intuito de democratizar as oportunidades de prática esportiva.

O apoio do Ministério a 25 desses projetos permitiu o atendimento de 80 mil crianças e adolescentes e a capacitação de cerca de 23 mil profissionais.

Ainda com enfoque educacional, o Ministério vem implementando o Projeto Esporte Solidário, des-

tinado a apoiar as ações educativas no campo do esporte, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social, de forma prioritária a crianças e adolescentes das populações em risco econômico e social.

O Projeto Atividades Físicas para a Terceira Idade tem como objetivo coordenar as ações destinadas ao atendimento da pessoa idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Ação Governamental Integrado para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso. O projeto já conta com 93 núcleos de atendimento à terceira idade, em 48 municípios, tendo proporcionado assistência a 15.611 idosos.

O Projeto Esporte de Criação Nacional e de Identidade Cultural busca promover e estimular as manifestações populares de caráter esportivo que se vinculem às nossas raízes étnicas e históricas. A maior realização em 2000 foi o apoio dado aos III Jogos dos Povos Indígenas, na cidade de Marabá, no Pará, que congregou 35 tribos, em 8 modalidades, com a participação de 645 atletas. Os jogos tiveram ampla cobertura na mídia nacional e internacional.

Em relação à atividade turística, o Ministro Carlos Melles tem se empenhado no sentido de fazer com que a Embratur amplie seu papel no fortalecimento do setor e cumpra as metas do Plano Plurianual de Ação, PPA, instituído pelo Governo para os próximos dois anos.

Nesse sentido, o Governo conta com novos instrumentos de fortalecimento da atividade turística, como o Programa Nacional de Municipalização do Turismo, que tem como objetivo a descentralização da atividade turística, oferecendo aos Municípios a oportunidade para o desenvolvimento sustentável por intermédio do treinamento de agentes de desenvolvimento do turismo, motivando o cidadão a descobrir o seu papel e a sua co-responsabilidade nas ações que permeiam o turismo.

O Programa de Municipalização está presente em 1.300 Municípios do total de 1.693 com vocação turística. No ano passado foram realizadas 205 oficinas de capacitação de novos profissionais, aumentando de 8.335 para 12 mil o número de agentes de turismo em todo o País.

Para os Municípios o programa é uma oportunidade a mais para ampliar a oferta de trabalho e melhorar as condições de vida da população local.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. Faz soar a campainha.)

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

O Governo conta também com o Programa de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur), que vem sendo implementado em todas as regiões do País e voltado para a melhoria da infra-estrutura turística. Pelo Prodetur, foram aplicados, no ano passado, cerca de R\$1,4 bilhão em obras de infra-estrutura turística, como a ampliação e modernização dos aeroportos de Fortaleza, São Luís, Natal, Aracaju, Porto Seguro e Lençóis.

Igual montante está previsto para a segunda fase do Prodetur e deverá beneficiar particularmente os Estados nordestinos. Para os Estados da Região Sules são previstos recursos da ordem de R\$1,023 bilhão, a serem aplicados nos chamados corredores de turismo, em sintonia com os eixos nacionais de desenvolvimento.

Ainda nessa área a Embratur também vem apoiando projetos para a implantação de infra-estrutura básica e turística em vários Estados. Com recursos da União, foram beneficiados 140 projetos, com recursos superiores a R\$31 milhões. Cerca de 100 projetos estão em fase de análise, no montante de R\$54,3 milhões.

Preocupada com a promoção do turismo nacional, a Embratur implantou o Sistema Automático de Gestão de Empresas Turísticas, SAGET, que permite o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos pela Internet. Esta ação foi desenvolvida em articulação com os órgãos estaduais de turismo, que constituem a base maior do sistema e que são os responsáveis, por força de lei, pelo acompanhamento, controle e fiscalização das empresas e empreendimentos turísticos.

Registro esses pontos e essas ações, que marcam um novo momento do esporte e do turismo brasileiros, cumprimentando e desejando ao Ministro Carlos Mello continuidade no êxito que tem tido e vigor e força para continuar dedicando ao Brasil sua grande capacidade e vontade de realizar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, por vinte minutos.

Antes faço um apelo a todos os Srs. Senadores e Senadoras que se encontram nos seus gabinetes e em outras dependências para que compareçam ao plenário do Senado, pois teremos, em seguida, votação nominal com **quorum** qualificado.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, venho à tribuna para registrar, em nome do meu Estado, em nome do Pará, a minha preocupação, que, seguramente, não é só dos meus conterrâneos, mas do povo brasileiro, com os problemas que envolvem o futuro do setor energético no Brasil.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, declaro-me também surpreso. O desfecho da questão do déficit de energia no País não causou surpresa apenas no Presidente da República, mas em todo o povo brasileiro.

Considero impossível, quase impossível que, no País que é a 10ª economia do mundo, a área de planejamento e a área responsável pelo setor de energia do Governo não tenham tido a capacidade de prever e alertar o Presidente da República para o fato de que a ausência de investimentos nesse setor prioritário levaria, inevitavelmente, o País ao risco de reduzir seu crescimento econômico e, como consequência, de diminuir a capacidade de geração de empregos e, portanto, de piorar a situação social, com o comprometimento da qualidade de vida das pessoas.

Não posso entender que as previsões de crescimento do País não tenham passado, na área econômica do Governo, pela verificação da necessidade de investimentos no setor energético.

Não posso conceber, Sr. Presidente, que isso possa existir em países mais pobres e mais desarticulados do mundo, muito menos no Brasil. Considero quase que imperdoável o que está acontecendo hoje nessa área.

Desejo, Sr. Presidente, como deseja seguramente o povo brasileiro, que o Governo seja capaz de encontrar opções para atenuar esse quadro já que é praticamente impossível reverter a expectativa de que teremos um decréscimo em desenvolvimento econômico, teremos, inevitavelmente, perdas de postos de trabalho, dificuldades ampliadas na área social, diminuição da qualidade de vida dos brasileiros e risco na área de segurança pública.

Por isso tudo, Sr. Presidente, cabe-me, como representante parlamentar, expressar a minha esperança de que seja possível ao Governo, com o concurso do Congresso e da sociedade brasileira, tentar minorar o quadro que aí está.

Lamento, mais uma vez, a surpresa do Presidente e a do povo brasileiro, que ainda é maior, ao serem surpreendidos com o fato de que a área de planejamento do Governo e a área responsável pelo setor

de energia tenham se descurado de um setor fundamental, de um setor essencial para a economia, para a geração de empregos e para a qualidade de vida da população.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador Jader Barbalho, a surpresa foi extremamente desagradável, mas existem outras surpresas pelas quais mesmo nós, que temos mais experiência na Administração Pública, às vezes somos tomados. Por exemplo, há um programa referente ao delimitador de consumo, que seria obrigatório em todas as distribuidoras de energia. Um por cento da arrecadação dessas distribuidoras deveria ser investido em aparelhos que evitam a utilização do consumo máximo de energia elétrica nas residências nos momentos de pique. Isso diminuiria em 20% o custo da conta. Como as distribuidoras não queriam diminuir esse custo, embora fossem obrigadas por lei e existisse a arrecadação de 1% para isso, não cumprimos o volume necessário. Pode ser que essa seja uma das alternativas. Não resolverá tudo, mas mostra inclusive que essa idéia já existia em forma de lei e não a levamos em conta como deveríamos. Creio até que deveríamos fazer um **tour de force**, olhando a legislação, porque deve haver outros meios como esse que podem minorar a situação, para que não tenhamos surpresas como a que estamos tendo. Elogio a ação de V. Ex<sup>a</sup>, porque não poderia haver nada mais desagradável para um País com a economia crescente do que um fato como esse, uma surpresa como essa.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Agradeço o aparte, Senador Ney Suassuna, e incorporo ao meu pronunciamento as observações de V. Ex<sup>a</sup>.

Mais do que nunca, há necessidade de um amplo mutirão nacional no sentido de se oferecer ao Governo, nesta hora, alternativas para minorar a situação que aí está. No momento em que constatamos e lamentamos o ocorrido, temos todos a obrigação de tentar buscar, junto com o Governo – já que o problema, na verdade, é da sociedade –, alternativas para enfrentar a questão.

Como representante do Pará, desejo aqui expressar o inconformismo antecipado também do povo paraense em relação à possibilidade de restrições ao consumo de energia no meu Estado.

O Pará, Sr. Presidente, é o quinto maior produtor de energia do Brasil, com a hidrelétrica de Tucuruí, que é a maior hidrelétrica eminentemente nacional. Somos o terceiro maior exportador de energia, depois do Paraná e de Minas Gerais. Exportamos cerca de um terço do que produzimos para o Nordeste e para o Sudeste brasileiro. Portanto, oferecemos imensa contribuição.

A imprevisão impediu que o Pará pudesse contribuir com muito mais, porque há muito tempo se fala na segunda linha de transmissão de energia de Tucuruí. Hoje, o reservatório de Tucuruí está aberto, jogando água fora, desperdiçando energia, deixando de gerar energia para o Brasil única e exclusivamente pela falta de investimento; investimento esse reclamado e proclamado há bastante tempo.

Sr. Presidente, somente a inércia, a indiferença, a omissão, a incapacidade dos responsáveis por essa área fazem, neste momento, com que o meu Estado deixe de contribuir muito mais para o Brasil.

Por isso mesmo, quero, desde logo, registrar que nós, do Pará, nos consideramos credores da União por obras como essa, pelas eclusas de Tucuruí, prometidas por vários governos, que acabaram, pela barragem de Tucuruí, por seccionar o rio Tocantins. Isso, evidentemente, causou danos à população do Estado, que aceitou a situação em favor do desenvolvimento da região, em favor do Brasil, mas aguardando a velha promessa da construção das eclusas de Tucuruí.

Não temos eclusas, não temos o segundo linha, Sr. Presidente; exportamos energia e, por isso mesmo, em que pese devermos solidariedade ao restante do Brasil, inconformamo-nos com a idéia de sermos incluídos em qualquer restrição no abastecimento de energia.

Como representante do Estado do Pará, neste momento, quero registrar a nossa inconformidade com a idéia de que isso possa ser materializado. O Pará não aceita e não aceitará, de forma alguma, que, além de contribuir, além de ser penalizado pela ausência de investimentos alocados reiteradamente no Orçamento da União e não cumpridos, que venhamos ainda a ser penalizados com a restrição do fornecimento de energia.

**O Sr. Luiz Otávio** (Sem Partido – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Ouço o meu conterrâneo, o Senador Luiz Otávio.

**O Sr. Luiz Otávio** (Sem Partido – PA) – Senador Jader Barbalho, V. Ex<sup>a</sup> traz, nesta tarde, um as-

sunto da maior importância para o País e, como V. Ex<sup>a</sup> frisa, muito importante também para o Estado do Pará. Não podemos deixar de usar todos esses argumentos a que alude V. Ex<sup>a</sup> e reforçá-los, dizendo, além de tudo o que V. Ex<sup>a</sup> disse, que poderíamos acrescentar o aumento da cota da linha d'água da hoje existente hidrelétrica de Tucuruí com simples operação no aumento das comportas, no limite de mais de dois metros. Além da duplicação do linhão de Tucuruí, temos também já ameaçada, há muito tempo, a duplicação da capacidade energética de Tucuruí como um todo, obra que está em andamento, mas cujo cronograma físico encontra-se, com certeza, não compatibilizado com as eclusas de Tucuruí, porque as eclusas estão atrasadas. E mais: se a construção dessa nova hidrelétrica de Belo Monte, já mencionada também há mais de quatro anos, tivesse sido iniciada, com certeza esse problema estaria amenizado. V. Ex<sup>a</sup>, com certeza, reunirá a Mesa para decidir o que vai afetar o Senado da República. Teremos que mudar o horário de funcionamento dos trabalhos por exigência da Comissão de Energia, hoje formada e dirigida pelo Ministro Pedro Parente, a partir de 1º junho, com a jornada no serviço público indo até as 17 horas. V. Ex<sup>a</sup> realmente traz um assunto muito importante e terá apoio, tenho certeza, não só da Bancada do Estado do Pará, mas de todo o Senado e da Câmara Federal.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Otávio. V. Ex<sup>a</sup> faz observações com relação aos investimentos que poderão ampliar muito mais a oferta de energia, por intermédio de Tucuruí, e também a referência a esse grande projeto, que é a hidrelétrica de Belo Monte. Seguramente, esse projeto não é do Estado do Pará ou da Amazônia, mas talvez o maior projeto de energia do Brasil, que deve ser agilizado pelo Governo Federal para que possa, efetivamente, no mais breve espaço de tempo, oferecer o que considero preliminar para qualquer programa de desenvolvimento, que é a oferta de energia.

**O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** – Ouço o Senador Carlos Bezerra.

**O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT)** – Nobre Senador Jader Barbalho, é lastimável a declaração do Presidente da República de que foi surpreendido pelo "apagão". Neste País, há questões transcendentais que não são levadas em consideração ou são tratadas como assuntos triviais, banais. O Código Flores-

tal, por exemplo, é uma questão seriíssima, pois envolve o interesse de todos os Estados brasileiros e o futuro do País, mas o Governo não o assume, não lhe dá um rumo, um comando. Ao contrário, deixa que o Ministério o encaminhe, muitas vezes equivocadamente. O mesmo ocorre com a energia. Lembro-me que Getúlio e Juscelino, dois grandes Presidentes, consideraram essas questões como responsabilidades de Estado e assim ajudaram a encaminhar muita coisa neste País. Parece-me que o Governo estava muito preocupado com a globalização e com a privatização – essas foram a grande preocupação do **staff** tucano -, por isso deixou de fazer o dever de casa, o mínimo, que é garantir energia para o progresso e o desenvolvimento do País. Há uma discussão banal e interna no Ministério de Minas e Energia, nada se resolve a respeito das tarifas. Parecem colegiais de movimento estudantil. Não se encontra uma solução definitiva. Parece que, agora, resolverão a questão do gás, pois a Petrobras vai assumir o diferencial de câmbio do gás da Bolívia. Temos gás na Bacia de Campos suficiente para abastecer todo o Estado de São Paulo, mas ele está sendo jogado fora e isso não é levado em consideração. Agora, estamos com o País em crise, diante de um apagão. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz que o Norte tem energia em abundância, pois os Estados do Pará e Mato Grosso têm o maior potencial hídrico do País a ser explorado. Existe abundância de energia na sua Região, e o meu Estado, graças a Deus, já se tornou auto-suficiente na sua produção. O Sul do Brasil também tem energia sobrando, pelo que se sabe. O problema está no Centro e no Sudeste. O planejamento do Ministério de Minas e Energia não conseguiu enxergar isto: vai sobrar energia no Sul e no Norte e vai faltar no Centro-Oeste. Acredito que nem exista planejamento para essas ligações. Há um caos total no setor, o que lamentamos. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns por levantar, na tarde de hoje, questão de transcendental importância.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** – Agradeço as observações de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Carlos Bezerra, que são procedentes e reforçam meus argumentos no sentido de que é quase impossível se imaginar planejamento sem energia.

Quando assisto, às vezes, à forma emplumada como certos tecnocratas se expressam – alguns com facilidade – em inglês, fico a me perguntar como é possível que essa gente possa ter esquecido de que não existe absolutamente nenhuma possibilidade de crescimento, em qualquer região do mundo, sem um programa de expansão do setor de energia.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Jader Barbalho?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Ouço, com alegria, o Senador Sebastião Rocha.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Senador Jader Barbalho, meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz, no qual, com conhecimento de causa, coloca a problemática que o Brasil vive no momento e, muito particularmente, a situação da Amazônia e do seu Estado, o Pará. Como amazônida, quero dizer que temos sido vítimas do açoite do Governo Federal no que concerne à política energética para a região. Não é admissível, por exemplo, que uma vasta área da Amazônia ainda esteja fora da cobertura elétrica de boa qualidade, embora produza um superávit de energia – refiro-me à margem esquerda do rio Amazonas. Como disse, o meu Estado é auto-suficiente na produção, graças ao grande esforço da Bancada federal, sobretudo do eminente Senador José Sarney. Mas eu gostaria de ir mais além nas críticas que V. Ex<sup>a</sup> faz, Senador Jader, alcançando os gestores da política energética do atual Governo. Parece-me que esse é muito mais um problema de modelo econômico e de desenvolvimento, e, portanto, diz respeito não só aos gestores da área energética, mas também da economia como um todo e ao próprio Governo Fernando Henrique Cardoso, porque optou pela privatização. Foi dado crédito demais para o setor privado, o qual forneceu energia de menos para o Brasil, porque não fez investimentos, inclusive os acordados quando da privatização. Então, faço do meu aparte uma contestação veemente à ideia de privatização da Eletronorte e de todo o sistema de geração hidrelétrica do País. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Já deixei clara a minha posição contrária à privatização da Eletronorte, por entender que deve ser observada a atuação da empresa em toda a Região Amazônica. A banda ocidental da Amazônia precisa da intervenção do Governo e da presença da Eletronorte. Não é possível que se queira privatizar o seu lado oriental, onde se inclui o meu Estado e que é a parte superavitária, e se deixar o restante da região a depender de investimentos ou não da iniciativa privada, principalmente levando-se em conta a dimensão da banda ocidental da Amazônia e a questão populacional em alguns pontos da Região Amazônica. Custa-me entender que a iniciativa privada possa ser sensibilizada, a curto prazo,

para fazer investimentos maciços, que creio devam vir do Governo Federal, em favor da ocupação e do desenvolvimento da região.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Ouço o Senador Casildo Maldaner.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Faço um apelo aos Srs. Senadores que pretendem apartear o Senador Jader Barbalho no sentido de que sejam breves, porque precisamos iniciar a Ordem do Dia.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Senador Jader Barbalho, a Nação está estarrecida. Ontem, reunidas em Florianópolis, as associações comerciais e industriais de Santa Catarina estavam estupefatas, com uma certa insegurança – uma sacrossanta insegurança – e uma certa revolta – uma sacrossanta revolta -, porque muitas planejavam investir em produção e oferta de empregos, com garantias do próprio Governo e baseando-se em dados disponíveis. Agora, chega-se à conclusão de que no setor houve, na verdade, um racionamento de responsabilidade, ao invés de responsabilidade racional. Por isso, gostaria de cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Agradeço o aparte e a solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de conceder os apartes solicitados pelos Senadores Alberto Silva e José Alencar.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Serei muito breve, Senador Jader Barbalho, Presidente desta Casa. Hoje, pela manhã, presidida justamente pelo Senador José Alencar, a Comissão de Infra-Estrutura se reuniu. Naquela oportunidade, ficamos um tanto quanto abalados com as informações oferecidas pelo Professor Sauer, da USP, conhecedor profundo do problema, que tratou das questões feitas a São Paulo e também ao Brasil. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por haver trazido o tema do Pará à consideração desta Casa. Quando estamos diante de um fato consumado devemos buscar uma solução. V. Ex<sup>a</sup> mostrou que o Pará tem energia. Coloquemos algumas turbinas a mais em Tucuruí e façamos o linhão para que o Brasil tenha energia o mais rapidamente possível, antes mesmo da conclusão das termoeletricas. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Alberto Silva.

Ouçó o Senador José Alencar.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Nobre Senador Jader Barbalho, solicitei esse aparte para trazer uma notícia oriunda da reunião da Comissão de Infra-Estrutura, a qual tenho a honra de presidir, realizada hoje. Naquela oportunidade tratamos das questões de racionamento e das tarifas públicas. Nessa reunião, ficou marcada para a próxima terça-feira, às 10h, uma audiência pública da qual deverão participar, como convidados, o ilustre Ministro das Minas e Energia, o eminente Senador José Jorge, o Diretor-Geral da Aneel e outras autoridades, para examinarmos como serão tratadas as questões relacionadas ao racionamento de energia e às ligadas à política tarifária. Hoje, de mos ênfase à abordagem sobre a questão energética, às termelétricas à base de gás natural, conversamos sobre as energias eólica e a solar, além de outras mais. Sr. Presidente, lembro-me de que, há 50 anos, um eminente brasileiro, um estadista, o Presidente Juscelino Kubitschek, disputou a sua primeira eleição majoritária com o binômio energia e transporte. Isso há meio século! Naquela época já havia um presidente preocupado com esses dois setores da infra-estrutura brasileira: energia e transporte! Hoje, estamos na iminência de ingressarmos na Área de Livre Comércio das Américas, e com a obrigação de sermos cada vez mais competitivos, e estamos a braços com problemas dessa natureza, porque fomos surpreendidos. Hoje, na reunião da Comissão de Infra-Estrutura, o Professor Ildo Sauer, da Universidade de São Paulo, mostrou-nos um levantamento feito há alguns anos, na Câmara, decorrente de audiência pública, no qual trazia uma projeção do que poderia acontecer no campo energético, mostrando-nos números absolutamente convincentes. Então, realmente, o que houve foi um descuido. E por que esse descuido? Porque abraçamos o modismo da privatização. Qualquer autoridade ligada a questões de infra-estrutura adotava uma postura privatista. Por exemplo, quando dizíamos ao Ministro que precisávamos cuidar da Rio-Bahia, a BR-116, S. Ex<sup>a</sup> nos respondia perguntando: "Ainda não chegou a Minas a notícia de que estamos privatizando as estradas?" O mesmo ocorreu no campo energético: "Precisamos investir em energia". "Meu Deus, será que V. Ex<sup>a</sup> não sabe que estamos privatizando até as hidrelétricas?" Como se, ao dar essa resposta, estaríamos desobrigados de tudo. E assim tem sido, Presidente Jader Barbalho! Não podemos, de forma alguma, continuar

com essa política de descaso para com as questões que dependem do Estado. Por mais incompetente que tenha sido o Estado, como empresário, em todas as áreas, por mais que todos saibamos que o Estado deve ser menor e mais enxuto, ele não pode ser fraco e muito menos indiferente a questões dessa natureza. É claro que se há recursos oriundos do setor privado – nacional ou estrangeiro – que estejam interessados em investir na área de energia no Brasil, perfeitamente. Por que não? Vamos construir hidrelétricas, termelétricas, porque assim acrescentaremos quilowatts/hora de oferta. Ao contrário das privatizações que não acrescentam sequer um quilowatt/hora na sua capacidade de oferta! Sr. Presidente, eu o parabeno por trazer essa questão à tribuna. Aproveito o ensejo para convidar aos nobres Pares para prestigiarem a reunião de audiência pública, que se realizará no dia 22, às 10 horas, ocasião em que a Comissão de Infra-Estrutura ouvirá as autoridades responsáveis pela estudo do racionamento. Sr. Presidente, é importantíssima essa informação. Fomos informados de que há um grande percentual de energia, utilizada por aquelas indústrias que a consomem intensivamente, como, por exemplo, a eletrometalurgia (fábricas de alumínio), a eletroquímica (fábricas de soda cáustica) e outras que representam 10% do consumo nacional e empregam apenas 50 mil pessoas. Creio que esse aspecto que tem consequências no campo social tem que ser levado em conta, ao se fazer o racionamento. Tudo isso será objeto de tratativas na reunião da Comissão de Infra-Estrutura. Parabeno V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do tema que traz à tribuna do Senado Federal.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar a tribuna de melhor forma do que obtendo esse aparte do Senador José Alencar, após o aparte do Senador Alberto Silva, dando-nos a notícia de que o Parlamento, e de modo especial o Senado da República, dá a sua contribuição à discussão desse problema grave convocando essa reunião na Comissão de Infra-Estrutura do Senado. A nossa expectativa é que, no âmbito do Executivo, possam ser encontrados caminhos para atenuar os prejuízos já causados, seja pela omissão, seja pela incompetência. Cabe, portanto, ao Legislativo, nessa hora, oferecer a sua contribuição, como o faz a Comissão de Infra-Estrutura ao trazer o debate para o Senado. Além de demonstrarmos à sociedade brasileira a nossa preocupação com o problema, poderemos buscar caminhos e alternativas para o enfrentamento desse problema.

Deixo a tribuna, Sr. Presidente, com a certeza de que o Governo Federal não apenará o meu Estado, o Pará, por ser ele, acima de tudo, como o Sul do Brasil, um exportador, um contribuinte para o restante do Brasil, e não ter portanto, em momento algum, significado um peso nessa questão da energia. Ao contrário, estamos na expectativa de que o Governo Federal, a União, cumpra com o seu dever e invista no segundo linhão de Tucuruí, e que também construa, efetivamente, a hidrelétrica do Belo Monte, que, como disse, é mais para o Brasil do que para o Estado do Pará. E não se esqueça do velho compromisso de restaurar para o Brasil, para a Amazônia e para o meu Estado o rio Tocantins, que foi seccionado, em favor do Brasil, para a construção da hidrelétrica de Tucuruí.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela tolerância e ao Plenário pela atenção que dispensou à minha manifestação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, como Líder, para uma comunicação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, a Nação brasileira acompanhou, estarrecida, a operação desencadeada pelo Governo Federal para evitar a instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar uma série de denúncias envolvendo setores do Governo Federal e também Parlamentares.

Os fatos, amplamente divulgados pela imprensa, foram negados, naturalmente, pelo Governo Federal, que chegou ao cúmulo de dizer que a liberação de recursos do Orçamento em volume superior a seis vezes o total de liberações ocorridas durante o ano, em apenas cinco dias, é um fato normal, já que as emendas do Orçamento realmente têm de ser liberadas. É verdade, essas verbas teriam de ser liberadas. O ideal seria que o Orçamento fosse impositivo, para se evitar exatamente essa manipulação, esse fisiologismo e essa utilização do Orçamento da União pelo Governo Federal para tentar atingir seus objetivos aqui no Congresso Nacional.

Porém, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, houve pelo menos um fato inédito nos últimos seis anos. Nesse período, pelo menos durante o tempo em que estou nesta Casa, tentou-se a instalação de algumas comissões parlamentares mistas de inquérito. A primeira foi a do Sistema Financeiro, em 1996; depois, vieram as CPIs da reeleição, do grampo telefônico da privatização e do Projeto Sivam. Em todos esses

casos, conseguimos o número necessário de assinaturas na Câmara dos Deputados, mas não as conseguimos no Senado. A justificativa foi a de que o Senado, por tradição, era uma Casa mais governista, mais conservadora. Daí a dificuldade de se conseguirem as assinaturas de 27 Senadores para a instalação de uma comissão parlamentar mista de inquérito. Em dois casos – no da CPI do Sistema Financeiro, em 1996, e no da CPI da Reeleição, em 1997 –, ocorreram situações semelhantes à que aconteceu na semana passada. A diferença é que, naqueles dois casos anteriores, alguns Senadores que haviam assinado o requerimento de criação das CPIs retiraram as assinaturas no momento em que entregávamos o documento à Mesa, inviabilizando a instalação das comissões parlamentares de inquérito. No caso atual, a situação foi diferente. Em primeiro lugar, ao contrário do que sempre acontecia, conseguimos as 27 assinaturas regimentais no Senado antes mesmo que na Câmara. Em segundo lugar, desta vez ocorreu que, ao contrário das ocasiões anteriores, ao entregarmos o requerimento à Mesa do Congresso Nacional e ao se abrir o prazo para a retirada de assinaturas, nenhum Senador retirou a assinatura. A instalação da CPI não foi viabilizada porque 20 Deputados retiraram as suas assinaturas. Isso nos dá a convicção, que até agora não foi desmentida, de que os 29 Senadores que assinaram o requerimento de instalação da comissão parlamentar mista de inquérito entendiam e continuam entendendo que essas denúncias de corrupção envolvendo setores do Governo e Parlamentares não poderiam ficar sem investigação por uma das Casas do Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado Federal, em especial os 29 Senadores que assinaram o requerimento de instalação da CPI não podem ficar reféns da vontade ou da falta de vontade de 20 Deputados que retiraram suas assinaturas. Se os 29 Senadores mantiveram as suas assinaturas para a instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção, significa que o Senado Federal, enquanto Casa legislativa autônoma e independente, quer que esses episódios sejam investigados. E, por entendermos que o Senado Federal, particularmente os 29 Senadores que mantiveram as suas assinaturas no requerimento de criação da CPI, não pode ficar refém da vontade ou da falta de vontade ou de convicção de 20 Deputados que retiraram suas assinaturas, estamos apresentando um requerimento para a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito, no

âmbito do Senado Federal, com o mesmo texto do requerimento anterior, que foi arquivado em função da retirada de assinaturas.

Por esse fato, já iniciamos a coleta de assinaturas no Senado Federal, tendo como público alvo e imediato, por motivos óbvios, os 29 Senadores que assinaram o outorrequerimento de instalação da CPI. Mas vamos pedir a todos os Senadores, independentemente de terem ou não assinado o requerimento anterior, que assinem esse novo requerimento.

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Senador Roberto Requião, lamentavelmente, o Regimento não permite apartes neste espaço de tempo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Senador Roberto Requião, teria muito prazer em conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas, como o Regimento não permite e como o meu tempo já está-se esgotando, vou concluir a minha intervenção.

Reafirmo que o Senado tem a obrigação de instalar essa CPI não só pelo fato de os 29 Senadores terem mantido suas assinaturas, mas também pelo fato público e notório de que grande parte desses pontos que estão incluídos no requerimento de criação da CPI surgiram a partir de denúncias feitas por Senadores da República, pelo ex-Presidente e pelo atual Presidente do Congresso Nacional, envolvendo acusações recíprocas e também acusações ou denúncias contra setores do Governo.

Para não parecer que tudo isso foi um jogo de cena, para não parecer que não foi, não era e nunca havia sido intenção do Senado e desses Senadores realmente instalar essa CPI, para não parecer que Senador algum retirou a sua assinatura porque não foi necessário, é que estamos apresentando esse requerimento para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Senado Federal. Já estamos começando a coletar assinaturas, pois entendemos que assim o Senado Federal estará reforçando a sua visão de que é importante fazer essa investigação e que o Senado não vai ficar a reboque da falta de vontade, ou da falta de convicção, ou do fisiologismo de 20 Deputados.

Acredito, sinceramente, que pelo menos os 29 Senadores que assinaram o requerimento anterior manterão as suas assinaturas nesse requerimento.

Muito obrigado!

*Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente,*

*te, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

Brasília, 15 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em obediência ao Regimento Interno do Senado Federal, que nesta data, 15 de maio de 2001, reassumo o exercício de meu mandato parlamentar no Senado Federal, pela Representação do Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente, Senador **Fernando Bezerra.**

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 194/01

Brasília, 15 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado Roberto Balestra, como titular, e o Deputado Almir Sá, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.144, de 27 de abril de 2001, que "abre crédito extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, no valor global de R\$ 96.000.000,00, para fins que especifica".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 195/01

Brasília, 15 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado Pedro Corrêa, como titular, e o Deputado Ricardo Barros, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.142-1, de 26 de abril de 2001, que "dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2001, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 196/01

Brasília, 15 de maio de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, como titular, em substituição ao anteriormente indicado, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.129-8, de 26 de abril de 2001, que "dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, e altera dispositivos das Leis números 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.212 e 8.213 de 24 de julho de 1991, 9.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, 9.639, de 25 de maio de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 197/01

Brasília, 15 de maio de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Celso Russomanno, como titular, e o Deputado José Janene, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.088-39, de 26 de abril de 2001, que "altera as Leis números 6.368, de 21 de outubro de 1976, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.525, de 3 de dezembro de 1997, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 198/01

Brasília, 15 de maio de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Dr. Benedito Dias, como titular, e o Deputado Antônio Joaquim Araújo, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.146-1, de 4 de maio de 2001, que "cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 2001****Altera dispositivo da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do artigo 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural; do álcool, do carvão, da energia term nuclear, da energia solar e da energia proveniente de fontes alternativas.

Art. 2º O Conselho Nacional de Política Energética expedirá as normas complementares necessárias a aplicação do disposto no artigo anterior, estabelecendo, inclusive, regras para adoção de sistema de aquecimento hidráulico por energia solar em substituição ao elétrico, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A presente proposição destina-se a tornar obrigatória, para determinados fins residenciais, a instalação de aquecimento solar ou outra forma alternativa de energia. O principal objetivo é o de promover a redução do consumo de energia elétrica, notadamente a substituição do chuveiro elétrico, que tanto sobrecarrega o sistema de fornecimento de energia elétrica no Brasil.

O Brasil é um dos poucos países do mundo a adotar o chuveiro elétrico como equipamento padrão de aquecimento de água para o banho. Em razão disso, consome percentual significativo em toda a eletricidade gerada no País. O estabelecimento desse novo padrão energético para o banho quente de nossa população torna-se imprescindível, no momento em que o País atravessa um período economicamente tão crítico e não necessitará de comprometer enormes recursos na expansão da capacidade de geração e transmissão de energia elétrica.

Nesse contexto, é importante o papel do Conselho Nacional de Política Energética, que deverá fixar as normas mais detalhadas a serem aplicadas em cada região. Como as diferenças regionais são muito significativas no País, tanto em termos de perfil de demanda por eletricidade quanto em termos de recursos disponíveis, o Conselho deverá analisar qual a forma de energia mais apropriada em cada localidade, a partir de que tamanho as futuras construções ficarão sujeitas a essas normas, e a conveniência ou não de introduzir alguma forma de estímulo financeiro para promover o uso da energia solar.

Promovendo o Conselho normas bem fundamentadas e apropriadas às diferentes necessidades de cada parte do País, não há dúvida de que o Brasil e cada brasileiro poderão beneficiar-se enormemente. Sem o desperdício provocado pelo chuveiro elétrico, o País poderá investir com mais tranquilidade na expansão do setor elétrico, sem o espectro do colapso do sistema, devido à sobrecarga. Igualmente importante, a energia elétrica poderá ser usada de forma mais eficiente, no atendimento ao setor produtivo, promovendo maior retorno do investimento alocado. Evitará, ainda, a construção de novas hidrelétricas que, além de agredir profundamente nosso ecossistema, inunda expressiva área de terra que era ou poderia ser utilizada para a pecuária ou agricultura, ou mesmo transformada em área de proteção ambiental.

Diante disso, considerando os enormes benefícios que a medida poderá trazer, pedimos o apoio dos

nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – **Carlos Patrocínio.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

**Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.**

### Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I – promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior com o disposto na legislação aplicável;

II – assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III – rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

IV – estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão – terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2001

**Altera os arts. 21 e 22 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O desligamento do partido ocorre:

I – por comunicação escrita ao juiz eleitoral da zona em que esteja inscrito;

II – por comunicação escrita ao órgão de direção partidária municipal;

III – por filiação a outro partido.

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária ocorre no caso de:

I – morte;

II – perda dos direitos políticos;

III – expulsão;

IV – outras formas previstas no estatuto, com comunicação obrigatória ao atingido no prazo de quarenta e oito horas;

V – filiação a outro partido político.

Parágrafo único. A filiação a outro partido cancela, para todos os efeitos, a partir da data em que ocorrer, a filiação anterior, devendo ser comunicada, por escrito, ao juiz da respectiva zona eleitoral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A legislação eleitoral atualmente em vigor, quanto à filiação partidária, revela excessivo apego formalista ao invalidar, como dupla filiação, a nova vinculação partidária não comunicada à agremiação anterior e ao juiz eleitoral da zona eleitoral a que pertença o cidadão.

Cremos que deve permanecer a vontade do eleitor na escolha, ou redefinição, do conjunto pragmático e ideológico que, no espectro partidário, mais se coaduna com a própria posição política. A cidadania é orientada e reorientada a partir de elementos que, diariamente, são recebidos e processados pelo cidadão, e tais elementos, não raro, impõem uma alteração no jogo de preferências político-partidárias.

Com essa finalidade, apresentamos este projeto, tratando a nova filiação como causa de desligamento e cancelamento de filiação partidária anterior, condicionando a sua validade jurídica apenas à comunicação ao juiz eleitoral competente para conhecê-la.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – Senador **Leomar Quintanilha**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

#### **Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V da Constituição Federal.**

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 21. Para desligar-se do partido, o filiado faz comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito.

Parágrafo único. Decorridos dois dias da data da entrega da comunicação, o vínculo torna-se extinto, para todos os efeitos.

Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:

I – morte;

II – perda dos direitos políticos;

III – expulsão;

IV – outras formas previstas no estatuto, com comunicação obrigatória ao atingido no prazo de quarenta e oito horas da decisão.

Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)*

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2001-COMPLEMENTAR**

#### **Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento científico e Tecnológico – FNDCT, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

### **CAPÍTULO I Dos Objetivos**

Art. 1º O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969 e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, é de natureza contábil e tem como objetivo estimular o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas a assegurar a melhoria das condições de vida da sociedade.

dade, a competitividade e o desenvolvimento econômico e social do País, sendo vedada qualquer outra aplicação dos recursos.

## CAPÍTULO II Do Conselho Diretor

Art. 2º O FNDCT será administrado por um Conselho Diretor, constituído por:

I – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

II – um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III – um representante do Ministério da Educação;

IV – um representante da Secretaria Executiva do FNDCT;

V – três representantes da Comunidade Científica;

VI – três representantes do Setor produtivo;

VII – dois representantes do Congresso Nacional;

VIII – um representante dos empregados da FINEP.

§ 1º Os membros e respectivos suplentes do Conselho Diretor do FNDCT serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

§ 2º Os representantes da Comunidade Científica e do Setor Produtivo e seus suplentes serão nomeados a partir de lista tríplice indicada pelas principais entidades representativas de cada segmento, devendo os do setor produtivo incluir pelo menos um representante dos trabalhadores e um representante das entidades de pequenas empresas de base tecnológica.

§ 3º O representante dos empregados da Finep e seu suplente serão indicados pela Associação dos Funcionários da Finep – AFIN, dentre os que tenham mais de cinco anos de tempo de serviço na Empresa.

§ 4º o mandato de cada membro é de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um período de mesma duração, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta lei.

§ 5º Os membros e suplentes do Conselho Diretor não serão remunerados pela atividade nele exercida.

Art. 3º O Conselho Diretor terá reuniões ordinárias trimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por decisão do seu Presidente.

§ 1º O Conselho Diretor será presidido pelo representante do Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 2º O substituto do Presidente será o representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT.

§ 3º O Conselho Diretor do FNDCT somente deliberará com o **quorum** mínimo de dez membros.

§ 4º O Conselho Diretor do FNDCT deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 5º As deliberações do Conselho Diretor do FNDCT serão expedidas na forma de Resoluções.

§ 6º O Conselho Diretor poderá convidar entidades representativas da sociedade para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º O Ministério da Ciência e Tecnologia prestará ao Conselho Diretor todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao exercício das atividades de competência do Colegiado.

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor:

I – aprovar seu regimento interno;

II – expedir e aprovar diretrizes, normas, critérios e planos de aplicação de recursos do FNDCT em programas, projetos e atividades prioritárias, em consonância com o disposto no art. 1º desta lei;

III – analisar e aprovar as políticas setoriais de ciência e tecnologia e alocações setoriais de recursos vinculados recomendadas pelos comitês gestores setoriais, promovendo a requerida articulação e coordenação entre as mesmas;

IV – compatibilizar o plano de aplicação dos recursos do FNDCT com as políticas, planos, metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996;

V – efetuar avaliações relativas à execução dos planos de aplicação do FNDCT à luz da política nacional de ciência e tecnologia, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.257 de 9 de janeiro de 1996;

VI – aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do plano de aplicação de recursos a ele submetido pela Secretaria Executiva do FNDCT, conforme definido no artigo 8º desta lei;

VII – aprovar à prestação de contas, balanços e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FNDCT;

VIII – decidir sobre outros assuntos de interesse do FNDCT.

## CAPÍTULO III

## Da Secretaria Executiva do Fundo

Art. 6º O FNDCT será dotado de uma Secretaria Executiva.

Art. 7º Cabem à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, as funções de Secretaria Executiva do FNDCT.

Parágrafo único: O Presidente da Finep funcionará como Secretário Executivo do FNDCT, cabendo-lhe praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do Fundo.

Art. 8º Compete à Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT:

I – realizar ou contratar estudos com o objetivo de subsidiar a definição de áreas de interesse para a aplicação dos recursos do FNDCT;

II – elaborar planos de aplicação dos recursos do FNDCT a serem submetidos à aprovação do seu Conselho Diretor;

III – propor ao Conselho Diretor os critérios de prioridades e atos normativos necessários ao funcionamento do Fundo;

IV – aprovar e firmar contratos, convênios e acordos necessários ao funcionamento do Fundo e ao apoio financeiro a projetos e programas;

V – prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT, ao Conselho Diretor, nos prazos por ele definidos;

VI – controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos pelos beneficiários finais;

VII – tomar as providências cabíveis, de suspensão ou de cancelamento dos repasses de recursos, e de recuperação dos recursos aplicados, acrescidas das penalidades contratuais, sempre que as aplicações de recursos pelos beneficiários finais ocorrerem em desacordo com o firmado contratualmente e com a legislação vigente;

VIII – elaborar e divulgar o balanço e demonstrativos do FNDCT.

Art. 9º A Finep, como Secretaria Executiva do FNDCT, destacará anualmente, à título de taxa de administração, até 3% (três por cento) dos recursos atribuídos ao Fundo.

Art. 10. Despesas administrativas e operacionais incidentes sobre o FNDCT para a implementação dos programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, compreendendo contratação de estudos estratégicos, elaboração de cenários e programas de avaliação periódicos não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos recursos correspondentes, apurados semestralmente.

## CAPÍTULO IV

## Das Receitas

Art. 11. Constituem receitas do FNDCT:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais;

II – percentual da receita operacional líquida de empresas de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000;

III – percentual do faturamento bruto de empresas que desenvolvam ou produzam bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;

IV – **royalties** sobre a produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

V – recursos oriundos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais, nos termos da Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000;

VI – recursos decorrentes de contratos de cessão de direitos de uso da infra-estrutura rodoviária para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações, nos termos da Lei nº 9.992, de 24 de julho de 2000;

VII – receitas de contribuição de intervenção no domínio econômico, nos termos da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000;

VIII – percentual das receitas definidas na Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000;

IX – outras contribuições, **royalties**; tributos e outros decorrentes da constituição de fundos setoriais para ciência e tecnologia;

X – o produto de rendimentos de suas aplicações em projetos e programas;

XI – o produto de rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;

XII – recursos provenientes de incentivos fiscais;

XIII – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XIV – contribuições e doações de entidades públicas e privadas;

XV – recursos captados através do lançamento de títulos de emissão do fundo; e

XVI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º A Finep enviará, trimestralmente, ao Conselho Diretor, informações de natureza financeira e contábil, necessárias ao acompanhamento e à avaliação dos valores apurados de receita.

§ 2º O patrimônio inicial do FNDCT será constituído pelo saldo apurado em balanço de 31-12-2000.

## CAPÍTULO V

### Da Aplicação dos Recursos

Art. 12. Os recursos do FNDCT serão aplicados exclusivamente nos programas, projetos e atividades consonantes com os objetivos do art. 1º desta lei, que compreendam a pesquisa básica, a pesquisa aplicada, a pesquisa adaptativa, a transferência de tecnologia para o setor produtivo e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos, processos, de bens e serviços, bem como a capacitação de recursos humanos e implementação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa e desenvolvimento requeridos para tal finalidade.

Art. 13. Os recursos do FNDCT serão aplicados na forma não reembolsável e reembolsável, inclusive na modalidade de capital de risco, de acordo com normas expedidas pelo Conselho Diretor.

§ 1º Parcela não inferior a 40% (quarenta por cento) das receitas anuais do FNDCT deverá ser destinada a projetos de pesquisa e implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisas em universidades e centros de pesquisas.

§ 2º Parcela de, no máximo, 40% (quarenta por cento) das receitas anuais do FNDCT deverá ser destinada a transferência de tecnologia e ao desenvolvimento tecnológico de empresas brasileiras, nos termos do **caput** deste artigo, na forma reembolsável, assegurando, no mínimo, retorno correspondente à correção do capital aplicado acrescido de juros de 6% aa.

§ 3º Parcela de, no máximo, 20% (vinte por cento) das receitas anuais do FNDCT deverá ser destinada à capacitação de recursos humanos.

§ 4º Parcela de pelo menos 5% (cinco por cento) dos recursos poderá ser anualmente destinada à constituição de um seguro público de risco tecnológico para financiamentos concedidos por entidades financeiras privadas para projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, concedidos conforme regras que vierem a ser expedidas pelo Conselho Diretor do FNDCT.

§ 5º A definição de regras e requisitos para projetos cooperativos deverá ser objeto de regulamentação posterior, inclusive quanto aos direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados alcançados como projetos, ficando estabelecido que quando envolverem universidades e empresas deverá ser fixada contribuição mínima de cada parte em termos de per-

centuais mínimos do valor total do projeto, para fazerem jus à propriedade dos resultados alcançados.

§ 6º A aplicação dos recursos do FNDCT deverá respeitar os percentuais destinados às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste definidos na legislação dos fundos setoriais para ciência e tecnologia.

§ 7º Apenas a partir de completado o primeiro ano da publicação desta lei será facultado ao Conselho Diretor alterar os percentuais de finidos para distribuição da aplicação dos recursos, com base em justificativas fundamentadas técnica e financeiramente.

Art. 14. As áreas de conhecimento e setores da economia prioritários para aplicação dos recursos do FNDCT serão prioritariamente, os definidos pelos fundos setoriais para ciência e tecnologia, embora não seja vedada a aplicação nas demais áreas de conhecimento e setores da economia, onde poderão ser aportados até 10% (dez por cento) das receitas anuais do FNDCT, a partir de propostas formuladas pelas entidades representativas de cada segmento, aprovadas pelo Conselho Diretor do FNDCT e contempladas no plano plurianual de aplicação dos recursos nos termos do art. 15 desta lei.

Parágrafo único. A destinação de recursos em montantes superiores a 10% (dez por cento) da dotação anual do Fundo a qualquer área, setor ou beneficiário final deverá ser justificada técnica e financeiramente, apoiada em cenários de metas e objetivos e ratificada pelo Conselho Diretor.

## CAPÍTULO VI

### Do Plano de Aplicação dos Recursos

Art. 15. Os recursos do FNDCT deverão ser aplicados de acordo com plano de aplicação que constitui a referência para a gestão do planejamento e do acompanhamento da execução, bem como para a fiscalização do Fundo, devendo ser publicado no **Diário Oficial** da União.

§ 1º O plano de aplicação de recursos é um plano plurianual, abrangendo quatro anos, estabelecendo metas e objetivos a serem alcançados, sujeito a revisões bienais.

§ 2º Os objetivos e metas a serem alcançados no período de vigência do plano deverão contemplar dois cenários de resultados esperados, detalhado ao nível de cada setor de atividade, área de conhecimento e instituição, de acordo com indicadores a serem definidos e divulgados pelo Conselho Diretor do Fundo.

§ 3º Parcela não inferior a 40% (quarenta por cento) dos recursos anuais do FNDCT será destinada ao atendimento de projetos e programas encaminha-

dos pelos beneficiários potenciais com vistas ao atendimento da demanda espontânea;

§ 4º Parcela não superior a 40% (quarenta por cento) dos recursos anuais do FNDCT será destinada ao atendimento de projetos e programas selecionados através da modalidade de editais ou chamadas públicas.

§ 5º Parcela de no máximo 20% (vinte por cento) dos recursos anuais do FNDCT será destinada através da modalidade de encomenda de projetos, devendo ser explicitados os objetivos pretendidos, as metas esperadas e critérios para seleção de projetos e identificação de beneficiários.

§ 6º O plano de aplicações deverá explicitar o montante dos recursos que será destinado, anualmente, ao atendimento da demanda espontânea ou através da indução de projetos de interesse do setor produtivo e de programas prioritários de governo, através das respectivas modalidades de seleção.

§ 7º Semestralmente, o plano de aplicação deverá ser complementado por informações de operações a serem contratadas e que contenham o detalhamento de, pelo menos:

I – nome ou título do objeto da aplicação;

II – objetivos;

III – descrição dos resultados esperados;

IV – benefícios;

V – recursos humanos envolvidos;

VI – cronograma das etapas de execução;

VII – cronograma orçamentário;

VIII – definição dos critérios para comprovação dos resultados esperados.

§ 8º Durante o planejamento e acompanhamento do plano de aplicação de recursos, poderão ser solicitadas, pelo Conselho Diretor, informações acerca do desenvolvimento dos programas, projetos e atividades.

§ 9º Anualmente, o Conselho Diretor definirá as metas para os quatro anos subsequentes.

Art. 16. Caberá à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP a aplicação dos recursos do FNDCT, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, em conformidade com as diretrizes e metas definidas pelo Conselho Diretor e o plano de aplicações aprovado para cada período.

§ 1º A FINEP apresentará, anualmente, nos prazos e nas condições determinadas pelo Conselho Diretor, propostas de plano de aplicação de recursos, por programa, projeto e atividade.

§ 2º A FINEP apresentará, a qualquer tempo, detalhamento de sua proposta do plano de aplicação de recursos, inclusive seu acompanhamento, nos prazos determinados pelo Conselho Diretor.

## CAPÍTULO VII

### Das Ações de Acompanhamento Avaliação e Fiscalização

Art. 17. As metas e objetivos estabelecidos no plano de aplicação dos recursos do Fundo em projetos e programas deverão servir de parâmetro para as ações de acompanhamento e avaliação.

§ 1º Regulamentação posterior deverá estabelecer patamares mínimos a serem atingidos para alcance das metas e objetivos previstos, abaixo dos quais as entidades beneficiárias ficarão impedidas de tomar recursos novos do Fundo, exceto mediante apresentação de justificativas técnicas consideradas aceitáveis por seu Conselho Diretor.

§ 2º Os resultados anuais de avaliação e fiscalização das aplicações dos recursos do Fundo deverão ser submetidos periodicamente às Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal responsáveis pela área de ciência e tecnologia.

Art. 18 Compete ao Conselho Diretor, por intermédio do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de irregularidades e respectivos responsáveis.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 19 Os recursos destinados ao FNDCT, não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos, acrescidos dos rendimentos de aplicações e remunerações dos recursos repassados, como crédito do mesmo Fundo, para o exercício seguinte.

Art. 20. Não se aplica a este Fundo o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, o mais importante instrumento do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) para o apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico no País, contribuiu significativamente para o importante acervo de pesquisas alcançado pelo País ao longo de mais de 30 anos e que resultou em projetos importantes como a fixação biológica de nitrogênio.

nio, o desenvolvimento da vacina contra Leishmaniose, o desenvolvimento do AZT nacional e o processamento de alto desempenho.

O FNDCT foi criado através do Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, com a finalidade de apoiar financeiramente programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico. Pouco mais tarde, os recursos do Fundo passaram a ser administrados pela FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) que, até hoje, desempenha o papel de Secretaria-Executiva do FNDCT conforme estabelecido pelo Decreto nº 68.748, de 15 de junho de 1971.

A Constituição Federal de 1988, por seu turno, estabeleceu que os fundos existentes à época estariam extintos caso não ratificados pelo Congresso Nacional (art. 36 das Disposições Transitórias), o que, no caso do FNDCT, ocorreu através da Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, com seus efeitos retroagindo a partir de 5 de outubro de 1990.

O Fundo viveu, contudo, uma realidade dramática nas duas últimas décadas, apoiando-se em recursos progressivamente reduzidos e aportes anuais incertos do orçamento da União, através de recursos ordinários ou contrapartida de empréstimos externos. Sua atuação, em vista disso, esteve limitada no período recente ao apoio em montantes modestos de projetos de pesquisas de universidades brasileiras, amparada em estratégias pouco claras e incapaz de promover a exigida recuperação requerida da infra-estrutura de pesquisas instalada ou, mesmo, assegurar o andamento satisfatório de pesquisas fundamentais para o País.

O problema central, no entanto, não repousava exclusivamente em conseguir recursos para investimentos na área de ciência e tecnologia, mas garantir fontes estáveis e previsíveis que possibilitassem a implementação e continuidade de políticas públicas para uma área que se caracteriza essencialmente pelo longo prazo e pela incerteza de seus resultados.

Nesse sentido, o ano de 2000 significou indubitavelmente um marco para a área da ciência e tecnologia e o lançamento das bases para o novo milênio. A constatação dos desafios impostos ao País pelas mudanças internacionais em curso e o novo ambiente competitivo global exigiam ações concretas e urgentes com vistas a recuperar o papel das políticas públicas para a área e uma completa revisão do padrão de financiamento para a geração de inovações e o avanço da ciência.

Um primeiro passo foi dado no ano passado com a criação de Fundos Setoriais para ciência e tecnologia, através de projetos de lei, hoje aprovados, que asseguraram a tão almejada fonte estável de recursos para a área.

Foram estabelecidos “fundos” para os setores de energia elétrica (Lei nº 9.991/2000), recursos hídricos e minerais (Lei nº 9.993/2000), espacial (Lei nº 9.994/2000), transportes terrestres (Lei nº 9.992/2000), informática (Lei nº 10.176/2001), telecomunicações (Lei nº 10.052/2000), e o fundo verde amarelo (Lei nº 10.168/2000), que somaram-se ao fundo do petróleo (Lei nº 9.478/1997) que acha-se em operação desde 1999. Foi criado também o “fundo dos fundos” (Lei nº 10.197/2001) que corresponde a uma “desvinculação” setorial dos recursos dos demais fundos, destinando 20% (vinte por cento) dos recursos para a implantação e a recuperação de infra-estrutura de pesquisas em instituições públicas de ensino superior. Em fase de estudos, deverão ser criados pelo menos outros três novos fundos para os setores de agronegócios, aeronáutico e saúde.

Originalmente, os fundos setoriais foram formulados no âmbito das ações de privatização, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação em ciência e tecnologia de uma parcela das receitas das empresas. A proposta objetivava preservar os esforços e resultados de desenvolvimento tecnológico alcançados pelas empresas estatais ao longo de sua história, especialmente nos setores de infra-estrutura (energia elétrica, petróleo e gás e telecomunicações). A estratégia dos fundos setoriais, contudo, logo deixou de estar limitada apenas aos setores em que o Estado afastava-se da produção direta, passando a abranger outros setores onde mudanças estruturais e necessidades no âmbito da ciência e tecnologia requeriam ações do Poder Público e às correspondentes fontes de recursos para sua implementação.

O estabelecimento dos “fundos setoriais”, ao assegurar fontes de receitas vinculadas e estáveis do FNDCT, permitiu, já em 2001, incorporar recursos ao orçamento do Fundo da ordem de mais de R\$700 milhões. Corresponde, no entanto, apenas ao primeiro passo no sentido da formulação e implementação de uma efetiva política de C&T com objetivos, metas claras e avaliação de seus resultados de forma transparente pela sociedade.

Transcorridos mais de trinta anos desde sua criação, o FNDCT não foi até hoje objeto de regulamentação. Sua operação, critério e prioridades permanecem herméticos mesmo para seus tradicionais bene-

ficiários. Suas regras de funcionamento acabaram re-produzindo a sistemática usual de execução do orçamento, perdendo a característica de fundo.

Dentro de tal enfoque foi elaborado o presente projeto de lei que visa regulamentar o FNDCT, estabelecer as condições gerais de funcionamento do Fundo e uma certa padronização na aplicação dos recursos dos vários “fundos setoriais” que o compõem, assegurando, assim, maior espaço para um planejamento efetivo da política de ciência e tecnologia do País e, conseqüentemente, uma maior transparência de seus objetivos e resultados para a sociedade.

De fato, as negociações com os vários ministérios e agências governamentais envolvidos na definição das fontes de recursos, além da própria tramitação no Congresso Nacional, impuseram dificuldades evidentes que culminaram em realidades muito distintas para cada um dos “fundos” setoriais de ciência e tecnologia.

Alguns têm definido claramente seu objeto e a destinação de seus recursos, como ocorre com o fundo do petróleo, que estabelece que a obrigatoriedade de interação entre empresas e universidades quando estabelece que projetos de universidades e centros de pesquisas devem ser do interesse do setor produtivo. O fundo verde amarelo, por outro lado, destina recursos para projetos cooperativos entre universidades e empresas, embora dispensando serem do interesse do setor produtivo. Nos demais, a idéia original foi abandonada em suas últimas versões, passando a estarem destinados, genericamente, ao financiamento de quaisquer projetos de desenvolvimento científico e tecnológico em seu sentido mais amplo.

A administração dos fundos setoriais segue modelo de aparente transparência, embora complexa, restrita aos comitês gestores estabelecidos para cada fundo, compostos por representantes do MCT e demais Ministérios/Agências governamentais, além de representantes do setor, privado e da comunidade acadêmica. Tais mecanismos de representação da sociedade são ainda precários, uma vez que as regras para aprovação das matérias e ações setoriais não estão definidas e, pela composição dos comitês, indica prevalência – da posição governamental para aprovação dos temas. Além disso, definições mais precisas quanto ao objeto de cada um dos fundos setoriais devem estar presentes. O crescimento expressivo dos recursos para ciência e tecnologia possibilitados com a aprovação dos fundos setoriais requer um processo discutido de forma mais ampla.

A obrigatoriedade estabelecida no presente projeto de lei de elaboração e divulgação de planos de aplicação dos recursos, significa que as prioridades governamentais em termos de setores econômicos, áreas de conhecimento e instituições beneficiárias dos recursos deverão estar previamente explicitados e passíveis de reavaliações permanentes a partir dos resultados efetivamente alcançados.

Serão exigidos critérios e justificativas claras para o estabelecimento de prioridades. Paralelamente, deverão estar explicitados os critérios para repartição dos recursos entre tipos de projetos e na forma reembolsável e não reembolsável de aplicação dos recursos, inclusive na modalidade de capital de risco. Com vistas a estimular o maior engajamento do sistema financeiro privado em atividades de longo prazo como é o financiamento ao desenvolvimento tecnológico, é prevista a destinação de parcela de recursos para a constituição de uma espécie de fundo de risco tecnológico. O caráter inovador da proposta exigirá, contudo, detalhamento de regras e mecanismos de fiscalização rígidos em sua regulamentação posterior.

A realidade do País e sua inserção internacional exigem políticas mais agressivas de fomento e financiamento. No entanto, são igualmente requeridos esforços no sentido de explicitar seus objetivos e metas, além de avaliações permanentes dos resultados que vierem a ser alcançados. Nesse sentido, o presente projeto de lei, que regula o FNDCT, estabelece, além de suas regras de funcionamento, mecanismos efetivos de acompanhamento e avaliação por parte de toda a sociedade, através da exigência de divulgação dos objetivos e metas pretendidos em planos de aplicação dos recursos, sujeitos a revisões em função da confrontação de metas e resultados alcançados. Contempla, assim, uma participação mais ampla na definição de prioridades, acompanhamento e avaliação do desempenho de programas de ciência e tecnologia, de modo a fornecer elementos de avaliação social nos moldes dos que vêm sendo estabelecidos nos países desenvolvidos.

Com o objetivo de criar as condições efetivas de fundo ao FNDCT, foi proposto que os recursos destinados ao Fundo e não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, sejam transferidos, acrescidos dos rendimentos de aplicações e remunerações como crédito do mesmo Fundo, para o exercício seguinte. Propostas semelhantes haviam sido feitas anteriormente com a inclusão do FNDCT entre aqueles objeto da Medida Provisória nº 2010-38, de 23 de no-

vembro de 2000, que entretanto omitiu o FNDCT em sua aprovação na versão final da Lei nº 10.148/2000.

Com tal dispositivo, pretende-se uma alteração profunda na forma tradicional de o geração e gestão orçamentário-financeira do FNDCT. Apesar de criado e ratificado com a natureza de fundo, o FNDCT nunca operou, de fato, como tal, estando atrelado aos limites e regras orçamentárias relativas a cada exercício. O que contrasta frontalmente com a realidade das atividades de longo prazo apoiadas pelo FNDCT na forma de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e prejudica não apenas o andamento dos projetos como a própria racionalidade e seriedade no uso do dinheiro público. De fato, no afã de evitar a devolução de recursos orçamentários ao Tesouro Nacional, muitas vezes são realizadas operações a toque de caixa, no final de exercício, prejudicando os processos de avaliação e acompanhamento dos projetos.

Atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico são, essencialmente, atividades executadas por longos períodos de tempo, até que seus resultados possam ser alcançados. Requerem, portanto, estabilidade e continuidade nas ações. Projetos desenvolvidos por universidades e centros de pesquisas, com o apoio do FNDCT, refletem esta característica de longo prazo, e seus prazos de execução não estão limitados ao horizonte de tempo de um único exercício financeiro. São projetos, em média, com prazos de 3 (três) anos de execução e os recursos do apoio financeiro do FNDCT não são desembolsados de uma só vez, mas em parcelas atreladas às etapas físicas do desenvolvimento dos projetos – e não poderia ser diferente, sob pena de comprometer o acompanhamento dos projetos e do uso dos recursos. Mudanças na rota de desenvolvimento dos projetos, determinadas pela própria incerteza sobre os resultados que caracteriza uma pesquisa, são frequentes, atrasando, por razões óbvias, a liberação das parcelas subsequentes dos recursos.

Não obstante, ao final de cada exercício, o orçamento comprometido com os projetos mas não "utilizado" em virtude de reprogramações técnico-financeiras dos projetos (imprevisíveis e inevitáveis, dada a própria incerteza que os caracteriza), deverá ser retomado ao Tesouro. A situação tem sido agravada pelo fato de que os recursos incluídos no orçamento do FNDCT têm sido, frequentemente, repassados pelo Tesouro Nacional apenas no final do exercício, comprometendo ainda mais a possibilidade de sua execução dentro de um só exercício

Por esses motivos, o apoio aos projetos de desenvolvimento científico e tecnológico foi idealizado para ser operado sob a forma de um Fundo – o FNDCT. A realidade, contudo, não foi essa, contribuindo, junto com a instabilidade dos montantes anualmente aportados, para a descontinuidade das pesquisas.

Cabem à FINEP as funções de Secretaria Executiva do FNDCT, compreendendo a realização e contratação de estudos para definição de áreas e setores prioritários, bem como, a partir da aprovação deste projeto de lei, para elaboração do plano plurianual de aplicação de recursos. Englobam, também, as funções clássicas de instituição financeira pública de longo prazo, compreendendo a identificação, análise e acompanhamento de projetos e programas, bem como as atividades de contratação e liberação propriamente dita dos recursos.

Para desempenhar tais funções, caberá – à FINEP uma taxa de administração de 3% (três por cento) dos recursos. Hoje, a taxa é de 2% (dois por cento), conforme definido no decreto de aprovação da estrutura da FINEP, que entretanto é insuficiente sequer para o custeio das despesas com pagamento de pessoal que acabam de responsabilidade da empresa FINEP. A aprovação dos fundos setoriais para ciência e tecnologia estabeleceu, ainda, a possibilidade de destinação de até 5% (cinco por cento) dos recursos para despesas administrativas e operacionais, compreendendo contratação de estudos estratégicos, elaboração de cenários e programas de avaliação periódicos, incorporada ao presente projeto de regulamentação do FNDCT.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 719, DE 31 DE JULHO DE 1969

**Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e dá outras providências.**

LEI Nº 8.172, DE 18 DE JANEIRO DE 1991

**Restabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.**

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000

**Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 10.176, DE 11 DE JANEIRO DE 2001

**Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.**

.....

LEI Nº 9.257, DE 9 DE JANEIRO DE 1996

**Dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.**

Art. 1º O Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT é órgão de assessoramento superior do Presidente da República para a formulação e implementação da política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico, competindo-lhe:

I – propor a política de Ciência e Tecnologia do País, como fonte e parte integrante da política nacional de desenvolvimento;

II – propor planos, metas e prioridades de governo referentes à Ciência e Tecnologia, com as especificações de instrumentos e de recursos;

III – efetuar avaliações relativas à execução da política nacional de Ciência e Tecnologia;

IV – opinar sobre propostas ou programas que possam causar impactos à política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como sobre atos normativos de qualquer natureza que objetivem regulamentá-la.

.....

LEI Nº 9.993, DE 24 DE JULHO DE 2000

**Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.**

.....

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

**Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 9.992, DE 24 DE JULHO DE 2000

**Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica de desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 10.168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

**Institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 9.994, DE 24 DE JULHO DE 2000

**Institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 9.530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

**Dispõe sobre a utilização dos dividendos e de superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 10.052, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000

**Institui o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 10.197, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

**Acresce dispositivos ao Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, para dispor sobre o financiamento a projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, e dá outras providências.**

.....  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.010-38  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

**Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 9.530 de 10 de dezembro de 1997.**

.....  
LEI Nº 10.148 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.**

.....  
DECRETO Nº 68.748, DE 15 DE JUNHO DE 1971

**Altera para Financiadora de Estudos e Projetos S.A. – FINEP – a denominação da empresa pública criada pelo Decreto nº 61.056 de 24 de julho de 1967, e dá outras providências.**

.....  
*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 244, DE 2001**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS nº 71, de 2001, de minha autoria.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – Senador **Tião Viana**.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 245, DE 2001**

Senhor Presidente,

Faleceu hoje, na Bahia, o General Juracy Magalhães, que governou o Estado por duas vezes e exerceu os mais importantes cargos da República, tais como Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Adido Militar do Brasil nos Estados Unidos, Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, primeiro Presidente da Petrobrás e Ministro das Relações Exteriores e da Justiça no Governo Castelo Branco.

Tendo chegado à Bahia com 26 anos, ali realizou uma importante obra administrativa e exerceu uma significativa liderança política no Estado durante mais de 30 anos.

Juracy Magalhães prestou não só à Bahia, como também ao País, relevantes serviços, tendo ocupado lugar de destaque nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, como Deputado Federal e Senador da República, sempre como representante do nosso Estado. Daí porque nada mais justo do que a homenagem do Senado, que ele tanto honrou, e a transmissão das nossas condolências à sua família e ao Governo da Bahia.

Requeremos, pois, nos termos regimentais, seja prestado, pelo Senado Federal, voto de pesar pelo desaparecimento do grande homem público, ex-Senador e ex-Governador da Bahia, General Juracy Magalhães, a ser transmitido à sua família e ao Governo do nosso Estado.

Sala das sessões, 15 de maio de 2001 – Senador **Antonio Carlos Magalhães** – Senador **Waldeck Ornelas** – Senador **Paulo Souto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Esse requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que desejarem.

Em votação. (Pausa.)

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo tempo de cinco minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faleceu na Bahia, hoje, o General Juracy Magalhães, um

dos políticos mais expressivos de todos os tempos no meu Estado.

Governador da Bahia duas vezes, Ministro de Estado da Justiça e das Relações Exteriores, Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, primeiro Presidente da Petrobras, Senador da República, Deputado Federal mais votado no seu tempo, foi um político que realizou uma grande obra na Bahia, inclusive, chegando aos 26 anos como interventor, modificou o Estado em todos os aspectos, principalmente dando grande prestígio à intelectualidade baiana. Formou uma das melhores bancadas estaduais e federais, com os nomes mais expressivos do Estado, e ainda voltou ao Governo, eleito indiretamente e depois eleito pelo voto direto do povo, sempre dignificando os postos que exerceu e, mais do que isso, sendo um líder verdadeiramente popular. Exerceu por mais de 30 anos a liderança política na Bahia e foi um dos maiores arautos e Presidente Nacional da UDN.

Juracy Magalhães já estava doente, há quatro ou cinco anos, e evidentemente mereceu sempre o respeito dos baianos. Um político polêmico, um político que teve adversários, os mais categorizados adversários da Bahia, a partir de Otávio Mangabeira, Simões Filho e tantos outros. Impressionou sempre por sua atuação e, mais do que isso, pelas realizações em nosso Estado. Daí por que a Bancada baiana, e sobretudo a do Ceará, de onde é originário Juracy Magalhães, está solidária com um requerimento que representa, também, a vontade do Senado, onde Juracy Magalhães exerceu um mandato e presidiu importantes comissões.

Eu gostaria, neste instante, de traduzir o pesar da Bahia e do Brasil pelo falecimento desse grande homem público. Estou certo de que a Mesa providenciará que chegue ao Estado da Bahia e à família em luta um voto de profundo pesar de todos os brasileiros representados pelo Senado da República.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB—CE)

— Peço a palavra, Sr. Presidente para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho)—Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Bello Parga.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB—CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) —Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Bancada do Ceará foi chamada à colação pelo nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, e não poderia deixar de falar de nosso sentimento, de nossa tristeza pelo desaparecimento de Juracy Montenegro Magalhães.

Como tantos cearenses, deixou seu torrão natal e foi acolhido na generosa Bahia, na calorosa Bahia, de forma a que pudesse ali construir uma longa carreira política, que lhe deu mandatos populares, que lhe fez Governador da Bahia, ocupando posições de destaque no cenário nacional como Ministro de Estado, como líder político proeminente. Uma boa parte da História do Brasil teve como personagem influente e importante Juracy Magalhães.

Egresso do tenentismo, escola que surgiu naquele período da História do Brasil, Juracy Magalhães não só construiu uma sólida carreira política, mas também deixou uma descendência que procura seguir os seus passos, a sua história. Neste Senado, teve assento o falecido Senador Jutahy Magalhães, seu filho. Também há o Deputado Federal Jutahy Magalhães Júnior, que lidera a Bancada do PSDB na Câmara dos Deputados.

Então, o Ceará não poderia calar neste momento, não poderia deixar de manifestar também seu pesar pelo desaparecimento de Juracy Magalhães.

A História vai julgar o seu desempenho, comportamento e atitude como militar, político e administrador. S. Ex<sup>a</sup> deixou, aliás, depoimentos sobre sua atuação.

Sr. Presidente, neste momento, queremos apoiar o requerimento, em nome do Estado do Ceará, que, com todo orgulho, serviu de berço a Juracy Magalhães. Que toda a sua família e a Bahia — por que não dizer? — tomem conhecimento do nosso sentimento de pesar e solidariedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho)—Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL—MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) —Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal encaminha favoravelmente ao requerimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, assinalando que a presença de Juracy Magalhães na política nacional foi por demais benéfica e de grande atuação, valendo a pena recordar que, nos grandes momentos de decisão nacional, S. Ex<sup>a</sup> sempre participou na sua atuação política ou na sua grande oratória.

Sr. Presidente, lembro uma conjuntura de 1960, quando, na Convenção Nacional da UDN, nosso Partido — na época, eu pertencia à UDN —, ficamos de escolher entre duas grandes figuras: o Senador Juracy Magalhães, que pertencia ao nosso Partido, e o ex-Prefeito e ex-Governador de São Paulo Jânio Quadros. No entanto, por maioria, a UDN cometeu o pecado de desprezar nosso correligionário Juracy Magalhães.

lhães e foi prestigiar a candidatura de Jânio Quadros, com as conseqüências nefastas para a política brasileira que todos conhecemos.

Assim sendo, Sr. Presidente, é da maior justiça que o Senado Federal preste essa homenagem póstuma a um grande político brasileiro e a um membro desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento nº 245, de 2001.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência do Senado Federal se incorpora às justas manifestações de homenagem ao grande brasileiro que foi Juracy Montenegro Magalhães, e, de modo especial, as estende ao Governo e ao povo do Estado da Bahia.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, associo-me aos Senadores Antonio Carlos Magalhães, Lúcio Alcântara e Bello Parga nessa homenagem póstuma ao grande político baiano.

Mas, Sr. Presidente, apresentei um requerimento de voto de pesar pelo falecimento do atleta Waldir Pereira, o glorioso Didi, que tantas alegrias deu ao povo brasileiro e tantas conquistas trouxe para o Brasil.

Didi tem seu nome registrado no rol dos grandes ídolos do esporte nacional e um dos maiores ídolos da história do futebol mundial.

Bicampeão mundial nos anos de 1958 e 1962 pela Seleção Brasileira, Didi honrou o nome do Brasil com um futebol envolvente, um temperamento amigável e um caráter que somente os grandes homens podem ostentar.

Como bem definiu Carlos Heitor Cony, em artigo de hoje na **Folha de S. Paulo**: "Em 1958, na Suécia, Pelé foi o herói. Em 1962, no Chile, foi Garrincha. Mas nas duas ocasiões, o maestro da Seleção Brasileira, o eixo sobre o qual o time girava, era realmente Didi".

Didi foi o autor do primeiro gol no lendário Maracanã, em 1950. Começou a jogar profissionalmente pelo Madureira, do Rio de Janeiro, e jogou em clubes importantes como o Fluminense, o Botafogo e o Real Madrid, da Espanha. Atuou como treinador pelo River Plate, da Argentina e pela Seleção Peruana.

Didi faleceu no último dia 12 de maio no Hospital Universitário Pedro Ernesto, no Rio de Janeiro, aos 72

anos, vítima de falência múltipla de órgãos, resultado de complicações provocadas por câncer.

A aprovação do voto de pesar que apresento no Senado Federal é justa e oportuna, porque homenageia o desportista competente e o homem exemplar que sempre foi Waldir Pereira, o nosso querido e saudoso Didi.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Maguito Vilela?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Com muito prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Lamentavelmente, Senador Eduardo Suplicy, não há a possibilidade do aparte regimentalmente.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Agradeço, Sr. Presidente, a atenção das Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria também de, em nome do Partido dos Trabalhadores, fazer a devida homenagem ao Didi, secundando as palavras tão bem formuladas pelo Senador Maguito Vilela. Didi foi um dos maiores jogadores de todos os tempos do Brasil. Tantas vezes conseguiu maravilhar as platéias, as multidões, no Maracanã e em todos os estádios brasileiros. Na Suécia, no Chile, em todos os estádios onde jogou, ele sempre soube orientar muito bem seus companheiros em campo e dar exemplos de como praticar o esporte paixão dos brasileiros, o futebol.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 246, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 6 e 7 sejam submetidas ao Plenário como segundo e terceiro itens da pauta.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – Senador **Sergio Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento de inversão.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontrem em outras dependências do Senado Federal para que venham ao plenário, porque teremos votação nominal com **quorum** qualificado.

**Item 1:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2001**  
**(Em regime de urgência, nos termos do**  
**Requerimento nº 239, de 2001**  
**art. 336, II, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 294, de 2001, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR 218,190,000.00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy, por dez minutos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, relativamente ao primeiro item da pauta, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR 218,190,000.00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, gostaria de informar que queremos à Comissão de Assuntos Econômicos um debate, uma audiência pública com a participação de representantes do MST; representantes da Contag; do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann; e, conforme a sugestão de outros Senadores, com a presença do Presidente da Confederação Nacional da Agricultura; bem como de Dom Balduino, representando a Comissão Pastoral da Terra.

Gostaria de ler o documento enviado aos Srs. Líderes de Partidos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, datado de 09 de maio de 2001, enviado pela Associação Brasileira de Reforma Agrária à Comissão Pastoral da Terra, o Instituto de Estudos Socioeconômicos – o Inesc e pelo MST, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, nos seguintes termos:

Prezados Senhores,

Como é do conhecimento de V. Ex<sup>as</sup>, o Governo brasileiro, em parceria com o Banco Mundial, vem implementando no Brasil um modelo de reforma agrária ajustado ao projeto neoliberal.

Sob a denominação de "nova reforma agrária", as bases desse novo modelo consistem na privatização dos instrumentos de arrecadação de terra e na desfederalização da execução do programa, eufemisticamente chamada de descentralização da sua gestão.

Com a estratégia acima, o Governo subordina-se à atual política do Bird para a implantação da reforma agrária de mercado nos países do terceiro mundo com tradição de lutas camponesas. De um lado, essa estratégia promove moralmente o latifúndio pela eliminação da possibilidade da sua desapropriação sancionatória e sua transformação em ativo financeiro e, de outra parte, tenta quebrar a dimensão nacional dos movimentos de luta pela reforma agrária nesses países, fracionando-os e fragilizando-os em torno de ações localizadas.

O "piloto" da nova reforma agrária foi implementado em cinco estados da região Nordeste, a partir de 1995, através do Programa Cédula da Terra. Em 1999, foi lançado o Projeto Banco da Terra que deu amplitude nacional ao projeto piloto.

Em face das reações da sociedade civil, o Banco da Terra não conseguiu decolar, postos os constrangimentos políticos ao Bird em co-participar de um projeto de tal magnitude com o repúdio consensual das entidades representativas do público 'beneficiário'.

Diante de tal impasse, o Governo operou manobra política através da criação do programa de combate à pobreza e de crédito fundiário, o qual supostamente vem aten-

der demanda histórica dos minifundistas brasileiros, mas que, na realidade, não passa de simples alteração de nomenclatura para idêntico conteúdo de mérito em relação ao Banco da Terra, carro-chefe da privatização da reforma agrária.

Com base no exposto, as entidades abaixo nominadas apelam para o máximo empenho de V. Ex<sup>as</sup> no sentido da rejeição do projeto de financiamento do Bird ao governo brasileiro, em processo de votação no Senado Federal, com a finalidade de colocar em operação o citado programa. Não bastassem as razões acima, nas atuais circunstâncias de crise das finanças públicas, fortemente alimentada pelo serviço da dívida pública, julgamos inadmissível e irresponsável o aumento do endividamento externo do País para programas que implicam o pagamento à vista de compra de terra de latifundiário improdutivo.

Contando com a atenção de V. Ex<sup>as</sup>, manifestamos as nossas saudações.

Assinam a Associação Brasileira de Reforma Agrária – ABRA; a Comissão Pastoral da Terra – CPT; o Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.

Sr. Presidente, estamos conscientes de que o Presidente da Contag encaminhou ofício à Comissão de Assuntos Econômicos apoiando a presente proposição. Trata-se, portanto, de uma proposição que tem, no âmbito do fórum da reforma agrária, uma divergência dos movimentos que lutam pela reforma agrária, mas acredito que o ponto de vista aqui externado pelas entidades signatárias deste documento tem um aspecto importante, qual seja, será que deveria o Brasil estar absorvendo novos empréstimos externos para a finalidade, não propriamente de realização de um investimento na agricultura, mas para a finalidade de estar adquirindo terras? Não será este um método simplesmente de estar elevando o preço da terra no interesse daqueles que, tendo um poder tão concentrado, uma vez que uma das razões fundamentais para a distribuição da renda tão desigual no Brasil é justamente a concentração fundiária? Sabe-se que a concentração da posse de terra no Brasil é ainda muito mais intensa do que a concentração de renda.

Na medida em que estivermos aqui, aprovando a possibilidade de obtenção de recursos externos pelo Brasil do Banco Mundial com a finalidade de es-

tar o Governo desapropriando áreas com recursos emprestados, será que isso não irá elevar o preço da terra? Será que esta é a maneira de efetivamente estarmos estimulando uma melhor distribuição da posse da terra no Brasil?

Como temos dúvidas a respeito desse procedimento, nosso voto será contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para discutir.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da Oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pensei que essa falha no microfone já era efeito do apagão. Senador Hugo Napoleão, certamente apenas os operadores do Senado possibilitarão que a Casa continue funcionando durante esse período de racionamento de energia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em vários momentos nesta Casa, quando se trata de contratação de operação de crédito externo, tanto em relação ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, como em relação ao Banco Mundial, a bancada, e de uma forma muito especial o Senador Lauro Campos, já teve oportunidade de se contrapor ao endividamento externo, ao endividamento interno e à possibilidade de discussão do papel do Estado.

Muitas personalidades políticas deste País fazem questão de se apresentar como sendo “moderninhas”, querendo discutir o papel do Estado, mas são incapazes de fazer o grande debate sobre a reforma do Estado. Continuam a tratá-lo como um monstroengo deformado a serviço da elite política e econômica.

Estamos discutindo mais uma bela nomenclatura. Nunca vi tanta facilidade na manipulação de palavras como a desse Governo Federal. E nunca vi tanta incapacidade, incompetência e leviandade em cumprir a Constituição. É uma atitude irresponsável, falando nos termos que o Governo gosta de usar.

A Constituição, Senador Tião Viana, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, obriga a que se faça a reforma agrária até porque os limites da propriedade privada têm um horizonte muito claro: a função social. Se essa não é cumprida e se a terra é improdutiva, a Constituição burguesa – de que essa elite política e econômica fala tanto – manda fazer a reforma agrária. Então, eles não a realizam, morrem de medo do latifúndio e ficam inventando nomes.

Criaram o Programa Cédula da Terra, que envolve várias entidades citadas pelo Senador Suplicy. Já tivemos oportunidade de mostrar o processo de corrupção do referido programa, porque, como Estado brasileiro, o Governo Federal não faz a reforma

agrária, o modo de mercantilizar e de atenuar as tensões do latifúndio improdutivo? É comprar a terra. Então, em vez de desapropriar, como dispõe a Constituição Federal, compra-se a terra; em vez da TDA, dinheiro líquido e certo para aqueles que não produzem, que não cumprem a função social e que deixam de fazer da terra não o que determinam o direito sagrado e cristão e a luta pela terra prometida, mas o que efetivamente reza a Lei Maior.

É isto que estamos vendendo aqui: a materialização da chamada proposta de reforma agrária do mercado. Em pouco tempo, será necessário abrir o mar vermelho. Como isso não é possível, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra precisa abrir as cercas por meio da força e da mobilização popular.

Já tivemos a oportunidade de discutir nesta Casa as críticas necessárias. Realizaram-se vários debates nas Comissões – como na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Assuntos Sociais.

No ano passado, fizemos esse debate várias vezes, sobre a manipulação da Cédula da Terra, do Banco da Terra, do crédito fundiário, sobre a nomenclatura, a denominação, que muda a cada momento para atenuar as tensões, sobre as críticas condições de financiamento, impagáveis.

E, além do mais, o projeto, mais uma vez, promove moralmente o latifúndio. A Constituição manda que, quando a propriedade não cumpre a função social, ela tem que ser desapropriada. E o que esse crédito faz? Eleva a condição moral do latifúndio improdutivo daquele que a própria Constituição burguesa condena.

Então, realmente, fica muito difícil, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, compartilhar dessa operação de crédito externo, que, além de promover moralmente o latifúndio improdutivo, além de promover a questão da mercantilização da reforma agrária – porque o Governo Federal não tem competência nem coragem de cumprir a ordem jurídica vigente e a Constituição –, é mais um procedimento de endividamento do nosso País. É por isso que votamos contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Apenas quero registrar a importância do empréstimo para o País e registrar, também, que, diferentemente do que disseram alguns Senadores, que a Confederação Nacional dos Trabalhadores na

Agricultura explicitou, por escrito, a importância deste projeto para a reforma agrária.

Portanto, independentemente do discurso do “quanto pior, melhor”, vamos aprovar o empréstimo para, efetivamente, contribuir para uma ação de reforma agrária que o Governo está realizando. Peço a todos os Senadores e Senadoras a aprovação deste projeto, que traz recursos de infra-estrutura para dotar os assentamentos de recursos produtivos. Portanto, o nosso voto, encaminhando favoravelmente, é pedindo o apoio para a matéria, que já foi discutida. Inclusive, já foram esclarecidas essas questões na Comissão de Assuntos Econômicos, quando o Senador Jonas Pinheiro tão bem relatou a matéria e registrou os questionamentos feitos.

Portanto, Sr. Presidente, a matéria é importante, tem o apoio da Contag e do Governo, por isso, pedimos a aprovação com urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, minha intervenção é apenas para recuperar a história do chamado Banco da Terra.

O hoje Governador de Santa Catarina, à época Senador, Esperidião Amin, havia apresentado um projeto que previa essa possibilidade de aquisição de terras, mediante financiamento favorecido, por posseiros, parceiros e pequenos agricultores. Mas o projeto não podia prosperar porque estava cheio de inconstitucionalidades.

S. Ex<sup>a</sup>, ao apresentar o projeto, baseou-se na experiência que teve como Governador de Santa Catarina, quando teve oportunidade de fazer programa semelhante. Então, solicitou a mim que assumisse a relatoria do projeto, procurando buscar uma solução que permitisse sua tramitação e, se possível, evidentemente, sua aprovação. Iniciamos, então, um trabalho amplo, dentro do Senado, em discussão com membros do Poder Executivo, até chegarmos a uma fórmula que permitiu sua aprovação no Senado, sua aprovação na Câmara, tal como saiu daqui, e a sanção pelo Presidente da República, o que transformou o projeto em lei.

Veja bem, Sr. Presidente, que este projeto foi gestado no âmbito do Poder Legislativo. Este projeto nasceu no Senado. O Estatuto da Terra nasceu, foi concebido aqui, tendo sido aprovado, inicialmente, no Senado e, posteriormente, na Câmara e transformado em lei pelo Presidente da República.

Não se trata de inviabilizar a reforma agrária tradicional. Trata-se de mais um instrumento para permitir o acesso à terra, em condições diferentes da reforma agrária tradicional. Com uma característica: os estudos mostram que a aquisição das terras por esse processo sai muito mais barato do que a desapropriação pelo modelo tradicional. E mais. Este projeto tem, por exemplo, solicitações, pedidos de tramitação urgente, apoio da Contag, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

A única reclamação que houve lá na discussão da Comissão de Assuntos Econômicos foi sobre o volume dos recursos. O Senador Carlos Bezerra pediu vista, estudou o projeto profundamente e lamentou apenas que não houvesse recursos para que outros Estados também fossem beneficiados pelo projeto.

Então, o projeto é oportuno, é necessário, é útil e traz um grande elemento que facilita o acesso à terra e a democratização da propriedade rural no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, só estou usando a palavra para esclarecer o melhor este projeto que estamos apreciando.

O Senador Eduardo Suplicy é nosso companheiro desde a aprovação da Cédula da Terra. Posteriormente, houve uma reclamação sobre ela. O Banco Mundial veio ao Brasil, fez uma auditoria na Cédula da Terra, que incorporava aqueles cinco Estados do Nordeste brasileiro. Já estávamos aprovando aqui, no Congresso Nacional, mais recursos, na oportunidade, para o Banco da Terra, que, como disse o Senador Lúcio Alcântara, foi gerado nesta Casa, por meio de proposta do Senador Esperidião Amin e do Deputado Hugo Biehl.

O Banco da Terra está funcionando. Este projeto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é para compra de terras. Foi aprovada uma parte, que já está funcionando, para compra de terras, para despesas cartoriais, para trabalho de topografia, com financiamento num prazo de 20 anos, com três anos de carência, com 6% de juros ao ano, sem correção monetária, com rebate no financiamento de 30% ou 50% dos encargos financeiros. Pois bem, o que estamos votando não é financiamento para o Banco da Terra; estamos apreciando um projeto de US\$400 milhões, dos quais estão aqui US\$200 milhões, que correspondem aos EUR218 milhões. Mas esse dinheiro não é reembolsável; é para investimento nas áreas já fi-

nanciadas pelo Banco da Terra. Esse recurso se destina a financiamento para as associações comunitárias dos assentamentos, para infra-estrutura, tais como moradia, eletrificação rural, abastecimento de água, estradas, cercas, galpões e projetos produtivos. Portanto, não é reembolsável, não se trata de financiamento pago, mas apenas de recurso para complementação de infra-estrutura nas áreas financiadas.

Como já disse, esse financiamento, para o Brasil, é voltado para infra-estrutura. E concordo com a Senadora Heloísa Helena: o Banco da Terra não afeta a Constituição brasileira, pois só é destinado para locais ou regiões onde não há terra desapropriável. Portanto, nos lugares cujas terras são improdutivas continua vigorando a Constituição brasileira, que prevê a desapropriação. São questões bem diferentes: o Banco da Terra é para financiar terra onde não há mais terra para ser desapropriada e a desapropriação se restringe a regiões onde há terras improdutivas em nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Sem partido – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, durante muito tempo, fui uma voz solitária bradando contra a avalanche de empréstimos externos que carimbamos aqui com nossa irresponsável indiferença, constituindo o principal responsável pela marcha batida de nossa dívida externa em direção aos US\$300 bilhões!

Até quando, Sr. Presidente, aqui no Senado, abriremos a porta para que capitais ociosos que andam pelo mundo **idle moneys**, para que dinheiros voláteis penetrem na economia brasileira?

Aqui, há sempre gente disposta a "dourar a pílula", dizendo que esse empréstimo externo servirá para socorrer crianças de rua, que outro se destinará ao Banco da Terra, outro empréstimo "douram a pílula". E nós, brasileiros, só percebemos a elevação fantástica da dívida externa.

Eu gostaria que o Ministro Pedro Malan fosse Senador para que repetisse o que disse há uma semana: "O Brasil não precisa de empréstimos externos". Se o Ministro Malan estivesse aqui, naturalmente, repetindo a voz mais alta de quem tanto já combateu esse endividamento externo, esse imperialismo internacional que foi o Sr. Fernando Henrique Cardoso, nos seus bons e velhos tempos, sem dúvida alguma, ele estaria cerrando fileiras ao nosso lado.

O Ministro Malan faz falta nesta Casa como um Senador para defender os interesses reais do Brasil dizer: "Não precisamos de empréstimos externos". Talvez seja otimismo do Sr. Malan; talvez eles não queiram mais emprestar dinheiro ao Brasil, porque o País quase atingiu o seu limite de US\$ 300 bilhões de dívida externa. Um dia atingiremos esse teto! Um dia o Brasil não tomará mais dinheiro emprestado, porque, obviamente, faltará crédito externo para que continuemos a nos afogar.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aquilo que dá para rir dá para chorar: se, num momento, o endividamento externo nos ajudou a importar máquinas, a favorecer os industriais, a fazer estradas, agora esses empréstimos externos não dinamizarão o mercado mundial, não dinamizarão as transações internacionais. Então, eles precisam de uma justificativa. É preciso "dourar a pílula" para que continuemos a passar a corda da dívida externa em nosso pescoço, sorrindo e batendo palmas para o enfraquecimento nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (Bloco/PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tive oportunidade de participar do debate desse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, onde eu e o Senador Eduardo Suplicy propusemos um acordo com as Lideranças do Governo para uma posterior audiência pública que rediscutisse todo o tema da reforma agrária no Senado.

Trata-se de um importante aspecto, pois não há unanimidade nem uma posição significativamente majoritária na sociedade civil organizada sobre o assunto. Reconheço que precisamos aprofundar o debate da matéria. Isso é indiscutível.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero expor a minha posição aqui e falo em meu nome e em nome do PPS, que tenho a honra de liderar nesta Casa. Não sou contra seria muita "força de barra" se eu me expressasse dessa forma, não tenho uma posição contrária a empréstimos internos ou externos. O crédito é uma questão importante na vida das nações, das pessoas, das empresas, das atividades produtivas e assim por diante. Crédito ruim é aquele em que o dinheiro é mal-empregado. Crédito ruim é o que possui custo inadequado.

Neste caso, a finalidade não é inadequada. Além de ter uma finalidade social, o empréstimo está direcionado à reforma agrária, que é uma área importante no nosso País. Sei das divergências no seio dos

diversos movimentos que discutem a reforma agrária, mas eu não teria motivação, nem o meu Partido teria, para votar contra um projeto como esse. Sr. Presidente, votaremos favoravelmente. Igualmente, mantemos a nossa posição favorável ao aprofundamento da discussão.

Tive oportunidade de discutir esses projetos quando respondia pela Diretoria Social do BNDES. E não vejo razões para obstruir ou para impedir a aprovação de um projeto como esse, que se direciona à infra-estrutura dessas áreas, para que se busque algum tipo de agregação de valores aos produtos produzidos nesses pequenos núcleos de propriedade agrícola, a única possibilidade de sobrevivência nessa realidade que estamos vivendo no Brasil e no mundo.

Dessa forma, a posição do PPS é favorável, mas também é uma posição respeitosa para com aqueles que pensam diferentemente. Não que tenham dúvida sobre a questão do crédito o que não temos. E sou intransigente nesta discussão: o crédito não é um problema, pode até ser uma solução, se bem administrado. Fui Prefeito de uma capital e busquei crédito externo. A maioria dos Governadores que conheço, de todos os Partidos políticos, estão querendo acessar as suas respectivas administrações a créditos externos e a crédito interno. Até tenho sido um crítico duro, desde que cheguei nesta Casa, ao bloqueio de crédito, por exemplo, ao setor de saneamento. É um absurdo o que se praticou neste País em função de uma visão fiscalista.

Na questão da reforma agrária, a posição daqueles Parlamentares que mais acompanham esta área e que reivindicam o maior debate sobre o tema é legítima, já contou com o apoio do PPS na CAE e contará em qualquer momento, porque podemos aprofundar a discussão, fazer melhor e reformar a agrária e usar recurso público de uma forma mais racional. Este é um desafio do presente e do futuro do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, o Governo Fernando Henrique Cardoso ficará reconhe-

cido ao longo da história como o Governo que se notabilizou na área das Ciências Exatas. Pode até ter freqüentado as disciplinas de Ciências Humanas, mas especializou-se em cálculos. É bom de números, mas ruim de sentimentos.

Não tenho nada contra o financiamento externo. Mas faz-se necessário exigir que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e que o Governo brasileiro utilizem adequadamente esses recursos, porque, na verdade, tem havido uma série de equívocos na aplicação dos recursos para a reforma agrária.

O que importa para o Governo é a apresentação de números pelo Brasil afora e no exterior, tentando demonstrar que este é o Governo que mais fez pela reforma agrária, que mais assentou, que mais financiou a produção em todos os tempos.

No meu Estado, há uma denúncia grave de desvio de no mínimo R\$6 milhões, nos últimos dois anos, de recursos que foram utilizados para assentamentos que não tinham possibilidade de prosperar, porque se escolheram locais impróprios e porque os recursos de infra-estrutura foram todos desviados. O Governo precisa fiscalizar. O Ministro Raul Jungmann precisa urgentemente dar uma resposta para a situação do Incra no Amapá, onde denúncias graves foram feitas, inclusive pelo Ministério Público Federal, e o Tribunal de Contas da União está examinando o processo. Então, há um equívoco muito grande na aplicação de recursos.

Votarei favoravelmente ao empréstimo, mas espero que, desta vez, o Governo não fique pensando só em números, só nas Ciências Exatas, mas principalmente na humanização e na resolução concreta do problema do homem que precisa ser assentado. Para apresentar números majestosos ao Brasil e ao mundo, o Governo inclusive parou de regularizar as propriedades que não estão nos assentamentos, paralisou toda a sua política fundiária, visando a assentar cada vez mais, sem dar as devidas condições. Com isso, o proprietário de terra fora de assentamento não pode obter financiamento, porque sua terra não está regularizada.

Logo, é preciso corrigir os rumos, aplicar corretamente recursos e punir. Faz-se mister uma profunda investigação na reforma agrária brasileira. Não culpo o Ministro, não. S. Ex<sup>a</sup> é um homem honesto, que tem toda uma história de probidade administrativa. Contudo, as nomeações feitas em troca de apoio político nos Estados, de certa forma ou de maneira muito drástica, inviabilizaram os assentamentos, desviaram recursos. Portanto, é preciso haver uma investigação

rigorosa e uma punição devida para os culpados, pois estão penalizados os agricultores. Vejam só que absurdo! A título de financiamento para os agricultores assentados, o Incra desapareceu com o dinheiro e agora os agricultores têm de pagar pelo que não receberam.

Fica aqui este registro, esta denúncia.

Em audiência com o Ministro Raul Jungmann, pedirei que se apure com rigor as denúncias de desvio de recursos no meu Estado e em muitos outros Estados da Federação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, por dez minutos.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este projeto é filho do Senado Federal! Foi nesta Casa em que ele nasceu, Sr. Presidente. O Ministro do Desenvolvimento Agrário incorporou-o tardiamente, até com algumas dúvidas. Mas recordo-me de que se tratou inicialmente de um projeto apresentado pelo Senador Esperidião Amin. Depois, houve uma relatoria muito bem elaborada e apresentada pelo Senador Osmar Dias. Mais tarde, o próprio Governo aderiu e fez somar ao projeto original uma proposta que viabilizava inteiramente o fundo da terra, o chamado Banco da Terra. Portanto, o Senado tem compromisso com este projeto.

Convenhamos, pelo amor de Deus. Há 500 anos no Brasil que não se tem notícia de crédito fundiário para pequenas propriedades. Quero saber se alguém neste plenário se lembra de o Banco do Brasil, nos seus 200 anos de história, ter tido alguma vez uma carteira de crédito fundiário para financiamento de pequenas propriedades para pequenos agricultores. Há financiamento para tudo, para fertilizantes, para implementos, para máquinas agrícolas, mas não há, na história do Brasil, financiamento para terra.

Se este País tivesse iniciado há 200 anos um tipo de política como essa, financiando pequena propriedade a juros baixos, teríamos hoje uma imensa classe média rural produtiva, organizada, com justiça social no campo, e não essa estrutura fundiária injus-

ta e desumana que viceja no Brasil, desde o seu descobrimento.

Portanto, o financiamento para aquisição de terras para a pequena propriedade é absolutamente inaudito, desconhecido na história social e financeira do Brasil. Ficar contra este projeto é absolutamente incompreensível, Sr. Presidente.

Este projeto não se superpõe nem elimina o projeto de reforma agrária vigente e em execução pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. O Ministério tem um programa baseado na desapropriação de terras mediante o uso de títulos da dívida agrária que está em andamento, é paralelo e não é conflitante com o que propõe este projeto. Eles não se eliminam. Pelo contrário, eles se reforçam. Neste caso, o beneficiado se auto-seleciona e se auto-escolhe. Ele decide receber esse tipo de financiamento, assume o projeto com plena responsabilidade – uma decisão volitiva – e, portanto, de uma maneira absolutamente comprometida com a produção econômica. O resultado é que esse tipo de financiamento, esse tipo de programa não tem defasagem, não tem fracasso. É 100% bem-sucedido.

O Senador Jonas Pinheiro, que conhece profundamente e muito mais que eu o assunto, pode testemunhar que estou dizendo a verdade. Não há nenhum caso de financiamento de pequena propriedade, de compra de terra que não tenha sido bem-sucedido do ponto de vista da inserção produtiva e da eficiência produtiva do seu proprietário.

Este projeto pode, evidentemente, ser colocado em paralelo com um outro programa de reforma agrária que não pode deixar de existir pela sua função social, o relativo à desapropriação; não se pode desprezá-lo e reprová-lo, Sr. Presidente, ainda mais com os juros baixos do Banco Mundial. Essas condições de financiamento têm justamente a finalidade de permitir que essa distribuição de terras e que essa democratização do campo se dêem de maneira eficaz e produtiva e de modo a não interromper nem torpecer a necessidade que este País tem de uma eficaz reforma agrária como função social. Este projeto tem muito mais a função produtiva e econômica, associada à produção social.

Evidentemente, somos inteiramente a favor deste projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, pelo prazo de dez minutos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>

e Srs. Senadores, o empréstimo, sobretudo externo, se justifica quando há segurança de que o investimento proporcionará retorno. Não tenho nenhuma dúvida de que a correta aplicação desses recursos permitirá, com segurança, o retorno suficiente.

A diferença do incremento de receita pública certamente será suficiente para fazer frente ao pagamento desses empréstimos, sobretudo porque – como disse o Senador José Fogaça – as taxas de juros são compatíveis com nossa realidade e os prazos para pagamento são elásticos, que possibilitarão o investimento e o retorno do investimento no prazo compatível com a necessidade de pagamento.

Portanto, Sr. Presidente, sob o ponto de vista financeiro, o projeto é louvável. E sob o ponto de vista social, ainda mais.

Gostaria apenas de destacar o que demonstra estudo realizado pela Unicamp. Os benefícios econômicos deste projeto foram objetos de avaliação, em que as principais conclusões estão resumidas em anexo que todos os Srs. Senadores receberam. Em resumo, o projeto deve resultar em melhoria da renda das famílias beneficiárias e em economia de custos na implantação de projetos de reforma agrária.

Entre os benefícios sociais, dois foram destacados pelo estudo preliminar de avaliação do Programa Cédula da Terra, realizado pela Unicamp: o aumento do capital social nas áreas de atuação do projeto e a melhoria substancial nas condições de moradia e de vida das famílias beneficiadas.

Portanto, Sr. Presidente, o incremento de receita pagará o empréstimo. Além disso, haverá uma economia significativa nos projetos de reforma agrária e benefícios na área social, que foram lembrados pelo estudo da Unicamp – o aumento do capital social e a melhoria de condições de moradia e de vida das famílias beneficiadas.

Se há a preocupação do Congresso Nacional, do Poder Executivo e do País com o combate à pobreza, não há dúvida de que este projeto diz respeito ao combate à pobreza no País.

É bom ressaltar também que não basta distribuir terra. O Programa de Reforma Agrária não deve contemplar apenas a desapropriação e distribuição de áreas de terra. Ele só alcança os seus objetivos finais – que são econômicos e sociais – quando possibilita a viabilização dos assentamentos, aos quais se relacionam esses recursos, e o apoio necessário para que a área de terra entregue ao cidadão sem terra possa ser utilizada com eficiência, com competência, e obviamente se torne viável economicamente.

Portanto, Sr. Presidente, este projeto, que diz respeito a empréstimo externo, só pode merecer o apoio do Senado Federal.

Tenho me colocado entre aqueles que se preocupam, e muito, com o endividamento público. A dívida cresce assustadoramente, mas é preciso distinguir bem empréstimos que aumentam a dívida e empréstimos que, pela rentabilidade, pelo retorno do investimento, podem ser, inclusive, considerados empréstimos que acabam reduzindo a dívida pública do País. Na medida em que se produz mais, na medida em que se incrementa a receita pública, é possível permitir ao Governo a redução da dívida pública.

Mas o que nos importa mais, neste caso, é avaliar as consequências de natureza social. Os benefícios sociais produzidos por esse empréstimo é que devem ser, sobretudo, considerados. Obviamente, benefícios ocorrerão com a correta e competente aplicação desses recursos. Cabe ao Congresso Nacional, portanto, fiscalizar o Poder Executivo no que diz respeito à correta aplicação desses recursos.

Sr. Presidente, portanto, a nossa posição é de defesa deste projeto e o nosso voto será favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero me somar à palavra daqueles que são favoráveis a este projeto.

Se os recursos de EUR218 milhões, previstos no financiamento proposto pelo Governo, fossem utilizados também na aquisição de terra – e não serão, conforme informou o próprio Relator da matéria –, poderíamos apresentar alguma restrição.

Posso falar isso de frente e guiado, porque, quando governei o Estado de Sergipe, há 11 anos, promovemos a aquisição de terras nas áreas em que o proprietário queria vender e as associações rurais queriam adquiri-la para produzir. Nas áreas onde as terras se prestavam à reforma agrária, sim, lutamos para que o Governo Federal promovesse a reforma agrária. E mais de 22 mil hectares foram desapropriados, no meu Estado, no Governo do Presidente José Sarney, quando fui Governador, com a minha participação efetiva junto à classe trabalhadora do Estado de Sergipe, no sentido de abrir as portas do campo àqueles que queriam trabalhar e produzir, dando renda a suas famílias e ao próprio Estado, aumentando a sua arrecadação.

Mas, Sr. Presidente, o Governo Federal precisa agilizar não somente a aquisição de terras, para dar a milhares e milhares de trabalhadores condições para a produção agrícola; mas precisa dar, urgentemente, maior assistência aos assentamentos que ele próprio criou com a reforma agrária que conseguiu realizar.

São mais de 500 assentamentos existentes no Brasil sem a menor presença governamental. O Governo Federal apenas fez a reforma agrária – "Está aqui. O terreno está aí. Tome conta" –, mas não ofereceu a mínima infra-estrutura para o funcionamento desses assentamentos, como, por exemplo, o próprio financiamento para a produção agrícola, a assistência técnica, a semente, a eletrificação rural, a escola, o posto de saúde, a estrada. Todas essas obras de infra-estrutura não estão sendo providenciadas, em centenas de assentamentos existentes no Brasil.

Quando aparece um projeto como este, no Senado, devemos cobrar do Governo providências mais efetivas com relação aos assentamentos que ele promoveu, porque é essa a grande reclamação dos trabalhadores rurais brasileiros. Porque de nada adianta, Sr. Presidente, adquirir a terra e não ter condições de produzir, de trabalhar.

Por isso, Sr. Presidente, ao lado dessa reclamação, do pleito dos trabalhadores no sentido de que o Governo dê maior atenção aos assentamentos, sou favorável a este projeto, porque sei que se o dinheiro for bem aplicado, se houver controle e participação do trabalhador – porque os assentamentos são realizados com a participação dos trabalhadores em cinco Estados, e os resultados são louváveis e estão sendo bem apreciados e avaliados por várias instituições como corretos – haverá retorno, como acentuou o Senador Álvaro Dias e tantos outros que aqui ocuparam esta tribuna. E aí estaremos aprovando, então, um projeto em benefício desses trabalhadores que querem trabalhar e não encontram um lugar para fazê-lo, apesar de o Brasil ter uma das maiores áreas do mundo passíveis de desapropriação. E por medo, por desídia, por omissão, apesar da obrigatoriedade constitucional, não ocorre a reforma agrária, em que pese ser um instrumento constitucional.

O desenvolvimento do sul da Itália só se deu mais rapidamente porque o Governo, de forma aberta, democrática, conseguiu implementar a sua reforma agrária, mas montando uma infra-estrutura adequada de apoio aos trabalhadores.

Por isso, Sr. Presidente, voto favoravelmente ao projeto, mas na suposição de que o Governo cumpra com a sua parte.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, posso ter restrição ao modelo de reforma agrária que tem sido implantado no País; posso ter restrição à demora da resolubilidade da desapropriação; posso ter restrição ao pagamento com TDA, que depois sofre um enorme deságio; posso ter restrição às avaliações feitas às propriedades; ter restrição às invasões de terra, aos conflitos; ter restrição a determinados números que nos são apresentados. E aqui, neste projeto, alguns números chamam a atenção. São participantes do Projeto Cédula da Terra 12.999 famílias, e o valor médio por família é de R\$4.825,00. Posso, ainda, fazer restrição ao valor do hectare de terra adquirido pelo programa no Estado de Pernambuco, que é de R\$404,00, enquanto em Minas Gerais é apenas de R\$204,00; posso fazer restrição também a investimentos comunitários na ordem de R\$6.200,00 por família; posso, sem dúvida, questionar alguns pontos relevantes deste projeto. Todavia, em compensação, devemos reconhecer o elevado número de famílias assentadas.

O início do Banco da Terra é uma realidade, é uma forma mais democrática de participação das pessoas; menos assistencialista, menos paternalista e mais estimulante do desenvolvimento. Podemos levantar dúvidas, pois freqüentemente aparecem denúncias em relação à boa utilização e à boa eficiência da gestão desses recursos, mas não me é permitido, neste momento, votar contra este projeto.

O meu voto é favorável, por entender que o recurso é destinado à infra-estrutura – nós, no Brasil, carentes que somos de infra-estrutura, não apenas nos assentamentos, mas especialmente nas regiões onde predomina a atividade rural.

Por isso, Sr. Presidente, venho trazer a minha posição favorável, entendendo que temos de continuar investindo em escolas, em saúde, em estradas, em pontes, em energia elétrica, para que a população rural possa viver com dignidade. O programa Banco da Terra merece o nosso apoio e a nossa confiança. Desejamos que o Ministro Raul Jungmann consiga superar os obstáculos e implementar, de fato, o que ele deseja, especialmente no que diz respeito às expectativas do homem do campo, do sem-terra, daquele que precisa da nossa compreensão e do apoio governamental para viver, principalmente, com dignidade.

É minha posição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, trata-se de um projeto que não deve ser discutido por nós, apenas votado. Diante do que foi exposto aqui, vejo-me na obrigação de tecer alguns comentários a respeito do que está sendo feito, do que precisa ser feito e do que o tal empréstimo vai proporcionar ao Brasil.

Primeiramente, é um empréstimo de uma agência internacional, o Bird. A agência internacional fiscaliza a aplicação do recurso; não são como os bancos comerciais que só se preocupam em receber os juros ou o principal do empréstimo. A agência internacional fiscaliza a aplicação, o fluxo e os benefícios sociais advindos desses recursos.

Observamos, ultimamente, que as agências internacionais – o Bird principalmente – têm-se empenhado muito mais ou até exclusivamente em aplicações na área social. Este empréstimo, por exemplo, é direcionado absolutamente para a área social mais necessitada do Brasil.

O parágrafo único do art. 1º diz:

Art. 1º .....

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Crédito Fundiário de Combate à Pobreza Rural-1, a ser executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Ora, é claro que o Brasil tem problemas sérios de pobreza, mas é claro também que todos nós Senadores, uns já foram Governadores, outros, Ministros, sabemos que o calcanhar de Aquiles da pobreza, os seus pontos bolões e mais tristes se encontram no interior deste País. Cidadãos brasileiros que até hoje – e estamos às vésperas de reclamar dos apagões que podem ou vão acontecer – vivem como no século passado, usando lamparinas e velas para conseguir iluminação à noite, porque não dispõem de energia elétrica.

Então, Sr. Presidente, esse empréstimo vai continuar um projeto piloto já desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e avaliado pela Unicamp, que foi ao local de execução desses projetos pioneiros e observou uma profunda melhoria da qualidade de vida, da renda e das condições de trabalho. Se olharmos a justificativa do projeto, que está em

cima das nossas mesas, veremos o testemunho de pessoas que diziam que não tinham nem a terra e, agora, têm não somente a terra, para transmitir como herança a seus herdeiros, mas também equipamentos comunitários, percebendo que têm até o que comer, produzido da terra com o incentivo do Governo.

Ora, os que reclamam, muitas vezes, que a reforma agrária não é acompanhada de um plano de apoio ao pequeno assentado para que não precise depender apenas da cesta de alimentação do Governo, mas que pos sa, com as suas mãos, com o suor do seu rosto e trabalho estimulado pelo financiamento, plantar, colher e vender os produtos para alimentar a família, esses têm razão. Portanto, devemos votar o projeto urgentemente, pois trata-se de um projeto de agência internacional, que alcança a camada mais pobre da população brasileira, a rural, que deve ser estimulada a permanecer no interior. Além do Nordeste, o projeto beneficia também o Estado do Espírito Santo.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, adianto o meu voto favorável e peço a alguns companheiros que, talvez, não tendo lido toda a justificativa, mas apenas recebido informações fornecidas pela sua assessoria, às vezes, não orientada devidamente, tendem a votar contrariamente. Trata-se de um projeto dos que clamam por justiça. Clamar por justiça, no sentido bíblico, é obrigação de consciência de todos nós, votando a favor, pelos injustiçados.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, por dez minutos.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB–RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, não poderia deixar de me manifestar sobre o tema em foco porquanto vejo aqui uma medida que deve ser complementar à reforma agrária, e é assim que deve ser encarado o projeto emanado nesta Casa.

Não há dúvida de que é importante buscar recursos para dar à reforma agrária a possibilidade de efetivar-se, já que o Estatuto da Terra consagra o modelo de reforma agrária integral, em que o crédito rural é fundamental. Mas é importante também essa idéia de propiciar os recursos ao produtor rural para que adquira o seu imóvel por meio de uma negociação particular. Não há dúvida de que a reforma agrária poderia resolver o problema, sim, dos sem-terra. E os vemos à beira dos caminhos, milhares de assentados, milhares de sem-terra e de sem-teto esperando uma oportunidade num protesto pacífico. É uma ver-

gonha nacional vermos esses acampamentos quando dispomos de tantas terras férteis.

Ainda hoje devo ir ao Presidente do Incra formular denúncia para que zele pelas terras públicas que estão sendo invadidas em grandes partidas. As terras que poderiam assentar milhares de famílias hoje são objeto de invasão ilegal por parte daqueles que podem derrubar e ocupar grandes extensões. A esses, que mais se afeiçoam ao mote do latifúndio. Nós não poderíamos permitir que isso acontecesse ao patrimônio público – de forma irregular para não dizer criminosa –, na forma do art. 6º da Lei nº 4.947/67, que estipula como crime explícito a invasão de terras públicas. Mas tudo isso é complacente.

Aliás, Sr. Presidente, sobre o tema tive oportunidade de pesquisar mais de um século da jurisprudência brasileira, a partir da edição da Lei de Terras, Lei nº 601, de 1850, discutida e votada no Congresso brasileiro, em que se pôde verificar já o intuito do legislador de coibir a invasão de terras públicas, conforme estipulava o seu art. 2º, quando capitulava como crime a invasão de terras públicas. Não obstante, pude encontrar apenas uma decisão, ao longo de dois séculos, que realmente condenava alguém que invadiu terra pública. A lei é letra morta, a lei foi letra morta e continua sendo. Mas é preciso agora e mais que nunca, quando a terra começa a ficar escassa, quando pressões de toda ordem proíbem sobre tudo a ocupação da Amazônia, que o Poder Público zele pelas terras públicas, assentando, distribuindo do ponto de vista social, que justifica e legitima esse patrimônio público ser transferido para o domínio particular.

Sr. Presidente, voto favoravelmente porque entendendo que essa medida apenas complementa; ela não substitui, ela não afasta a idéia e a necessidade imperiosa da Reforma Agrária. É preciso que o Governo cuide do crédito rural, mas cuide sobretudo da distribuição das terras disponíveis, as terras públicas invadidas sistematicamente – e essas terras podem executar perfeitamente a sua função social, consubstanciada no Estatuto da Terra e na Constituição Federal.

Por isso, Sr. Presidente, quando se verifica esse confronto entre crédito rural e reforma agrária, podemos entender uma política errônea do Governo, que tenta substituir uma por outra. A Reforma Agrária é a necessidade de distribuição da terra, sim, Sr. Presidente! É uma necessidade imperiosa para que a terra desempenhe a sua função social.

Este País, que é imenso, que é grande, ao menos na sua formação territorial, precisa dar a cada um

trato de terra para semear, plantar, colher e buscar a esperança para si e sua família.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, este projeto nasceu do chamado grito da terra. Foi uma negociação da Contag com o Governo que originou este projeto. Porém, Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para destacar alguns pontos que acho fundamentais.

Sou favorável à Reforma Agrária, sempre lutei por isso, mas este País está cheio de equívocos com relação a essa questão, com relação ao pequeno produtor rural. Assistimos aqui à cotidiana diminuição da renda do homem do campo, ao empobrecimento do homem do campo, porque não há uma política agrícola que proteja o pequeno produtor rural. Então assenta-se em um local enquanto em outro observa-se o êxodo rural; migra para as grandes cidades,inchando-lhes a periferia e criando os favelões nas metrópoles brasileiras.

Este projeto é efetivamente importante porque permitirá o fornecimento de recursos para estrada, moradia e energia, sem reversibilidade. O camponês não terá de pagar por esse dinheiro que será investido no assentamento.

Mas vejam bem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores! Enquanto o Governo faz esse esforço contraindo esse empréstimo externo, a tecnologia para o pequeno produtor, a extensão rural é zero neste País! Em 1990, o então Presidente Collor de Melo extinguiu a Embrater, órgão nacional de extensão rural. Desde então não se criou mais nada nesse sentido. Não existe extensão rural no Brasil. As Ematers dos Estados estão todas falidas; nenhuma delas funciona. Elas, por conseguinte, ficam por conta das Prefeituras, também falidas. Não há recurso para propiciar a extensão rural. A Embrapa tem uma pesquisa sobre a mandioca, realizada na Bahia, em Cruz das Almas – um bom centro de pesquisa. Cito a mandioca, que é um produto mais simples. Essa maniva lá de Cruz das Almas não chega para o assentado de Mato Grosso; não tem como chegar, porque não há nenhum trabalho organizado de extensão rural. A reforma agrária tinha um projeto precário de extensão rural chamado Lumiar, que dava assistência aos assentamentos de reforma agrária. Por conta dessa briga com o MST, etc., acabaram com o projeto Lumiar, e hoje não existe mais nada na extensão rural. Não existe Lumiar, não existe Emater, não existe nada, e os assentados,

como já disseram alguns Senadores, são colocados aqui e acolá sem nenhuma assistência, sem estrada, sem escola, sem casa, sem energia.

Interessante que o Ministério da Reforma Agrária e o Ministério da Educação têm um convênio para facilitar escolas nos assentamentos. A Bancada de Mato Grosso tem procurado viabilizar as escolas para os assentamentos, mas não conseguiu uma escola sequer em Mato Grosso com esse convênio Ministério da Reforma e Ministério da Educação. Nosso apelo no sentido de se obter recursos para as escolas nos assentamentos foi em vão. E no Ministério não existe programa; chama-se alguém para saber como está o programa e não há informações. O programa existe, mas não funciona porque o pequeno não é prioridade política do Governo. A verdade é essa! Se fosse, isso não aconteceria, como não acontece com os banqueiros, que têm o Proer, como não acontece com os grandes empresários, que têm reajuste nas suas tarifas, têm os seus ganhos garantidos na economia brasileira, enquanto que o pequeno não tem, a cada dia que passa ele empobrece mais; a cada dia que passa, a sua situação se torna mais calamitosa. Não adianta falar em reforma agrária sem uma política rural séria que apóie o pequeno produtor, a agricultura e o homem do campo. Colocar ali e retirar do outro lado não vai resolver o problema do campo e da pequena propriedade no Brasil.

Tenho informação do Ministério de que este projeto é para quatro anos, mas a demanda é tão grande que, no primeiro ano, todo o recurso do projeto será usado. Nós, do Centro-Oeste, não entramos na primeira fase, mas devemos entrar na segunda, quando os outros 200 milhões virão a partir da execução do projeto. Esperamos que seja executado urgentemente. Os recursos serão aplicados no Sul e no Nordeste, mas esperamos que o Centro-Oeste possa entrar na segunda fase do projeto.

Voto favoravelmente ao projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, para discutir, por 10 minutos.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (Bloco/PPB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também antecipo o voto favorável a este projeto, porque entendo que ele vem corrigir uma falha que existia no processo de assentamento do Brasil. Aliás, considero um equívoco a forma como vêm sendo feitos os assentamentos. Sou favorável à reforma agrária. Todavia, da maneira como é feita – como assentamento de famílias, com muitas

peças sem aptidão, sem conhecimento da vida com a terra e sem nenhuma assistência –, acredito que só faz aumentar o sofrimento.

Aliás, as elites brasileiras são muito perversas em relação ao homem do campo. Enquanto o homem da cidade tem inúmeros programas de apoio, de suporte e atendimento, como programas de moradia popular, iluminação pública, assistência à saúde, até há poucos dias não existia nada para o homem do campo. Outro dia, eu disse aqui – e agora volto a repetir: os apagões anunciados são um verdadeiro fantasma apavorando o homem urbano, mas milhares de brasileiros não sentirão isso, porque não conhecem até hoje os benefícios da energia elétrica.

Voto favoravelmente ao projeto porque ele vem corrigir essa injustiça que está sendo praticada com um número muito grande de brasileiros, principalmente com as prefeituras. O assentamento é realizado e os Municípios experimentam, danos e para o dia, um aumento demográfico no seu território de 500 a 1000 pessoas. No entanto, o prefeito não é consultado sobre o orçamento, ou seja, se estava preparado para receber tal quantidade de pessoas. Essas famílias, seguramente, ao serem colocadas ali, buscariam as prefeituras para atendimento das demandas básicas para a sua sobrevivência, como moradia popular, construção de estradas, atendimento à educação e à saúde, energia elétrica, enfim, todas as necessidades de qualquer cidadão.

Este projeto importantíssimo vem complementar as ações que já estão sendo implementadas, como a do Banco da Terra, fazer justiça ao homem do campo e aprimorar o processo de reforma agrária do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As S<sup>ras</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Eduardo Suplicy, Tião Viana e Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 18, de 2001,

que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 331, DE 2001**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2001.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Edison Lobão**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Marluce Pinto** – **Maria do Carmo Alves**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 331, DE 2001**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO Nº , DE 2001**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Crédito Fundiário de Combate à Pobreza Rural – I, a ser executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério do Desenvolvimento Agrário;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – valor: EUR218.190.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e noventa mil euros);

IV – prazo: 120 (cento e vinte) meses;

V – desembolso: quatro anos;

VI – juros: exigidos semestralmente, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para Euro {4,90625% a.a. (quatro inteiros e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco centésimos de milésimos por cento ao ano) para o dia 27 de julho de 2000}, acrescida de um spread fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

VII – cláusulas de conversão de juros:

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data da conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (cap), ou um teto e um piso simultaneamente (collar), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data da conversão;

c) a escolha por qualquer das opções anteriores obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

VIII – cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

IX – comissão de compromisso: limitada a 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano), até o quarto aniversário e a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a partir do quinto ano, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – amortização do principal: em onze parcelas semestrais, iguais e consecutivas, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após o desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data da assinatura dos contratos.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 6:**

**PARECER Nº 292, DE 2001**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do**  
**Requerimento nº 232, de 2001**  
**art. 281 do Regimento Interno)**  
**(Escolha de Autoridade)**  
**(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 292, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Arlindo Porto, sobre a Mensagem nº 114, de 2001 (nº 345/2001, na origem), de 18 de abril do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 9, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Exª.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, chego do Estado do Rio Grande do Sul, onde a preocupação não apenas do Governo mas de toda a sociedade dá-se em relação a dois fatos da maior relevância. Um deles já foi abordado neste plenário e diz respeito à febre aftosa,

que atinge os nossos rebanhos. Estive naquela região, em Santana do Livramento, contatando autoridades, produtores e todos os segmentos da nossa sociedade gaúcha. Todavia, pretendo abordar este assunto em outra oportunidade.

Outro tema que também está causando grande consternação no Rio Grande do Sul e que eu gostaria de registrar, até para manifestar a minha solidariedade, relaciona-se a um trágico acidente que aconteceu ontem naquele Estado, na BR-290, no trecho entre Porto Alegre e Bagé, a região da fronteira, de onde também sou oriunda. Um acidente, envolvendo quatro caminhões, um ônibus, dois automóveis, causado por um motorista embriagado, vitimou cerca de 15 pessoas e vários feridos.

*(Manifestação das galerias.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. Fazendo soar a campainha.) – Peço às galerias que não se manifestem.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, respeito a manifestação do povo, que chega à nossa Casa. No entanto, temos que dar continuidade ao assunto que estava sendo debatido.

Um dos grandes problemas que o Rio Grande do Sul está discutindo com muita atenção diz respeito à energia elétrica. Eu não poderia deixar de registrar essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Já com um pouco de atraso, Senadora.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Mas entendo que é importante, Sr. Presidente. O Rio Grande do Sul merece essa consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

Estamos aqui, agora, debatendo a indicação de nomes para a Diretoria da Aneel (Agência Nacional da Energia Elétrica), em meio a uma situação que, para nós – trago essa impressão do Rio Grande do Sul – beira ao absurdo. Depois do apagão moral imposto à Nação brasileira na semana passada, com a operação "abafa" CPI da Corrupção, estamos à beira do maior colapso energético da história deste País. Os jornais, as revistas, a televisão, no final de semana, trouxeram informações que, se confirmadas, empurrarão o povo brasileiro para uma situação somente vivida por outros países quase que em clima de guerra. A imprensa informa que poderemos ter produtos estragando nos **freezers** das indústrias, das casas, que teremos elevadores sem funcionar e UTIs de hospitais – não sei como – possivelmente paralisadas, porque nem todos têm a estrutura necessária

para tal situação, além de que semáforos serão apagados e bancos estarão fora do ar.

E quando esta Casa discute a indicação de Diretores para a Agência Nacional de Energia Elétrica, temos, sim, que fazer uma reflexão nesse sentido. O comércio e a indústria não terão apenas as suas atividades reduzidas, haverá uma queda no Produto Interno Bruto e, com isso, logicamente, um aumento do desemprego no País.

Temos uma previsão da própria Fundação Getúlio Vargas de que, se os cortes chegarem a 25%, o Produto Interno Bruto cairá 2%, dos 4,5% previstos, e o desemprego poderá chegar a um milhão de trabalhadores. É necessário, portanto, aprofundar o debate sobre essa questão, que é certamente um dos mais graves temas que o País está a enfrentar, e a sociedade e o Congresso Nacional têm o compromisso de debater isso. Não é apenas a questão das multas que se precisa verificar.

É inaceitável que o Governo Federal venha, de uma hora para outra, anunciar à Nação que dentro de poucos dias irá faltar energia em todo o País, sem dar a menor chance para que a sociedade reaja. E o mais espantoso é que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, age como se tratasse de um caso corriqueiro de administração, e declara que foi pego de surpresa. Como pode se pensar que um assunto tão grave se pudesse atenuar, diante de uma consideração do Presidente da República nessa direção.

Portanto, Sr. Presidente, é fantástico o que estamos vendo. A produção do País pode cair em até 2% do PIB. Um milhão de chefes de família podem ser jogados ao desencanto do desemprego. A violência certamente aumentará nas ruas. A vida das pessoas talvez se torne um inferno diário. E o Presidente da República vem e diz que foi pego de surpresa, Sr. Presidente!

É muito importante que a Casa faça uma reflexão sobre esse sério e grave problema. E, neste momento, estamos discutindo diretamente o tema referente à questão da energia elétrica, dentro dessa nova proposta que o Governo estabeleceu no País.

Sr. Presidente, queremos, em primeiro lugar, que a Nação entenda que, com a privatização, o Governo Federal abriu mão de sua responsabilidade de administrar esse setor. Esse setor que é fundamental para a economia, para a segurança do País, resultando na situação que nos parece inevitável que passaremos a viver a partir do dia 1º de junho.

Em um país sério, Sr. Presidente – e pretendemos que este País seja assim, apesar do esforço contrário, muitas vezes, de todas as investidas, inclusive do Poder Executivo e de setores do Congresso Nacional –, certamente isso seria um caso típico para **impeachment** do Presidente da República. Diz o art. 84 da Constituição Federal, que “compete privativamente ao Presidente da República:

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal.”

Então, ele não pode dizer que foi pego de surpresa, ele não pode jogar a responsabilidade à falta de chuva neste País, porque o povo brasileiro não é bobo!

Por outro lado, o art. 85 da Constituição Federal dispõe que “são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

IV – a segurança interna do País.

Apagão é, sim, um atentado à segurança, ao desenvolvimento, à economia e à tranquilidade do povo, daqueles que produzem e que trabalham. Portanto, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> e alertar os nobres Pares, que não é menor e nem maior a manifestação que estamos fazendo, porque é um tema que tem que ser pautado por este Congresso, que tem a responsabilidade de ratificar nomes, e nós não entramos no mérito das indicações que estão sendo feitas. São, talvez, competentes técnicos, mas nós temos que chamar à responsabilidade de um novo processo que se instalou neste País, a partir de uma novapolítica, além das advertências sobre a possibilidade do futuro blecaute, com debates, com pronunciamentos, ou por meio de documentos, em outras regiões. Por exemplo, o Rio Grande do Sul – e por isso eu fiz o gancho do meu Estado – tratou com seriedade, com espírito de prevenção e de futuro, tratou de se antecipar à gravidade do problema.

Sr. Presidente, quero propor a V. Ex<sup>a</sup>, com todo o respeito, que eu faria o meu pronunciamento em apenas uma das discussões, porque são dois nomes, ou eu teria que voltar à tribuna. Então, eu peço que V. Ex<sup>a</sup> considere e me dê um pouco mais de espaço, assim eu abriria mão de retornar à discussão do segundo nome. É uma proposta, mas eu respeito a decisão de V. Ex<sup>a</sup>. Dessa forma, eu esgotaria a minha idéia e não seria necessário uma nova participação. Se eu tiver esse consentimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não posso atender a V. Ex<sup>a</sup>, porque o Regimento não contempla essa hipótese.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar que o Estado do Rio Grande do Sul planejou e estabeleceu programas energéticos, antecipando-se à gravidade do assunto. Em 1999, devido à falta de investimentos, o abastecimento de energia no Rio Grande era precário, incapaz de atender ao consumo de energia, resultando em cortes de até 500 megawatts. O Governo estadual construiu obras revertendo assim a caótica situação energética do Estado.

Eu desejo voltar à tribuna na próxima discussão e concluir o meu pensamento, porque entendo que esse assunto não pode ser abordado rapidamente, sem uma reflexão maior.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço que V. Ex<sup>a</sup> esclareça qual é o item da pauta que estamos discutindo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Está em discussão o parecer que consta do Item 6.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL – MA) – Porque está me parecendo que voltamos à lista de oradores. Não está sendo obedecida a norma correta. A discussão da aceitação ou não dos nomes enviados pelo Presidente da República deve ser objeto de votação secreta.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O que está em discussão, Senador Bello Parga – peço a atenção do Plenário –, é o nome proposto para a Diretoria da Aneel, e não exatamente a política energética do País. Peço, portanto, às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se atenham, por obsequio, de acordo com as normas regimentais, ao objeto da discussão.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para discutir.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, infelizmente, a julgar pela admoestação feita pelo Presidente, em exercício, do Senado, em relação à discussão da matéria, parece-me que a postura correta desta Casa, ao discutir esse item, deveria ser a continuidade da forma como o Senado tem discutido a indicação de nomes seja para a Aneel, seja para a Anatel, seja para a ANP. Trata-se de um mero ritual que cabe ao Senado cum-

prir, de forma burocrática, votando e aprovando, na sua imensa maioria, nomes indicados para ocupar cargos de direção nessas Agências. Não, Sr. Presidente, esta é, sim, uma oportunidade para que a Casa rediscuta o papel que tem tido em episódios dessa natureza. Temos que aproveitar o momento em que estamos discutindo e votando a indicação de um nome para ocupar um cargo de Direção na Aneel, para discutir não só a política do Governo, mas a postura que a Casa tem adotado em diversos momentos, optando por ser, simplesmente, uma espécie de cartório, adotando a posição do avestruz, dizendo amém não só às indicações do Governo mas também às suas políticas. Foi a postura que esta Casa adotou, quando a maioria aprovou o acordo com o FMI. Sempre se dizia que as vozes que se levantavam contra as políticas econômica e energética do Governo eram as vozes do atraso e que se contrapunham à modernidade. Agora estamos vendo que a modernidade é a do lampião, a modernidade das velas, a modernidade do blecaute; tudo em função da arrogância da equipe econômica diante dos que levantavam suas vozes contra a irresponsabilidade das políticas energética e de infra-estrutura, de um modo geral, encaminhadas pelo Governo.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por diversas vezes, seja na votação da PEC que quebrou o monopólio do petróleo, seja na questão das telecomunicações, seja na questão das privatizações, de vir aqui com um livrinho com o programa que, segundo o Senadores da base governista, garantiu a eleição do Sr. Fernando Henrique Cardoso, em 1994. O livrinho se chama Mãos à Obra Brasil. Dizíamos que o que estava sendo implementado não era o que estava escrito no programa. No caso específico da geração de energia, o que estava no programa de 1994 era "atrair capital privado para aumentar a geração de energia". Sempre dissemos que não seríamos contra a atração do capital privado, seja por meio de parcerias, seja por meio da aplicação exclusiva de capital privado para ampliar a geração de energia no País, para construir novas usinas e modernizar linhas de transmissão. Mas não! A atração de capital privado de energia, no Brasil, deu-se, única e exclusivamente, por meio da venda de ativos.

E mais grave: como se tratava de estabelecer uma política para privatizar as empresas de energia elétrica, também era fundamental que elas não tivessem mais capacidade de investimento. Aliado a isso, como tinham acordo com o FMI, que estabelecia as regras para o superávit primário para que o Brasil

continuasse sendo regido apenas pela política de juros, as empresas estatais tinham que se somar junto a esse esforço para gerar superávit primário e não podiam fazer investimentos para atender as demandas da economia.

Esse é o resultado!

E o Presidente da República vem a público dizer: "não me avisaram antes". "Foi uma surpresa". "Todos estamos surpresos como o apagão". "Descobrimos agora a gravidade da situação". "Descobrimos agora a gravidade da crise". "Agora, nossa única alternativa é de criar o apagão", com os efeitos na economia e emprego levantados por diversos especialistas e, agora, pela Senadora Emilia Fernandes. Infelizmente, senhoras e senhores, porque na verdade os efeitos do apagão não recairão sobre nós Senadores, Parlamentares, mas principalmente sobre a parcela mais pobre da população, que, aliás, de um modo geral, tem sido alvo de toda a irresponsabilidade da política econômica do Governo.

O Presidente da República pode dar-se ao luxo de dizer que descobriu agora, que foi enganado ou que não foi informado. Ora, se isso for verdade, se Sua Excelência está sendo sincero na sua afirmação, o mínimo que se esperaria do Presidente da República seria a demissão da metade do seu primeiro escalão, a começar pela equipe econômica.

A tragédia foi anunciada! Não se trata de tentar capitalizar a desgraça, porque o apagão terá consequências profundas, como já disse, para a população mais pobre e contribuirá para o desemprego.

Mas é uma tragédia anunciada. Quando levantávamos questionamentos, no entanto, éramos classificados como atrasados, como dinossauros, como recalcados porque perdemos a eleição. Ainda diziam que a política econômica do Governo havia sido chancelada pela população, que votou, elegeu e reelegeu o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Diziam ainda que isso era o que havia sido mostrado para a população.

Agora, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, infelizmente estamos vendo as consequências.

Mas o Congresso Nacional ainda tem oportunidade. É lógico, sabemos que nenhuma medida resolverá de uma hora para outra o problema. Não há milagres. Mas pelo menos constata-se que, ao contrário do que alguns pensavam, a equipe econômica não é portadora da infalibilidade. Pelo menos agora constata-se que, ao contrário do que diziam alguns, aqueles que levantavam questionamentos à política econômica do Governo e à sua política de infra-estrutura não

eram simplesmente recalçados. Exige-se que, pelo menos, a partir de agora, o Congresso Nacional traga esse debate ao seu seio, não só em função do "apagão", mas também diversos outros projetos que estão tramitando nesta Casa e que esperamos que a partir de agora não venham a ser encalhados com o preconceito que sempre o foram pela maioria. Falo, por exemplo, do projeto de decreto legislativo, aliás já aprovado por esta Casa e enviado à Câmara, do plebiscito da Chesf; ou do projeto do Senador Roberto Freire que paralisa o processo de privatização das geradoras de energia elétrica.

O mínimo que se espera desta Casa é que, neste momento, em que se mostra incompetência, incúria com que foi tratada a questão de energia elétrica pela equipe econômica do Governo, o Congresso Nacional dê uma demonstração de que está preocupado com esse problema e apresente alternativas.

É lógico que, em função da forma como foi conduzida a política, a alternativa não vai ser simples e a curto prazo, até porque nenhum de nós tem a solução imediata para isso. Mas é fundamental possibilitar que a médio prazo isso venha a ser corrigido, porque, a continuar essa política, vai ter "apagão" em 2001, 2002, 2003 e sabe-se lá quando mais. É necessário reverter a política de investimentos a ser feita nesse setor tão importante.

Portanto, Sr. Presidente, ao contrário do que diz V. Ex<sup>a</sup>, o momento não é apenas de discutir se o Sr. Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa é ou não competente ou capaz de ocupar um cargo na Aneel. É importante, sim, que o Senado Federal venha a aproveitar este momento para discutir essas questões.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é evidente que as observações feitas pelo Senador Bello Parga e por V. Ex<sup>a</sup> mostram uma certa preocupação com o ritmo dos trabalhos. V. Ex<sup>a</sup> e todos nós compartilhamos deste momento extremamente difícil, de apreensão por que passa o povo brasileiro diante da irresponsabilidade, da leviandade do Governo Federal. Todos nós sabemos que os únicos que convivem bem com o escuro, com o "apagão" são os morcegos. Claro que existem muitos morcegos travestidos de personalidades políticas neste País, mas o povo brasileiro está altamente angustiado diante disso. E é exatamente por isso que a Comissão de Infra-Estrutura sob a Presidência do

Senador José Alencar aprovou, hoje, alguns requerimentos do Senador Paulo Hartung, do Senador Renan Calheiros e com o aditamento feito por mim, no sentido de que possamos trazer tanto as personalidades políticas diretamente responsáveis como alguns técnicos de universidades deste País, que, há mais de dez anos, alertam para a gravidade deste tema.

Compartilho com a colocação feita pelo Senador Paulo Hartung, segundo o qual vamos, na próxima terça-feira, vivenciar uma verdadeira acareação na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, porque as responsabilidades são facilmente jogadas de um lado para outro e ninguém assume a responsabilidade. Chega-se ao caos, ao auge da leviandade, quando o próprio Presidente da República disse que não sabia nada acerca disso, que não dispunha das informações necessárias em relação à questão, o que deixa a população brasileira ainda mais alarmada.

Aproveito a oportunidade para fazer um apelo às Lideranças da Base governista no sentido de que solicitem ao Governo Federal – com tantas medidas provisórias de coisa nenhuma – que elabore uma medida provisória para algo realmente urgente: estabelecer linhas de crédito destinadas à compra de gerador para o setor público e para o pequeno setor produtivo rural e urbano.

Imaginem o caos que representarão os "apagões" nos postos de saúde, nas unidades intermediárias, nas escolas – pois não será fácil mo difi car as salas de aula...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. Fazendo soar a campainha.) – Senadora Heloísa Helena, peço-lhe desculpas por interrompê-la. Entretanto, devo prorrogar a sessão pelo prazo necessário à votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Muito obrigado.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e aproveito o ensejo para solicitar ao Governo Federal que, neste momento, prorrogue a sua irresponsabilidade em relação às medidas provisórias, mas que possa fazê-lo diante de uma situação gravíssima pela estamos vivenciando. Afinal de contas, o caos acabará sobrando para as prefeituras, para o setor público deste País. Já imaginaram V. Ex<sup>as</sup> o significado de gerador, hoje? Aliás, não teremos mercado suficiente para se fazer isso. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> o que significam problemas gravíssimos que encontraremos nas unidades intermediárias de saúde, nos centros cirúrgicos, nas casas maternais, na porta de entrada do sistema à unidade intermediária em relação à vacinação, nas escolas deste País?

Então, é de fundamental importância que o Governo estabeleça linhas de créditos – inclusive altamente subsidiadas – à população brasileira, especialmente à população mais pobre. Claro que vai ser um momento importantíssimo neste País. Quero só ver a classe média chiando. A classe média, que nunca se preocupa com nada, vai começar a chiar – chiar por causa do elevador, por causa do ar condicionado; chiar pela utilização do chuveiro elétrico. Agora, a minha preocupação não é com a gente, não, mas com o setor público, que atende diretamente a população pobre deste País.

Portanto, o Governo Federal, leviano e irresponsável, que teve – o Presidente da República – a ousadia de dizer que não sabia nada disso, que estabeleça linhas de crédito para que o pequeno proprietário rural, o pequeno produtor rural, o centro de saúde, a casa maternal, a escola deste País possam ter um gerador, para que nós, mais uma vez, não penalizemos a população pobre.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encontra-se na Comissão de Assuntos Econômicos um projeto de minha autoria que pretende excluir do programa de privatização as empresas públicas, ou sociedades de economia mista, de geração e de transmissão de energia elétrica.

Esse projeto surge em função de uma crise. Se tivéssemos tido a previdência – como tentamos aqui em outras oportunidades – de proibir, de vetar os programas de privatização do setor elétrico, provavelmente não estaríamos vivendo a crise que estamos vivendo. E por uma questão muito simples: porque esse processo de racionamento, que um mero e pequeno crescimento econômico – não de repercussão fundamental – levou, por conta de um crescimento da demanda, ao esgotamento do Governo, que hoje diz que não conhecia, mas que privilegiou o aspecto ideológico da privatização, de buscar recursos e se despreocupou dos investimentos capazes de atender não apenas ao que era necessário à manutenção, mas à ampliação e à oferta de mais energia.

Vejam! Furnas, por exemplo, tinha recursos para investimento. Nada foi investido. Por quê? O leilão estava marcado. E, como o leilão de privatização marcado, não tinha por que o setor elétrico público fazer nenhum investimento de expansão, ou de modernização, ou melhoramento de transmissão, ou de gera-

ção. Esse processo gerou o que hoje estamos vivendo. Se começo a dizer isso, é por conta do projeto que está parado na Comissão de Assuntos Econômicos. Quer o dizer de estatística que é fundamental que esta Casa diga, nesta crise, à sociedade brasileira se é a favor da continuidade do processo de privatização desse setor. Não adianta tergiversar se é a favor ou contra. O que não pode é a sociedade discutir algo que vai atingir diretamente a todos e não saber se o Congresso Nacional, a começar pelo Senado, é favorável ou não à continuidade dos processos de privatização do setor elétrico.

Levando-se em consideração que todos os setores, todas as estatais, todos os Governos, inclusive dos Estados Unidos, defendem que isso tenha de continuar a ser um monopólio público talvez pela experiência dele, da Califórnia, que não queremos ter nenhuma posição sobre isso – , eu queria, então, fazer, primeiro, essa denúncia: o Senado está criando a figura do embargo de gaveta – está sentando em cima, está fugindo, está se omitindo de dizer ao Governo Federal se é a favor da continuidade do programa de privatização no setor elétrico ou não. Que decidam! A sociedade precisa saber disso. Há uma definição do Congresso Nacional. É necessário que o Senado Federal se pronuncie.

Segundo, tenho dito que o Partido Popular Socialista, neste momento em que vivemos...

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Senador Roberto Freire, V. Ex<sup>a</sup> disse muito bem que o Senado precisa se definir a respeito dessa política que conduziu o País a este desastre no setor. Ocorre que estamos votando aqui a indicação de dois Diretores da Aneel. O primeiro deles, o Sr. Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, não teve, até então, nenhuma ingerência direta nesta política. Porém, o segundo, o Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho, é Diretor da Aneel desde 1977 e, por conseguinte, é absolutamente responsável por essa política. E, na medida em que o Senado o reconduza, não deixa de ser uma aprovação tácita à essa política desastrosa que aí está.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Talvez ele tenha sido um dos que não avisaram ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que a capacidade do setor iria se esgotar, porque, se ele exercesse efetivamente o papel de fiscalização, deveria saber que a demanda estava crescendo a um ponto

tal que nos levaria à crise que estamos vivendo. V. Ex<sup>a</sup> aborda uma questão importante: a incúria do Sr. Ellery.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Agora, estou levantando essa questão porque estou percebendo que os Senadores estão votando nas duas indicações ao mesmo tempo. Vejo uma diferença muito grande entre o primeiro do item 6 e o segundo do item 7. Não votarei a favor da recondução do Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho, porque, para mim, ele é co-responsável por essa política desastrosa que está aí. Isso está passando despercebido, e os Senadores estão votando em ambos ao mesmo tempo.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE) – Mas é porque, provavelmente, o Plenário do Senado estava imaginando que tinha razão. O Presidente Edison Lobão depois percebeu que laborava no equívoco de que não se deveria discutir nada – apenas, talvez, analisar currículos e não fixar políticas. Foi o que faltou neste País.

Possivelmente, o Dr. Eduardo Henrique Ellery Filho tenha exercido muito mal o seu mandato como controlador e fiscalizador, porque deveria ter alertado o País, por meio da Agência Nacional de Regulação, de que poderíamos estar sofrendo um processo de racionamento, uma crise por uma oferta de energia que a demanda teria superado há muito. Estamos com esse problema.

Já votamos. Parece-me que todos aqui já o fizeram. Nunca vi uma votação tão aberta quanto esta – embora fosse secreta. V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pode até não querer votar. Não é preciso. Creio que já houve **quorum**.

**O Sr. Paulo Hartung** (Bloco/PPS – ES) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Paulo Hartung** (Bloco/PPS – ES) – Senador Roberto Freire, V. Ex<sup>a</sup> vinha expondo um alinhado de raciocínio muito interessante, forte e contundente, analisando a crise do setor energético. O Senador Roberto Saturnino apresentou um aparte, e tomo a liberdade de discordar dos dois. V. Ex<sup>a</sup> já concordou com o Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Claro! Se a Aneel – Agência Nacional da Energia Elétrica – é um órgão de fiscalização, muito provavelmente tinha que, no mínimo, alertar. Também quero dizer que, se o Presidente da República diz que não tomou conhecimento, é porque, até por uma burocracia do Governo, cometeu com ele uma irresponsabilidade.

**O Sr. Paulo Hartung** (Bloco/PPS – ES) – Vou retomar a questão. Creio até que o Senado Federal ou o Congresso Nacional terá que aperfeiçoar o controle social em relação às agências, o que é uma outra discussão. Nesse caso, teremos a capacidade de avaliar diretoria por diretoria, o presidente de cada agência, fazer uma avaliação e talvez tomar algumas atitudes. Particularmente, entendo que a Aneel tem responsabilidade nessa situação, mas avaliei essa responsabilidade a partir da recondução ou não de um diretor que cuida especificamente – e tenho que dizer isto aqui – da área de consumo, dos consumidores, creio que pode ser um equívoco. Mas não quero que V. Ex<sup>a</sup> perca o fio da meada, porque o discurso estava muito bom.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que precisaríamos aprimorar a análise desses diretores das agências, que é o fato novo da reforma do Estado brasileiro. Quero, inclusive, dizer que o Partido Popular Socialista está fazendo um seminário específico sobre a questão das agências nacionais, porque essa é a nova estrutura do novo Estado brasileiro, que talvez responda melhor a todo um processo de transformação que sofre o mundo no modo de produzir, com a revolução científica e tecnológica; é uma nova realidade do mundo, e essa agência é algo de novo como intervenção estatal, na regulação do mercado; ainda embrionário, com alguns defeitos, talvez defeitos como esse levantado pelo Senador Roberto Saturnino.

Mas o que eu vinha trazendo à discussão é que o PPS não vai querer, neste momento, buscar o responsável, até porque são vários. Quem foi responsável por nos trazer a essa situação? A incúria partiu de quem? Creio que isso é motivo para se discutir, junto com as medidas de curto, médio e longo prazos, talvez, numa Comissão Parlamentar de Inquérito. Pensem nisso.

Ouçõ falar muito em descriminalização do aborto, e sou até muito favorável. Sou favorável a que se discuta, como quer o Deputado Fernando Gabeira, a descriminalização dos que são usuários de drogas, particularmente as drogas leves. Mas quero começar a discutir aqui no Senado, até porque há certas divergências neste Congresso, e porque sofremos uma "operação abafa" em cima das Comissões Parlamentares de Inquérito pelo Governo, a idéia de que Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser descriminalizada; ou seja, o entendimento de que ela não é apenas para o crime, para apurar o ilícito, a corrupção, para indicar aqueles que são responsáveis pelo

crime, pelo ilícito e pela corrupção. Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive na sua origem, era para investigar e pesquisar, tendo em vista a elaboração legislativa. Talvez seja um bom momento para se fazer com que a Comissão Parlamentar de Inquérito cumpra também esse outro papel, e para analisarmos estas perguntas: por que chegamos a esse ponto? Que políticas foram adotadas? Quais os Governos que foram responsáveis pela incúria, pela inconstância e pela irresponsabilidade?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Roberto Freire, peço a V. Exª que conclua.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Poderíamos, para concluir, mas não o faremos, porque talvez o racionamento venha daqui para a frente. E que essa CPI também analisasse, não deixando que os técnicos, que os burocratas, que os responsáveis pelo desconhecimento e a surpresa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, fiquem discutindo, eles apenas, nos seus gabinetes, quais serão as medidas que devem ser adotadas, a curto, médio e longo prazos.

Todas as medidas, não importam quais, infelizmente, vão atingir a sociedade como um todo, porque haverá reflexos econômicos, reflexos na arrecadação governamental e reflexos, inclusive, na qualidade de vida de toda a sociedade e na cidadania em si.

Portanto, seria talvez um bom momento, como lembrou a Bancada do PDT, na Câmara dos Deputados – e ressalto, dando a propriedade intelectual de quem primeiro discutiu isso –, para que a CPI, neste caso, fosse um resgate não apenas para o crime, ou para a sua apuração, mas uma CPI para apesquisar e para a indicação de novos caminhos para este País. Caminhos foram impedidos por irresponsabilidade, sem definir de quem. Mas sabemos que os Governos deste País, e de há muito, vêm descurando desse setor.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei ater-me ao tema principal do projeto, qual seja, a nomeação de mais um diretor para a Aneel – aliás, uma superestrutura organizada pelo Governo Federal, com o apoio do Congresso Nacional, no intuito de obter, de forma precisa, exata, imperiosa, todas as informações do setor elétrico não só em momentos de tranquilidade, de produção de energia elétrica, mas também na previsão de crises que

podem se abater sobre o País, prejudicando a nossa economia.

Logicamente, não fica somente na Aneel a estrutura de apoio ao Presidente da República, mas no Ministério das Minas e Energia, com as suas secretarias, com os seus órgãos de apoio administrativo ao Ministro e, além do mais, o ONS. Quem sabe o que significa ONS? É o Operador Nacional do Sistema Elétrico, que é um órgão devidamente estruturado para operar todo o sistema de fornecimento e distribuição de energia elétrica em todo o Brasil. Fiquei preocupado. Eu, como Senador, que já fui, por algumas vezes, do Executivo, fiquei preocupado porque o Presidente da República, que é apoiado por uma superestrutura – a Aneel, a ONS, o Ministério de Minas e Energia –, foi incapaz de saber, com antecipação, desse "apagão", desse blecaute que acontecerá, que ele é obrigado a impor, em vista da crise que se abateu sobre o setor.

Sr. Presidente, acompanho o voto do Senador Roberto Saturnino. Reformulo o meu voto para a não-recondução daquele que está sendo conduzido para um órgão que falhou totalmente na informação ao Presidente da República, que, por mais que viva no ar, entre o Brasil e o exterior, viajando frequentemente, tinha de ter as informações de que o Brasil precisa para que esse fato não viesse a ocorrer.

Na realidade, o Presidente da República, lamentavelmente, foi incompetente na escolha dos seus assessores, ou estes, para não serem demitidos, não afirmam que o avisaram. Existem relatórios, divulgados pela imprensa, que chegaram ao conhecimento do Ministério de Minas e Energia, e o atual Ministro, José Jorge, não tem culpa alguma. S. Exª, que é do Estado de Pernambuco, pegou uma bomba, um abacaxi que não sabe como descascar. E o Governo ainda, num desprestígio total, tirou a "comissão do blecaute" de suas mãos e entregou a um Ministro da preferência do Presidente da República, como se o principal responsável pela condução da política energética no Brasil, o Ministro de Minas e Energia, não fosse capaz de administrar a situação. O povo brasileiro vai sentir na carne os reflexos da política adotada pela administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Esperávamos, Sr. Presidente, que, com a contenção da inflação, o Brasil desse passos largos e intensos em direção ao desenvolvimento. Era a hora e a vez de o Brasil ingressar no palco das nações desenvolvidas. Entretanto, o racionamento poderá chegar a um nível de 35%. Se for de 25%, conforme levanta-

mento feito pela Fundação Getúlio Vargas, o nosso crescimento econômico, nosso PIB, que tinha uma previsão de 4,5%, não crescerá nem 2,5%. Isso significa que mais de um milhão de empregos deixarão de ser gerados no Brasil. O desemprego, para o nosso País, significa maior empobrecimento e maior sacrifício para a classe mais pobre, que está sofrendo as consequências dessa política econômica desastrosa cujo verdadeira retrato estamos vendo agora.

Sr. Presidente, para não me desviar do assunto, voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

*(A votação do Parecer nº 292, de 2001, será feita simultaneamente com a do próximo item da pauta, pelo sistema de esferas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 7:**

**PARECER Nº 293, DE 2001**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do**  
**Requerimento nº 233, de 2001 –**  
**art. 281 do Regimento Interno)**  
**(Escolha de Autoridade)**  
**(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 293, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Tasso Rosado, sobre a Mensagem nº 115, de 2001 (nº 346/2001, na origem), de 18 de abril do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Eduardo Henrique Ellery Filho, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 9, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Passa-se à discussão do parecer, em turno único.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS.) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, quero fazer o encaminhamento, complementando as idéias que expus anteriormente. Gostaria mesmo de evitar essa segunda

participação, mas entendo que é necessária e o processo democrático respeita essa atitude.

Atribuo, sem dúvida, o problema que o Brasil está enfrentando à falta de responsabilidade do Presidente da República no que se refere a essa grave crise energética que o País vem atravessando.

De certa forma, esta Casa alertou o Presidente da República por intermédio da Comissão de Infra-Estrutura. Então, não foi pego de surpresa. Sua Excelência esteve na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que presidimos em 1999 e 2000, onde estabelecemos um fórum permanente de debates sobre os grandes temas do País e relacionados à Comissão. Discutimos a questão da água, da telefonia, da privatização das telecomunicações e, inclusive, da energia. Tivemos a oportunidade de ouvir o coordenador dos programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Luís Pinguelli Rosa, que afirmou na Comissão — está nas notas técnicas —, além do seu excelente trabalho, que, em 1995, ele fez chegar ao Executivo Federal um relatório em que demonstrava, claramente, que o modelo de privatização em curso não previa a expansão do setor.

Na mesma audiência, o mesmo técnico destacou que a área econômica do Governo, que conduz a privatização, é responsável por igualar energia elétrica a móveis e fábricas de cadeira. Essa era a forma como se estava dando o processo, que estava errado. Se é necessária a privatização do setor elétrico, ela deveria ser feita sob critérios técnicos que garantissem a segurança do abastecimento. Foi o que faltou no momento.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também tivemos, em audiências posteriores, a presença do Ministro de Minas e Energia, na época o Sr. Rodolpho Tourinho, que afirmava: "Hoje, o maior desafio do sistema elétrico brasileiro é recuperar sua força, mas também acabar com a vulnerabilidade, oferecer a energia de que o País precisa para se desenvolver, mas, sobretudo, universalizar o serviço de energia."

Então, Sr. Presidente, esses registros e outros, se pudéssemos trazer mais aqui, demonstram que também a nossa Comissão — por isso fiz questão de registrar — prestou a sua contribuição, alertando o País, o Presidente da República, que não deu a menor atenção. Estamos vendo que o Presidente da República não deu ouvidos a todos esses alertas. Talvez nem tenha tido tempo mesmo, pois viaja ao exterior sem se preocupar com o que está acontecendo com o povo brasileiro.

Por outro lado, Sr. Presidente, queremos dizer que o alerta que fizemos aqui não foi apenas para registrar o compromisso do Rio Grande do Sul com a questão energética, de infra-estrutura do Estado, mas, também, com a importância, com a produção e o bem-estar de sua população e para evidenciar que a nossa preocupação, no Estado do Rio Grande do Sul, como de outros Estados, é importante que se diga, se refere à inconsistência dos argumentos do Presidente da República, quando afirma que desconhecia a situação. O Rio Grande do Sul alertou, esteve aqui, debateu, exigiu obras e as está realizando, como uma política de prevenção.

Então, Sr. Presidente, o Governo Federal não cometeu um erro qualquer, algo que, a exemplo de outras situações, se empurra para debaixo do tapete ou simplesmente se repasse a conta, os prejuízos, para a sociedade brasileira, que ironicamente, há pouco tempo, foi chamada de caipira pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Há responsabilidade, sim! Não vamos apenas dizer que se apagarão as luzes e que, neste País, a produção deve se realizar com a diminuição do consumo de energia. Há prejuízos para a sociedade brasileira, para a produção e para a geração de empregos. A situação é grave, Sr. Presidente. O destino do País é marcado pela ausência de um projeto soberano de nação, demonstrando a total dependência do Governo brasileiro aos interesses econômicos externos, especialmente ao FMI, aos banqueiros internacionais e às empresas multinacionais.

Isso não é apenas um discurso, não é um panfleto, mas é a mais pura realidade. Os fatos, lamentavelmente, estão se encaminhando para a concretização.

Sr. Presidente, apesar do esforço de muitos de seus membros, não concordamos com a política das agências reguladoras. De forma individual, na Aneel e em outras agências há pessoas sérias, mas que pagam o preço de terem nascido neste País sem autonomia, sem independência, especialmente pela ausência de participação da sociedade em sua estrutura. Primeiramente se faz a privatização e, somente depois, pensa-se em como regular o sistema, como estabelecer controles para o seu gerenciamento. Então, segue-se aquela orientação de nomeação pura e simples do Governo Federal.

Portanto, Sr. Presidente, em relação às agências e aqui debatemos o caso da Aneel, profundas transformações são necessárias para que elas possam cumprir verdadeiramente as suas funções.

Como sempre defendemos, antes de mais nada, é reciso que a sociedade, as instituições técnicas, o setor produtivo, o povo tenha participação no seu colegiado, para que se garanta a democratização das decisões e das políticas adotadas.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente. E ressalto que o tema ora abordado e o enfoque dado no Congresso Nacional não está dissociado do que estamos votando hoje, mas é pertinente. A sociedade brasileira quer ouvir seus representantes, tanto na Câmara quanto no Senado, como quer ouvir o Presidente da República dizendo não que foi pego de surpresa, mas assumindo sua total responsabilidade pela falta de uma política energética séria, omissão essa que levará a esse "apagão" tão prejudicial à sociedade brasileira!

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senadora?

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)** – Concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner. Logo após, concluo meu discurso, Sr. Presidente.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC)** – Senadora Emilia Fernandes, em vez de pedir a palavra, falo em aparte a V. Ex<sup>a</sup>, em função do adiantado da hora. Naverdade, Senadora, nunca imaginei que chegaríamos a um estado destes. Nunca me pasou pela cabeça estarmos tão despreparados, tão desprevenidos e imprevidentes no Brasil com relação a isso. Ontem, no meu Estado, lá em Florianópolis, as associações comerciais e industriais reunidas discutiam diversos temas, mas o que tomo conta da reunião foi esse do racionamento. Eles começam a dizer que houve um racionamento, sim, mas de responsabilidade. É a conclusão: um racionamento de responsabilidade. Em vez de haver um racionamento racional, houve, sim, um racionamento de responsabilidade. Essa é a verdade. Ainda há pouco, ocorreu um fato curioso na Eletrosul, que atende a quatro Estados-sulinos do Brasil: brincou-se de fazer Deputado Estadual, colocando na direção das Centrais Elétricas do Sul do Brasil um menino que nunca exerceu nada ainda, mas que permanecerá no cargo até o fim ano, quando deverá deixá-lo para concorrer a Deputado Estadual. Faz-se um brinquedo. Brinca-se como se estivessem num jardim de infância! Isso ocorreu há um mês, em relação à Presidência da Eletrosul. Agora, estamos diante de uma extrema falta de responsabilidade! Concluo meu aparte dizendo, como todos o fizeram ontem: houve um racionamento de responsabilidade da parte de quem cuidou desses setores! Neste aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Emilia Fernandes, registro a

preocupação de todos os brasileiros com essa situação.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Casildo Maldaner, que incorporo ao meu pronunciamento.

Este tema tem de ser aprofundado nesta Casa, Sr. Presidente. A sociedade brasileira precisa saber realmente o que acontece neste País e quem será o responsável primeiro por essa questão. Isso, porém, não está posto. Creio que a sociedade nem se deu conta do absurdo e do problema que teremos em breve. Ressalto que não questionamos a capacidade técnica das pessoas indicadas, mas a autonomia das agências e a política que as rege, que precisa ser discutida com a sociedade. E o Presidente da República é o primeiro responsável por todas as consequências que advirão a esse setor e ao nosso País.

Era o registro que queria fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este tema exige uma reflexão mais profunda por parte do Senado da República.

Ora, a política energética brasileira, hoje numa crise iminente, não foi devidamente conduzida pelo Poder Executivo, pela Administração Direta, que é o próprio Ministério de Minas e Energia. E, de repente, busca-se uma solução mágica, inventando-se as "ANAs". Essa é a idéia das agências, como se elas, um corpúsculo dentro do Estado, pudessem gerir temas da grandeza, como é o caso, da energia elétrica, da telefonia, das águas, etc. É uma forma de fugir ao problema: inventa-se uma coisa nova que é vazia, que não diz nada, que não resolve, que não atua, que não dá condições de administrar o problema.

Ora, se os Ministérios, com estruturas já consolidadas, com corpos técnicos, com estudo, com uma memória, com uma história, não conseguiram equacionar questões dessa natureza, as ANAs não podem, de maneira nenhuma, atingir o fulcro desses problemas. Ora elas têm que fiscalizar, ora têm que disciplinar. E, nessa fiscalização, está inclusa a idéia até de punir. Como diria Rui Barbosa, "corrompem-se os Ministérios, corrompem-se os Parlamentos". E um número pequeno de pessoas é muito mais fácil de serem suscetíveis a interesses espúrios, contrários aos verdadeiros interesses da Nação e do povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, independentemente do nome sob exame, não poderia deixar de registrar que essa montagem não configura mais que uma farsa,

pequena para um problema tão grande como esse que assusta o Brasil. Todos confessam surpresa diante de um fato que era previsível. Sabia-se que a política energética estava paralisada, necessitando de investimentos que movimentassem a produção no sentido de atender a demanda nacional. Mas esperou-se que a iniciativa privada também assumisse um papel importante na geração de energia, e, ao contrário, ela aguarda de maneira taciturna apenas a oportunidade de abocanhar a capacidade de geração existente construída e instalada às expensas do Erário. A iniciativa privada teve a oportunidade de produzir, mas não quis encarar, porque não viu nisso uma atividade vantajosa, sobretudo enquanto podia adquirir toda a geração nacional a preço vil, a preço lastimavelmente danoso ao Erário.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já disse sobre a privatização todas as palavras, inclusive conduzi uma investigação na CPI das Privatizações. A nação inteira permaneceu atônita, inerte, e a classe política, conivente com um processo que era previsível e que foi por mim denunciado há mais de oito anos. Mas nada se fez no sentido de interromper um processo danoso aos interesses do povo brasileiro. Na época da CPI, escrevi frases de sangue e de dor, denunciando à Nação a necessidade de modificar e reorientar o programa de privatizações.

Sr. Presidente, nenhumavírgulafoipossívelmodificar nessa rota do desastre e do malogro. Por isso, vê-se atualmente que a iniciativa privada, de quem se esperava tanto, não fez nada. Disseram que construiriam no mínimo quinze termoelétricas a curto prazo e quarenta e nove a longo prazo, mas construíram apenas duas até agora e com recursos da Petrobrás.

Ninguém quer investir, sobretudo quando os investimentos são de grandeza tal que só o Erário tem arcado com tais custos e beneficiado nesse processo de privatização a iniciativa privada. Seria melhor, como escreveram jornalistas da **Folha de S. Paulo**, que as empresas fossem doadas, porque assim o dano seria menor ao País, já que a perda, com juros subsidiados e renúncias fiscais, é maior do que os recursos havidos com a própria privatização. Essa é a verdade.

Sr. Presidente, é com pesar que temos de escolher a Direção da Aneel, como se fôssemos resolver o problema do Brasil na área energética. Estamos mais uma vez enganando o povo, mentindo. Talvez o silêncio seja o único tributo possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam. (Pausa.)

*(Procede-se à votação secreta dos Pareceres nºs 292 e 293, de 2001, simultaneamente, pelo sistema de esferas, em urnas distintas.)*

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Nobre Senador Ney Suassuna, estamos em processo de votação. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que aguarde mais alguns minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Edson Lobão) – Encerra a votação.

Solicito aos Srs. Secretários que procedam à contagem dos votos. (Pausa.)

Vamos admitir que se abra a votação para que o Senador Fernando Bezerra, que regressa ao Senado, e o Senador Jader Barbalho possam também manifestar-se. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Com referência ao Item 6, votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 6 abstenções.

Total de votos: 70.

Aprovado o nome do Sr. Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – No item 7, votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 7.

Houve 5 abstenções.

Total de votos: 72.

Foi aprovado o nome do Sr. Eduardo Henrique Ellery Filho.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Os itens 2, 3 e 4 ficam adiados para sessão de amanhã.

São os seguintes os itens adiados:

– 2 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 19, DE 1996  
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que *dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS*, tendo

Parecer sob nº 92, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 3 –

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1995  
(Tramitando em conjunto com a Proposta  
de Emenda à Constituição nº 63, de 1999)  
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, tendo como 1º signatário o Senador Pedro Simon, que *altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral*, tendo

Pareceres sob nºs 267, de 1996, 357, de 1997, e 7, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável; 2º pronunciamento: (sobre o Requerimento nº 876, de 1996, de sobrestamento da matéria), contrário; e 3º pronunciamento: (em virtude de tramitação conjunta com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999), favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; contrário às Emendas nºs 1 e 2 – Plen; e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, que tramita em conjunto, com votos contrários do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador José Roberto Arruda.

– 4 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 63, DE 1999  
(Tramitando em conjunto com a Proposta  
de Emenda à Constituição nº 57, de 1995)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que *dá nova redação ao inciso II e à alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal*.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 5:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 10, DE 2000**  
**(Votação nominal)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que *altera a alínea "d" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal* (institui a imunidade tributária para cadernos escolares), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.313, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 9, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da matéria. Esclarece ainda que poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será feita na sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 8:**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que *dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000** (nº 102/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 787, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 332, DE 2001**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que *dá nova redação ao inciso II e à alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal*.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 5:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 10, DE 2000  
(Votação nominal)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que *altera a alínea "d" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal* (institui a imunidade tributária para cadernos escolares), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.313, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 9, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da matéria. Esclarece ainda que poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será feita na sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 8:**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que *dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000** (nº 102/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 787, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 332, DE 2001**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº

102, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Edison Lobão**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Marluce Pinto**, **Antonio Carlos Valadares**

#### ANEXO AO PARECER Nº 332, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

**Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Morada do Sol Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de abril de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de “Rádio Morada do Sol Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2000** (nº 93/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.142, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 333, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2000 (nº 93, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2000 (nº 93, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Edison Lobão**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Marluce Pinto** – **Antonio Carlos Valadares**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 333, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Cidade de Campinas Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 476, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 1994, a permissão outorgada a "Rádio Cidade de Campinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, – serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001** (nº 605/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de São Francisco de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 270, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 334, DE 2001**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001 (nº 605, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001 (nº 605, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de São Francisco de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Edison Lobão**, Presidente – **Carlos Wilson** Relator – **Marluce Pinto** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 334, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

**Aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária de São Francisco de Paula" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 3 de abril de 2000, que autoriza a "Associação Comunitária de São Francisco de Paula" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 14, de 2001** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 171, de

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 476, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 1994, a permissão outorgada a "Rádio Cidade de Campinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, – serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001** (nº 605/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de São Francisco de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 270, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 334, DE 2001**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001 (nº 605, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2001 (nº 605, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de São Francisco de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Edison Lobão**, Presidente – **Carlos Wilson** Relator – **Marluce Pinto** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 334, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

**Aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária de São Francisco de Paula" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 3 de abril de 2000, que autoriza a "Associação Comunitária de São Francisco de Paula" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Paula, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 14, de 2001** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 171, de

2001, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, por cinco minutos.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de projeto de resolução que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$90 milhões, junto ao Bird, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.

Sr. Presidente, muito embora o projeto vise à melhoria da qualidade de educação básica do Estado do Ceará e o Relator diga que tenha como objetivo principal "o aperfeiçoamento do sistema de educação pública do Ceará com vistas à redução do déficit de atendimento à educação infantil e à alfabetização de adultos, à correção da distorção da idade série no ensino fundamental e médio, o aumento de qualificação do profissional de ensino", em verdade, é preciso esclarecer aos ilustres Senadores que a distribuição de recursos, sobretudo relacionados ao Fundef, no Ceará, tem gerado tantos problemas que foi instalada uma CPI pela Assembleia Legislativa e o seu relatório final registrou a ocorrência de irregularidades graves e técnicas, algumas das quais estão descritas porque foram detectadas a fim de que seja feito um levantamento o mais adequado.

Houve, inclusive, o diagnóstico de que alguns municípios podem ser passíveis de intervenção em função das irregularidades havidas nos convênios, seja por preços muito acima da média, excedendo, às vezes, até em 50 vezes o valor cobrado por universidades públicas estaduais, seja por aplicação de recursos de maneiras inadequadas, tais como a contratação de **shows** artísticos.

Há, enfim, Sr. Presidente, uma série de irregularidades que estão registradas aqui em dez laudas, que eu gostaria fossem anexadas a esse pronunciamento como um registro – acredito que o Senador Lúcio Alcântara possa até esclarecer alguns desses episódios. Em virtude da comunicação feita pela Banca do Partido dos Trabalhadores, na Assembleia Legislativa do Ceará, avalio ser necessário fazer o registro daquilo que foi objeto de apuração pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que examinou a aplicação dos recursos nos diversos municípios do Estado do Ceará.

Como vejo que o Senador Lúcio Alcântara se propõe a discorrer sobre o assunto e meu tempo é exíguo, passarei às mãos de S. Ex<sup>a</sup> essas 15 páginas de relatório que me foram enviadas, para que S. Ex<sup>a</sup>, ao responder, possa ter o conhecimento daquilo a que estou-me referindo. Assim, Sr. Presidente, considero importante pelo menos fazer o registro desta matéria.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO, O QUAL SERÁ PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO:**

**MUNICÍPIOS PASSÍVEIS DE INTERVENÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE**

– Irregularidades nos convênios, com preços muito acima da média (excedendo em até cinco vezes o valor cobrado pelas universidades públicas estaduais), feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (IAM/FUGESP), efetuados na rubrica dos 60% (valor total de R\$552.700,00).

– Aplicação de apenas 43,81% na remuneração e habilitação dos profissionais do magistério, quando deveria ser de no mínimo 60%.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE**

– Gasto com serviços fotográficos não condizente com o ensino fundamental (R\$4.708,70).

– Inexistência do processo licitatório na contratação de Shows artísticos do cantor Tony Moraes (R\$ 55.000,00).

– Irregularidade relativa a cursos de capacitação e habilitação:

1 – Cursos (Yes — Instituto Interamericano de Línguas) de capacitação para os professores do ensino fundamental, onde não há comprovação se o mesmo beneficiou aos professores do ensino fundamental (R\$ 157.000,00).

2 – Pagamentos irregulares aos cursos Capacity (R\$112.200,00) e Educare (R\$82.000,00) efetuados com recursos FUNDEF, os quais não foram restituídos à conta após o estorno.

3 – Irregularidades nos convênios, com preços muito acima da média, feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (UNICE/AESF), efetuados na rubrica dos 60% (valor total de R\$810.00,00).

4 – Adiantou para a Unice, ainda no exercício de 1998, a quantia de R\$324.000,00, quando o curso só foi iniciado em 1999.

5 – Curso de capacitação com a Computer Center S/C Ltda. (R\$38.000,00), não constando relação dos profissionais participantes do curso e nem com comprovação da participação dos mesmos através de certificação emitida pela empresa.

– Ausência (em 80 itens) de Nota Fiscal de diversas despesas (valor total de R\$85.495,60).

– Ausência de destinação em diversas despesas.

– Falhas de caráter geral e específico nos processos licitatórios.

– Funcionamento irregular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef no ano de 1998.

– Aplicação de 56,68% em remuneração e habilitação de profissionais do magistério, quando a aplicação mínima deveria ser de 60%.

#### **Município de Icó – CE**

A Ouvidoria da Câmara dos Deputados registra denúncia acerca de eventual desvio de verbas do Fundef.

#### **Município de Itaitira – CE**

– Foram aplicados apenas 27,90% dos recursos do Fundef (quando o mínimo deveria ter sido 60%) na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação para professores leigos.

– Atraso de quatro meses de salários dos profissionais do ensino fundamental no ano de 1998.

– Pagamento de quatro meses de atraso salarial mais o 13º salário dos profissionais do ensino fundamental referente ao ano de 1997, pagos em 1998 com recursos do Fundef.

– Gastos com material de consumo (R\$296.237,64) equivalente a 22,55% dos recursos do Fundef, exercício de 98, sem comprovar seu destino.

– Não contabiliza do o valor de R\$8.150,00 – janeiro a agosto de 1998 – da receita do Fundef.

– Retirada da conta do Fundef para o caixa da Prefeitura (R\$153.125,75), sem documento comprobatório.

– Ex-Secretário de Educação assinava cheques em branco para o Prefeito.

– Foram emitidos 15 cheques sem fundos (no total de R\$141.969,02) da conta do Fundef, no exercício de 1998.

– Superfaturamento (em 17,5%, uma diferença de R\$ 11.322,00) na desapropriação do imóvel situado à rua Antônio Alves Guerra.

– Superfaturamento (em 236%, uma diferença de R\$5.216,00) na recuperação da Escola Eduardo Barbosa.

– Irregularidade nos processos licitatórios.

#### **Município de Moraújo – CE**

– Diferença de R\$14.560,00 entre o saldo apurado pelo TCM e o existente na conta do Fundef.

– Retirada de R\$14.560,00 da conta do Fundef para outras contas do Município sem despesa correspondente.

– Não houve o repasse aos profissionais do magistério de um total de R\$83.933,16.

– Pagamento irregular a auxiliar de serviços com recursos do Fundef, nos meses de janeiro a dezembro de 1997 (valor total de R\$1.440,00).

– Desvio de finalidade no pagamento para a implantação do programa de saúde médico-odontológico (R\$3.557,00) onde a prestadora do serviço Mônica Maria Vasconcelos Freire afirma não haver recebido o pagamento.

– Sobre a Criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef:

– Criação fora de prazo;

– Secretário de Educação nomeado Presidente do Conselho;

– O Conselho não teria acesso à documentação contábil.

– Atraso de salários dos servidores incluídos na rubricados 60% (janeiro/98; férias adicionais/98; outubro/98; novembro/98; dezembro/98; 13º salário/98; setembro, outubro e novembro/99).

– Atraso de salários dos servidores incluídos na rubricados 40% (janeiro/98 e agosto, setembro, outubro e novembro/99).

– Não realização do rateio no final do exercício de 1998.

– Pagamento de cursos que não habilitam professores leigos, com o percentual dos 60%:

1 – capacitação de professores leigos – Noemy Urçulino da Ponte (R\$2.500,00);

2 – elaboração de projetos relacionados com capacitação de professores leigos – A. Soares Pontes — ME (R\$2.500,00);

3 – educação integrada – Noemy Urçulino da Ponte (R\$1.510,00);

4 – educação integrada aos alunos da escola Tia Neuza (serviço empenhado e não prestado);

5 – duas aulas sobre princípio de direito financeiro, na escola Tia Neuza (R\$110,00) pagos a Herbene Nunes Moita;

6 – aula sobre conhecimentos gerais (R\$390,00) na escola Tia Neuza;

7 – Treinamento e reciclagem de professores – A Soares Pontes ME (R\$7.807,00);

8 – Capacitação de professores leigos do ensino infantil – Noemy Ursulino da Ponte (R\$1.050,00).

– Concessão de bolsa a entidade particular, com percentual dos 60% destinados a valorização do magistério.

– Não prestação de contas junto a Câmara Municipal dos recursos do Fundef no decorrer de 1998.

– Não realização dos serviços empenhados para aquisição de material escolar (R\$1.311,50) e reforma de telhado na escola Tia Neuza (R\$1.800,00).

– Pagamento de convênio para quitação de mensalidades de alunos matriculados à Sociedade Agropecuária Educativa (R\$38.143,00) na rubrica dos 60%.

– Empenhos pagos em que os credores afirmando não ter recebido nem prestado o referido serviço:

1 – pagamento de serviço médico aos estudantes (R\$4.600,00);

2 – pagamento de despesas com alimentação de professores da rede municipal de ensino;

3 – conserto de 180 carteiras escolares (R\$1.800,00);

4 – pagamento de serviços de fotografia (R\$1.500,00).

– Foram aplicados apenas 35,26% dos recursos do Fundef (quando o mínimo deveria ter sido 60%) na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação para professores leigos.

#### **Município de Pacajus – CE**

– Irregularidade no processo licitatório para aquisição de três automóveis Ford Fiesta.

– Irregularidade na contratação do aluguel de um caminhão tanque (R\$51.600,00).

– Irregularidade no processo licitatório para contratação da Banda Passport (R\$7.570,00).

– Irregularidade na compra de fogões para creche e recuperação de gabinete odontológico (R\$2.226,00).

– Irregularidades nos convênios, com preços superfaturados, feitos com instituição não autorizada a administrar cursos de habilitação para professores leigos (AM/Fungesp), efetuados na rubrica dos 60% (R\$140.000,00).

– Foram aplicados somente 52,83% dos recursos do Fundef (quando deveria ser no mínimo 60%) em remuneração dos profissionais do magistério.

#### **MUNICIPIO DE PARACURU – CE**

– Foram aplicados apenas 31,29% dos recursos do Fundef (quando o mínimo deveria ter sido 60%) na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação para professores leigos.

Falha na formação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef.

1 – os membros não foram eleitos por seus pares e sim indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e posteriormente tiveram aceitação por suas respectivas categorias.

2 – Profª Dalma Maria Albuquerque que Sandas não poderia representar os servidores das escolas públicas posto que é Chefe do Almojarifado da Secretaria de Educação.

– O Prefeito declarou que não prestou contas da aplicação dos recursos do Fundef por alguns meses à Câmara de vídeo a problemas políticos.

– Superfaturamento na construção de quatro salas de aulas, com material de baixa qualidade (percentual de 44,86%, equivalente a R\$7.284,66 de diferença).

– Atraso sistemático do pagamento dos profissionais do magistério.

#### **MUNICÍPIO DE PARAMBU – CE**

– Pagamento de despesas indevidas com recursos do Fundef.

– Aquisição de gêneros alimentícios (R\$12.724,82) com recursos do Fundef.

– Despesas irregulares sem processo licitatório: contratação de serviços de detetização em 71 escolas com a empresa Detetizadora Nordeste – LG Lopes, envolvida no “Escândalo das Notas Fiscais Frias” do Piauí (R\$15.265,00), aquisição de merenda escolar (R\$40.874,10) e medicamentos (R\$54.911,74).

– Não prestação de contas dos recursos do Fundef do exercício de 1998 à Câmara Municipal.

#### **Município de Quiterianópolis – CE**

– Atraso no pagamento de salários de julho/99:

– Aquisição de merenda escolar adquirida com recursos do Fundef (R\$1.000,00).

– Repasse de valores maiores que o acordado junto ao convênio celebrado com o colégio da CNEC de Santa Rita e Quiterianópolis.

– Despesas respaldadas por notas fiscais “frias” junto a empresas envolvidas no “escândalo das notas frias” (COPISUL – Comercial Piauiense Sul Ltda., – e Atacadão Valdeir, da cidade de Timon-MA).

#### **Município de Salitre – CE**

– Foram aplicados apenas 40,65% dos recursos do Fundef (quando o mínimo deveria ter sido 60%) na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação para professores leigos.

– Não pagamento de abono sobre o saldo de 1998 (R\$53.462,11).

– Pagamentos irregulares (R\$30.422,40) a servidores não pertencentes à relação dos profissionais do Magistério.

– Atraso nas prestações mensais ao TCM, referentes à aplicação dos recursos do Fundef.

– Aquisições diversas sem motivo de procedimento licitatório.

– Liquidação de despesas um ano e meio antes da entrega do objeto contratado.

– Irregularidade no pagamento a serviços prestados onde o gestor argumenta que teriam sido pagos de forma irregular sendo anulados por Decreto, no entanto os valores foram empenhados e pagos:

1 – Pagamento irregular e inexistência de processo licitatório por serviços prestados com “curso de metodologia” à Maria Irnilde Torres (R\$39.000,00).

2 – Pagamento irregular a serviço de confecção de apostilas a Raimundo Augusto da Silva (R\$12.235,00) e à Maria Felicidade Luz Alves (R\$14.700,00), também ilegalmente inscrito como “Res-tos a Pagar”.

3 – Serviço de transporte de professores durante um curso de capacitação, onde não há relação entre as viagens realizadas e os objetivos do Fundef, a Severino Leite da Silva, (R\$15.000,00).

– Irregularidade no pagamento à serviços de transporte (R\$3.564,42), sem especificação do número e destino de viagens nem relação dos beneficiários.

– Atraso no envio da prestação de contas do Fundef à Câmara Municipal, de todos os meses de 1998, encaminhadas somente em março de 1999.

#### **Município de Solonópole – CE**

– Foram aplicados somente 58,2% dos recursos do Fundef (quando deveria ser no mínimo 60%) em remuneração dos profissionais do magistério.

– Envio à Câmara Municipal das prestações de contas apenas dos meses de janeiro e fevereiro de 1998.

– Manutenção de relações comerciais irregulares com a Empresa Lojão dos Fardamentos, tendo em vista que a mesma foi baixada do Cadastro do Fisco Estadual em 4 de dezembro de 1998.

– Existência de licitação e empenhos em favor da empresa Indústria de Redes Tomé Ltda., cujo proprietário, Natal Humberto Tomé Corrêa, declarou a esta CPI, em depoimento, que nunca manteve qualquer tipo de relação comercial ou participou de procedimento licitatório junto à Prefeitura de Solonópole.

– Manutenção de relações comerciais irregulares com a empresa Ceará Fardamentos, considerada inabilitada no Cadastro Fiscal do Estado, em 2 de julho de 1998.

– Relações comerciais com empresa Robertson Silva Corrêa, denunciada no “Escândalo das Notas Frias”.

Constatou-se, através de sindicância realizada pelo TCM, ter ocorrido manipulação (troca) na etiqueta da capa do processo de despesa referente aos documentos de caixa cujo credor é José Aglimar Pinheiro.

#### **MUNICIPIOS COM IRREGULARIDADES GRAVES**

##### **Município de Canindé – CE**

– Aplicação de 45,75% na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação de professores leigos, quando o percentual mínimo é de 60%.

– Irregularidades nos convênios, com preços acima da média, feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (UNICE/AESF) efetuados na rubrica dos 60% (valor total de R\$360.000,00).

– Pagamento irregular de assistente social e nutricionista com recursos do Fundef, sob a rubrica dos 60% destinada ao pagamento de profissionais do magistério.

– Contrato sem licitação com a Multiservcooper com recursos do Fundef no valor de R\$360.000,00 (Fundef e outros recursos iguais a R\$690.000,00) – Pagamento de 90 fogões industriais com preço superfaturados em 206,77% (diferença de R\$5.670,00).

– O Conselho de Acompanhamento e Controle Social não tem acesso a documentação contábil da aplicação dos recursos do Fundef.

– Pagamento de professores do ensino infantil (total de R\$9.567,00).

– Pagamento irregular de contato telefônico de celular.

– Transferência da conta corrente do Fundef para outra conta.

– Pagamento de R\$1.455,00 a Maria Otília Nunes, sem discriminação do tipo de cursos ministrado.

##### **Município de Cariús – CE**

– Irregularidades nos convênios, com preços acima da média, feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (IAM) efetuados com na rubrica dos 60% (R\$140.000,00).

– Obra de ampliação da Escola Euclides Gaspar Dutra, no valor R\$25.000,00, sem o processo licitatório.

##### **Município de Cruz – CE**

– Irregularidades nos convênios, com preços muito acima da média, feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (Unice/aesf), efetuados na rubrica dos 60% (valor total empenhado de R\$314.000,00).

– Irregularidade no processo licitatório na contratação de um ôni bus e uma D-40 para o transporte de alunos.

– Irregularidade no processo licitatório da ampliação de escolas do ensino fundamental no valor de R\$16.376,48 (Construtora J&R Construções Ltda.).

– Irregularidade no processo licitatório da ampliação das escolas de Preá e Cavalão Bravo (Construtora Turcol – Turbos e Construções Ltda.).

##### **Município de Guaraciaba do Norte – CE**

– Irregularidade em relação às licitações referentes às contratações de serviços de transporte escolar.

– Criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef fora do prazo legal, em 25-6-98.

– Irregularidades nos convênios, com preços muito acima da média, feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (Fugesp/lam), efetuados na rubrica dos 60% (valor total de R\$36.000,00).

#### **Município de Ibareta – CE**

– Irregularidades nos convênios, com preços acima da média, feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (Unice/Aesf), efetuados na rubrica dos 60%, (no valor total de R\$144.000,00).

– Aplicação de apenas 32,26% dos recursos do Fundef na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação de professores leigos, quando o percentual mínimo é de 60%.

– Pagamento de 44 serviços pagos com recursos do Fundef que não figuram na relação dos profissionais do magistério (no valor de R\$51.145,95).

– Contratação de veículos sem registro no DETRAN-CE para prestação de serviços de fretes.

– Aquisição de peças e serviços mecânicos para veículo não relacionado com a Secretaria de Educação, no valor de R\$8.220,00.

– Ausência de Prestação de Contas da aplicação dos recursos do Fundef ao Poder Legislativo durante o exercício de 1998 e até julho de 1999.

#### **Município de Ipu – CE**

– Foram aplicados somente 42% dos recursos do Fundef (quando deveria ser no mínimo 60%) em remuneração dos profissionais do magistério.

– Irregularidades nos convênios, feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (Unice/Aesf), efetuados na rubrica dos 60% (R\$270.000,00).

– Pagamento de cursos de capacitação na rubrica dos 40% à META (R\$14.620,00), quando sequer cumpriu a aplicação mínima da rubrica dos 60%.

– Atraso no envio da prestação de contas, do exercício de 1998, à Câmara Municipal, vindo a fazê-lo somente em 4 de junho de 1999.

– Não prestação de contas adequada dos gastos com fretes, combustível e transportes em geral (valor total de R\$25.108,88).

– Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef não foram eleitos por seus pares e sim indicados pelo Prefeito. Constata-se ainda que a maioria dos membros são ligados por parentesco com o Prefeito ou com sua esposa, ou detentores de cargo comissionado.

#### **Município de Itarema – CE**

– Irregularidades nos convênios, com preços muito acima da média (para 159 professores sem a comprovação efetiva de suas participações, constando entre eles muitos sob contratos temporários), feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos

de habilitação para professores leigos (Unice/Aesf), efetuados na rubrica dos 60%.

– Pagamento indevido do auxiliar de serviços do ensino infantil e da aquisição da coleção de livros do ensino infantil (R\$3.581,57).

– Pagamento de salários com valor abaixo do fixado no Plano de Cargos e Carreiras vigente no Município.

– Transferência irregular de rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Fundef (R\$10.525,04) para conta diversa do Município.

– Foram aplicados somente 39,21% dos recursos do Fundef (quando deveria ser no mínimo 60%) em remuneração dos profissionais do magistério.

– Não utilização dos controles internos para registro dos gastos com frete.

– Contratação de fretes para transporte de professores para diversos cursos sem relação dos beneficiários.

#### **Município de Morada Nova – CE**

– Foram aplicados apenas 45,58% dos recursos do Fundef (quando o mínimo deveria ter sido 60%) na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação para professores leigos.

– Pagamentos indevidos a servidores da área administrativa, dentro da rubrica dos 60% (no valor de R\$505.720,74).

– Ocorreu atraso do pagamento dos professores nos meses de novembro e dezembro de 1998 e os abonos salariais de 1998 só foram pagos em março e abril de 1999.

– Pagamento de juros e multas (R\$1.372,00) por impontualidade de pagamento.

– Foram adquiridos indevidamente R\$8.705,46 em gêneros alimentícios.

– Transferências dos recursos do Fundef (R\$35.067,41) para outras contas, que não retornaram até o encerramento do exercício de 1998.

– Gastos indevidos no valor total de R\$39.003,04 com 74 itens, entre materiais e serviços adquiridos ou contratados.

– Notas de empenho sem a devida identificação de destino dos materiais e serviços, nem sua relação com os objetivos a serem atendidos com os recursos do Fundef.

– As atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundef apresentam assinaturas alheias às dos Conselheiros, além de datas e fatos que comprometem a sua veracidade e legitimidade.

– Gastos de 14% do total dos repasses do Fundef (R\$533.809,38), com transportes, peças e combustível.

– Relação de fretes sem constar as assinaturas dos motoristas ou proprietários declarando o recebimento ou admitindo como verdadeiros os dados apresentados.

– Aquisições de passes estudantis junto a credora Rápido Morada Nova Transporte e Turismo Ltda. sem os devidos procedimentos licitatórios.

– Movimentação de recursos na conta corrente do Fundef através de 93 cheques avulsos.

– Transferência de recursos da conta do Fundef (58.022-8) para outras contas, sem comprovação da efetiva aplicação em atividades relacionadas à educação.

– Foram transferidos R\$35.067,41 da conta do Fundef para outras contas sem retorno à conta original até o encerramento do exercício de 1998.

– Pagamento de fotocópias, retiradas em outros Municípios como favorecimento a parentes de autoridades políticas ferindo o princípio do zelo da economicidade administrativa, tendo em vista que o Município mantém por volta de 12 máquinas copiadoras (R\$ 15.993,68), quais sejam:

1 – Joelma Santiago Lima – R\$15.524,02 com recursos do Fundef (R\$30.912,00: Fundef e outros recursos);

2 – Maria Leidiana Lima de Sousa – R\$469,66 com recursos do Fundef (R\$5.170,56: Fundef e outros recursos);

3 – Maria Auxiliadora Chagas Rabelo que não é titular ou partícipe de nenhuma empresa registrada, porém recebeu com recursos do Fundef R\$617,10.

– Licitações irregulares na compra de diversos materiais à Família Dias Rabelo em que é vencedor a credora Suely Cristina Dias Rabelo ou ainda Paulo de Tarso Dias Rabelo:

1 – assinatura de Francisco Cavalcante Júnior e ao lado da indicação errônea de que ele seria ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

2 – não existência de orçamento prévio e pesquisa de mercado, a fim de estabelecer o valor da licitação;

3 – não existe indicação dos recursos orçamentários que custearão as despesas;

4 – a credora Suely Cristina Dias Rabelo foi proclamada uma das vencedoras do referido processo licitatório, cujo objeto era a aquisição de material didático, expediente, limpeza e eletro-eletrônico destinados às escolas da rede municipal de ensino.

5 – as notas de empenho, cuja vencedora é a Srª Suely, não indicam as despesas estão vinculadas ao processo licitatório.

6 – irregularidades com relação aos pagamentos feitos ao Sr. Paulo de Tarso Dias Rabelo, venda de material de consumo a R\$5.044,41 pagos com recursos do Fundef (num total de R\$ 14.210,94) e pagamento de fotocópias a R\$216,81;

7 – Suely Cristina Dias Rabelo – venda de material de consumo pagos com recursos do Fundef num total de R\$11.375,00.

#### **Município de Reriutaba – CE**

– Irregularidades nos convênios feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (Educare no valor de R\$80.000,00 e Capacity no valor de R\$159.200,00), efetuados na rubrica dos 60%.

– Irregularidade nas retiradas realizadas para o pagamento dos cursos que só poderiam ter sido realizadas após a efetiva prestação dos serviços por parte dos institutos.

– Irregularidade na formalização dos processos de despesas sem que, de fato, eles tivessem se iniciado.

– Irregularidade nas retiradas dos recursos financeiros das contas do Fundef, com o objetivo de pagamento de cursos, quando a eles não se destinaram.

– Pagamento irregular de R\$328,70 por serviços de xerox, relacionadas ao ensino supletivo.

#### **Município de Russas – CE**

– Falta de transparência na prestação de contas do Fundef;

– o funcionamento do Conselho de Acompanhamento do Fundef;

– Foram aplicados apenas 50,38% dos recursos do Fundef (quando o mínimo deveria ter sido 60%) na remuneração dos profissionais do magistério e habilitação para professores leigos;

– Despesas com fretes sem processo licitatório (R\$58.347,93);

– Pagamento a professores da educação infantil;

– Pagamentos empenhados, na rubrica dos 40%, de despesas não compatíveis com o ensino fundamental;

– Pagamento com os 40% de despesas não compatíveis com o ensino fundamental, quais sejam:

1 – divulgação de matéria totalizando R\$5.100,00;

2 – pagamento de despesa pagas a um frigorífico no valor de R\$316,00 para compra de carnes para as creches.

– Gasto de R\$352.209,27 com despesas não compatíveis com os 60%, que só poderiam ser com a remuneração e habilitação de professores.

#### **Município de Santa Quitéria – CE**

Não prestação de contas à Câmara Municipal relacionada à aplicação dos recursos do Fundef nos anos de 1998 e 1999.

– Irregularidades nos convênios, com preços muito acima da média (excedendo em até cinquenta vezes o valor cobrado pelas universidades públicas estaduais), feitos com instituição não autorizada a ministrar cursos de habilitação para professores leigos (IAM/FUGESP) efetuados na rubrica dos 60% (valor total de R\$672.000,00).

É importante ainda informarmos aos Ilustres Senadores, que no dia 12 de maio de 2001, foi publicada a matéria no Jornal **Folha de S. Paulo**, fls. C 6 e C 7, onde consta Fortaleza (CE) como a pior colocada no Período de 1995 a 1999, no **raking** da Educação entre 12 capitais – idades de 7 a 14 anos que não frequentam a escola, apesar de ter diminuído seu índice de 14,5% para 11,3%, o que motivou as entidades de classe e de defesa dos direitos da criança (ao todo 15, encabeçada pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDECA) a assinarem uma ação civil pública, ajuizada no

mês passado, questionando na Justiça a qualidade do ensino em Fortaleza (CE).

Tais entidades reivindicam que a Prefeitura de Fortaleza elabore num prazo de três meses uma proposta de política pública voltada para a educação fundamental e que envie o Projeto ao COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), posto que consoante o Coordenado do Cedeca, a "prefeitura não apresenta uma política pública "clara" sobre o tema, ficando a educação submetida a acordos políticos do prefeito com sua base...".

A mencionada Ação Civil Pública obteve parecer favorável do Ministério Público.

Por fim, o Parecer da STN/COREF/DIREF nº 421, de 24 de novembro de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional, sobre o Projeto em análise, constatou que o Estado do Ceará não atende aos limites estatuídos nos incisos I e II do artigo 6º da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, não se classificando em categoria elegível para receber garantia da União. Inobstante tal fato, o Ministério da Fazenda decidiu autorizar tratamento excepcional ao caso e a consequente concessão da garantia da União, encaminhando o pleito ao Senado.

Porém, a mesma STN informa que há margem nos limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º (incisos I e II) e 4º da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, ambas do Senado.

No entanto, o Parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional também é favorável ao empréstimo em questão.

Por todo o exposto, sugerimos a Liberação da Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de esclarecer que quem está tomando esse empréstimo é o Governo do Estado do Ceará. Quanto às irregularidades mencionadas pelo Senador Eduardo Suplicy, não preciso lê-las, porque já as conheço.

Trata-se de uma CPI instituída pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, que só se efetivou porque o nosso Partido apoiou a CPI, que concluiu por irregularidades em municípios, recursos do Fundef nos municípios. Em nenhum momento, nas conclusões da CPI, se atingiu o Governo do Estado.

As conclusões da CPI serviram para formalizar o processo junto à Justiça, responsabilizando prefeitos, administradores municipais, que se comportaram de maneira inadequada. Todavia, não houve, em nenhum momento da CPI, qualquer conclusão que compromettesse ou imputasse alguma responsabilidade por irregularidades ao Governo do Estado.

Não há nada que possa, de qualquer forma, contaminar esse pedido de empréstimo, que é feito com o rigor com que essas agências internacionais costumam trabalhar.

Por isso, pedimos a todo o Senado a aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Luiz Pontes.

**O SR. LUIZ PONTES** (Bloco/PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, só para complementar o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara, é importante ressaltar o apoio da Bancada do PSDB, que dá sustentação política ao Governador Tasso Jereissati, para que pudéssemos averiguar profundamente essas irregularidades no Estado do Ceará.

Não pretendemos tampar o sol com a peneira, porque sabemos que irregularidades não existem só no Ceará, mas em vários Estados, relacionadas ao Fundef. No entanto, o Governo do Estado tomou uma providência, através da sua Bancada, que é amplamente majoritária, assinando a CPI, com Relator do próprio PSDB, e punindo três prefeitos do PSDB com expulsão.

Faço essa intervenção só para complementar o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung e, em seguida, ao Relator, Senador Geraldo Melo.

**O SR. PAULO HARTUNG** (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, falo muito rapidamente em nome do meu Partido, o PPS. Já votei a favor dessa operação na Comissão de Assuntos Econômicos, quando tive oportunidade de acompanhar o parecer do ilustre Senador Geraldo Melo. Reconheço aqui o mérito da operação. A questão educacional no País é decisiva – e muito mais ainda no Nordeste. Aproveito o ensejo para expressar a posição do nosso Partido o PPS – favoravelmente a esse recurso, que esperamos seja bem aplicado numa área decisiva para o futuro do Ceará e do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, trata-se de um financiamento de US\$90 milhões a ser contratado com o Governo do Estado do Ceará, que solicita garantia da União.

O processo teve a sua tramitação normal nos órgãos próprios do Poder Executivo e a sua prioridade reconhecida pelo Cofex; foi objeto da Recomendação n.º 509 do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e encontrou apenas uma dificuldade. Embora o contrato como Estado do Governo do Ceará esteja com sua situação regular, a importância do projeto ensejou uma decisão do Ministro da Fazenda, reconhecendo, em face da relevância do uso dos recursos e das condições extremamente favoráveis, inclusive de prazo, pois se trata de um financiamento com prazo total de 180 meses. As exigências com relação à capacidade de pagamento – que dependeriam de flexibilização pelo Ministério da Fazenda – o Ministério terminou por concordar com a prestação da garantia pedida pelo Estado do Ceará.

Como Relator propus a aprovação, tendo apresentado um projeto de resolução que substitua o projeto original para incluir a exigência de serem satisfeitas as necessidades de regularização não do Governo do Estado do Ceará, mas de entidades do Estado do Ceará como o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o Serviço de Processamento de Dados que devem, de acordo com o projeto de resolução aprovado na CAE, regularizar a sua posição no que couber, como condição prévia para a prestação da garantia pela União.

Prestado esse esclarecimento e considerando que todas as exigências de regularização – que não dizem respeito ao Governo do Estado do Ceará, mas a outras instituições, inclusive ao Tribunal de Justiça, que, como sabemos, é outro Poder do Estado – devem ser atendidas como condição prévia à contratação da garantia, o meu parecer é favorável e teve, nesses termos, a acolhida da Comissão de Assuntos Econômicos.

Por essa razão, reitero o parecer favorável, na certeza de que ele terá a acolhida também do Plenário desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em votação o Projeto de Resolução n.º 14, de 2001.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2001**

**Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com**

**garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado, nos termos do art. 52, V, da Constituição, Federal e da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998 a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder a garantia à operação de crédito mencionada no artigo 1º.

Art. 3º Como condição prévia à contratação das operações de crédito de que trata esta Resolução, devem ser solucionadas as seguintes pendências:

I – formalização de contrato de contragarantia com a União;

II – comprovação de dotação orçamentária relativamente a 2001;

III – comprovação da adimplência do Estado, suas autarquias e empresas estatais dependentes para com a União e as entidades do Setor Público Federal, a teor do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

IV – certificação de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

a) *valor pretendido*: equivalente a US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) *modalidade do empréstimo*: cesta de moedas;

c) *prazo*: 180 (cento e oitenta) meses;

d) *carência*: 66 (sessenta e seis) meses, a partir do desembolso;

e) *amortização*: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas no valor de US\$4,500,000.00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2006 e a última, o mais tardar, em 15 de agosto de 2015;

f) *juros*: exigidos semestralmente, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos qualificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

g) *comissão à vista*: 1% (um por cento) sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

h) *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 13:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 1, de 1999-CN**, de iniciativa da Mesa da Câmara dos Deputados, que regulamenta os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.506, de 1997 (dispõe sobre o valor da pensão do dependente do segurado, do extinto IPC, a ser concedida ou mantida pela União Federal), tendo Pareceres sob nºs:

– 445, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Carlos Bezerra, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta, com abstenções da Senadora Emília Fernandes e do Senador Pedro Simon e voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena; e

– 446, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Sociais,

com votos contrários dos Senadores Roberto Freire e Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29 de março último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nilo Teixeira Campos.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 247, DE 2001**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 1, de 1999 – CN, a fim de ser feita na sessão de 27 de junho vindouro.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – **José Eduardo Dutra**

**O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão)** – Em votação o requerimento de adiamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 14:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 207, de 2001**, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 216, de 1999, e 271, de 2000, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 216, de 1999, e 271, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em discussão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão)** – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 14, de 2001, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nilo Teixeira Campos.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 335, DE 2001**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2001.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2001, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Edison Lobão**, – Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Marluce Pinto** – **Nilo Teixeira Campos**.

**ANEXO AO PARECER Nº 335, DE 2001**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2001**

**Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito mencionada no art. 1º.

Art. 3º Como condição prévia à contratação das operações de crédito de que trata esta Resolução, devem ser solucionadas as seguintes pendências:

I – formalização de contrato de contragarantia com a União;

II – comprovação de dotação orçamentária relativamente a 2001;

III – comprovação da adimplência do Estado, suas autarquias e empresas estatais, dependentes para com a União e as entidades do setor público federal, a teor do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

IV – certificação de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: equivalente a US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos);

II – modalidade de empréstimo: cesta de moedas;

III – prazo: 180 (cento e oitenta) meses;

IV – carência: 66 (sessenta e seis) meses, a partir do desembolso;

V – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$4,500,000.00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2006 e a última, o mais tardar, em 15 de agosto de 2015;

VI – juros: exigidos semestralmente, em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos qualificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

VII – comissão à vista: 1% (um por cento) sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

VIII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nilo Teixeira Campos.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 248, DE 2001**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 171, de 2001, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 243, de 2001, lido no Expediente, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial, somente, no dia 25 de setembro próximo, destinada a homenagear o centenário do nascimento do ex-Senador Alberto Pasqualini.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para uma comunicação inadiável.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste final de semana, percorri várias áreas do Estado da Paraíba e voltei muito impressionado. O Estado passa por uma seca verde, seca em que não houve safra, mas ainda está verde o campo, e há fome em todas as cidades por onde passamos. Hoje, na cidade de Aparecida, bloquearam a BR e saquearam alguns caminhões. Trata-se de gente que normalmente é honesta, mas que, diante da falta de alimentos, já está apelando para o saque.

Estou abordando um assunto sobre o qual já falei cerca de dez vezes, porque nenhuma providência foi tomada para fazer alocação de recursos: nem para os carros-pipas ou para as cestas básicas, Sr. Presidente! A Conab informou que as últimas cestas básicas foram distribuídas na semana passada. Não há verba para comprar outras, e aproxima-se uma seca que, segundo todos os cientistas, será muito dura. É preciso que se tomem providências. O momento é extremamente difícil. Não temos o ministro, tampouco a Sudene, e não sabemos a quem apelar. Realmente, é uma coisa de loucos. Sabemos que o povo está com necessidades, percebemos que os saques já estão acontecendo e não dispomos sequer de autoridade competente para atuar como nossa interlocutora.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Edison Lobão e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com satisfação, recebemos a notícia de que a empresa Eletronorte aumentará o potencial elétrico do Maranhão com o reforço do sistema Boa Esperança.

A empresa anunciou que colocará em operação, até dezembro do próximo ano, uma terceira linha de transmissão de energia a partir do da Hidrelétrica de Tucuruí (PA). Segundo a empresa, conforme noticiado no jornal O Estado do Maranhão, edição de 21 de março passado, a expansão da rede maranhense prevê ainda a ampliação da subestação Mirandalla e a construção da Hidrelétrica Serra Quebrada, distante 15 Km de Imperatriz.

Por Serra Quebrada estamos lutando há anos junto ao Governo Federal. Ela será licitada em breve na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, segundo promessa do próprio Presidente da República, cumprindo o cronograma da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Serra Quebrada, como já tivemos a oportunidade de registrar em outro pronunciamento nesta Casa, alavancará de forma definitiva o desenvolvimento de toda a região tocantina.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vemos, portanto, com regozijo, as iniciativas da Eletronorte. Cabe destacar, neste contexto, a importância desta estatal do Sistema Eletrobrás para o desenvolvimento do Brasil: Empresa do Sistema Eletrobrás, ela foi criada em 1973. Sua área de atuação representa 58% do território nacional, englobando os Estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Acre, Amapá, Tocantins e Maranhão. Nessa região, que coincide com a Amazônia Legal, a Eletronorte realiza estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental dos aproveitamentos hidrelétricos e dos projetos, construção e operação de usinas hidrelétricas, termelétricas e sistemas de transmissão, além dos serviços de distribuição de energia elétrica em Manaus e Boa Vista, por meio das subsidiárias integrais, criadas em 1997, Manaus Energia e Boa Vista Energia.

Cumprir essa missão significou vencer um enorme desafio em face do desconhecimento da região e da fragilidade da infra-estrutura básica, que imperavam no início das atividades da Empresa.

Em 27 anos de atuação, a Eletronorte investiu cerca de US\$ 15 bilhões na região, ampliando sua capacidade de geração de 40 MW para 5.926,4 MW, sendo 4.751 MW em quatro usinas hidrelétricas (Tucuruí – PA, Balbina – AM, Samuel – RO e Coaracy Nunes – AP), e 1.175,4 MW em 12 usinas termelétricas, distribuídas nas cidades de Manaus, Porto Velho, Rio Branco, Boa Vista e Macapá. Além disso, construiu 7.986 km de linhas de transmissão, sendo 2.721,6 km em 500 kV; 64 subestações com capacidade de transmissão futura de até 19.535 MW de capacidade de transformação 4.836 km de rede de distribuição de alta e baixa tensão, nos sistemas de Manaus e Boa Vista.

Durante esse período, a Eletronorte tem se apoiado na criatividade de soluções e inovações tecnológicas para possibilitar a exploração energética adequada da Região Norte e o suprimento do mercado de energia elétrica. Todos esses esforços têm resultado num amplo conhecimento e experiência, fundamentais à implantação de novos projetos energéticos na Amazônia, e garantindo energia elétrica para 13 milhões de brasileiros.

Atualmente, o sistema de transmissão de energia da Eletronorte, que chega a São Luís, vindo de Tucuruí (passando por Marabá, Imperatriz, e Presidente Dutra), é composto por duas linhas de 500 mil volts e 2.200 megawatts. A ampliação consistirá na instalação de uma terceira linha com a mesma capacidade.

A energia extra para a expansão será conseguida com a duplicação da capacidade de produção da hidrelétrica de Tucuruí, que passará de quatro mil para oito

mil megawatts. As obras de duplicação da usina e a construção da rede custarão US\$ 1 bilhão, dinheiro oriundo das empresas ligadas ao setor elétrico no país.

Tucuruí significa também o estabelecimento do intercâmbio do Norte com a Região Nordeste e a interligação com os sistemas elétricos do Sul, Sudeste e Centro-Oeste. As obras para construção da segunda etapa da Usina Hidrelétrica Tucuruí já estão em andamento, e as 12 turbinas existentes serão acrescidas outras 11 unidades geradoras que juntas, irão ampliar a capacidade de geração de 4.000 para 8.370 MW, em 2006, possibilitando o atendimento a cerca de 40 milhões de habitantes. Desnecessário seria, portanto, registrar aqui a importância estratégica dessa obra e da atuação da Eletronorte.

Segundo estudos da estatal, o potencial de transformação elétrico do Maranhão, ou seja, energia disponível para ser transformada em níveis de consumo, é da ordem de 4.310 MVA. Desse total, pouco mais de mil megawatts são utilizados. Os maiores consumidores são a Alumar, com 730 megawatts, e a cidade de São Luís, que consome 120 megawatts. O restante fica dividido com os outros Municípios do Maranhão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todas essas são notícias alvissareiras para o Maranhão. São instrumentos que alavancam as iniciativas futuras que busquem o progresso do Estado. A Eletronorte, nos seus 27 anos de existência, ilumina cada vez mais os caminhos para o desenvolvimento da Região Norte do nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta Casa é parte da história do meu Estado desde sua participação na luta pela criação do Tocantins na Constituinte de 1988 até o apoio a tantas iniciativas de singular interesse da população tocantinense.

Desejo lembrar, ainda na atual legislatura, o apoio unânime desta Casa na reivindicação maior do meu Estado, no campo educacional, no sentido da criação da Universidade Federal do Tocantins, fazendo cessar a discriminação que pairava sobre o meu Estado, o único que dez anos após sua criação não dispunha da presença federal na educação superior.

Hoje, a Universidade Federal do Tocantins está em plena fase de implantação tendo tido nomeado seu Reitor pro-tempore, o Prof. Eurípedes Falcão Vieira, de larga experiência em administração universitária, que já está tomando todas as providências, com vistas a seu funcionamento com a encampação de vários campi da UNITINS, a Fundação Universidade do Tocantins.

Mas desejo referir-me, neste breve registro, à expansão do Ensino Técnico que se iniciou pela

Escola Técnica Federal de Palmas, cujo funcionamento os tocantinenses aguardam ansiosamente e que, esperam, possa funcionar ainda no corrente ano.

Impulso decisivo teve agora a formação profissional, com o Acordo assinado no último dia 26 pelo Ministro Paulo Renato, pelo qual houve a destinação de R\$2,8 milhões para implantação do Centro de Educação Profissional de Paraíso, no Tocantins.

Segundo a Secretária de Educação do Estado, Profª. Maria Auxiliadora Seabra Rezende, este é o primeiro Centro de um total de seis que estão programados para o Estado, devendo os demais localizar-se em Araguaína, Gurupi, Tocantinópolis, Natividade e Arraias. Desta forma, todo o Estado estará atendido com o Ensino profissional, pois cada Centro terá função regional, atendendo alunos provenientes dos outros municípios da Região.

De outra parte, devo registrar que esta constitui mais uma obra de parceria entre o Governo Federal e o Governo Estadual, quebrando-se mais uma vez o tabu do trabalho isolado, parceria que no Tocantins faz parte da essência de seu modo de ser e da maneira de governar.

Os Centros de Formação Profissional disporão de 10 mil metros quadrados, disponibilizados pela comunidade local, e os recursos do MEC serão aplicados em construção e equipamento. O Governo do Estado se responsabilizará pela manutenção do Centro e sua administração, a qual deverá integrar o Programa Estadual de Escolas sob administração compartilhada, Governo-comunidade, forma sob a qual são administradas hoje cerca de 600 escolas de nível fundamental.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, desejo reafirmar minha confiança nas formas compartilhadas de gestão, quer envolvendo os vários níveis de governo, quer envolvendo o governo e a comunidade.

É desse esforço conjunto em favor das melhores causas que o Brasil há de reencontrar seus rumos em favor do progresso e do desenvolvimento efetivamente humano.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

### - 1 -

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### Nº 19, DE 1996 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS, tendo

Parecer sob nº 92, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação transferida para hoje.

### - 2 -

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2000 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera a alínea d do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal (institui a imunidade tributária para cadernos escolares), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.313, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador José Fogaça.

### - 3 -

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1995 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999) (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, tendo como 1º signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos constitucionais relativos aos limites máximos de idade para a nomeação de magistrados e ministros de tribunais e para a aposentadoria compulsória de servidor público em geral, tendo

Pareceres sob nºs 267, de 1996, 357, de 1997, e 7, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), favorável; 2º pronunciamento: (sobre o Requerimento nº 876, de 1996, de sobreestamento da matéria), contrário; e 3º pronunciamento: (em virtude de tramitação conjunta com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999), favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; contrário às Emendas nºs 1 e 2 -Plen; e pela

prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, que tramita em conjunto, com votos contrários do Senador José Eduardo Dutra e, em separado, do Senador José Roberto Arruda.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação transferida para hoje.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 63, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 1995)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que dá nova redação ao inciso II e à alínea **b** do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 37, DE 2000

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 60, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 212, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com a abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 57, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2000 (nº 95/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão so-

nora em frequência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 158, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 137, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2000 (nº 284/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Record de Franca S/A para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 977, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Henrique Loyola, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 138, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2000 (nº 317/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Indaial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 978, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 244, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2000 (nº 560/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 262, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)*

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1**, ADOTADA EM 4 DE MAIO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 7 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "CRIA AS AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E DO NORDESTE, EXTINGUE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

| CONGRESSISTAS                       | EMENDAS NºS                                                      |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Senador CARLOS BEZERRA              | 001, 014, 024                                                    |
| Deputado ASDRÚBAL BENTES            | 002, 003, 025                                                    |
| Senador WALDECK ORNÉLAS             | 004, 005, 006, 007,<br>018, 019, 029, 030, 031,<br>032, 033, 034 |
| Senador CARLOS PATROCÍNIO           | 008, 009                                                         |
| Deputado PAUDERNEY AVELINO          | 010, 011, 020                                                    |
| Deputada RITA CAMATA                | 012, 021                                                         |
| Senador LÚCIO ALCÂNTARA             | 013, 022, 023                                                    |
| Deputado RICARDO FERRAÇO            | 015                                                              |
| Deputado CARLOS BATATA              | 016                                                              |
| Deputado RAIMUNDO SANTOS            | 017                                                              |
| Deputado GIOVANNI QUEIROZ           | 026, 027, 028                                                    |
| Deputado ROBERTO PESSOA             | 035, 036                                                         |
| Deputado EURÍPEDES MIRANDA E OUTROS | 037                                                              |
| Deputado JOSÉ PIMENTEL E OUTROS     | 038                                                              |

**TOTAL DE EMENDAS - 038**



CONGRESSO NACIONAL

MP 2146-1

000001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                              |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|--------|
| Data<br>05/2001                                                                                                                                                                                                                     |                    | Proposição<br>Medida Provisória nº 2146-1/01 |        |
| Autor<br>Senador CARLOS BEZERRA                                                                                                                                                                                                     |                    | Nº Prontuário                                |        |
| 1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global |                    |                                              |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                              | Artigo<br>59 e 259 | Parágrafo                                    | Inciso |
| Alinea                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                              |        |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se, integralmente, os artigos 59 e 259:

JUSTIFICAÇÃO

Os saldos remanescentes dos fundos extintos, já estão comprometidos integralmente com projetos em implantação. Dessa forma, tais projetos ficariam prejudicados sem a efetiva garantia dos recursos que o texto sob exame não oferece.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2146-1

000002

|                                                                                                                                                                                                                                        |                |                                                                    |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2 DATA<br>11 / 05 / 01                                                                                                                                                                                                                 |                | 3 PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1. DE 4 DE MAIO DE 2001 |                     |
| 4 AUTOR<br>DE IADO ASDRÚBAL BENTES                                                                                                                                                                                                     |                | 5 Nº PROTOCOLO<br>595                                              |                     |
| 6 TIPO<br>1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL |                |                                                                    |                     |
| 7 PÁGINA<br>01/01                                                                                                                                                                                                                      | 8 ARTIGO<br>3º | 9 PARÁGRAFO<br>Único                                               | 10 INCLUI<br>ALÍNEA |

Suprima-se o Parágrafo Único do Art. 3º.

## JUSTIFICAÇÃO

A exigência de contrapartida dos Estados e Municípios para constituir os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA implica na perpetuação das disparidades regionais, haja vista que não tem sentido extrair recursos de Estados e Municípios carentes que necessitam da redistribuição da renda nacional, para propiciar os investimentos, que irão induzir o desenvolvimento sócio-econômico regional.

11 ASSINATURA  
*Idinaldo Bentes*



CONGRESSO NACIONAL

MP 2146-1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000003

|                                                                                                                                                                                                                             |                |                                                      |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|----------|
| 1 DATA<br>11/05/01                                                                                                                                                                                                          |                | 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1, DE 4 DE MAIO DE 2001 |          |
| 4 AUTOR<br>DEUÍDO ASDRÚBAL BENTES                                                                                                                                                                                           |                | 5 Nº PROTOCOLO<br>595                                |          |
| 6 TIPO<br>1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL |                |                                                      |          |
| 7 PÁGINA<br>01/01                                                                                                                                                                                                           | 8 ARTIGO<br>5º | 9 PARÁGRAFO                                          | 10 LINHA |

Suprima-se o Art. 5º

## JUSTIFICAÇÃO

Os incentivos fiscais são extremamente importantes na alimentação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA. Entende-se que os recursos que serão aportados, a partir do ano de 2001, devem ser somados ao saldo remanescente do FINAM, uma vez que estes já estão comprometidos com os cronogramas financeiros de projetos em implantação. Essa eventual dedução, como previsto no Art. 5º da Medida Provisória, comprometeria os empreendimentos em implantação o que afetaria o desempenho das empresas e, conseqüentemente, a política de incentivos fiscais.

10 ASSINATURA  
*Deuinaldo Bentes*



CONGRESSO NACIONAL

MP 2146-1

000004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
09/05/2001

proposição  
**Medida Provisória nº 2146-1**

autor  
**SENADOR WALDECK ORNÉLAS**

nº do prontuario  
033

1. ☒ Supressiva      2. ☒ substitutiva      3. ☐ modificativa      4. ☐ aditiva      5. ☐ Substitutivo global

Página 13

Artigo 24

### Parágrafo 3º

**Inciso**

**alinea**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprima-se do § 3º, art. 24, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, a expressão “*e até o exercício de 2013*”.

## JUSTIFICAÇÃO

A limitação da vigência até o ano de 2013 somente se justificava no caso de incentivos fiscais e pressupunha que, nesse período, a União viria a instituir outros mecanismos de financiamento para a correção dos desequilíbrios regionais. Ora, na medida em que a presente MP põe fim, definitivamente, aos incentivos e institui uma forma de financiamento por fonte fiscal, não há porque manter a limitação de prazo.

PARLAMENTAR

Brasilia, 09 DE MAIO DE 2001

Senador Waldeck Ornelas



CONGRESSO NACIONAL

MP 2146-1

000005

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |                             |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|--------|--------|
| data<br>09/05/2001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | proposição<br>Medida Provisória nº 2146-1 |                             |        |        |
| autor<br><b>SENADOR WALDECK ORNÉLAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | nº do prontuário<br>033                   |                             |        |        |
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                           |                             |        |        |
| Página 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Artigo 4º                                 | Parágrafo 3º                | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                             |        |        |
| <p>Suprima-se do § 3º, art. 4º, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, a expressão " <i>e até o exercício de 2013</i> " .</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A limitação da vigência até o ano de 2013 somente se justificava no caso de incentivos fiscais e pressupunha que, nesse período, a União viria a instituir outros mecanismos de financiamento para a correção dos desequilíbrios regionais. Ora, na medida em que a presente MP põe fim, definitivamente, aos incentivos e institui uma forma de financiamento por fonte fiscal, não há porque manter a limitação de prazo .</p> <p style="text-align: center;">-----*</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> <p style="text-align: center;">-</p> |                                           |                             |        |        |
| PARLAMENTAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |                             |        |        |
| Brasília, 09 DE MAIO DE 2001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           | <br>Senador Waldeck Ornélas |        |        |



CONGRESSO NACIONAL

**MP 2146-1****000006****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |           |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data<br>09/05/2001                                                                                                                                                                                                                 | proposição<br><b>Medida Provisória nº 2146-1</b> |           |        |        |
| autor<br><b>SENADOR WALDECK ORNÉLAS</b>                                                                                                                                                                                            | nº do prontuário<br><b>033</b>                   |           |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |           |        |        |
| Página 03                                                                                                                                                                                                                          | Artigo 10                                        | Parágrafo | Inciso | Alinea |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Substitua-se no art. 10, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, a palavra "*semestre*" pelas palavras "*dois meses*".

**JUSTIFICAÇÃO**

As reuniões semestrais são insuficientes para permitir um acompanhamento objetivo e efetivo da política de desenvolvimento regional.

PARLAMENTAR

Brasília, 09 DE MAIO DE 2001

  
Senador **Waldeck Ornélas**



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2146-1

000007

data  
09/05/2001proposição  
Medida Provisória nº 2146-1autor  
SENADOR WALDECK ORNÉLASnº do prontuário  
0331 ☐ Supressiva 2. ☒ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 03

Artigo 30

Parágrafo

Inciso

Alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se no art. 30, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, a palavra "*semestre*" pelas palavras "*dois meses*".

## JUSTIFICAÇÃO

As reuniões semestrais são insuficientes para permitir um acompanhamento objetivo e efetivo da política de desenvolvimento regional.

-----\*

-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-

PARLAMENTAR

Brasília, 09 DE MAIO DE 2001

  
Senador Waldeck Ornélas



**SENADO FEDERAL**  
Senador Carlos Patrocínio

**MP 2146-1**

**000008**

## **EMENDA**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1, DE 4 DE MAIO DE 2001**

Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 4º e aos §§ 1º e 2º do art. 24 a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....  
§ 1º No exercício de 2001, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do *caput* será de R\$ 346.500.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

§ 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do *caput* será de R\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de reais).

Art. 24 .....

.....  
§ 1º No exercício de 2001, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do *caput* será de R\$ 423.500.000,00 (quatrocentos e vinte e três milhões e quinhentos mil reais).

§ 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do *caput* será de R\$ 605.000.000,00 (seiscentos e cinco milhões de reais).”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Exposição de Motivos firmada pelos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Integração Nacional que acompanha a proposta de edição da Medida Provisória nº 2.146-1, de 4 de maio de 2001, afirma que:

*Os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, que substituirão o FINAM e o FINOR, contarão com montante de recursos*

**SENADO FEDERAL**

Senador Carlos Patrocínio

*superiores à média dos incentivos fiscais captados nos últimos anos, preservando-se o nível de aplicações nas regiões.*

Entretanto, os recursos alocados ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, de 2001 em diante, corresponderão a apenas 40% do total alocado aos dois fundos ora criados, cabendo 60% ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Essa proporção não preserva o nível de aplicação nas regiões, conforme objetiva a medida provisória que ora se emenda.

Na realidade, o FINAM absorveu 52% na média dos últimos dez anos (1991-2000), conforme levantamento feito pelo Ministério da Integração Nacional.

A emenda pretende reduzir a diferença entre os dois fundos, estabelecendo a proporção de 45% para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e 55% para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Essa medida se impõe, não só por razões históricas, como também pelo fato de que a região Norte é a que apresenta a maior taxa de crescimento demográfico nos últimos 20 anos e a maior carência de infraestrutura.

Sala da Comissão, em

Senador CARLOS PATROCÍNIO



**SENADO FEDERAL**  
Senador Carlos Patrocínio

**MP 2146-1**

**000009**

## **EMENDA**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1, DE 4 DE MAIO DE 2001**

Dê-se ao *caput* do art. 49, mantidos os incisos I a III, a seguinte redação:

*Art. 49. Os beneficiários de projetos aprovados e em implantação, desde que atendidas as condições específicas de cada Fundo ou linha de financiamento, poderão optar pela aplicação isolada ou conjunta da sistemática:*

.....

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa a corrigir uma falha de redação, com vistas a permitir aos beneficiários de projetos aprovados e em implantação nas áreas de atuação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE e dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte e do Nordeste, a opção pela aplicação não só isolada como **simultânea** da sistemática de cada Fundo ou linha de financiamento, relacionados nos incisos I a III do *caput*.

Com efeito, os projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), ora extintas, e que, em consequência, se beneficiam dos aportes de recursos dos Fundos de Investimentos da Amazônia (FINAM) e do Nordeste (FINOR), podem, igualmente, tomar recursos junto aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE). Embora as sistemáticas de funcionamento de um e outro sejam distintas, não há incompatibilidade no

**SENADO FEDERAL**

Senador Carlos Patrocínio

uso simultâneo de recursos de um fundo incentivado, de um fundo regional e de outras linhas de financiamento.

Essa prática favorece a implantação mais rápida dos projetos, sobretudo daqueles de maior porte. Não há razões para obrigar o empresário a optar por um ou outro fundo, nem deve ter sido esse o objetivo da medida provisória.

Sala da Comissão,

Assinatura manuscrita de Carlos Patrocínio, escrita em tinta preta, com uma letra inicial 'C' muito grande e estilizada.

Senador CARLOS PATROCÍNIO



CONGRESSO NACIONAL

MP 2146-1

000010

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |              |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|--------|--------|
| data<br>11/05/2001                                                                                                                                                                                                             | proposição<br><b>Medida Provisória nº 2.146-1</b> |              |        |        |
| autor<br><b>PAUDERNEY AVELINO</b>                                                                                                                                                                                              | nº do prontuário<br><b>043</b>                    |              |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2 <input type="checkbox"/> substitutiva    3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa    4 <input type="checkbox"/> aditiva    5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                   |              |        |        |
| Página 1/1                                                                                                                                                                                                                     | Artigo 4º                                         | Parágrafo 3º | Inciso | alínea |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 4º da MP no. 2.146-1:

Dê-se ao § 3º do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º....."

"§ 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente ao montante da arrecadação dos tributos federais e contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, na região referida no art. 2º. deste Medida Provisória."

## JUSTIFICATIVA

Em consonância com a orientação constitucional expressa nos arts. 3º, inciso III, 43, e 170, inciso VII, é imprescindível, para a superação das desigualdades regionais, que retornem à área definida no art. 2º. desta MP os recursos atinentes a tributos federais e contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

De fato, mesmo no caso em que a legislação prevê renúncias fiscais pertinentes a atividades econômicas na região ou em parte dela, observa-se casos de Estados carentes que transferem recursos líquidos para a União, em detrimento do esforço do desenvolvimento econômico e social.

## PARLAMENTAR

Brasília, 11 de maio de 2001.



CONGRESSO NACIONAL

MP 2146-1

000011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                            |                                            |
|----------------------------|--------------------------------------------|
| data<br>11/05/2001         | proposição<br>Medida Provisória nº 2.146-1 |
| autor<br>PAUDERNEY AVELINO | nº do precatório<br>043                    |

|                                       |                                          |                                                     |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|            |           |                 |        |        |
|------------|-----------|-----------------|--------|--------|
| Página 1/1 | Artigo 3º | Parágrafo único | Inciso | alinea |
|------------|-----------|-----------------|--------|--------|

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo único do art. 3º. da Medida Provisória no. 2.146-1, de 4 de maio de 2001, a seguinte redação:

"Art. 3º. ....

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre a aplicação dos recursos, observado que a aplicação de parcela equivalente a dez por cento dos recursos de que tratam os §§ 2º. e 3º do art. 4º, em projetos de desenvolvimento econômico e social de responsabilidade dos Estados e Municípios, ficará condicionada a contrapartida, de igual montante, pelos entes de direito público interno interessados."

## JUSTIFICATIVA

Cuida-se de esclarecer que a exigência de contrapartida de dez por cento das aplicações de recursos do Fundo somente poderá ser formulada, quanto aos projetos de responsabilidade exclusiva dos Estados e Municípios.

Com efeito, os recursos do Fundo tanto financiarão empreendimentos públicos, quanto empreendimentos privados. É imprescindível evitar, claramente, que a contrapartida dos Estados e Municípios de região carente possa, também, ser exigida quando se trate do financiamento de empreendimentos privados.

## PARLAMENTAR

Brasília, 11 de maio de 2001.



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2146-1

000012

DATA

11/05/01

PROPOSIÇÃO

MP Nº 2146-1, DE 4 DE MAIO DE 2001

AUTOR

Deputada Rita Camata

Nº DO PRONTUÁRIO

280

TIPO

1 ☐ - SUPRESSIVA2 ☐ - SUBSTITUTIVA3 ☒ - MODIFICATIVA4 ☐ - ADITIVA5 ☐ - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

23

PARÁGRAFO

INCISO

I

ALÍNEA

PÁGINA

1 de 1

O inciso I do art. 23 da MP nº 2146-1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 .....

I – no mínimo três por cento serão destinados a projetos localizados no Estado do Espírito Santo, sem prejuízo, para seus municípios, dos incentivos especiais previstos no art. 13 da Lei nº 4.239, de 27/06/1963 e no art. 23 da Lei nº 5.508, de 11/10/1968.

II – .....

## JUSTIFICAÇÃO

Os 28 municípios do norte do Espírito Santo incluídos na área de abrangência da SUDENE pela Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998 foram contemplados com os incentivos especiais previstos nas leis nºs 4.239/63 e 5.508/68. Faz-se necessário no entanto, que com a inclusão de todo o Estado na área de abrangência da ADENE, fique garantida a contemplação do restante dos municípios pelos incentivos previstos nas referidas leis, já que o texto da medida provisória não deixa isso claro.

Os incentivos especiais têm demonstrado maior poder de atração de negócios e investimentos que os fundos de desenvolvimento regionais, por terem uma tramitação mais simples para aprovação e por atenderem de forma mais eficiente as necessidades das empresas, já que se apresentam sob duas formas, redução de imposto a pagar, para investimentos novos, e a opção de reinvestimento na própria empresa para empreendimentos já existentes. Como esses incentivos vão de uma redução de 75% do imposto de renda para investimentos novos, 37,5% para os já existentes e 30% para reinvestimento em projetos da própria empresa chegarão a zero somente em 2013, consideramos de fundamental importância estendê-los a todos os municípios do Estado, possibilitando maior desenvolvimento, mais empregos e menos pobreza para a população carente do Espírito Santo.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador LÚCIO ALCÂNTARA

**EMENDA Nº**

(à MPV nº 2.146-1, de 2001)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* dos arts. 6º e 26 da MPV nº 2.146-1, de 2001:

“Art. 6º O agente operador do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será o Banco da Amazônia, que terá, dentre outras, as seguintes competências:

.....  
Art. 26 O agente operador do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste será o Banco do Nordeste S.A., que terá, dentre outras, as seguintes competências:

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa concentrar a operacionalização dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste nos Bancos da Amazônia e do Nordeste, respectivamente, suprimindo a possibilidade de que outras instituições financeiras oficiais federais tornem-se seus agentes operadores. Essa alteração se justifica pelo fato de que esses bancos foram criados especificamente com o objetivo de apoiar o desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste e para isso é preciso concentrar os escassos recursos públicos destinados a essa finalidade.

Além disso, por possuírem uma longa história de apoio ao desenvolvimento do Norte e Nordeste, os Bancos da Amazônia e do Nordeste conhecem de perto a realidade dessas regiões, estando mais capacitados para lidar com seus problemas e especificidades.



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **LÚCIO ALCÂNTARA**

Finalmente, há que se considerar a maior facilidade para o acompanhamento e fiscalização da operacionalização dos fundos, se essa atividade ficar a cargo apenas de uma instituição financeira em cada região, ao invés de pulverizada e dispersa por diversos agentes financeiros.

Sala da Comissão,

  
**Senador LÚCIO ALCÂNTARA**

§ 1º Não estão sujeitas à contribuição econômica sobre o lucro as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos, que preencham os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com a alteração introduzida pelo art. 10 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

§ 2º Estão isentas da contribuição econômica sobre o lucro:

I - as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis, sem fins lucrativos, nos termos dos arts. 15 e 18 da Lei 9.532, de 1997;

II - as entidades de previdência privada fechadas e as sem fins lucrativos, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983;

III - as Associações de Poupança e Empréstimo, nos termos dos arts. 1º e 7º do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966;

IV - as sociedades de investimento a que se refere o art. 49 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, observados os requisitos previstos no art. 1º do Decreto-lei nº 1.986, de 28 de dezembro de 1982.

§ 3º As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica não estarão sujeitas à incidência da contribuição econômica sobre o lucro decorrente de suas atividades econômicas, de proveito comum, sem objetivo de lucro, desde que observem as disposições contidas no § 3º do art. 24 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 4º As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica estarão sujeitas à incidência da contribuição econômica sobre o lucro relativo aos resultados positivos das operações e atividades estranhas à sua finalidade, a que se referem os arts. 85, 86, 88 e III da Lei nº 5.764, de 1971.

Art. 43º A contribuição econômica sobre o lucro será determinada a partir do resultado contábil do período, antes das provisões para pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro, apurado de acordo com a legislação comercial, fiscal e societária, com os ajustes especificados nesta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas especificadas no art. 14 da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, ficam obrigadas ao pagamento da contribuição econômica sobre o lucro incidente sobre a base de cálculo de que trata este artigo.

Art. 44º A base de cálculo da contribuição econômica sobre o lucro será determinada por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

§ 1º Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, a apuração da base de cálculo e da contribuição econômica sobre o lucro será efetuada na data do evento.

§ 2º Na extinção da pessoa jurídica, pelo encerramento da liquidação, a apuração da base de cálculo e da contribuição econômica sobre o lucro será

efetuada na data desse evento.

Art. 45º Na determinação da base de cálculo da contribuição econômica sobre o lucro, o resultado contábil do período de apuração, a que se refere o art. 3º, será ajustado pela:

I - adição do resultado negativo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido;

II - adição do valor de reserva de reavaliação, baixada durante o período de apuração em desacordo com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000;

III - adição do valor das provisões, despesas e encargos não dedutíveis na determinação do lucro real, de que trata o art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, observado o disposto no art. 14 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

IV - adição do valor dos encargos de depreciação, apropriados contabilmente, correspondentes ao bem já integralmente depreciado em virtude de incentivo fiscal;

V - exclusão do resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido;

VI - exclusão dos lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita;

VII - exclusão do valor das provisões adicionadas na forma do inciso III, que tenham sido baixadas no curso de período de apuração;

VIII - exclusão de resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do resultado do período que, de acordo com a legislação do imposto de renda, podem ser excluídos do lucro real.

§ 1º Quando a base de cálculo da contribuição econômica sobre o lucro resultar negativa em determinado período de apuração, o valor negativo poderá ser deduzido da base de cálculo real do período subsequente.

§ 2º Aplicam-se, à base de cálculo negativa de que trata o parágrafo anterior, as disposições constantes dos arts. 32 e 33 do Decreto-lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987.

§ 3º Não são dedutíveis, na determinação da base de cálculo da contribuição econômica sobre o lucro, os valores do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido pagos pela pessoa jurídica.

Art. 46º Além dos ajustes de que trata o artigo anterior, serão observados, na determinação da base de cálculo da contribuição econômica sobre o lucro, os seguintes critérios:

I - As perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica poderão ser deduzidas como despesas, observadas as regras constantes dos arts. 9º e 10 da Lei nº 9.430, de 1996;

II - Os encargos financeiros de créditos vencidos poderão ser computados de acordo com as disposições constantes do art. 11 da Lei nº 9.430, de 1996;

III - Os juros pagos ou creditados a titular do capital da empresa, a sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderão ser deduzidos, observadas as disposições do art. 9º da Lei 9.249, de 1995;

IV - Os encargos de amortização, inclusive de ágio, exaustão e depreciação, bem como os resultados da amortização de deságios, deverão ser computados de acordo com as regras constantes da legislação aplicável na determinação do lucro real, base de cálculo do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas,

V - Os lucros, rendimentos e ganhos de capital auferidos no exterior serão computados, de acordo com as disposições contidas nos arts. 25 da Lei 9.249, de 1995, 16 da Lei 9.430, de 1996, e 1º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações do art. 3º da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000, e do art. 34 da Medida Provisória nº 2.113-29, de 27 de março de 2001;

VI - Os resultados líquidos, positivos ou negativos, obtidos em operações de cobertura (hedge) realizadas em mercados de liquidação futura, diretamente pela empresa brasileira, em bolsas no exterior, serão computados em consonância com o disposto no art. 17 da Lei 9.430, de 1996;

VII - Os custos, despesas e encargos relativos a bens, serviços e direitos, constantes dos documentos de importação ou de aquisição, nas operações efetuadas com pessoa vinculada, somente serão dedutíveis até o valor que não exceda ao preço determinado pelos métodos estabelecidos no art. 18 da Lei 9.430, de 1996, observadas as disposições dos arts. 21, 23 e 24 da mesma Lei;

VIII - As receitas auferidas nas operações efetuadas com pessoa vinculada, nas exportações efetuadas durante o período de apuração da contribuição econômica sobre o lucro, serão computadas de acordo com as disposições constantes dos arts. 19, 21, 23 e 24 da Lei nº 9.430, de 1996;

IX - Os juros pagos ou creditados a pessoa vinculada, quando decorrentes de contrato não registrado no Banco Central do Brasil, serão dedutíveis, na determinação da base de cálculo real, de acordo com as regras constantes dos arts. 22 e 23 da Lei nº 9.430, de 1996;

X - O resultado da execução de contratos, com prazo de execução superior a um ano, de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços a serem produzidos, será apurado de acordo com as regras constantes do art. 10 do Decreto-lei nº 1.598, de 1977;

XI - Os resultados das operações de compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis serão apurados de acordo com as regras estabelecidas

nos arts. 27 a 29 do Decreto-lei nº 1.598, de 1977;

XII - A opção da pessoa jurídica, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações do contribuinte, em função da taxa de câmbio, serão consideradas quando da liquidação da correspondente operação, mantendo-se a uniformidade do critério adotado durante todo o ano-calendário e observando-se as regras constantes do § 3º do art. 30 da Medida Provisória nº 2.113-29, de 27 de março de 2001;

XIII - Na apuração da receita serão observados os critérios adotados no art. 5º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998;

XIV - Os demais custos ou despesas não admitidas ou admitidas com restrições pela legislação do Imposto de renda, na determinação do lucro real, não serão admitidas ou serão admitidas com as mesmas restrições, na determinação da base de cálculo real da contribuição econômica sobre o lucro.

§ 1º Caso a pessoa jurídica adote critérios diferentes dos consignados neste artigo para contabilizar as despesas e receitas a que se referem os respectivos incisos, deverá proceder a ajustes no resultado contábil do período, mediante procedimentos de adição ou exclusão das diferenças, de forma que, na base de cálculo, sejam computados exatamente os valores admitidos nesta Lei.

§ 2º Fica vedada a exclusão, do lucro líquido do exercício, do valor do lucro da exploração de atividades monopolizadas de que tratam o § 2º do art. 2º da Lei nº 6.264, de 18 de novembro de 1975, e o § 2º do art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.730, de 17 de outubro de 1979.

Art. 47º As pessoas jurídicas que não se enquadram nas especificações estabelecidas pelo art. 14 da Lei 9.718, de 1998, bem como as pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, poderão, como alternativa ao disposto nos arts. 3º a 6, efetuar o pagamento da contribuição econômica sobre base de cálculo determinada pela soma das seguintes parcelas:

I - o valor resultante da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da receita bruta, auferida no período de apuração de que trata o art. 4º, observadas as disposições dos arts. 30, 31 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, corri as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995;

II - os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo inciso anterior, as multas e quaisquer vantagens auferidas em virtude de rescisão de contrato e os valores de que tratam os arts. 51 a 54 e 71 da Lei 9.430, de 1996, auferidos no mesmo período a que se refere o inciso anterior.

Art. 48º A opção pela tributação incidente sobre a base de cálculo de que trata o artigo anterior será aplicada em relação a todo o período de atividade da empresa em cada ano-calendário, observadas, no que couber, as regras dos §§ 1º e 2º do art. 26 da Lei 9.430, de 1996, e do § 1º do art. 13 da Lei nº 9.718, de

1998.

Art. 49º As pessoas jurídicas especificadas no art. 14 da Lei 9.718, de 1998, poderão optar pelo pagamento, em cada mês, da contribuição econômica sobre o lucro incidente sobre base de cálculo estimada, determinada pela soma das seguintes parcelas:

I - o valor resultante da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da receita bruta auferida no mês, observadas as disposições dos arts. 30 e 31 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995;

II - o valor dos ganhos, rendimentos e resultados a que se refere o inciso II do art. 7º, auferidos no mesmo mês a que se refere o inciso anterior.

§ 1º A contribuição econômica sobre o lucro a ser paga mensalmente na forma deste artigo será determinada mediante a aplicação, sobre a base de cálculo estimada, da alíquota de 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento).

§ 2º A pessoa jurídica que optar pelo pagamento da contribuição econômica na forma deste artigo deverá calcular o valor da contribuição incidente sobre o resultado apurado de acordo com as regras dos arts. 43º, 45º e 46º, em 31 de dezembro de cada ano, ou nas datas de ocorrência dos respectivos eventos nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 44º.

§ 3º Mediante confronto do montante da contribuição paga sobre a base estimada com o montante da contribuição devida sobre a base de incidência de que trata o parágrafo anterior, a pessoa jurídica fará o ajuste entre o valor pago e o valor que deveria ter sido pago nos termos dos arts. 43º, 45º e 46º.

§ 4º Para determinação do saldo de contribuição a pagar ou a ser compensada, a pessoa jurídica deduzirá o valor da contribuição paga, durante o ano-calendário, nos termos deste artigo.

Art. 50. A opção pela forma de pagamento estabelecida no art. 9º, pelas pessoas jurídicas especificadas no art. 14 da Lei 9.718, de 1998, será manifestada com o pagamento da contribuição econômica sobre o lucro correspondente ao mês de janeiro ou de início de atividade e será irretratável para todo o ano-calendário.

Art. 51. A base de cálculo da contribuição econômica sobre o lucro será arbitrada nas mesmas hipóteses em que se impuser o arbitramento da base de cálculo do imposto de renda, observando-se os mesmos critérios de arbitramento e de cálculo.

Art. 52. A contribuição econômica sobre o lucro apurada na forma dos arts. 43º a 48º será paga em quota única, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

§ 1º A opção da pessoa jurídica, a contribuição econômica poderá ser paga em até três quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos

três meses subsequentes ao de encerramento do período de apuração a que corresponder.

§ 2º Nenhuma quota poderá ter valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e a contribuição econômica de valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será paga em quota única, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

§ 3º As quotas da contribuição econômica serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

§ 4º Nos casos de incorporação, fusão ou cisão e de extinção da pessoa jurídica pelo encerramento da liquidação, a contribuição econômica devida deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, não se lhe aplicando a opção prevista no § 1º.

Art. 53. A contribuição econômica sobre o lucro, apurada na forma do art. 49º, deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente àquele a que se referir.

§ 1º O saldo da contribuição econômica sobre o lucro apurado no ajuste efetuado em 31 de dezembro será:

I - pago em quota única, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, se positivo, observado o disposto no § 2º;

II - compensado com a contribuição econômica a ser paga a partir do mês de abril do ano subsequente, se negativo, assegurada a alternativa de a pessoa jurídica requerer, após a entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, a restituição do montante pago a maior.

§ 2º O saldo a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo anterior, será acrescido de juros calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 52, a partir de 1º de fevereiro até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

§ 3º O prazo a que se refere o inciso 1 do § 1º não se aplica à contribuição econômica relativa ao mês de dezembro, que deverá ser paga até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 54. A alíquota aplicável para cálculo do valor da contribuição econômica sobre o lucro será de 2% (dois por cento).

Art. 55. A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, pagará a contribuição econômica sobre o lucro de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, cujos dispositivos mencionados nos parágrafos deste artigo passam a vigorar com as

alterações neles indicadas.

§ 1º Ao § 1º do art. 3º da Lei nº 9.317, de 1996, fica acrescentada a alínea "g", nos seguintes termos:

"g) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre o Lucro para o Desenvolvimento Regional - CIDER".

§ 2º O art. 23 da Lei 9.317, de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. Os valores pagos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMLES corresponderão a:

I - no caso de microempresas:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'a' do inciso I do art. 5º:

1 - 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 - 0% (zero por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3 - 0% (zero por cento), relativo à CSLL;

4 - 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento), relativos à COFINS,

5 - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do art. 3º;

6 - 0% (zero por cento), relativo à CIDER

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'b' do inciso I do art. 5º:

1 - 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 - 0% (zero por cento), relativo ao PIS/PASEP,

3 - 0,4% (quatro décimos por cento), relativos à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS,

5 - 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;

6 - 0% (zero por cento), relativo à CIDER;

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'c' do inciso I do art. 5º:

1 - 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;

2 - 0% (zero por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 - 2% (dois por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f'

do § 1º do art. 3º;

6 - 0% (zero por cento), relativo à CIDER;

II - no caso de empresa de pequeno porte:

a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'a' do inciso II do art. 5º:

1 - 0,10% (dez centésimos por cento), relativos ao IRPJ;

2 - 0,13% (treze centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;

3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 - 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;

6 - 0,03% (três centésimos por cento), relativos à CIDER;

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'b' do inciso II do art. 5º:

1 - 0,22% (vinte e dois centésimos por cento), relativos ao IRPJ;

2 - 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;

3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 - 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;

6 - 0,04% (quatro centésimos por cento), relativos à CIDER;

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'c' do inciso II do art. 5º:

1 - 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento), relativos ao IRPJ;

2 - 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;

3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;

4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;

5 - 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;

6 - 0,05 (cinco centésimos por cento), relativos à CIDER;

d) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'd' do inciso II do art. 5º:

1 - 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento), relativos ao IRPJ;

2 - 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;

- 3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;
- 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
- 5 - 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;
- 6 - 0,06% (seis centésimos por cento), relativos à CIDER;
- e) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'e' do inciso II do art. 5º:
- 1 - 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento), relativos ao IRPJ;
- 2 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;
- 3 - 1% (um por cento), relativo à CSLL;
- 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
- 5 - 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;
- 6 - 0,06% (seis centésimos por cento), relativos à CIDER;
- f) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'f' do inciso II do art. 5º:
- 1 - 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento), relativos ao IRPJ;
- 2 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;
- 3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;
- 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
- 5 - 3,1% (três inteiros e um décimo por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;
- 6 - 0,06% (seis centésimos por cento), relativos à CIDER;
- g) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'g' do inciso II do art. 5º: -
- 1 - 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento), relativos ao IRPJ;
- 2 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;
- 3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;
- 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
- 5 - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;
- 6 - 0,06% (seis centésimos por cento), relativos à CIDER;
- i) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'h' do inciso II do art. 5º:

- 1 - 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento), relativos ao IRPJ;
- 2 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;
- 3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;
- 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
- 5 - 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;
- 6 - 0,06% (seis centésimos por cento), relativos à CIDER;
- i) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea 'i' do inciso II do art. 45º:
  - 1 - 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento), relativos ao IRPJ;
  - 2 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativos ao PIS/PASEP;
  - 3 - 1 % (um por cento), relativo à CSLL;
  - 4 - 2% (dois por cento), relativos à COFINS;
  - 5 - 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento), relativos às contribuições de que trata a alínea 'f' do § 1º do art. 3º;
  - 6 - 0,06% (seis centésimos por cento), relativos à CIDER.

Art. 56. Da receita da contribuição econômica sobre o lucro 44% (quarenta e quatro por cento) constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FINAM), 53% (cinquenta e três por cento) constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FINOR) e 3% (três por cento) constituem recursos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES).

§ 1º O Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, autorizará a transferência dos recursos de cada Fundo de Investimentos Regional ao respectivo Banco Operador, no prazo de quinze dias da quinzena do recolhimento da contribuição econômica sobre o lucro, para crédito do Fundo e à ordem da respectiva Agência de Desenvolvimento Regional.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, os recursos serão transferidos aos respectivos Fundos com o acréscimo de juros, calculados da mesma forma e com as mesmas taxas como são calculados os juros incidentes sobre os tributos federais.

§ 3º As importâncias repassadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos dos §§ 1º e 2º, e outros recursos dos Fundos de Investimentos, enquanto não aplicados, serão remunerados, pelos Bancos Operadores, com os mesmos juros de que trata o § 2º.

§ 4º Os juros de que tratam os §§ 2º e 3º constituem recursos dos respectivos Fundos de Investimentos Regionais.

§ 5º Os recursos transferidos aos Fundos de Investimentos Regionais, nos termos deste artigo, serão considerados disponíveis para aplicação nos projetos

das pessoas jurídicas destinatárias.

§ 6º A liberação de recursos aos projetos aprovados pelas Agências de Desenvolvimento Regional fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal, da empresa titular do projeto, em relação aos tributos e contribuições federais.

Art. 57. A administração e fiscalização da contribuição econômica sobre o lucro competem à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. Aplicam-se a contribuição econômica sobre o lucro as disposições da legislação do imposto sobre a renda referentes à administração, ao lançamento, à consulta, à cobrança, às penalidades, às garantias e ao processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais, bem como as disposições dos arts. 64 e 68 da Lei 9.430, de 1996, 64 da Lei nº 9.532, de 1997, e 15 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999.

Art. 58. Os órgãos da Secretaria da Receita Federal enviarão às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos da contribuição econômica sobre o lucro para fins de inscrição em Dívida Ativa da União.

Art. 59. Os projetos aprovados nos termos do art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, em fase de implantação na data de publicação desta Lei, após a liberação dos recursos de todas as opções a eles destinadas, inclusive das opções relativas à DIPJ do exercício de 2002, após reavaliação e reestruturação das condições do investimento, poderão ter sua implantação continuada com recursos dos Fundos de Investimentos Regionais, na forma do art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991, ou com recursos da própria empresa titular do projeto.

Art. 60. A contribuição econômica sobre o lucro será devida a partir do ano-calendário de 2002, ficando extinta a faculdade de opção pela aplicação de parte do Imposto sobre a renda em Fundos de Investimentos Regionais ou em depósito para reinvestimento, de que trata o art. 1º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, bem como as destinações de recursos para o Programa de Integração Nacional (PIN), de que trata o Decreto-lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), de que trata o Decreto-lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971.

Parágrafo único. A pessoa jurídica poderá, na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ do exercício de 2002, manifestar ou ratificar sua opção pela aplicação de parte do imposto sobre a renda em Fundos de Investimentos Regionais ou em depósito para reinvestimento, nos termos dos arts. 3º e 4º da Medida Provisória nº 2.128-8, de 27 de março de 2001, em relação ao imposto de renda incidente sobre o lucro real efetivamente recolhido no ano-calendário de 2001.

Art. 61. A contribuição provisória de intervenção no domínio econômico sobre o lucro será devida até 31 de dezembro do ano em que os cálculos dos indicadores de desenvolvimento social das regiões atendidas com os recursos dela decorrentes equiparem-se aos indicadores das demais regiões do país.

§ 1º Para fins do disposto no 'caput', serão consideradas cumulativamente:

I - a média dos Índices de Desenvolvimento Humano - IDH dos Estados componentes das regiões Norte e Nordeste e do Estado do Espírito Santo em relação à média dos índices de Desenvolvimento Humano dos demais Estados da Federação; e

II - a média da renda "per capita" dos Estados citados no inciso anterior, em relação à média da renda "per capita" dos demais Estados da Federação.

§ 2º Durante o período de tempo em que for cobrada a contribuição de que trata esta Lei, a alíquota do Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ) fica reduzida para doze inteiros e cinco décimos por cento (12,5%).

### JUSTIFICACÃO

A forma atual de suprimimento de recursos fiscais aos Fundos de Investimentos Regionais, mediante opções das pessoas jurídicas sujeitas a pagamento do imposto de renda sobre o lucro real, tem provocado problemas que reduzem a eficácia da administração dos incentivos destinados à promoção do desenvolvimento regional.

Dois desses problemas assumem especial relevância: a falta de regularidade no repasse, aos Fundos, dos recursos derivados das opções, a cobrança de ágio por optantes e intermediários no âmbito do art. 9º da Lei nº 8.167/91. O primeiro, resultante do processo de verificação da regularidade fiscal e das glosas efetuadas pela Secretaria da Receita Federal, gera insegurança para a administração dos Fundos, que desconhecem o volume de recursos com que efetivamente poderão contar para participar dos investimentos incentivados. O segundo desgasta a imagem da administração, porquanto atenta contra o princípio da moralidade na gestão de recursos de origem pública.

Uma das alternativas para superação dessas dificuldades seria a vinculação de recursos públicos aos referidos Fundos. Dessa forma eliminar-se-iam, de uma só vez, os dois problemas. Nem haveria lugar para as glosas, nem haveria margem para a negociação entre o contribuinte do Imposto de Renda e o empresário o que pretende fazer investimentos nas regiões.

A vinculação de receitas defronta-se, porém, com uma dificuldade de natureza constitucional. O art. 167, IV, da Carta Magna veda que sejam vinculadas as "receitas de impostos a órgão, fundo ou despesas". Assim,

somente poderia haver a vinculação de taxas, de contribuição de melhoria ou de contribuições parafiscais. A natureza dos fatos geradores das taxas (exercício do poder de polícia ou prestação de serviço público) e das contribuições de melhoria (realização de obra pública), todavia, desaconselha a instituição dessas espécies de tributos como alternativa de suprimento de recursos aos Fundos. Restaria, então, a alternativa da instituição de contribuição econômica, nos termos do Art. 149 da Constituição Federal, que atribui competência à União para instituir contribuições de intervenção no domínio econômico, como instrumento de sua atuação na respectiva área.

A atuação do Poder Público no sentido de fomentar ou induzir investimentos, pelo setor privado, em áreas geográficas onde se manifesta a necessidade de aplicar o princípio constitucional da "redução das desigualdades regionais e sociais" (Art. 170 da CF), constitui forma de atuação governamental na economia ou, em outras palavras, na "área do domínio econômico". Não se esperaria do setor privado a iniciativa de investir em áreas geográficas desprovidas de vantagens competitivas. Observa-se, pois, nesse contexto, o requisito da atuação estatal, necessária para legitimar a instituição de "contribuição de intervenção no domínio econômico".

O critério da incidência universal impresso à contribuição ora proposta conforma-se com os termos constitucionais. A Carta Magna prescindiu do entendimento, arrimado na tradição, de que a contribuição de intervenção no domínio econômico só poderia ser exigida dos integrantes do setor econômico atingido diretamente pela intervenção governamental. A intervenção econômica não significa necessariamente atuação restrita a um único setor. Pode ter caráter genérico. O objetivo fundamental da República, de reduzir as desigualdades regionais (Art. 3º, III da Lei Maior), impõe a intervenção governamental nas regiões de economia mais débil, extensiva a quaisquer setores econômicos dessas regiões.

Vale notar que não teria lógica financiar a intervenção destinada a incrementar investimentos em região carente de capital só com recursos extraídos da própria região. A redução das desigualdades implica redistribuição da renda nacional, de modo que as regiões com melhor situação econômica dêem contribuição maior do que aquelas em situação desfavorável. Dentro dessa linha de raciocínio, a contribuição econômica ora proposta será cobrada de todo o universo de contribuintes, mesmo daqueles não atingidos diretamente pela ação governamental.

A mudança na fonte de recursos destinados aos fundos, além de eliminar os inconvenientes atuais, traria uma vantagem adicional. Esses Fundos não se extinguiriam a partir de 2014, quando os incentivos fiscais ao desenvolvimento regional já não estarão em vigor. Eles continuariam a existir, alimentados pelo retorno dos investimentos feitos com os recursos da contribuição.

A contribuição econômica ora proposta será paga por todas as

peessoas jurídicas que estão sujeitas ao pagamento do imposto sobre a renda. Terá como base de cálculo o resultado contábil ajustado secundo critérios idênticos aos adotados na determinação do lucro real. Alternativamente, as pessoas jurídicas que não estão sujeitas à tributação pelo lucro real, bem como aquelas que não estão obrigadas à escrituração contábil, poderão optar pela incidência da contribuição econômica sobre base de cálculo definida em função da receita bruta, com procedimentos semelhantes aos adotados para a contribuição social sobre o lucro líquido. As formas de pagamento da nova contribuição seguem, também, as formas adotadas para pagamento do imposto sobre a renda.

À adoção de critérios idênticos aos do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, para determinação da base de cálculo e para pagamento da contribuição ora proposta tem por objetivo suprimir eventuais custos administrativos que, de outra forma, se fariam necessários, para cumprimento das novas obrigações tributárias, tanto para os contribuintes como para a administração pública.

As microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMLES, pagarão a nova contribuição econômica de acordo com a modalidade conhecida como "SIMPLES", razão pela qual alteram-se os dispositivos da Lei nº 9.317, de 1996 (art. 15).

A alíquota a ser aplicada sobre as bases de cálculo foi dimensionada de forma tal a produzir arrecadação anual no montante de R\$ 2.083.333.333,00 (R\$ 1.250.000.000,00 - destinados aos Fundos Fiscais, mais R\$ 833.333.333,00 - destinados ao PIN e PROTERRA). Desse montante, 44% serão repassados ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, 53% ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, e 3% ao FUNRES.

Considerando que a eliminação das opções pela aplicação de parte do imposto sobre a renda em Fundos de Investimentos Regionais implica a eliminação das atuais destinações de recursos ao PIN e ao PROTERRA, propõe-se que a contribuição econômica sobre o lucro passe a arrecadar, também, os recursos que seriam destinados ao PIN e PROTERRA, de forma que as Agências de Desenvolvimento Regional tenham condições de dar prosseguimento à realização dos programas que, atualmente, são realizados com os recursos do PIN e do PROTERRA.

A contribuição proposta destina-se ao financiamento de programas de investimentos que têm por objetivo erradicar as desigualdades regionais. Nesse contexto, justifica-se sua cobrança durante o período de tempo em que os indicadores de desenvolvimento social e econômico das regiões atendidas pelos recursos dela decorrentes sejam inferiores aos mesmos indicadores das demais regiões do país. Estabelece-se, pois, que a lei terá vigência até o ano em que a média dos índices de Desenvolvimento Humano -

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                     |        |                      |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|--------|--------|
| Data                                                                                                                                                                                                                                |        | Proposição           |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                     |        | Medida Provisória nº |        |        |
| Autor                                                                                                                                                                                                                               |        | Nº Prontuário        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                     |        |                      |        |        |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global |        |                      |        |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                              | Artigo | Parágrafo            | Inciso | Alínea |
|                                                                                                                                                                                                                                     |        |                      |        |        |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

IDH e a média da renda "per capita", dos Estados do Norte e Nordeste e do Espírito Santo, venham a se equiparar às correspondentes médias dos demais Estados da Federação.

O período de vigência da lei foi, assim, definido em função da realização dos objetivos a que se propõem os incentivos ao desenvolvimento regional financiados com os recursos da contribuição ora proposta,

Para que a contribuição econômica sobre o lucro, instituída como forma sucedânea à atual forma de suprimento de recursos aos Fundos de Investimentos Regionais, não implique aumento da carga tributária global, propõe-se que, durante o período de sua vigência, a arrecadação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas seja reduzida em proporções correspondentes. Reduz-se, para tanto, no § 2º do art. 61, a alíquota do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, de 15% para 12,5%.

ASSINATURA



MP 2146-1

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000015

|                  |                                                                   |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Data<br>11/05/01 | Proposição<br>Medida Provisória nº 2146-01, de 04 de maio de 2001 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| Autor<br>Deputado RICARDO FERRAÇO | Nº Prontuário<br>282 |
|-----------------------------------|----------------------|

|                                     |                                       |                                                       |                                     |                                                 |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Supressiva | <input type="checkbox"/> Substitutiva | <input checked="" type="checkbox"/> 3. X Modificativa | <input type="checkbox"/> 4. Aditiva | <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo Global |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                    |        |           |        |        |
|--------------------|--------|-----------|--------|--------|
| Página<br>01 de 02 | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------------------|--------|-----------|--------|--------|

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o art. 50 à Medida Provisória nº 2.146-01, de 04.05.2001, renumerando-se os atuais artigos 50, 51 e 52 para 51, 52 e 53, respectivamente.

“Art. 50. O inciso II do art. 5.º da Lei nº 7.827, de 29.09.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º ..... ”

II – Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, além das partes do Estado de Minas Gerais, incluídas na área de atuação da ADENE e nos termos da Medida Provisória 2.146-01, de 04 de maio de 2001.”

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 7.827, de 27.09.89, regulamenta o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal e institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

As aplicações de recursos dos Fundos Constitucionais são alocadas por regiões de desenvolvimento como especificado no art. 5.º da lei supramencionada. Com a adoção da Medida Provisória nº 2.146-01, de 2001, que cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, bem como extingue a SUDAM e SUDENE e reestrutura os Planos de Desenvolvimento das referidas regiões, é dado um novo dimensionamento ao planejamento do desenvolvimento regional.

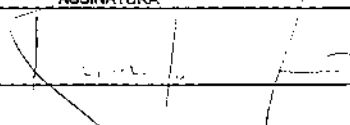
Cabe ressaltar que na atual edição da Medida Provisória não foi processado a adequação dos limites de abrangências da regiões atendidas pelos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Nesse aspecto, a presente emenda dá nova redação ao inciso II do art. 5.º da Lei nº 7.827, de 1989, explicitando que para efeito de aplicação dos recursos ao Nordeste, a região

abrangerá os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, além das partes do Estado de Minas Gerais, incluída na área de atuação da ADENE.

Esta redação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento do Nordeste mencionado nos arts. 21 e 22, que tratam do Desenvolvimento Regional do Nordeste.

ASSINATURA



**MP 2146-1****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000016**

|                                       |                                          |                                                                   |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Data<br>11/05/01                      |                                          | Proposição<br>Medida Provisória nº 2146-01, de 04 de maio de 2001 |                                     |                                                 |
| Autor<br>Deputado CARLOS BATATA       |                                          | Nº Prontuário<br>148                                              |                                     |                                                 |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa               | 4. <input type="checkbox"/> Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global |
| Página<br>01 de 02                    | Artigo                                   | Parágrafo                                                         | Inciso                              | Alínea                                          |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se o art. 50 à Medida Provisória nº 2.146-01, de 04.05.2001, renumerando-se os atuais artigos 50, 51 e 52 para 51, 52 e 53, respectivamente.

“Art. 50. Os incisos I e IV do art. 5.º da Lei nº 7.827, de 29.09.89, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5.º .....

I – Norte, a região abrangida pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima, Tocantins e a parcela do Estado do Maranhão que se situa a Oeste do Meridiano 44º de longitude Oeste;

.....  
IV – Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em regulamento daquela Autarquia.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 7.827, de 27.09.89, regulamenta o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal e institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

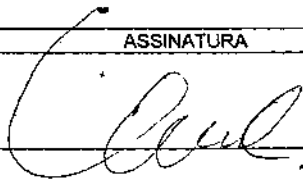
As aplicações de recursos dos Fundos Constitucionais são alocadas por regiões de desenvolvimento como especificado no art. 5.º da lei supramencionada. Com a adoção da Medida Provisória nº 2.146-01, de 2001, que cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, bem como extingue a SUDAM e SUDENE e reestrutura os Planos de Desenvolvimento das referidas regiões, é dado um novo dimensionamento ao planejamento do desenvolvimento regional.

Cabe ressaltar que na atual edição da Medida Provisória não foi processado a adequação dos limites de abrangências das regiões atendidas pelos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Nesse aspecto, a presente emenda dá nova redação aos incisos I e IV do art. 5.º da Lei n.º 7.827, de 1989, explicitando que para efeito de aplicação dos recursos na Amazônia, a região Norte abrangerá os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima, Tocantins e a parcela do Estado do Maranhão que se situa a Oeste do Meridiano 44º de longitude Oeste, bem como, propõe a adequação da atuação da ADENE junto à região do Semi-árido.

Esta redação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, mencionados nos arts. 1.º, 2.º, 21 e 22, que tratam do Desenvolvimento Regional da Amazônia e do Nordeste.

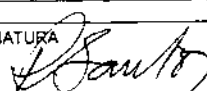
ASSINATURA



MP 2146-1

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000017

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |           |               |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|---------------|--------|
| DATA<br>11.05.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146 de 2001 |           |               |        |
| AUTOR<br>Deputado RAIMUNDO SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |           | Nº PRONTUÁRIO |        |
| TIPO<br>1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 (X) MODIFICATIVA    4 ( ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                  |           |               |        |
| PÁGINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ARTIGO<br>6º                                     | PARÁGRAFO | INCISO        | ALINEA |
| TEXTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |           |               |        |
| <p><b>“Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia terá como agente operador o Banco da Amazônia S.A. cujas competências, dentre outras, são as que se seguem:</b></p> <p>...”</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |           |               |        |
| JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                  |           |               |        |
| <p>A Medida Provisória nº 2.146, de 2001, ao flexibilizar para várias instituições financeiras o agenciamento dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, decreta, na prática, a extinção antecipada do Banco da Amazônia – S.A. – BASA, até então o único agente financeiro da SUDAM.</p> <p>Ora, se os recursos disponíveis para o BASA aplicar, como único agente financeiro no desenvolvimento da Amazônia, já eram poucos, em relação à grandeza da Região, quanto mais depois da edição desta Medida Provisória, que reduz bruscamente os recursos para a Região e inclui outras instituições financeiras oficiais como agentes operadores do Fundo.</p> <p>A título de exemplo, ressaltamos que Medida Provisória fixa em R\$ 308.000.000,00 (trezentos e oito milhões de reais) a alocação de recursos para o Fundo no exercício de 2001, quando em 2000 a Secretaria do Tesouro Nacional – SRN repassou a importância de R\$ 549.656.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais) ao FINAM.</p> <p>Assim, o enfraquecimento do BASA servirá apenas para o aprofundamento das desigualdades regionais no País, em prejuízo marcante para a já sofrida Amazônia. Dai, ser premente a provação da presente Emenda Modificativa, resgatando-se o papel do BASA como único agente operador do Fundo.</p> |                                                  |           |               |        |
| ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |           |               |        |

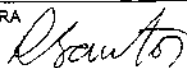
ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                    |                                                  |           |               |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|---------------|--------|
| DATA<br>11.05.01                                                                                                   | PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146.de 2001 |           |               |        |
| AUTOR<br>Deputado RAIMUNDO SANTOS                                                                                  |                                                  |           | Nº PRONTUÁRIO |        |
| TIPO<br>1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 (X) MODIFICATIVA    4 ( ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL |                                                  |           |               |        |
| PÁGINA                                                                                                             | ARTIGO<br>6º                                     | PARÁGRAFO | INCISO        | ALINEA |

O Banco da Amazônia S. A. – BASA vem ao longo dos anos gerindo com eficiência o Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, extinto pela atual MP. O BASA possui capilaridade satisfatória na Amazônia e toda uma estrutura administrativa montada com recursos humanos qualificados ao gerenciamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA. O BASA já existe para ser um agente promotor de desenvolvimento regional, não justificando, assim, a transferência para outras instituições federais que terão que se estruturar para gerir os recursos do FDA.

ASSINATURA



000018

Senador Waldeck Ornélas



**MP 2146-1****000020****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| data<br><b>11/05/2001</b>                                                                                                                                                                                                           | proposição<br><b>Medida Provisória nº 2.146-1</b> |
| autor<br><b>PAUDERNEY AVELINO</b>                                                                                                                                                                                                   | nº do prontuário<br><b>043</b>                    |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                   |
| <b>Página 1 / 2</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo 41</b>                                  |
| <b>Parágrafo 6º</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |
| <b>Inciso</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |
| <b>alínea</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |
| <b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                   |

Acrescente-se ao art. 41 da Medida Provisória no. 2.146-1 o § 6º. com a seguinte redação:

"Art. 41. ....

§ 6º. O parágrafo único do art. 6º do Decreto no. 72.423, de 3 de julho de 1973, alterado pelo Decreto no. 76.801, de 16 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ....

Parágrafo Único. Além das competências estabelecidas neste artigo, ao Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus compete a aprovação de projetos de empresas que pretendam usufruir:

I – dos incentivos previstos nos arts. 3º, 7º e 9º do Decreto-lei no. 288, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 2º da Lei no. 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

II – na área da Amazônia Ocidental, dos benefícios aludidos no art. 6º do Decreto-lei no. 1.435, de 16 de dezembro de 1975, no art. 3º da Lei no. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 1º da Medida Provisória no. 2.128-9, de 26 de abril de 2001."

PARLAMENTAR

Brasília, 11 maio de 2001.



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                         |           |                                                   |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|--------|--------|
| data<br><b>11/05/2001</b>                                                                                                                                                                                               |           | proposição<br><b>Medida Provisória nº 2.146-1</b> |        |        |
| autor<br><b>PAUDERNEY AVELINO</b>                                                                                                                                                                                       |           | nº do prontuário<br><b>043</b>                    |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |           |                                                   |        |        |
| Página 2/2                                                                                                                                                                                                              | Artigo 41 | Parágrafo 6º                                      | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                    |           |                                                   |        |        |

continuação

**JUSTIFICATIVA**

O Conselho de Administração da SUFRAMA, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, administra os incentivos fiscais vinculados à efetiva produção industrial na Zona Franca de Manaus, a exemplo da exigibilidade reduzida do Imposto sobre a Importação incidente sobre insumos estrangeiros utilizados na fabricação de produtos industrializados, quando da remessa destes para outras localidades do território nacional, e da isenção do IPI, quais sejam incentivos que somente se efetivam em ocorrendo processo de industrialização. Da mesma natureza são os incentivos de redução ou isenção do Imposto de Renda, na região, que incide tão-somente sobre o lucro operacional, vale dizer sobre o lucro decorrente das operações sociais com os produtos industrializados pelo contribuinte.

Esse incentivo de redução/isenção do Imposto sobre a Renda é essencial à competitividade das empresas estabelecidas na região administrada pela SUFRAMA, mas sobretudo para a exportação dos produtos industrializados.

Os esforços de desburocratização e de racionalização das atividades governamentais induzem a que o Conselho de Administração da SUFRAMA, em que têm assento, dentre outras autoridades, os Ministros de Estado da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Integração Nacional, do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e do Abastecimento, ao deliberar sobre a concessão dos incentivos específicos do Decreto-lei no. 288/67 e legislação complementar aos projetos industriais de implantação, ampliação, diversificação e modernização e aos projetos agropecuários no correspondente distrito, faça-o também em relação ao incentivo de isenção ou redução do imposto de renda, de que podem ser beneficiárias as empresas titulares desses projetos.

Mantém-se, por outro lado, a competência residual do Ministério da Integração Regional para aprovar esses projetos estabelecidos em área fora da Zona Franca de Manaus.

PARLAMENTAR

Brasília, 11 maio de 2001.



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MP 2146-1****000021****DATA**

11/05/01

**PROPOSIÇÃO**

MP Nº 2146-1, DE 4 DE MAIO DE 2001

**AUTOR**

Deputada Rita Camata

**Nº DO PRONTUÁRIO**

280

**TIPO**1 ☐ SUPRESSIVA2 ☐ - SUBSTITUTIVA3 ☐ MODIFICATIVA4 ☒ - ADITIVA5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL**ARTIGO**

26

**PARÁGRAFO****INCISO****ALÍNEA****PÁGINA**

1 de 1

O art. 26 da MP nº 2146-1 passa a vigorar acrescido do seguinte §1º, numerando-se o parágrafo único como § 2º:

"Art. 26 .....

§ 1º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste de que trata o inciso I, do art. 23 desta Medida Provisória terá como agente operador o Banco do Estado do Espírito Santo – BANDES.

§ 2º O Poder Executivo disporá sobre a remuneração do agente operador."

**JUSTIFICAÇÃO**

Pela presente Medida Provisória, um mínimo de três por cento dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste serão destinados a projetos localizados no Estado do Espírito Santo.

Como a Medida só prevê como agentes operadores o Banco do Nordeste e outras instituições financeiras oficiais federais, apresentamos a presente emenda objetivando que o Banco do Estado do Espírito Santo – BANDES, seja o agente operador dos recursos destinados ao Estado, por entendermos que para um melhor aproveitamento e aplicabilidade desses recursos é imprescindível que o agente operador esteja próximo do investidor e tenha a confiança da população. O BANDES, inclusive, dispõe de infraestrutura para operações semelhantes, já que a Instituição gere os recursos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – FUNRES, de forma exemplar, e nunca foi objeto de denúncia ou investigação por desvio de verbas ou qualquer outro tipo de irregularidade.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

Gabinete do Senador LUCIO ALCÂNTARA

**MP 2146-1****000022**

**EMENDA Nº**  
(à MPV nº 2.146-1, de 2001)

Acrescentem-se aos arts. 16 e 36 da MPV nº 2.146-1, de 2001, os seguintes incisos, renumerando-se os demais:

“Art. 16 .....

.....  
IX – enviar ao Senado Federal, para exame e acompanhamento pela Comissão de Assuntos Econômicos, relatórios bimensais detalhados sobre as liberações de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;  
.....”

“Art. 36 .....

.....  
IX – enviar ao Senado Federal, para exame e acompanhamento pela Comissão de Assuntos Econômicos, relatórios bimensais detalhados sobre as liberações de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;  
.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal, em diversos dispositivos, demonstra a preocupação do constituinte de garantir que o País disponha de uma política voltada para a superação das desigualdades regionais. Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estipulados no art. 3º da Carta Magna, está o da redução das desigualdades sociais e regionais. O art. 43, que trata das regiões, dispõe que a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Esse artigo também trata dos incentivos regionais e da elaboração de lei complementar que disporá sobre a integração de regiões em desenvolvimento e a composição dos órgãos regionais que executarão os planos regionais.



Gabinete do Senador **LÚCIO ALCÂNTARA**

Outros dispositivos constitucionais garantem a participação do Congresso Nacional na formulação de políticas e planos de desenvolvimento regional e na fiscalização dos atos do Poder Executivo. O art. 165, § 4º, exige que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais sejam elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional. O inciso X do art. 49, também da Carta Magna, estipula a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

A MPV nº 2.146-1, de 2001, efetua mudanças significativas na política de desenvolvimento regional, ao eliminar os incentivos do FINAM e FINOR, criar os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e estipular dotações orçamentárias fixas que comporão esses fundos.

Para que o Senado Federal possa acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos, é preciso que o Senado Federal disponha de dados atualizados sobre as operações efetuadas, de preferência discriminadas por estados.

É nesse sentido que submeto à apreciação dos Nobres Pares a presente emenda, que torna mandatório o envio de relatórios bimensais detalhados sobre as liberações de recursos dos referidos fundos de desenvolvimento, de forma a municiar o Senado Federal de informações indispensáveis ao cumprimento de sua função constitucional de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, especialmente no que tange às ações voltadas para o desenvolvimento das regiões menos favorecidas.

Sala da Comissão,



Senador **LÚCIO ALCÂNTARA**

Gabinete do Senador LÚCIO ALCÂNTARA

**MP 2146-1****000023**

**EMENDA Nº**  
(à MPV nº 2.146-1, de 2001)

Acrescentem-se aos arts. 4º e 24 da MPV nº 2.146-1, de 2001, os seguintes parágrafos:

“Art. 4º .....  
.....

§ 5º Os recursos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo não sofrerão contingenciamento, nem serão objeto de limitação, da mesma forma que o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

“Art. 24 .....  
.....

§ 5º Os recursos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo não sofrerão contingenciamento, nem serão objeto de limitação, da mesma forma que o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A MPV 2.146-1, de 2001, extingue os incentivos do FINAM e FINOR e cria o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Para compor os recursos desses fundos são estipuladas dotações orçamentárias à conta do Tesouro Nacional.

No caso do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, está prevista uma alocação de R\$ 308 milhões em 2001, R\$ 440 milhões em 2002, e o mesmo valor, corrigido pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, a partir de 2003 e até o exercício de 2013. Com relação ao Fundo do Nordeste, prevê-se uma alocação de R\$ 462 milhões em 2001, R\$ 660 milhões em 2002, e o mesmo valor, corrigido pela variação

JP

Gabinete do Senador **LÚCIO ALCÂNTARA**

acumulada da receita corrente líquida da União, a partir de 2003 e até o exercício de 2013.

Considerando a prática recorrente do Governo Federal de contingenciar as dotações orçamentárias a cada ano, em função das incertezas em relação ao comportamento da arrecadação tributária e do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal do Setor Público, julgo imprescindível garantir que os recursos destinados aos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste não serão contingenciados, nem limitados, da mesma forma que o previsto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal), segundo o qual “não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias”.

Sala da Comissão,

  
Senador **LÚCIO ALCÂNTARA**

**MP 2146-1****000024****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data  
11 / 05 / 2001Proposição  
Medida Provisória nº 2146-1/01Autor  
SENADOR CARLOS BEZERRA (PMDB MT)

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigo  
4 e 24

Parágrafo

Inciso

Alínea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

EMENDA ADITIVA À MP Nº 2146-1/01:

Insira-se o seguinte Inciso aos Arts. 4º e 24º da MP Nº 2.146-1/01, de 04/05/2001:

V - Recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre o lucro para Desenvolvimento Regional - CIDER

**JUSTIFICAÇÃO**

A criação de uma nova fonte de recursos para os fundos, conforme o Capítulo 3º desta mesma MP, renumerado, justifica a introdução deste novo inciso.

ASSINATURA



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2146-1

000025

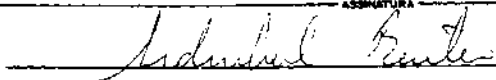
|                                                                                                                                                                                                                                        |                |                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2 DATA<br>31 / 05 / 01                                                                                                                                                                                                                 |                | 3 PROPOSIÇÃO<br>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1, DE 4 DE MAIO DE 2001 |           |
| 4 AUTOR<br>DEPUTADO ASDRÚBAL BENTES                                                                                                                                                                                                    |                | 5 Nº FOLHÁRIO<br>595                                               |           |
| 6 TIPO<br>1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL |                |                                                                    |           |
| 7 PÁGINA<br>01/01                                                                                                                                                                                                                      | 8 ARTIGO<br>15 | 9 PARÁGRAFO<br>XV                                                  | 10 ALÍNEA |

Adiciona-se o seguinte inciso ao art. 15:

XV - Administrar a aplicação dos recursos oriundos do Programa de Integração Nacional - PIN e do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA.

## JUSTIFICAÇÃO

Com a extinção da SUDAM a MP não transferiu para a ADA, no Art. 15, a competência da administração dos programas PIN e PROTERRA. Pela importância dos referidos programas, é fundamental que os mesmos continuem sendo geridos pela ADA.

10 ASSINATURA  


**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MP 2146-1****000026**

DATA

AUTOR

DEP GIOVANNI QUEIROZ

Nº PRONTUÁRIO

025

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146.1, DE 4 DE MAIO DE 2001.**

Adicione-se o seguinte Parágrafo único ao Art. 15.

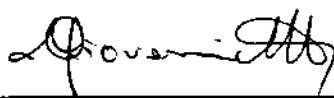
**Parágrafo único.** Cada projeto aprovado pode comprometer no máximo 5% do orçamento anual do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – ADA.

**JUSTIFICAÇÃO**

A limitação para cada projeto aprovado pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA tem a finalidade de atender ao maior número possível de demandantes dos recursos do FDA. Dessa forma, evitará a concentração de recursos em poucos projetos, possibilitando o atendimento de uma quantidade maior de projetos de investimentos, haja vista que o FDA atenderá a nove Estados da Federação e a concentração de investimentos em um determinado empreendimento, prejudicaria o objetivo maior dos incentivos fiscais que é minimizar as desigualdades regionais.

ASSINATURA

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MP 2146-1****000027**

|                |          |                         |        |                  |
|----------------|----------|-------------------------|--------|------------------|
| DATA           |          |                         |        |                  |
| AUTOR          |          | Nº PRONTUÁRIO           |        |                  |
| DEP            | GIOVANNI | QUEIROZ                 | 025    |                  |
| 1 - SUPRESSIVA |          | 2 - SUBSTITUTIVA        |        | 3 - MODIFICATIVA |
| 4 - ADITIVA    |          | 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL |        |                  |
| PAGINA         | ARTIGO   | PARÁGRAFO               | INCISO | ALÍNEA           |
| TEXTO          |          |                         |        |                  |

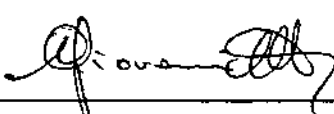
**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146.1, DE 4 DE MAIO DE 2001.**

Insira-se a seguinte alínea ao Art. 4º.

V – Saldo do FINAM vinculado a qualquer título.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA não pode prescindir dos saldos dos recursos remanescentes do FINAM. Além dos recursos em caixa, existem os recursos da disponibilidade orçamentária do FINAM de anos anteriores a serem repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional e aqueles originários de opções já realizadas no corrente ano que representam montante expressivo. Esses recursos são extremamente importantes para assegurar o atendimento dos projetos em implantação.

|                     |                                                                                     |            |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DATA ____/____/____ |  | ASSINATURA |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MP 2146-1****000028**

|                      |                 |                  |             |                         |
|----------------------|-----------------|------------------|-------------|-------------------------|
| DATA                 |                 |                  |             |                         |
| AUTOR                |                 | Nº PRONTUÁRIO    |             |                         |
| DEP GIOVANNI QUEIROZ |                 | 025              |             |                         |
| 1 - SUPRESSIVA       | 2 - SUBSTITUIVA | 3 - MODIFICATIVA | 4 - ADITIVA | 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL |
| PÁGINA               | ARTIGO          | PARÁGRAFO        | INCISO      | ALÍNEA                  |
| TEXTO                |                 |                  |             |                         |

**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146.1, DE 4 DE MAIO DE 2001.**

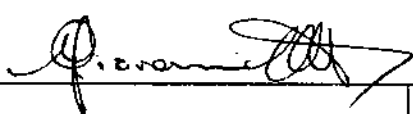
Adicione-se os seguintes parágrafos ao Art. 8º.

§ 1º. O Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia é composto pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Agricultura e do Abastecimento, da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Meio Ambiente, do Planejamento, Orçamento e Gestão, dos Governadores dos Estados do Acre, do Amapá, do Amazonas, do Mato Grosso, do Pará, de Rondônia, de Roraima, de Tocantins, do Maranhão, representantes dos setores produtivos e dos trabalhadores e o Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA.

§ 2º. O Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional.

**JUSTIFICAÇÃO**

O desenvolvimento das políticas de desenvolvimento regional requer a participação compartilhada dos diversos Ministérios envolvidos diretamente com essa temática bem como dos Estados abrangidos pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. Essa emenda pretende corrigir a omissão da composição do Conselho de Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia.

|                     |                                                                                      |            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DATA ____/____/____ |  | ASSINATURA |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

**MP 2146-1****000029****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |           |            |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|------------|--------|
| data<br>10/05/2001                                                                                                                                                                                                                    | proposição<br>Medida Provisória nº 2146-1 |           |            |        |
| autor<br><b>SENADOR WALDECK ORNÉLAS</b>                                                                                                                                                                                               | nº do prontuário<br>033                   |           |            |        |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> X aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                           |           |            |        |
| Página 12                                                                                                                                                                                                                             | Artigo 49                                 | Parágrafo | Inciso III | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  |                                           |           |            |        |

Inclua-se no Art. 49, inciso III, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, a seguinte expressão “ ... , *especialmente com os recursos do FAT administrado pelo BNDES* .”

**JUSTIFICAÇÃO**

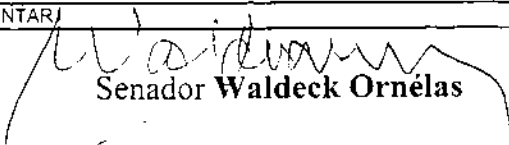
A Medida Provisória não especificou os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador administrados pelo BNDES como uma possibilidade para o financiamento de projetos de desenvolvimento do norte e nordeste . A presente emenda visa dar ênfase à caracterização dessa fonte como uma opção importante para se alcançar os objetivos da MP .

-----\*

-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-

PARLAMENTAR

Brasília, 10 DE MAIO DE 2001

  
Senador **Waldeck Ornelas**

MP 2146-1

000030

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |           |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data<br>09/05/2001                                                                                                                                                                                                                               | proposição<br>Medida Provisória nº 2146-1 |           |        |        |
| autor<br>SENADOR WALDECK ORNÉLAS                                                                                                                                                                                                                 | nº do prontuário<br>033                   |           |        |        |
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> X aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                           |           |        |        |
| Página 07                                                                                                                                                                                                                                        | Artigo 29                                 | Parágrafo | Inciso | Alinea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             |                                           |           |        |        |

Acresça-se ao art. 29, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, as seguintes alíneas :

“ - *acompanhar e avaliar a conjuntura econômica, social e ambiental da região, identificando e especificando as providências necessárias ao seu bom desempenho .* ”

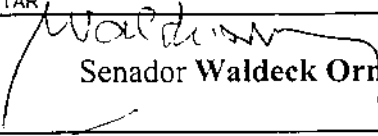
“ - *aprovar a proposta de aplicações da União para o Plano Plurianual e os orçamentos anuais .* ”

## JUSTIFICAÇÃO

São itens mínimos indispensáveis a uma efetiva e eficaz atuação em função do desenvolvimento regional .

PARLAMENTAR

Brasília, 09 DE MAIO DE 2001

  
Senador Waldeck Ornélas

MP 2146-1

000031

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |           |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data<br>09/05/2001                                                                                                                                                                                                                   | proposição<br>Medida Provisória nº 2146-1 |           |        |        |
| autor<br>SENADOR WALDECK ORNÉLAS                                                                                                                                                                                                     | nº do precatório<br>033                   |           |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> X aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                           |           |        |        |
| Página 03                                                                                                                                                                                                                            | Artigo 9º                                 | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 |                                           |           |        |        |

Acresça-se ao art. 9º, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, as seguintes alíneas :

“ - acompanhar e avaliar a conjuntura econômica, social e ambiental da região, identificando e especificando as providências necessárias ao seu bom desempenho ”.

” - aprovar a proposta de aplicações da União para o Plano Plurianual e os orçamentos anuais . ”

## JUSTIFICAÇÃO

São itens mínimos indispensáveis a uma efetiva e eficaz atuação em função do desenvolvimento regional .

-----\*

-

-

-

-

-

-

-

-

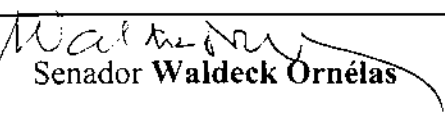
-

-

-

PARLAMENTAR

Brasília, 09 DE MAIO DE 2001

  
Senador Waldeck Ornélas

MP 2146-1

000032

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |           |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data<br>09/05/2001                                                                                                                                                                                                                   | proposição<br>Medida Provisória nº 2146-1 |           |        |        |
| autor<br>SENADOR WALDECK ORNÉLAS                                                                                                                                                                                                     | nº do prontuário<br>033                   |           |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> X aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                           |           |        |        |
| Página                                                                                                                                                                                                                               | Artigo 999                                | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 |                                           |           |        |        |

Acresça-se onde couber o seguinte artigo “ *Art. – Integram o Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia : os governadores dos estados integrantes da Região, referidos no art. 2º, e os ministros da Integração Nacional, que o presidirá, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, e o da Agricultura e do Abastecimento .* ”

## JUSTIFICAÇÃO

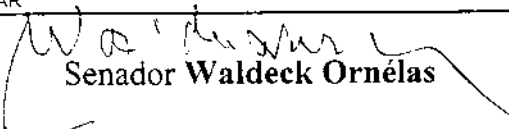
A presente Medida Provisória deixou de estabelecer a composição do Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia .

-----\*

-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-  
-

PARLAMENTAR

Brasília, 09 DE MAIO DE 2001

  
Senador Waldeck Ornêlas



**MP 2146-1****000034****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |           |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| data<br>09/05/2001                                                                                                                                                                                                                          | proposição<br><b>Medida Provisória nº 2146-1</b> |           |        |        |
| autor<br><b>SENADOR WALDECK ORNÉLAS</b>                                                                                                                                                                                                     | nº do prontuário<br><b>033</b>                   |           |        |        |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2 <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva    3 <input type="checkbox"/> modificativa    4 <input checked="" type="checkbox"/> X aditiva    5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |                                                  |           |        |        |
| Página 03                                                                                                                                                                                                                                   | Artigo 30                                        | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                        |                                                  |           |        |        |

Inclua-se no Art. 42, da Medida Provisória nº 2146-1, de 04 maio de 2001, o seguinte parágrafo 2º, transformando-se o parágrafo único em parágrafo 1º :

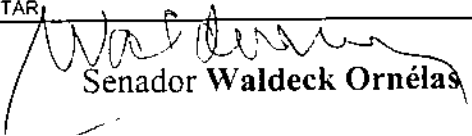
**“ § 2º O Presidente da República terá o prazo de até cento e vinte dias para publicar os atos referidos no caput . ”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Medida Provisória não estabeleceu um prazo máximo para que o Presidente da República instale definitivamente a ADA e a ADENE, o que poderá gerar atrasos indevidos por falta da fixação de data limite para essa finalidade .

PARLAMENTAR

Brasília, 09 DE MAIO DE 2001

  
Senador Waldeck Ornelas

MP 2146-1

000035

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                              |        |                             |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|--------|--------|
| 2 DATA<br>08/05/2001                                                                                                                                                                                                         |        | PROPOSIÇÃO<br>MP nº 2.146-1 |        |        |
| 4 AUTOR<br>Dep. Roberto Pessoa                                                                                                                                                                                               |        | N.º PROTOFOLIO<br>104       |        |        |
| 6 TIPO<br>1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |        |                             |        |        |
| PÁGINA                                                                                                                                                                                                                       | ARTIGO | PARÁGRAFO                   | INCISO | ALÍNEA |
|                                                                                                                                                                                                                              |        |                             |        |        |
| 7 TEXTO                                                                                                                                                                                                                      |        |                             |        |        |

Procedidas as devidas renumerações dos atuais artigos 42 a 51, acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 2.146-1, o seguinte dispositivo:

“art. 42. Dos recursos previstos nos artigos 4º e 24 desta Medida Provisória 30%, no mínimo, serão aplicados em empreendimentos que ostentem potencial de receita bruta anual compatível com o estabelecido em lei para as empresas de pequeno e médio porte.

§1º. As Agências de desenvolvimento de que trata esta Medida Provisória somente se exonerarão da obrigatoriedade de aplicar seus recursos segundo os percentuais estabelecidos no “caput” se, comprovadamente, não ocorrer demanda por empreendimentos como os ali previstos.

§2º. Para efeito do disposto neste artigo, os empreendimentos agropecuários com o potencial de faturamento estabelecido no “caput” serão considerados empresas de pequeno e médio porte.”

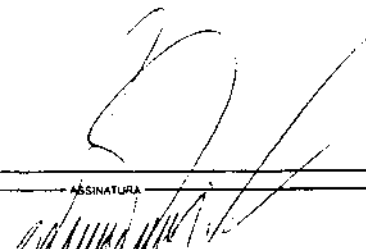
## JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se a indiscutível capacidade de gerar empregos e absorver matérias-primas regionais, entendemos como extremamente justa e importante a inclusão das pequenas e médias empresas como beneficiárias dos investimentos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Não temos dúvida de que a implementação desta medida permitirá a expansão dessas empresas, dotando-as de condições igualitárias de competição no mercado e, principalmente, garantindo sua participação no desenvolvimento do país.

Como nos demais estados brasileiros, nas Regiões Norte e Nordeste há forte concentração de pequenas e médias empresas que atuam nos segmentos comerciais, industriais, de serviços e agropecuários, representando a maioria dos empreendimentos dessas Regiões.

Outro fato que consideramos relevante é que, para se beneficiar dos recursos, as empresas deverão comprovar legalidade de funcionamento, emergindo da informalidade, o que levará ao aumento de arrecadação de impostos e contribuições, assim como do número de empregos formais.

ASSINATURA



|                                |                                                                                                                                                                                                                                        |                             |           |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                        | <b>MP 2146-1</b>            |           |
|                                |                                                                                                                                                                                                                                        | <b>000036</b>               |           |
| 2                              | DATA<br>08/05/2001                                                                                                                                                                                                                     | PROPOSIÇÃO<br>MP nº 2.146-1 |           |
| 4                              | AUTOR<br>Dep. Roberto Pessoa                                                                                                                                                                                                           | Nº PRONTUÁRIO<br>104        |           |
| 6                              | TIPO<br>1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA    2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA    3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA    4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA    9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |                             |           |
| PAGINA                         |                                                                                                                                                                                                                                        | ARTIGO                      | PARAGRAFO |
|                                |                                                                                                                                                                                                                                        |                             | INCISO    |
|                                |                                                                                                                                                                                                                                        | ALINEA                      |           |
| TEXTO                          |                                                                                                                                                                                                                                        |                             |           |

Procedidas as devidas renumerações, acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 2.146-1, o seguinte dispositivo:

O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, no prazo de 30 dias, contado da conversão em lei desta Medida Provisória, Proposta de Emenda à Constituição vinculando os recursos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste ao Orçamento Geral da União.

#### JUSTIFICAÇÃO

Esta medida visa garantir que os recursos sejam alocados no Orçamento da União para permitir que as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste realizem investimentos a médio e longo prazos, com a segurança de que a verba necessária à continuidade de seus empreendimentos constarão do OGU.

**MEDIDA PROVISÓRIA No 2.146-1, DE 2001****MP- 2146-1****000037****EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL**

(do Sr. Inácio Arruda e outros)

Cria os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e extingue o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FINAM e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FINOR, estabelece nova estrutura diretiva para a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e dá outras providências.

**Capítulo I****Dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste**

Art. 1º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, de natureza contábil, a serem geridos, respectivamente, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos nas regiões da Amazônia e Nordeste, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Ficam extintos o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e o Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR.

Art. 2º Constituem recursos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste:

- I - dotações orçamentárias à conta de recursos do Tesouro Nacional;
- II - eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;
- III - produto da alienação de valores mobiliários e dividendos de ações e de valores vinculados; e
- IV - outros recursos previstos em lei.

§ 1º No exercício de 2001, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do *caput*

I - de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete milhões de reais) para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;

II – de R\$ 679.000.000,00 (seiscentos e setenta e nove milhões de reais) para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 2º No exercício de 2002, a alocação dos recursos de que trata o inciso I do *caput* será:

I - de R\$ 891.000.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões de reais) para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia;

II – de R\$ 893.000.000,00 (oitocentos e noventa e três milhões de reais) para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 3º A partir de 2003 e até o exercício de 2013, a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia será equivalente aos valores das dotações referidas nos incisos II dos §§ 1º e 2º, atualizados pela variação acumulada da receita corrente líquida da União.

§ 4º No mínimo dois por cento das alocações de recursos anuais do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste serão destinados ao Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo.

§ 5º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ficarão depositadas, respectivamente, no Banco da Amazônia S.A. e no Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 3º. São dedutíveis do repasse dos recursos de que trata o inciso I do *caput* do art. 2º, as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas, bem como quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FINOR.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput*, os recursos financeiros de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º serão repassados integralmente aos Fundos de Desenvolvimento, na forma de duodécimos mensais.

Art. 4º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste terão como agentes operadores, respectivamente, o Banco da Amazônia S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo, que terão, dentre outras, as seguintes competências:

I - fiscalizar e atestar a regularidade dos projetos sob sua condução; e

II - propor a liberação de recursos financeiros para os projetos autorizados pelas Superintendências de Desenvolvimento.

Parágrafo único. A remuneração do agente operador será de três por cento sobre os valores liberados, a título de remuneração pela operação dos Fundos.

Art. 5º A participação dos Fundos de Desenvolvimento nos projetos de investimento será limitada a um percentual do valor das inversões totais previstas para a implantação de projeto, até um máximo de setenta e cinco por cento do total, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A participação referida no *caput* será representada por debêntures conversíveis em ações, cujo exercício pelas respectivas Superintendências de Desenvolvimento fica limitado a até dois terços da participação, ou por empréstimos.

Art. 6º A participação referida no artigo anterior será destinada:

I – dois terços a produção familiar, a reforma agrária, pequenos e médios produtores e empresários;

II – um terço a projetos constantes dos Planos Regionais de Desenvolvimento.

§ 1º Os encargos financeiros das participações serão iguais, para os previstos no inciso I, à metade da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, e para os previstos no inciso II, de dois terços da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 2º Os encargos fixados no parágrafo anterior poderão sofrer, de acordo com a natureza e o prazo de maturação dos projetos, um desconto de até 25%.

§ 3º Os subsídios dos encargos, medido entre aqueles praticados pela participação dos Fundos de Desenvolvimento e a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, correrão à conta de cada Fundo.

Art. 7º. A aprovação das participações referidas no Art. 6º será feita por um Comitê de Análise de Crédito, de acordo com regulamento, constituído no âmbito de cada Superintendência de Desenvolvimento, que contará, obrigatoriamente, com um membro do Conselho Deliberativo e um representante do agente operador do respectivo Fundo de Desenvolvimento Regional.

## Capítulo II

### Das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste

Art. 8º. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE passam a ter os seguintes órgãos em sua estrutura diretiva:

I – um Conselho Deliberativo;

II – um Comitê Coordenador;

III – uma Diretoria Executiva.

### **Sessão I - do Conselho Deliberativo**

**Art. 9º.** Ao Conselho Deliberativo de cada Superintendência de Desenvolvimento compete:

- I - propor o respectivo Plano Regional de Desenvolvimento;
- II - estabelecer diretrizes e prioridades para o financiamento do desenvolvimento regional;
- III - propor medidas para regionalização de políticas e programas nacionais;
- IV - sugerir emendas regionais ao orçamento fiscal da União;
- V - propor planos emergenciais contra calamidades públicas;
- VI - discutir temas de interesse comum dos Estados da Região;
- VII - supervisionar a execução do respectivo Plano Regional de Desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes referidas no inciso II;
- VIII - aprovar os regulamentos do Comitê Coordenador, da Diretoria Executiva e dos Comitês de Análise de Crédito;
- IX - apreciar recursos administrativos contra decisões do Conselho Coordenador, da Diretoria Executiva e dos Comitês de Análise de Crédito.

**Art. 10.** Os Conselhos Deliberativos da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE serão compostos por:

- I - Governadores dos Estados da Região Amazônica ou Nordeste;
- II - ministros de Estado da Integração Nacional; do Planejamento e Orçamento; da Fazenda; da Agricultura; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio; da Saúde; e da Educação;
- III - cinco representantes de entidades de classe de empresários da respectiva Região;
- IV - cinco representantes de entidades de classe de trabalhadores da respectiva Região;
- V - um representante das universidades e instituições de pesquisa existentes na respectiva Região.

§ 1º Os membros constantes dos incisos III e IV serão indicados de acordo com o regulamento e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º O membro constante do inciso V será indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB para mandato igual ao dos representantes dos incisos III e IV.

§ 3º O Presidente do Conselho será eleito dentre os membros Governadores de Estado.

§ 4º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre, e, extraordinariamente, na forma do regulamento.

### **Sessão II - do Conselho Coordenador**

**Art. 11.** Ao Comitê Coordenador, articulador das ações dos órgãos federais em cada Região, compete:

- I – definir as diretrizes para elaboração e gestão dos programas e projetos regionais;
- II – elaborar o plano operativo anual dos programas e projetos do respectivo Plano Regional de Desenvolvimento;
- III – controlar, acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados da execução dos programas e projetos regionais;
- IV – elaborar mecanismos e processos de trabalho para aperfeiçoar a gestão de programas e projetos regionais.

**Art. 12.** O Comitê Coordenador será composto por um representante:

I – na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM:

- a) da Diretoria Executiva da SUDAM;
- b) do Banco da Amazônia S.A.;
- c) do Banco do Brasil S.A.;
- d) da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA;
- e) da Eletronorte;
- f) do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA;
- g) do Museu Paraense Emílio Goeldi;
- h) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER;
- i) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- j) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- k) da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- l) do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR;

**II – na Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE:**

- a) da Diretoria Executiva da SUDENE;
- b) do Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- c) da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF;
- d) da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF;
- e) do Departamento de Obras Contra a Seca – DNOCS.
- m) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER;
- n) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- o) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- p) do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR.

Parágrafo único. Os Comitês Coordenadores serão presididos pelos representantes das respectivas Superintendências de Desenvolvimento e funcionarão segundo regulamento próprio.

**Sessão III – da Diretoria Executiva**

Art. 13. À Diretoria Executiva, composta por um Superintendente e três Diretores, compete:

- I- propor e coordenar a implantação do respectivo Plano Regional de Desenvolvimento, sob a supervisão do Ministério da Integração Nacional;
- II- gerir o respectivo Fundo de Desenvolvimento;
- III- exercer a administração da Superintendência de Desenvolvimento;
- IV- homologar a aprovação dos projetos a serem executados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento;
- V- autorizar contratação e liberar recursos do Fundo de Desenvolvimento, mediante proposição do agente operador;
- VI- auditar e avaliar os resultados da aplicação dos recursos do Fundo;
- VII- implementar estudos e pesquisas destinados à identificação de potencialidades e vulnerabilidades sócio-econômicas e ambientais e propor estratégias e ações compatíveis com o espaço regional;
- VIII- fortalecer as estruturas produtivas da região, a partir da mobilização do seu potencial;

- IX- promover ações voltadas ao desenvolvimento social na região;
- X- promover a cooperação técnica, tecnológica e financeira com organismos nacionais ou internacionais, voltada à integração e ao desenvolvimento regional;
- XI- elaborar estudos de viabilidade de projetos de integração e de desenvolvimento regional;
- XII- implementar programas de capacitação gerencial, de formação e qualificação de recursos humanos adequados ao mercado regional;
- XIII- realizar estudos de ordenamento e gestão territoriais e avaliar impactos das ações de integração e de desenvolvimento na região, especialmente do ponto de vista ambiental; e
- XIV- verificar a adequabilidade dos projetos à política de desenvolvimento regional.
- XV- cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- XVI- encaminhar a proposta de orçamento da Superintendência ao Ministério da Integração Nacional;
- XVII- encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Superintendência aos órgãos competentes;
- XVIII- decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Superintendência;
- XIX- notificar e aplicar as sanções previstas na legislação.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três Diretores, dentre eles o Superintendente, e deliberará por maioria simples de votos.

§ 2º As decisões relacionadas com as competências institucionais das Superintendências de Desenvolvimento serão tomadas pela Diretoria Executiva.

Art. 14. Compete ao Superintendente:

- I - exercer a sua representação legal;
- II - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- IV - decidir, *ad referendum* da Diretoria Executiva, as questões de urgência;
- V - decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria Executiva;
- VI - nomear e exonerar servidores;
- VII - prover os cargos em comissão e as funções de confiança;

VIII - admitir empregados e requisitar e demitir empregados e servidores;

IX - aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

X - encaminhar ao Ministério da Integração Nacional a proposta de orçamento da Superintendência;

XII - assinar contratos, acordos e convênios, previamente aprovados pela Diretoria Colegiada; e

XIII - ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da Superintendência.

Parágrafo único. As competências dos diretores serão estabelecidas em regulamentos próprio.

Art. 15. O Superintendente e os demais Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, sendo pelo menos um deles escolhido dentre servidores públicos federais.

§ 1º Os Diretores serão nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O regulamento disporá sobre a forma de substituição dos Diretores em seus impedimentos.

Art. 16. Fica impedida de exercer cargo de direção da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE a pessoa que, nos vinte e quatro meses anteriores à data de sua indicação, tenha mantido qualquer um dos seguintes vínculos com empresa que tenha projeto a elas submetido ou por elas aprovado:

I - participação direta como acionista ou sócio, com interesse superior a cinco por cento do capital social;

II - administrador, gerente ou membro de conselho de administração ou fiscal; ou

III - empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso.

Parágrafo único. O impedimento a que se refere o *caput* aplica-se às pessoas que possuam qualquer tipo de débito com os tesouros da União, dos Estados e Municípios.

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. Os beneficiários de projetos aprovados e em implantação, desde que atendidas as condições específicas de cada Fundo ou linha de financiamento, poderão optar pela sistemática:

I - de investimento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

II - de financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte e do Nordeste, observadas as áreas de atuação estabelecidas nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; ou

III - outras linhas de financiamento a cargo de instituições financeiras federais.

§ 1º As programações orçamentárias anuais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte e do Nordeste contemplarão dotações destinadas ao atendimento da opção prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos projetos aprovados e em implantação no âmbito do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES.

Art. 18. Ficam revogados:

- I- art. 34 da Lei no 3.995, de 14 de dezembro de 1961;
- II- os arts. 19 a 23 da Lei no 4.239, de 27 de junho de 1963;
- III- os arts. 17 a 24 da Lei no 4.869, de 1º de dezembro de 1965;
- IV- a alínea "b" e os §§ 1º a 15 do art. 7º da Lei no 5.174, de 27 de outubro de 1966;
- V- os arts. 38 a 43 da Lei no 5.508, de 11 de outubro de 1968;
- VI- os arts. 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei no 880, de 18 de setembro de 1969;
- VII- o art. 1º do Decreto-Lei no 1.267, de 12 de abril de 1973;
- VIII- o Decreto-Lei no 1.345, de 19 de setembro de 1974;
- IX- as alíneas "a", "b" e "g" do parágrafo único do art. 1º, a alínea "a" do inciso I e o inciso V do art. 11 do Decreto-Lei no 1.376, de 12 de dezembro de 1974;
- X- o Decreto-Lei no 1.653, de 27 de dezembro de 1978;
- XI- os arts. 1º e 3º do Decreto-Lei no 1.734, de 20 de dezembro de 1979;
- XII- o art. 1º do Decreto-Lei no 2.089, de 27 de dezembro de 1983;
- XIII- o Decreto-Lei no 2.250, de 26 de fevereiro de 1985;
- XIV- o inciso III do art. 12 do Decreto-Lei no 2.397, de 21 de dezembro de 1987;
- XV- a Lei no 7.918, de 7 de dezembro de 1989;
- XVI- a alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Lei no 8.034, de 12 de abril de 1990;
- XVII- o inciso I do art. 1º da Lei no 8.167, de 16 de janeiro de 1991;
- XVIII- o § 1º do art. 2º da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Não é a extinção da SUDENE e da SUDAM que bloqueará o processo estrutural das fraudes e da corrupção. A saída que o Governo Federal apresenta, nos moldes da Medida Provisória Nº 2.146-1, de 4 de maio de 2001, apenas faz tábula rasa do longo processo de desvirtuamento dos objetivos fundamentais desses organismos de desenvolvimento regional, sem abrir espaços para que o controle social possa resolver a absurda confusão entre o interesse público e a acumulação privada. Do modo como se apresenta a MP, apenas criam-se as condições fundamentais para que os negociatas prossigam sua ação em livre curso.

Como lembra a economista Tânia Bacelar de Araújo, servidora aposentada da SUDENE, uma das mais brilhantes profissionais que já passaram pela Autarquia, “Há mais de 40 anos, ao ser criada, a SUDENE surgiu no Nordeste como um raio de esperança”. Naquele momento, aprofundava-se o hiato entre o Centro Sul e o Nordeste. Celso Furtado sistematizara as denúncias que as forças vivas da sociedade nordestina (ligas camponesas, sindicatos, igrejas, governadores, estudantes, industriais, entre outros) expressavam nas ruas, em seminários e debates. Emergia a necessidade de mudança da forma e do conteúdo da ação do Governo na região. Concebida assim, a SUDENE ganhou renome internacional.

Com uma proposta de transformação ousada e inovadora, a SUDENE fez muito pelo Nordeste e constituiu-se num autêntico centro de excelência, na Universidade do semi-árido, mesmo quando o bloqueio de suas propostas pelos governos militares esmaeceu sua força inicial. A SUDENE realizou estudos que lastrearam os avanços posteriores nos pólos de irrigação: apostou na formação de recursos humanos e em especial na qualificação de jovens universitários para o setor público e empresas da região; montou estruturas de planejamento nos órgãos de apoio, a exemplo do Sistema CEASA, dos NAI's (origem do Sistema SEBRAE), entre outros; iniciou a ocupação das terras úmidas e férteis do Maranhão, descobriu e sistematizou o potencial de recursos naturais do Nordeste, até então desconhecido. Aos poucos, esta ação foi neutralizada.

Na revisão constitucional feita pelo regime militar, o corte de seus recursos vinculados esvaziou a força de coordenação dos seus Planos Diretores. Durante o regime militar, manteve-se num mesmo ideário a tarefa de submeter a SUDENE e as forças políticas emergentes no Nordeste. Estas forças, que percebiam no órgão o papel propulsor do desenvolvimento regional, realizaram, já na chamada Nova República, a mobilização em torno da inspiração original do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN), realizando, em 1985, em seminários regionais que envolveram expressiva participação da sociedade, o I Plano de Desenvolvimento do Nordeste (I PDN). Denominado “Uma Política de Desenvolvimento para o Nordeste”, o I PDN virou Lei (Nº 7499, de 26/06/86), sancionada pelo então Presidente da República. Sua

implementação esbarrou na reorganização conservadora propiciada pela transição negociada da ditadura para o novo regime, que funcionou como garantia da reciclagem das velhas idéias e manteve obstáculos renitentes ao desenvolvimento regional.

Além disso, a redemocratização coincidiu com a crise financeira do Estado brasileiro e com a desaceleração do crescimento econômico, fruto da submissão às políticas ditadas pelo FMI. Coincidiu, também, com o avanço da guerra fiscal entre as unidades da Federação e com a crescente predominância da acumulação rentista onde o que sobra à especulação financeira falta às metas sociais e ao financiamento do desenvolvimento, inclusive à reforma agrária.

Restou à SUDENE basicamente o sistema de incentivos. Este mobiliza modestos R\$ 400 milhões/ano no FINOR, que tem data para acabar (2013) e, vulnerável às fraudes, é novamente fato determinado para uma CPI, como uma onda do mar de corrupção que se espalha pelo Brasil atual. Nos anos recentes, quase nada restara da SUDENE proposta para transformar a realidade social e econômica do Nordeste. Na região, restam ilhas de crescimento e de modernização cercadas de miséria por todos os lados.

A extrema concentração econômica e industrial brasileira é evidenciada pela participação regional no PIB brasileiro, que em 1998 foi de US\$ 775,5 milhões. A região Sudeste, no mesmo ano, foi responsável por 59,6% do PIB (US\$ 462.198,6 milhões) e somente São Paulo gerou US\$ 286,6 milhões, correspondentes a 62% do PIB regional. Se unirmos o Sudeste e o Sul, como regiões mais desenvolvidas e 57,26% da população, elas ficam com 75,5% do PIB (US\$ 585,5 milhões). Enquanto isso, as regiões menos desenvolvidas (Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com 42,74% da população do país) detêm apenas 24,5% do PIB, ou seja US\$ 190 milhões. Se separarmos as regiões Norte e Nordeste, com 35,6% da população e somente 17,4% do PIB, fica ainda mais evidente a desigualdade.

A renda média do Nordeste ainda é 55% da brasileira. A região tem quase 30% da população e gera apenas 16% do PIB nacional. Sua infra-estrutura econômica requer ainda investimentos de peso para assegurar competitividade às suas empresas. Sua população tem menos de metade do número médio de anos de estudo do País, e todos os indicadores sociais mostram que preserva um quadro mais adverso que o das áreas mais ricas. O peso do Nordeste nas exportações brasileiras sofre visível declínio, quando é intensa e rápida a abertura comercial: dos 17% nos anos 70, o Nordeste representa hoje cerca de 7% do valor das exportações brasileiras.

A Amazônia Legal, que representa 58% do território nacional, possui cerca de 4,9 milhões de quilômetros quadrados e uma população de 19 milhões de habitantes (12% da população brasileira), com uma densidade demográfica de apenas 3,9 habitantes Km<sup>2</sup> (enquanto a de todo o Brasil é de 18,4 hab/km<sup>2</sup>). Apresenta uma infra-estrutura altamente deficiente e, do mesmo modo que o Nordeste, um intenso e desordenado processo migratório. Consome apenas 5,7% da energia elétrica (a Região sudeste consome 62,8% do total). Cerca de 40% da população da Região Amazônica ou não tem energia elétrica ou é precariamente atendida, enquanto nas regiões Sul e Sudeste a taxa de atendimento ao consumidor está entre 93% e 98%.

De 1995 a 1998 a renda média da população da Região Norte caiu de R\$ 442,6 para R\$416. Enquanto o percentual de pobres e indigentes no Brasil caiu de 33,8% e 14,5% para 32,6% e 13,9%, respectivamente, na Região Norte, no mesmo período, o percentual dos pobres passa do número já alarmante de 42,8% da população para 45,1%, e os indigentes aumentaram de 17,4% para 19,5% da população. De 1995 a 1997 o número de médicos por cem mil habitantes caiu de 8,46 para 5,28 ao final do período, o que significa 37,31% do indicador nacional e apenas 27,19% do correspondente à Região Sudeste.

A Região Amazônica, é considerada a última fronteira do desenvolvimento nacional, e em função disso foi a que mais cresceu em população nas últimas décadas, com taxas acima do Brasil. Mas a Amazônia experimenta, nos anos recentes, redução no ritmo e velocidade de crescimento, modernização e expansão econômica e populacional. A inflexão no processo de transformação regional, registrada a partir do final da década de 80, é motivada principalmente pela acentuada diminuição dos níveis de investimento público, e pela redução dos incentivos fiscais.

É necessária, portanto, mais do que nunca, uma política nacional de desenvolvimento regional, na busca persistente de um Brasil menos desigual. Hoje, os bilhões destinados às despesas financeiras do Governo faltam às políticas regionais ativas – a exemplo das que existem em grandes blocos, como a União Européia, e inexistem nos governos de FH. A criação de agências executivas não significa mudança. A MP gestada pelo Ministério da Integração considera um pequeno Fundo (de 0,23 % do PIB regional) que não tem o menor poder transformador para o setor produtivo da região e muito menos para a vida de milhões de nordestinos.

Submetidos à MP, os governadores buscam apenas ampliar o Fundo que substitui o FINOR na iniciativa do governo. Tentam fazer com que o montante do Fundo chegue aos R\$ 800 milhões/ano (miseros 0,5% do PIB nordestino), sem atentarem para a perda do político das Regiões Norte e Nordeste e pela redução da ação de desenvolvimento regional à existência de um fundo de participações. Tentam lutar pelas migalhas que sobram do banquete dos que obtêm lucros fantásticos financiando o rombo do Governo. Como afirma Tânia Bacelar, “ao invés de aceitar o enterro da SUDENE [e da SUDAM], sonho de juventude de diversos deles, devem assumir que possuem força para mudar a pauta”.

Não é hora de extinguir a SUDENE e a SUDAM, mas de revitalizá-las, buscando sua refundação em circunstâncias de agravamento das disparidades regionais, sob a influência da globalização neoliberal.

O momento requer, portanto, o revigoramento dos mecanismos do poder político no âmbito regional e de suas prerrogativas na definição de prioridades. A MP Nº 2.146-1 não apresenta transparência nem clareza de objetivos, não discute o Nordeste ou o Norte, nem a SUDENE ou a SUDAM. A pretexto de acabar com a corrupção, termina por ocultá-la como se apagasse o passado, limitando a ação regional à gestão dos fundos regionais, ignorando a experiência técnica e científica que propiciou a ampliação da infra-estrutura de transportes, energia e comunicações; a criação e modernização das estruturas de planejamento dos Estados; a promoção da

industrialização; a massa crítica voltada para a ciência & tecnologia, meio ambiente e recursos informacionais.

Nesta Emenda Substitutiva Global, tratamos de realizar as correções de rota necessárias ao restabelecimento da credibilidade do processo de financiamento do desenvolvimento regional, à luz do resgate do interesse público e das instituições alvejadas pela MP Nº 2.146-1. Criamos os fundos de desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, extinguindo o FINAM e o FINOR, estabelecendo fontes de recursos viáveis, novas estruturas diretivas para as instituições e instrumentos de controle social adequados. Os conselhos deliberativos, ampliados, ganham nova expressão ao admitir em sua composição uma maior representatividade institucional e da sociedade civil, oferecendo transparência ao processo do planejamento, financiamento e execução.

Substituímos os atuais FINOR e FINAM por dois novos Fundos Regionais com características totalmente novas. Os novos Fundos terão natureza mista, sendo ao mesmo tempo fundos de participação e de financiamento. Eles passam a ser Fundos de natureza orçamentária, mas garantindo-se a eles um fluxo de recursos estável e não inferior aos já existentes sob a forma de renúncia fiscal. Para tanto, tornamos a manutenção dos fundos uma despesa legalmente obrigatória, isentando-os dos tão comuns contingenciamentos de dotações. Já para 2001 e 2002 garantimos um volume de recursos igual à estimativa constante do Projeto da LDO 2002 para a renúncia relativa aos antigos incentivos fiscais. Também vinculamos, até 2013, os recursos dos Fundos ao mesmo percentual da receita corrente líquida da União.

Extinguimos os atuais incentivos fiscais ligados aos extintos fundos, mantendo, no entanto, os incentivos especiais para as empresas beneficiadas e localizadas na Amazônia e no Nordeste. Isto garantirá a capacidade de atração do novo sistema de fomento.

Também importante é o direcionamento dado aos novos financiamentos e a garantia de encargos subsidiados. Pela emenda, dois terços dos financiamentos serão destinados a micro, pequenos e médios empreendedores, e o terço restante será direcionado para grandes projetos privados ou públicos, desde que esses constem dos Planos Regionais de Desenvolvimento a serem elaborados pelos Conselhos Deliberativos. Quanto aos subsídios, garante-se aos pequenos e médios empreendedores encargos iguais à metade da atual TJLP, enquanto aos grandes projetos os juros serão iguais a dois terços da TJLP, um custo bastante favorável frente aos juros praticados no mercado financeiro.

Cria-se um órgão específico dentro das Superintendências, o Comitê de Análise de Crédito, que, com presença obrigatória de um membro do Conselho Deliberativo, fará o exame e a seleção dos projetos a serem financiados.

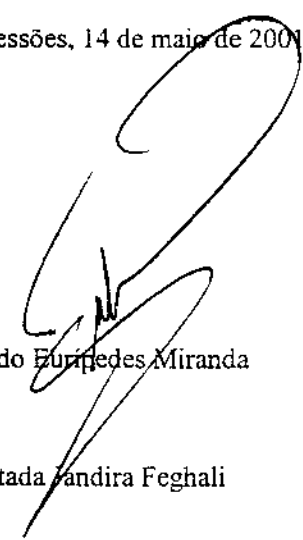
Mantemos as atuais superintendências regionais – a SUDAM e a SUDENE – rechaçando a criação das “agências executivas”, que servirão apenas para concentrar o poder decisório, mas damos a elas uma nova estrutura diretiva. Inspirado em proposta do economista Jorge Fernando Santana, estabelecemos como órgãos diretivos um Conselho Deliberativo, extremamente fortalecido, um novo Comitê Coordenador e uma Diretoria Executiva, também reformulada.

O Conselho Deliberativo será o órgão político, composto por governadores, ministros ligados à Região, representantes de classe de empresários, trabalhadores e de universidades. Ao Conselho caberá elaborar o novo Plano Regional de Desenvolvimento, a proposição de medidas regionalizadoras das políticas e programas nacionais bem como o tratamento das grandes questões regionais. Já o novo Comitê Coordenador, composto por todos os grandes órgãos federais com atuação em cada Região, articulará a ação federal, coordenando seus esforços.

Consideramos que essa nova estrutura diretiva revigorará o poder político das Regiões, restabelecendo sua capacidade de definir prioridades, mas estabelecemos restrições e prioridades que minimizarão a concentração dos recursos de fomento apenas nas mãos das velhas elites regionais.

Consideramos que essa emenda representa uma proposta que ultrapassa a autoria dos deputados signatários, indo ao encontro dos interesses e sonhos de uma vasta parcela do povo da Amazônia, do Nordeste e de todo o Brasil, bem como de parte considerável das elites dessas Regiões.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2001.



Deputado Euripedes Miranda

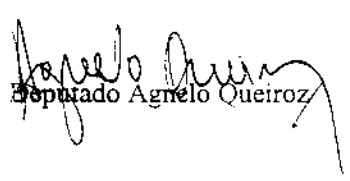
Deputada Fandira Feghali



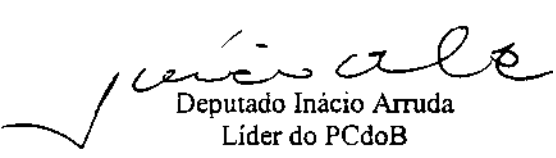
Deputada Socorro Gomes

Deputada Tânia Soares

Deputada Vanessa Grazziotin



Deputado Agnelo Queiroz



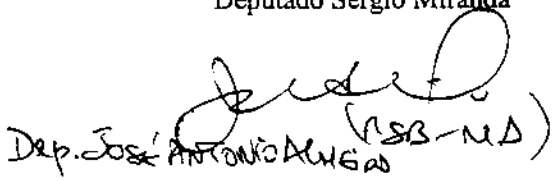
Deputado Inácio Arruda  
Líder do PCdoB

Deputado Aldo Arantes

Deputado Aldo Rebelo

Deputado Haroldo Lima

Deputado Sérgio Miranda



Dep. José Antonio Alcázar (PSB-MG)

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.146-1, DE 04 DE MAIO DE 2001****EMENDA SUBSTITUTIVA****MP - 2146-1****000038**

Dê-se à Medida Provisória n.º 2.146-1 a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam extintos o FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, o FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste, e o FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam criados o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDN, com a finalidade de assegurar recursos para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste na forma do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 3º Para fins desta Medida Provisória, a Amazônia abrange os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e a parcela do estado do Maranhão que se situa a Oeste do Meridiano 44º de Longitude Oeste, e o Nordeste abrange os estados do Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espírito Santo, além dos municípios situados no estado de Minas Gerais de que tratam as Leis n.ºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998.

Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste:

- I - dotações orçamentárias à conta do Tesouro Nacional;
- II - resultados de aplicações financeiras dos seus recursos;
- III - retorno de financiamentos;
- IV - disponibilidades de exercícios anteriores;
- V - doações; e
- VI - outros recursos previstos em lei.

§ 1º No exercício de 2001, a alocação de recursos de que trata o inciso I do caput será de:

- a) R\$ 437.000.000,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões de reais) no caso do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia; e



b) R\$ 1.312.000.000,00 (um bilhão e trezentos e doze milhões de reais) no caso do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 2º A partir de 2002 a alocação anual de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste será o equivalente ao valor da dotação referida no § 1º, atualizado pela variação acumulada da receita corrente líquida da União, na forma do regulamento.

§ 3º No mínimo 2% das alocações de recursos anuais do Tesouro Nacional para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste serão destinados a projetos localizados no estado do Espírito Santo.

§ 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 5º Os recursos financeiros de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º serão repassados integralmente ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, na forma de duodécimos mensais.

Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste terão como agentes operadores, respectivamente, o Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste, que terão, entre outras, as seguintes competências:

I - fiscalizar e atestar a regularidade dos projetos sob sua condução;

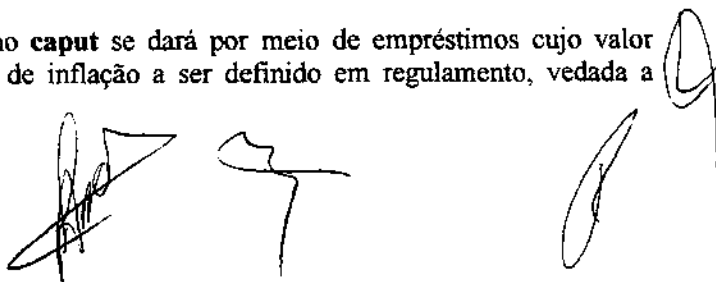
II - propor a liberação de recursos financeiros para os projetos autorizados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; e

III - prestar contas semestralmente sobre as operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

Parágrafo único. Os bancos operadores receberão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste 3% do valor de cada liberação de recursos, a título de remuneração pela operação dos referidos fundos.

Art. 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste nos projetos de investimento está limitada a um percentual do valor total das inversões previstas para a implantação do projeto, conforme dispuser regulamento.

§1º A participação referida no **caput** se dará por meio de empréstimos cujo valor principal será atualizado por índice de inflação a ser definido em regulamento, vedada a incidência de juros.



§ 2º A participação referida no **caput** priorizará a produção familiar, a reforma agrária e os micro, pequenos e médios produtores e empresários, atendendo a tetos, prazos e condições que efetivem essa prioridade, conforme regulamento.

§ 3º Será exigida garantia real nos financiamentos com recursos dos fundos, autorizadas formas alternativas que favoreçam os segmentos mais necessitados.

§ 4º A participação referida no **caput** está condicionada à aprovação dos projetos pelos Comitês de Análise de Crédito constituídos no âmbito das Superintendências Regionais, na forma do regulamento.

Art. 8º O Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE passarão a ter composição quadripartite e paritária, tendo como membros representantes da União, representantes dos estados, representantes dos empresários e representantes dos trabalhadores, conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os cargos de Superintendente e de Diretores da SUDAM e da SUDENE serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos entre os servidores públicos federais.

§ 1º Os Superintendentes e Diretores de que trata o **caput** serão nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição.

§ 2º Os Superintendentes e Diretores de que trata o **caput** terão mandato fixo de 3 anos, vedada a recondução.

§ 3º Os Superintendentes e Diretores de que trata o **caput** se encarregarão de apresentar periodicamente os relatórios e as prestações de contas das Superintendências e de todos os recursos por elas geridos.

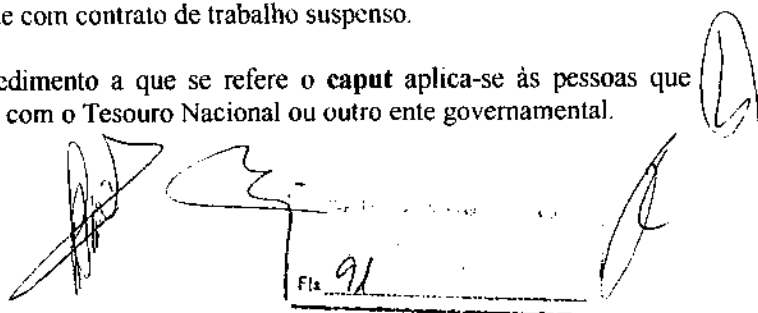
Art. 10 Fica impedida de exercer cargo de Superintendente e de Diretor na SUDAM e na SUDENE a pessoa que, nos doze meses anteriores à data de sua indicação, tenha mantido qualquer um dos seguintes vínculos com empresa que tenha projeto a ela submetido ou aprovado:

I - participação direta como acionista ou sócio, com interesse superior a 5% do capital social;

II - administrador, gerente ou membro de conselho de administração ou fiscal; ou

III - empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso.

Parágrafo único. O impedimento a que se refere o **caput** aplica-se às pessoas que possuam qualquer tipo de débito com o Tesouro Nacional ou outro ente governamental.

The image shows several handwritten signatures in black ink. Below the signatures is a rectangular stamp with the text "Fla 91" inside. To the right of the stamp is a large, stylized handwritten number "12".

Art. 11 O Poder Executivo disporá sobre a assunção dos direitos e obrigações do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FINOR, e do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES

Art. 12 Todos os projetos atualmente em implantação no âmbito do FINAM, do FINOR e do FUNRES serão suspensos e submetidos a auditorias dos Órgãos de Controle e dos Ministérios Públicos, na forma do regulamento.

Art. 13 Suprima-se o inciso IV do artigo 2º da Lei n.º 8.137, de 1990.

Art. 14 Acrescente-se o seguinte artigo 2º-A à Lei n.º 8.137, de 1990:

"Art. 2º-A Constitui também crime da mesma natureza:

I - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento.

Pena. Reclusão de 5 (cinco) a 13 (treze) anos, e multa."

Art. 13 Ficam revogados os dispositivos legais referentes aos extintos FINAM, FINOR e FUNRES que contrariam o disposto neste Medida Provisória.

Art. 14 Ficam revogados os benefícios tributários vinculados a incentivos regionais constantes da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, do Decreto-Lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969, da Lei n.º 8.167, de 16 de abril de 1991 e da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

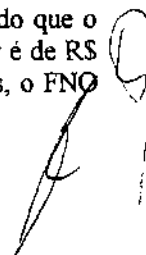
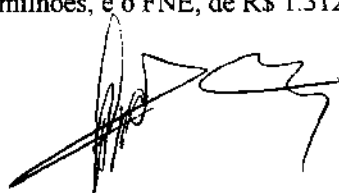
Art. 15 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República."

### JUSTIFICAÇÃO

A MP n.º 2.146-1 só tem um aspecto positivo, que é a definição de dotações orçamentárias fixas em lugar das antigas opções do IR devido, embora ainda preserve os danosos benefícios fiscais do artigo 9º e do artigo 19 da Lei n.º 8.167

Mas a média histórica de repasses aos Fundos, entre 1990 e 2000, é maior do que o previsto para este ano. A média do Finam é de cerca de R\$ 425 milhões. A do Finor é de R\$ 504 milhões. E a do Funres é de 17,6 milhões. No caso dos Fundos Constitucionais, o FNO dispõe, para 2001, de R\$ 437 milhões, e o FNE, de R\$ 1.312 milhões.



É preciso assegurar as dotações fixas, mas em valor superior ao que está previsto. Pensamos que os parâmetros dados pelos Fundos Constitucionais de Financiamento sejam razoáveis.

A MP mantém as debêntures conversíveis em ações para a totalidade do financiamento, o que é inaceitável. Até agosto de 2000, elas correspondiam a até 75% do financiamento, mas a MP n.º 2.058 (atualmente n.º 2.128-9, de 27 de abril de 2001) extinguiu as debêntures não-conversíveis, que eram a parte do financiamento que de fato deveria ser paga e dava retorno aos Fundos, e autoriza a renegociação das dívidas existentes com base na nova sistemática. Com isso os Fundos levaram um prejuízo estimado entre R\$ 1,5 bilhão e R\$ 2 bilhões. A atual MP, que diz querer sanear os Fundos, mantém esse instituto. Além disso, não está clara a forma como os Fundos venderão as debêntures e as ações em carteira

Os encargos admitidos para a remuneração das debêntures, baseados nos dos Fundos Constitucionais, também não estão claros de todo. Entretanto, podemos dizer que os praticados por esses são elevados. Variam (excetuando-se Pronaf) de 6% a 10% ao ano nas categorias de micro e pequenos produtores e empresários.

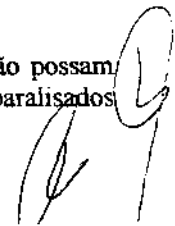
Entendemos que a prioridade total deve ser dada a esses segmentos, estabelecendo-se tetos de financiamento, e que os custos devem ser substantivamente reduzidos, em vista do objetivo de se promover o desenvolvimento regional. Lembre-se que são recursos tributários, extraídos do conjunto da sociedade a custo zero. No limite, devem ser apenas corrigidos para manter seu valor real. Propomos adicionalmente que somente garantias reais sejam aceitas, com flexibilidade para os segmentos mais necessitados.

Também com relação à taxa de administração há pouco avanço. Concordamos com a redução de 3% para 2% da taxa de administração da Superintendência, mas rejeitamos a manutenção das altas taxas dos Bancos Operadores (3% do PL dos Fundos mais 1,5% de cada liberação). Não é admissível se cobrar taxa de administração sobre o PL, ainda mais que ele é escritural e desconsidera o baixo valor de mercado da carteira.

Em 1999, por exemplo, para um repasse do Tesouro para o Finor de pouco mais de R\$ 300 milhões, o Banco do Nordeste abocanhava R\$ 100 milhões a título de taxa de administração (montante suficiente para pagar toda a folha salarial anual do banco). Esses mesmos bancos também recebem 3% do PL dos Fundos Constitucionais. No caso do Banco do Nordeste, são mais 130 milhões anuais. Sabe-se que os bancos não têm equipes específicas e inteiramente dedicadas a esses fundos, e os custos adicionais para operar os fundos são baixíssimos. O ideal é que a taxa seja cobrada somente sobre as liberações, como "taxa de êxito". Sugerimos 3%.

A MP também não toca no prazo prescricional das penas aplicadas a quem desvia recursos oriundos de incentivos fiscais. Antes a prescrição era de 12 anos. Mas a Lei n.º 8.137, de 1990, reduziu tal prazo para 4 anos e encolheu a pena máxima de 5 anos para 2 anos. Esse curto período praticamente inviabiliza a ação do Ministério Público e a aplicação das penalidades tipificadas na Lei n.º 7.134, de 1983.

Inaceitável igualmente é a autorização para que os projetos em implantação possam optar pela nova sistemática ou pela dos Fundos Constitucionais. Eles deveriam ser paralisados



imediatamente e auditados, dado o volume de indícios de irregularidades que a CPI do Finor e que o noticiário sobre o Finam trazem diariamente à tona. A propósito, é de se lamentar mais uma vez o autoritarismo do Poder Executivo, não só por promover mudanças tão drásticas por meio de MP, mas também por fazê-lo em meio às ações do Ministério Público e da CPI do Finor, desrespeitando inteiramente os poderes Judiciário e Legislativo.

No aspecto organizacional acrescentamos que o Conselho Deliberativo e a Direção das Superintendências deve ser reformulado para incluir representações dos empresários e dos trabalhadores, nos moldes do Conselho Deliberativo do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador e a adotar mecanismos de transparência e controle social.

É com o objetivo de reformular os mecanismos de apoio ao Desenvolvimento Regional, fortalecendo as instituições existentes, que oferecemos à consideração dos nossos nobres pares esta Emenda Substitutiva.

Sala de Sessões, 07 de maio de 2001.



**JOSE PIMENTEL**  
(PT/CE)



**FERNANDO FERRO**  
(PT/PE)



**AVENIZAR ARRUDA**  
(PT/PB) —



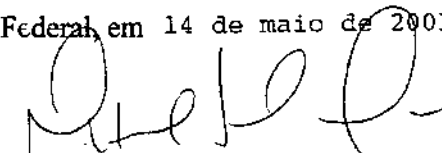
**Wellington Dias**  
PT / PI

**ATOS DO DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 922, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007048/01-7

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SIMONE APARECIDA CORPEA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria.

Senado Federal, em 14 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 923, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006777/01-5,

**RESOLVE** dispensar o servidor **KELSON MAKMO RAMOS**, matrícula 5450, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-4, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2001.

Senado Federal, 14 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 924, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006169/01-5,

**RESOLVE** dispensar o servidor **PAULO CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 5271, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 25 de abril de 2001.

Senado Federal, 14 de maio de 2001.

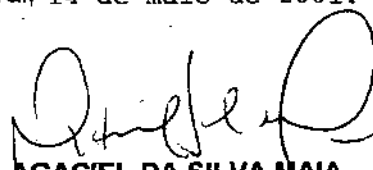
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 925, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição da competência regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 297/2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2284, de 08/03/2001, que nomeou **ELIANE DORELÊO LOUZICH DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício do Gabinete da Segunda Secretaria, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 14 de maio de 2001.

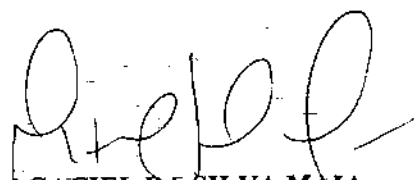
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 926, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006776/01-9,

**RESOLVE** dispensar o servidor DEMETRIUS BICALHO FELIX DE ALMEIDA, matrícula 5465, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-4, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2001.

Senado Federal, 14 de maio de 2001.



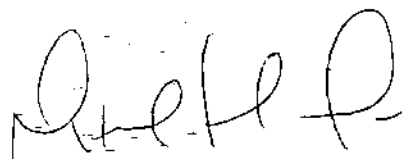
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 927, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006780/01-6,

**RESOLVE** dispensar o servidor CLAYTON FERREIRA DE LIRA, matrícula 5457, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-4, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2001.

Senado Federal, 14 de maio de 2001.



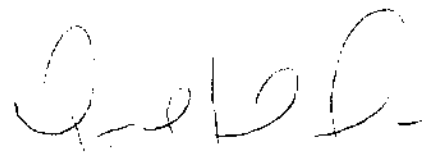
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 928, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006778/01-1,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ CARLOS VALERIO, matrícula 5472, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-4, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2001.

Senado Federal, 14 de maio de 2001.



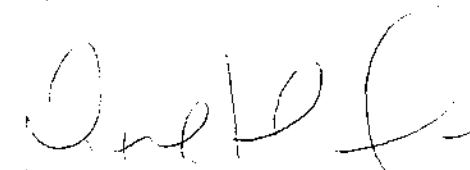
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 929, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006669/01-8

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO CLAUDINEY BONI, matrícula 5123, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-5, do Gabinete da Liderança do PPS, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2001, e lotá-lo "ex-officio" no Serviço de Transporte, como Motorista, a partir da mesma data.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.



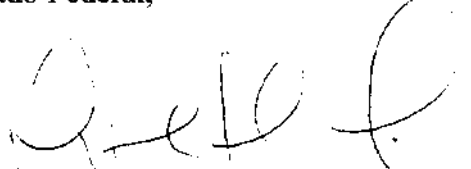
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 930, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006806/01-5,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO CLAUDINEY BONI, matrícula 5123, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Tião Viana, com efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 2001.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.



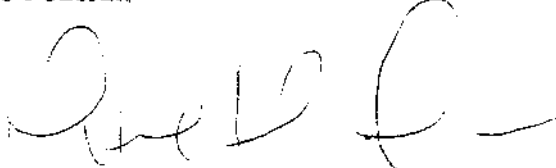
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 931, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006907/01-6,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ EDUARDO ALMEIDA DE CASTRO, matrícula 270, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Valmir Amaral, com efeitos financeiros a partir de 08 de maio de 2001.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 932, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 0272/01-9 e 0604/01-1, resolve APOSENTAR por invalidez permanente a servidora MARIA AMÉLIA CARDOSO DE ANDRADE, matrícula 3720, Analista Legislativo, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, em 15 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 933, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006791/01-8,

RESOLVE dispensar o servidor MARINALDO JUAREZ DA SILVA, matrícula 2567, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Edison Lobão, com efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 2001.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 934, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006365/01-9,

RESOLVE dispensar a servidora DALVA QUITERIA RANGEL LIMA, matrícula 4794, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Bernardo Cabral, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2001.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 935, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006036/01-5,

RESOLVE dispensar o servidor FERNANDO LUIZ M. DE MOURA, matrícula 4405, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PDT, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do PSB, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 2001.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 936, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006779/01-8,

**RESOLVE** dispensar o servidor **MARCIO AUGUSTO DIAS MAGALHÃES**, matrícula 5464, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-4, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2001.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.



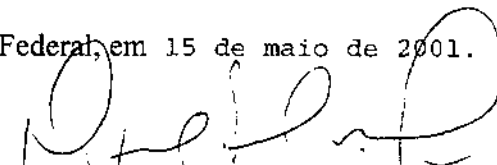
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 937, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007218/01-0

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAIMUNDO ERIVELTO DE SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 15 de maio de 2001.



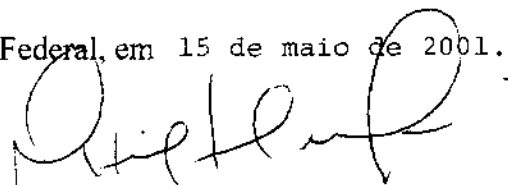
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 938, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07217/01-3,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FRANCISCO HAROLDO DE BARROS**, matrícula n.º 31478, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2 do Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, em 15 de maio de 2001.



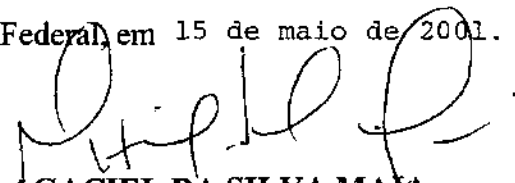
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 939, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07219/01-6

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **FRANCISCO NORTON LIMA JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, em 15 de maio de 2001.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 940, DE 2001**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, **R E S O L V E** :

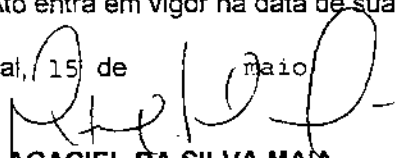
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

**Novo Rio Papéis Comércio e Indústria LTDA**, - Contrato para venda de aparas de papéis, chapas e filmes inservíveis (Processo nº 2049/00-7) - **Titular: PATRICIA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO**, matrícula **3742**; **Substituto: JULIO CEZAR DE BARROS GUIMARAES**, matrícula **3494**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de maio de 2001.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral